SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Fevereiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2643

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2016/2018**

Conselho Deliberativo

**Presidente: AIRTON GOMES**
**Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**
**Secretário Geral: IZAEL MOREIRA**
**Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE**

Conselho Fiscal

**Titular: LUIZ SCHOCK**
**Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**
**Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### CONTRATO DE RATEIO Nº. 065/2020

**Contrato de Rateio nº. 065/2020**
**Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.167/0001-77.**
**Contratado: CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contrato de rateio – Programa Saúde.
**Valor:** R$ 12.000,00 (doze mil reais).
**Vigência do Contrato:** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**62E3152E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### PORTARIA 016/20

**Portaria n.º 016/2020/GAB De 16 de janeiro de 2020**

*"Exonera e posteriormente N*omeia o Sr. Pedro Gabriel Junior, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1°- **EXONERAR o** Sr. **Pedro Gabriel Junior,** inscrito no CPF/MF n.º 009.556.822-07, do Cargo em Comissão de **Visitador/Cuidador,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- **NOMEAR** o Sr. **Pedro Gabriel Junior**, para exercer o Cargo em Comissão de **Auxiliar Educador/Cuidador**, do Programa Criança Feliz, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2020

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**AE732D9F

### PODER EXECUTIVO
### PORTARIA 017/20

**Portaria n.º 017/2020/GAB De 16 de janeiro de 2020**

*"N*omeia a Sra. Geniana de Oliveira Gomes Mota, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. **Geniana de Oliveira Gomes Mota**, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2020

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**B338295A

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 018/20**

**Portaria n.º 018/2020/GAB De 16 de janeiro de 2020**

*"N*omeia a Sra. Jocieli Gomes Cortez, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Jocieli Gomes Cortez,** inscrita no CPF/MF n.º 033.885.472-03, para exercer o Cargo em Comissão de **Visitadora/Cuidadora,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2020

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**C71939F4

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 020/20**

**Portaria n.º 020/2020/GAB De 16 de janeiro de 2020**

***"N***omeia a Sra. Claudia Maria Boone dos Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Claudia Maria Boone dos Santos,** inscrita no CPF/MF n.º 759.089.722-15, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Analista Nível I do Centro de Referência e Assistência -CRAS,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social– SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2020

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**38277B18

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 021/20**

**Portaria n.º 021/2020/GAB De 16 de janeiro de 2020**

*"N*omeia a Sra. Maria Jose de Freitas, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Maria Jose de Freitas,** inscrita no CPF/MF n.º 656.485.012-34, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Analista Nível I do Centro de Referência e Assistência -CRAS,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social– SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2020

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**71814253

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 022/20**

**Portaria n.º 022/2020/GAB De 16 de janeiro de 2020**

*"N*omeia a Sra. Monica Mariane Queiroz Ferreira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Monica Mariane Queiroz Ferreira,** inscrita no CPF/MF n.º 946.015.262-72, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Analista Nível I do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social– SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2020

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**96F936D5

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 023/20**

**Portaria n.º 023/2020/GAB De 16 de janeiro de 2020**

*"Exonera e posteriormente N*omeia a Sra. Ivete Aparecida Vieira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**

Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Ivete Aparecida Vieira,** inscrita no CPF/MF n.º 685.907.332-20, para exercer a Função Gratificada de **Auxiliar Educador/Cuidador,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2020

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**7F774DC0

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 024/20**

**Portaria n.º 024/2019/GAB De 16 de janeiro de 2019**

*"N*omeia a Sra. Leila Apolinário Gabriel da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Leila Apolinário Gabriel da Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 654.378.022-34, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Analista Nível I do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social– SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2020

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**1951D427

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 026/20**

**Portaria n.º 026/2020/GAB De 16 de janeiro de 2020**

*"Exonera e posteriormente N*omeia o Sr. Osvaldo Carlos de Castilho, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Osvaldo Carlos de Castilho,** inscrito no CPF/MF n.º 386.915.662-72, do Cargo Comissionado de **Coordenador de Esporte** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º- **NOMEAR** o Sr. **Osvaldo Carlos de Castilho** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Esporte e Cultura,** da Secretaria de Esporte e Cultura, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2020.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**45E39126

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 027/20**

**Portaria n.º 027/2020/GAB De 16 de janeiro de 2020**

*"Exonera e posteriormente nomeia* o Sr. Geovani de Souza Lima, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1º- **EXONERAR** o Sr. **Geovani de Souza Lima,** inscrito no CPF/MF nº 023.094.352-79, do Cargo Comissionado **Coordenador de Protocolo**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2°- **NOMEAR** o servidor **Geovani de Souza Lima,** para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Esporte**, da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2020.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**7304F73E

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 028/20**

**Portaria n.º 028/2020/GAB De 16 de janeiro de 2020**

*"Exonera e posteriormente Nomeia* o Sr. Elcinondas Evangelista de Souza, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**
Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **Elcinondas Evangelista de Souza,** inscrito no CPF/MF n.º 849.790.032-49, do cargo em comissão de **Diretor de Esporte e Cultura,** da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **Elcinondas Evangelista de Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Imprensa,** deste município de Alta Floresta D`Oeste-RO
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2020.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**A6DBC9BC

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 030/20**

**Portaria n.º030/2020/GAB De 17 de janeiro de 2020**

*"Exonera e Posteriormente N*omeia o Sr. Valdecy Dias de Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1°- **EXONERAR o** Sr. **Valdecy Dias de Oliveira,** inscrito no CPF/MF n.º 597.045.002-20, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico do Departamento de Meio Ambiente,** da Secretaria Municipal de Agricultura– SEMAGRI, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o Sr.**Valdecy Dias de Oliveira,** para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Agricultura e Pecuária**, deste munícipio de Alta Floresta D´Oeste-RO
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2020

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**BFF2D879

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 035/20**

**Portaria n.º 035/2020/GAB De 17 de janeiro de 2020**

*"Exonera e posteriormente Nomeia* a Sra. Arilta dos Santos Souza, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1° - **EXONERAR a** Sra. **Arilta dos Santos Souza,** inscrita no CPF/MF n.º 478.628.072-20, do cargo em comissão de **Coordenadoria de Folha de Pagamento,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** a Sra. **Arilta dos Santos Souza,** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete do Prefeito**, deste Munícipio de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2020.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**79DC2B08

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 038/20**

**Portaria n.º 038/2020/GABDe 17 de janeiro de 2020**

*"Exonera e posteriormente Nomeia* o Sr. Fernando Valdomiro dos Reis, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **Fernando Valdomiro dos Reis,** inscrito no CPF/MF n.º 012.390.242-82, do cargo em comissão de **Assessor Jurídico Nível II,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **Fernando Valdomiro dos Reis,** para exercer o cargo em comissão **C/ÔNUS** de **Corregedor do Município**, deste Munícipio de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2020.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**138DB0A1

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 039/20**

**Portaria n.º 039/2020/GAB De 17 de janeiro de 2020**

*"Exonera e posteriormente Nomeia* o Sr. Wesley Barbosa da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **Wesley Barbosa da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 984.173.122-34, do cargo em comissão de **Assessor Jurídico Nível I,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **Wesley Barbosa da Silva,** para exercer o cargo em comissão de **Advogado Geral do Município**, deste Munícipio de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2020.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**2A7F4D16

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 040/20**

**Portaria n.º 040/2020/GAB De 17 de janeiro de 2020**

*"Nomeia* o Sr. Alicio Martins Krause Araujo, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**

Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **Alicio Martins Krause,** inscrito no CPF/MF n.º 008.799.762-25, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico Nível I,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2020.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**3B141A63

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 054/20**

**Portaria n.º 054/2020/GAB De 17 de janeiro de 2020**

*"*Nomeação do Sr. Douglas Eduardo Silvestre Bueno, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Douglas Eduardo Silvestre Bueno,** inscrito no CPF/MF n.º 072.555.232-71, para exercer o cargo em comissão de **Analista de Contratos e Convênios**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 16 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2020.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**2C7A7501

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 055/20**

**Portaria n.º 055/2020/GAB De 31 de janeiro de 2020**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Margarete Francisca Tiecher".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº. 105/2020,
**RESOLVE:**

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/02/2020 à 30/04/2020 a servidora: **Margarete Francisca Tiecher,** CPF 351.648.162-53, Auxiliara de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de janeiro de 2020.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**D6A16722

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 048 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

PORTARIA Nº 048 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º-** Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo composta pelos seguintes membros:

**ELIZABETH LOPES DOS SANTOS**
Presidente - Matrícula nº 2643

**WILLIAM RAMOS DE SOUZA**
Membro - Matrícula nº 2930

**EDSON CERQUEIRA FILHO**
Membro - Matrícula nº 2824

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2019

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 351 de 05 de Dezembro de 2019.

**Palácio dos Pioneiros, 27 de Janeiro de 2020.**

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**9C0F4824

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 048 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

PORTARIA Nº 050 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEAR DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º -** Nomear o Sr. **VALDENOR BONNY DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o número 848.675.662-68, para exercer o cargo de Diretor Departamento de Compras.

**Art. 2º - Art. 2º -** Fica regulamentada a gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) no vencimento base do servidor, de acordo com o art. 12, Inciso II, alínea b da Lei Municipal 277/1999, devidamente atualizada pela Lei Municipal 1015/2010.

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Janeiro de 2020.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**599381AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 047 DE 22 DE JANEIRO DE 2020**

PORTARIA Nº 047 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º -** Nomear a Sra. **ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 521.715.232-04, para exercer o cargo de Assessor Especial I.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 148 de 22 de maio de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 22 de janeiro de 2020.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**55DBA4E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CONTRATO DE RATEIO Nº. 045/2020 - OBJETO: PROGRAMA SAÚDE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

**CONTRATO DE RATEIO Nº. 045/2020**

Objeto: Programa Saúde
Exercício Financeiro 2020

**QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**
De um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.762.025/0001-42, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº. 3031, bairro Centro, município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, CEP 78.956-000, representada pela Prefeita **HELMA SANTANA AMORIM,** brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG sob o nº. 1.867.629 SESP/DF e inscrita no CPF sob o nº. 557.668.035-91, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, nº. 3.902, bairro Alvorada III, município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76.862-000, neste ato denominado ***CONTRATANTE,*** e do outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de Abril, nº. 1021, bairro Urupá, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-181, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº. 1285, Bairro Riachuelo, em Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.913-817 neste ato denominado ***CONTRATADO***, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal**
O presente **contrato de rateio**, se regerá pelas disposições legais previstas no artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigo 13 e seguintes, do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº. 1.304/2019, e na Lei nº. 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995 de Concessões e Permissões, e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral de 30 de março de 2017, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio Público Intermunicipal, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado entre as partes.

**CLAUSULA SEGUNDA – Do Objeto**
Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio o **repasse de recursos financeiros** para custeio do **programa de saúde** além de despesas operacionais diversas do Consórcio Público Intermunicipal.

**Parágrafo Primeiro**
Quanto ao programa de saúde, relacionado aos serviços de saúde, será em gestão compartilhada:
A gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;
A prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade, a nível ambulatorial, para a população dos municípios Consorciados, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS - Sistema Único de Saúde. Assegurando o estabelecimento de sistema de referência e contra referência, eficiente e eficaz, como também serviços de assistência técnica e fornecimento de bens a administração direta ou indireta dos municípios Consorciados;
O compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
A produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
A promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da rede municipal de saúde, gerenciando-os, juntamente com as secretárias de saúde dos municípios Consorciados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde;

A execução de programas de saúde pública e o exercício de funções e competências dos Municípios Consorciados, no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;
Apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Municípios Consorciados;
A criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados à população regional;
O fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e dos serviços de saúde pública;
Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos Consorciados, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
Aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios Consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;
A realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios Consorciados;
Desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população dos municípios Consorciados;
A prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não-consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio como um todo;
Viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;
Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente nos municípios ou que neles vierem a se estabelecer;
Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios Consorciados, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnostico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população dos municípios Consorciados;
Representar municípios que o integram, nos assuntos atinentes as finalidades do Consórcio, perante quaisquer autoridades ou instituições;
Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do Consórcio;
O apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres
Universalidade de acesso aos serviços de saúde.

**Parágrafo Segundo**

Podendo ainda atuar em:
Participar de intercâmbio de experiências e de informações entre os Municípios Consorciados;
Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses do município, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, sanitária, epidemiológica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;
Desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população;
Agendamento e regulação de serviços e atendimento de saúde, por meio de contrato com o prestador de serviços que estabelece descontos com profissionais regulamentados (médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, odontólogos, etc.) ou empresas de direito privado especializada em atendimento de saúde, revertendo 10% (dez por cento) do preço pago pelo usuário ao CIMCERO.
Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos da saúde no município, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consorcio;
Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população do município.

**Parágrafo Terceiro**

As ações mencionadas no parágrafo primeiro desta Cláusula poderão ser ampliadas para atendimento da legislação ou sentenças judiciais, desde que seja considerada como ação integrada e respeitando o espectro contratual, desde que perfaça o prévio conhecimento, anuência ou providências do Município Contratante.

**Parágrafo Quarto**

O Consórcio somente poderá prestar serviços públicos não relacionados nesta Cláusula, nos termos de contrato de rateio, após aprovação da Assembleia Geral, instância superior do Consórcio Público Intermunicipal de acordo com o artigo 4, inciso VII, da Lei nº. 11.107/05.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos**

As despesas que decorrem da aplicação deste contrato de rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município contratante conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN- Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Previsão Orçamentária e Forma De Repasse**

O Município Contratante, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente contrato de rateio.

**Parágrafo Primeiro**

O Município Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

**Parágrafo Segundo**

O Município repassará, mensalmente ou integralmente, ao Consórcio Público Intermunicipal os recursos necessários para custeio da entidade, o valor contratual, conforme deliberado pela Assembleia Geral ocorrida em 30 de março de 2017, mediante a inclusão de débito em conta, sendo de responsabilidade do Municípios Consorciados, o fornecimento dos dados necessários para a devida inclusão, ou pagamento por boleto bancário fornecido ou mediante transferência bancária a ser fornecida pelo Consórcio Público.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Valor do Repasse**

Conforme legislação pertinente, os Municípios Consorciados que aderirem ao rateio do programa ambiental, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as despesas das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Contratado.
Fica acordado entre as partes, que a cota-parte anual de 2020 que o Município Contratante deverá repassar ao Consórcio Público Contratado, será no importe de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais),** referente a:

**Parágrafo Primeiro**

Pela adesão ao **programa saúde** o consorciado repassará **mensalmente** ao Consórcio Contratado o valor de **R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais).**

As despesas descritas no *caput* do parágrafo são correspondentes as despesas funcionais do Consórcio.
Pela mora total ou parcial, a Contratante estará sujeita a multa compensatória de 02% (dois por cento) da parcela mensal em atraso ora ajustado, respondendo ainda em juros moratórios de 01% (um por centos) ao mês, acrescidos de correção monetária.
As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentemente e cumulativas.
O primeiro pagamento, deve ser realizado até o 5º (quinto) dia após a assinatura do contrato e os demais subsequentes até o último dia do mês.
O valor correspondente ao mês será creditado através de débito em conta ou depósito, transferência bancária no Banco Caixa Econômica Federal: Agência 1824, Operação 006, Conta Corrente nº. 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo Consórcio Contratado.

**Parágrafo Segundo**

O pagamento do valor do presente contrato poderá ser realizado em sua integralidade na assinatura do contrato ou em até 12 (doze) parcelas mensais, tendo o seu término no mês de dezembro de 2020.

**Parágrafo Terceiro**

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão e /ou Termo Aditivo, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

**Parágrafo Quarto**
Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta clausula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que com anuência deferida em Assembleia Geral.
**CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades**
É responsabilidade do Município Contratante:

Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município Contratante;
Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao Consórcio Contratado;
Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao Contratado;
Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;
Providenciar resposta com máxima urgência sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade;
Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

É responsabilidade do Consórcio Público Contratado:

Disponibilizar ao Município Contratante, os serviços relacionados no objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2020, limitados aos recursos ora pactuados;
Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;
Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos recebidos a título de contratos de rateios firmados com os Municípios Consorciados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, conforme disciplina § 4º, artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005;
Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de Rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;
Comunicar imediatamente ao Município Contratante toda e qualquer ocorrência que justificar necessário durante a vigência deste ajuste e em função dele;
Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na continuidade do contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório.
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.
**CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos de Rescisão**
**Da Força Maior ou Caso Fortuito**
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações estatuídas neste contrato, ficará o Consórcio Público Contratado, isenta das multas e penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito à Contratada, no prazo de 01 (um) dia, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Primeiro**
As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, respondendo a parte que lhe der causa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades.

**Parágrafo Segundo**
Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, em havendo saldo positivo, este deverá ser devidamente devolvido ao Município Contratante e, caso o Município Contratante esteja com qualquer débito junto ao Consórcio Público, deverá realizar a solvência com maior brevidade possível.

**Parágrafo Terceiro**
Em caso de rescisão ao contrato de rateio, fica expressamente vedado ao Município Contratante, manter qualquer tipo de contratação direta com as empresas vinculadas ao Consórcio Contratado, usando a mesma tarifa estabelecida na tabela, ou preços praticados em licitações realizadas pelo do Consórcio Público.
Em caso de ocorrência de tal evento será informado de imediato os órgãos fiscalizadores competentes, como Tribunal de Contas da União e Ministério Público.
**CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo e da Vigência**

O presente contrato terá **vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020**, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.
**CLÁUSULA NONA – Do Foro**

Fica eleito o foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por ser esta a mais pura expressão da verdade, e, assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus devidos efeito legais.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretaria Executiva
Consórcio Público Intermunicipal Município de Alto Paraíso

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**5701B638

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CONTRATO DE RATEIO Nº. 030/2020 MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO OBJETO: PROGRAMA CASA DE APOIO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

**CONTRATO DE RATEIO Nº. 030/2020**

Objeto: Programa Casa de Apoio
Exercício Financeiro 2020

**QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.762.025/0001-42, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº. 3031, bairro Centro, município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, CEP 78.956-000, representada pela Prefeita **HELMA SANTANA AMORIM,** brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG sob o nº. 1.867.629 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº. 557.668.035-91, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, nº. 3.902, bairro Alvorada III, município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76.862-000, neste ato denominado ***CONTRATANTE,*** e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.900-181, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº. 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.913-817, neste

ato denominado ***CONTRATADO***, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal**

O presente **contrato de rateio,** se regerá pelas disposições legais previstas no artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigo 13 e *ss*, do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; e na Lei Municipal nº. 1.304 de 02 de maio de 2019, amparado ainda pelo Estatuto em sua cláusula, § 3º, IV, além de estar em conformidade, com a aprovação na Assembleia Geral Extraordinária nº. 83ª de 30 de março de 2017, para fins de implantação e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Público Intermunicipal sediada no município de Porto Velho/RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o **repasse de recursos financeiros**, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Público localizado em Porto Velho.

**Parágrafo Primeiro**
São serviços definidos pelo Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal, os abaixo descritos:

I - Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema de amparo ao paciente, encaminhado para tratamento de saúde em Porto Velho/RO.
II - Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos**

As despesas que decorrem da aplicação deste Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município contratante conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN- Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, ou oriundos de convênio, contratos de repasse ou outro instrumento extra orçamentário.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Previsão Orçamentária e Forma de Repasse**

O Município Contratante, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente Contrato de Rateio.

**Parágrafo Primeiro**
O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Valor do Repasse**

Conforme legislação pertinente, os Municípios Consorciados que aderirem ao Rateio da Casa de Apoio, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as despesas da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Público Intermunicipal.
Fica acordado entre as partes, que a cota-parte referente ao exercício financeiro de 2020, que o Município Contratante deverá repassar ao Consórcio Contratado será no importe de **R$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais)** referente a:

**Parágrafo Primeiro**
O Município Consorciado repassará **mensalmente** ao Consórcio Público Contratado o valor de **R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais)** referente a **40 (quarenta) hospedagem mês.** Caso exceda a quantidade acima descrita, será cobrado o adicional de R$ 27,00 (vinte e sete reais) por hospedagem excedente, ainda, caso o munícipe não pernoita na Casa de Apoio será cobrado 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária.

As despesas descritas no caput do parágrafo, são correspondentes as despesas funcionamento, estruturais, alimentação e pessoal.
Pela mora total ou parcial, o Município Contratante estará sujeito a aplicação de multa compensatória de 02% (dois por cento) da parcela mensal em atraso ora ajustado, respondendo ainda em juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária.
As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentemente e cumulativas.
O primeiro pagamento para utilização da casa do apoio, deve ser realizado até o quinto dia após a assinatura do contrato e os demais subsequentes até o quinto dia do mês subsequentes.
O valor correspondente ao mês será creditado através de débito em conta ou depósito, transferência bancária do Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação nº. 006, Conta Corrente nº. 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo Consórcio Público Intermunicipal.

**Parágrafo Segundo**
O presente contrato de Rateio é referente ao exercício financeiro de 2020, e, caso o Município Contratante queira continuar participando do programa da Casa de Apoio no próximo exercício financeiro, deverá até o mês setembro do corrente ano encaminhar manifestação expressa da continuidade da prestação de serviço, tendo em vista a data da Assembleia Geral Ordinária para aprovação do Orçamento 2021 deverá ocorrer até 30 de setembro.

**Parágrafo Terceiro**
As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

**Parágrafo Quarto**
Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta clausula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades**

É responsabilidade do Município Contratante:

Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município Contratante;
Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao Contratado;
Manter em dia os pagamentos referentes a mensalidade do presente programa;
Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;
Providenciar resposta com no máximo 15 (quinze dias), sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade;
Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

É responsabilidade do Consórcio Contratado:

Disponibilizar ao Contratante, os serviços relacionados no objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2020, limitados aos recursos ora pactuados;
Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;
Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos percebidos a título de contrato de rateios firmados com os Municípios Consorciados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do

Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, conforme § 4º, artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005;
Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;
Comunicar imediatamente ao Contratante toda e qualquer ocorrência que justificar necessário, durante a vigência deste ajuste e em função dele;
Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na descontinuidade ou vícios na prestação a que se dispõe no contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório.
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos De Rescisão**

**Da força maior ou caso fortuito**
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações estatuídas neste contrato, ficará o Consórcio Público, ora Contratado, isento das multas e penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito à Contratada, no prazo de 01 (um) dia, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro**
As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, respondendo a parte que lhe der causa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades.

**Parágrafo Segundo**
Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, em havendo saldo positivo, este deverá ser devidamente devolvido ao Município Contratante e, caso o Município Contratante esteja com qualquer débito junto ao Consórcio Público, deverá realizar a solvência com maior brevidade possível, resguardando o direito ao Contratada quanto a retenção de valores em possível aplicação de multa rescisória.

**CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo e Da Vigência**

O presente contrato terá **vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020**, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**CLÁUSULA NOVA – Da Casa de Apoio**

O prédio na qual está sediado a Casa de Apoio, possuiu capacidade de hospedar 220 (duzentos e vinte) pessoas, além dos leitos, possui cozinha, sala de estar, banheiros.

**Parágrafo Primeiro**
A Casa de Apoio disponibiliza serviço de **hospedagem** para o paciente encaminhado pelo Município Contratante enquanto este necessitar de atendimento médico no município de Porto Velho, devendo ainda:

O paciente quando necessitar, deverá vir com acompanhante, que ficará responsável por seus cuidados quando da sua estada na Casa de Apoio (banho, troca de roupa, administração de alimento, medicamento, etc.);
O paciente e seu acompanhante poderão permanecer na Casa de Apoio pelo período que o Município Contratante autorizar;
É de responsabilidade do paciente e acompanhante levar travesseiros, roupa de cama, toalhas e produtos de higiene.
A Contratada não se responsabilizará por bens ou valores deixados nas dependências da casa de apoio, por serem todos os ambientes de usos comum.
A Contratada não recebera paciente em fase terminal.
O Paciente e seu acompanhante terão que ser encaminhado com requisição do Município Contratante devidamente assinada.

**Parágrafo Segundo**
Deverá a Casa de Apoio:

Estar sempre limpa e acolhedora;
Promover ambiente acolhedor e humanizada;
Preservar a identidade e a privacidade do paciente, assegurando um ambiente de respeito e dignidade.
Não divulgar a terceiros, dados pessoais de hóspedes, sem previa autorização dos mesmos, sendo tais informações pertencentes apenas ao contratante e contratado, ou demais órgãos públicos com a devida competência, ou apenas com ordem judicial.

**Parágrafo Terceiro**
Com relação aos recursos humanos, a Casa de Apoio deverá:

A manutenção e organização da Casa de Apoio será de responsabilidade do Consórcio Público, na qual, contará com no mínimo:
- 01 (um) gerente;
- 01 (um) recepcionista noturno;
- 04 (quatro) responsável pelos serviços gerais;
- 02 (dois) cozinheiras.

b) A instituição poderá terceirizar os serviços, nesse caso deve apresentar o contrato formalizado com os mesmos.

**Parágrafo Quarto**
Das atribuições:
Oferecer instalações físicas adequadas e em condições de higiene, salubridade, segurança;
Garantir a acessibilidade a todos os pacientes encaminhados à Casa de Apoio;
Disponibilizar acesso fácil para facilitar a movimentação dos pacientes;
Atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações: água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras.

**Parágrafo Quinto**
Da infraestrutura física:

Recepção;
Dormitório com múltiplas acomodações com banheiro;
Refeitório;
Cozinha para pequenas refeições;
Almoxarifado;
Sanitários de uso público adaptados para portadores de deficiência física, conforme norma reguladora.
Depósito de material de limpeza – DML;
Área de serviço;
Abrigo temporário de recipientes de resíduos sólidos (lixo);
Área de circulação.

**Parágrafo Sexto**
Dos processos operacionais:

Garantir aos idosos e seus acompanhantes a preferencias estabelecida no Estatuto do Idoso;
Manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a saúde;
Respeitar incondicionalmente a Lei do Silêncio;
Proibir o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e contatos íntimos na referida instituição;
Não permitir visitas aos usuários da Casa de Apoio;
Não se responsabilizar por alimentos não fornecidos pela instituição;

Permitir o preparo de alimentos não fornecidos pela instituição somente com autorização prévia de um profissional responsável da Casa de Apoio.

**Parágrafo Sétimo**
Das recomendações para o bom funcionamento da Casa de Apoio:
O administrador deverá, sempre, levar em consideração as dimensões e o número de dependências do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, para estimar o número de leitos a serem disponibilizados;
A disponibilização do número de leitos deverá ser de tal forma a assegurar conforto físico e psicológico ao paciente, obedecendo as normas de biossegurança;
As dependências do imóvel deverão ser providas de luz elétrica, água encanada, rede de esgoto, e apresentar boas condições de ventilação e luminosidade naturais;
Recomenda-se que pacientes acamados e debilitados não devem ser acomodados em beliches ou camas de armar;
A previsão do número de leitos deverá, preferencialmente, estar vinculada ao número de duchas e banheiros disponíveis.
Os quartos e banheiros/duchas, preferencialmente, estar agrupados em duas alas independentes, para acomodação e utilização por parte de homens e mulheres, separadamente;
O acesso à cozinha deverá ser exclusivo para a preparação de alimentos.
Deverão ser utilizadas proteções nos colchões (capas plásticas), regularmente limpas com água e sabão;
Para a limpeza diária das dependências da instituição, o pessoal encarregado deverá usar botas e luvas, especiais para limpeza;
Para os pacientes com escabiose (sarna) e/ou pediculose (piolho, chato) diagnosticada, buscar o isolamento parcial do leito (inclusive das roupas de cama e vestuário), até que o tratamento adequado seja concluído;
O paciente com tuberculose ativa e bacilífera deverá ser acomodado em leito localizado, o mais próximo possível, de uma fonte de ventilação, e com boa luminosidade. De preferência, um leito único na dependência, conforme orientação médica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alimentação**

A casa de Apoio ofertará aos paciente e acompanhantes, 03 (três) refeições sendo:

Café, Chá, e Bolachas ou pão no período da manhã;
Almoço será servido no prato ou em marmitex às 12 horas;
Jantar será servido sopa de Legumes com carne.

**Parágrafo Primeiro**
A Casa de Apoio não responsabilizara por alimentação especifica a paciente com dietas por recomendações médicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Óbito**

Em caso de óbito de pacientes dentro da Casa de Apoio será de inteira responsabilidade do Município de origem do paciente o translado do corpo até o lugar do velório.

**Parágrafo Único**
O município tem 06 (seis) horas, para dar destinação ao corpo, não havendo manifestação, o Consórcio Contratado, realizará o necessário para o translado e repassará o total das despesas para pagamento imediato a ser realizado pelo Município Contratante, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

Fica eleito o foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por ser esta a mais pura expressão da verdade, e, assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus devidos efeito legais.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretaria Executiva
Consórcio Público Intermunicipal

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal
Município de Alto Paraíso

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**0F8E3687

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO 004/2020/SEMAP/SRP PROCESSO Nº 1-1527/2020.**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO No 004/2020/SEMAP/SRP**
**Processo nº 1-1527/2020**

**Objeto: Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças – SEMAP, Secretaria Municipal de Agricultura Industria Comercio – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer – SEMTUR, por um período de 12 meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência),** RETIFICA-SE a publicação do aviso de licitação, PUBLICADO no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2020. Edição 2642, **Código Identificador:** EEE7E58C.
***Onde se lê:***
Valor estimado para a Aquisição: R$ 111.337,51 (cento e onze mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos). Fim do cadastramento de propostas**: 14/02/2020** às **09h29min**, (horário de Brasília) Inicio da sessão pública no dia **14/02/2020** às 1**0h00min** (horário de Brasília).
***Leia-se:***
Valor estimado para a Aquisição: R$ 111.307,41 (cento e onze mil trezentos e sete reais e quarenta e um centavos). Fim do cadastramento de propostas**: 17/02/2020** às **09h29min**, (horário de Brasília) Inicio da sessão pública no dia **17/02/2020** às 1**0h00min** (horário de Brasília). O Edital está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123 @hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Pregoeiro
Dec. Municipal 3078/2020

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**0F08EAE1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**NOTIFICAÇÃO CANDIDATO TESTE SELETIVO**

Alvorada do Oeste, 31 de janeiro de 2020.

NOTIFICAÇÃO

DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO Nº 002/2019
PARA: ELIEI VIERA DE MENEZES

A Comissão do teste seletivo 002/2019, vem pelo presente NOTIFICAR o Sr. Eliel Vieira de Menezes, quanto sua convocação para o referido certame no cargo de enfermeiro tendo esta comissão averiguado resultado final do certame, sendo que a publicação trouxera uma nota 7.0, no entanto após esta nova análise observou-se que o candidato acima citado deixou de apresentar alguns documentos, que ora havia declarado em seu curriculum (pós graduação e tempo de serviço, sendo que para este último ficou constatado que o mesmo apenas participou de algumas atividades apresentada em declaração, a qual não pode ser tido como documento exigível conforme edital para atribuição de notas em sua classificação). Desta forma esta comissão após constatar tais fatos, chaga a conclusão de que a nota do referido candidato não poderia ser 7.0, que segundo as documentações apresentadas pelo candidato o máximo de sua nota seria 5.0. Considerando tal fato esta comissão resolve retificar o resultado final dos candidatos ao cargo de enfermeiros.

***ANGELA LELIS PEDRO***

***MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA***

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**9776217B

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 133/2020**

***PORTARIA Nº 133/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr.(a). VILMAR LOPES TAVARES**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1141912/SS/RO e do CPF. 011.166.332-64, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**DFC67D6B

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 134/2020**

***PORTARIA Nº 134/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). EDSON DA SILVA OLIVEIRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 77315/SSP/MG e do CPF: 096.207.452-72, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Geral de Gestão Governamental, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Governamental, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**91AF2CEC

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 135/2020**

***PORTARIA Nº 135/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). **QUELI SILVA SOUZA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 39.200.850-6/SSP/SP e do CPF: 961.548.702-30, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**96238A84

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 136/2020**

***PORTARIA Nº 136/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). IVANY TOSTA VIDAL SARAIVA DE SOUZA**,** brasileiro(a), casada(a), portador (a) do **RG nº** 16.586.455/SSP/SP e do CPF: 191.638.942-20, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**F01CBB66

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 137/2020**

***PORTARIA Nº 137/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr. (a). ADAM ALCANTARA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 782.777/SSP/RO e do CPF: 980.829.652-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Licitação e Compra, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**92861B96

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES**
**DESPACHO P.A.S. Nº. 024/2019**

**DESPACHO P.A.S. Nº. 024/2019**

Pelo presente, fica notificada a empresa **Domingos e Machado LTDA ME – Churrascaria Ariquemes,** inscrita no CNPJ: **11.827.095/0001-38**, de que na data 25/11/19 foi lavrado contra si o **Auto de Infração n° 5295**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando à aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde. O estabelecimento não cumpriu as exigências dos Termos de Notificação nº.14581, nº. 21167, nº. 21636, nº. 23238, nº. 22041, nº. 16014, nº. 23340, nº. 20089 e nº. 23861 de 13/08/2019,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal**: Decreto Municipal nº. 11.488 de 31/07/15 – Art. 2º; Art. 8 – I; Art. 8 – V; Art. 8 – VI; Art. 9º; Art. 10; Art. 13 – II; Art. 13 §3º; Art. 16; Art. 20; Art. 21; Art. 22; Art. 28; Art.29; Art. 32; Art. 34 – I; Art. 34 – II; Art. 34 – III; Art. 38; Art. 42; Art. 44 – I; Art. 44 – III; Art.44 – V; Art. 67;e Art. 65 – III,** estando à infração tipificada no **Art. 167, inciso XXIV, da Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/11.**
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:
Considerando o risco potencial pelo descumprimento das notificações supracitadas, visando garantir à segurança e saúde individual e coletiva da população;
Considerando que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração por parte do autuado; e
Considerando que a empresa já instaurou processo de Licenciamento Sanitário 2020, visando sua devida regularização, e
Considerando ainda, as premissas da Vigilância Sanitária em garantir a aplicabilidade das legislações vigentes, no anseio da proteção da saúde individual e coletiva da população.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, devendo ser aplicada a seguinte medida:
Determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTÊNCIA,** sendo caracterizado como circunstância atenuante o fato do infrator ser primário observando o previsto no Art. 162, inciso III da Lei Municipal nº. 1.652/11.
A penalidade prevista acima está sendo aplicada com o intuito evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
Não havendo ainda manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº. 024/2019 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 27 de Janeiro de 2.020.

***RODRIGO PEREZ PEDROTI***
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº. 077/2017

**Publicado por:**
Jheime da Silva Vieira
**Código Identificador:**61A98C7F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº. 13103/2019
Assunto: Imposição de Sansões Administrativas à empresa MS Lima Eireli EPP(Decisão)
Órgão Sancionador: Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Nome do Sancionado: MS Lima Eireli EPP
CNPJ do sancionado: 22.589.427/0001-00

INFRAÇÃO CONTRATUTAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇO. NÃO FORNECIMENTO DE ITEM. MULTA COMPENSATÓRIA DE 0,3%(TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA, ATÉ O 30º(TRIGÉSIMO) DIA DE ATRASO SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO, E DE 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL OU PARCIAL DA OBRIGAÇÃO NÃO CUMPRIDA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS, DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO, fundamentados no relatório da comissão nomeada através da portaria nº 264 de 19/08/2019 e Parecer nº. 023/2020 da Procuradoria Geral do Município, cujo fundamento legal é sustentado pela Lei nº. 8.666/93 e o decreto municipal nº. 14.851 de 29/11/2018, que sejam impostas à empresa MS Lima Eireli EPP as penalidades acima descritas e multa no valor de R$ 646,88(seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Cancele-se as notas de empenho.
É a decisão.

Ariquemes, 03 de fevereiro de 2020.

***GISELE JASSET DE MENDONÇA***
Secretária Mun. de Des. Social
Decreto 13.837/2018

**Publicado por:**
Uanderson Silva de Oliveira
**Código Identificador:**12B524F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO DE Nº 16.120, DE 16 DE JANEIRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. OLIVEIRA LIMA DE MELO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 16.120, DE 16 DE JANEIRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. OLIVEIRA LIMA DE MELO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

**CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-12933/2.019, cadastrado em 04 de Novembro de 2.019, ressalta-se, fl. 09, a qual evidencia autorização da Secretária da Pasta (SEMPOG).**

**DECRETO:**
**Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses o Servidor Público Municipal Sr. OLIVEIRA LIMA DE MELO, admitida em 26-02-2.008, Matrícula de nº 6368-1, no Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, nesta municipalidade.**

**Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 15-01-2.020 à 13-02-2.020, 01-07-2.020 à 30-07-2.020 e 01-10-2.020 à 30-10-2.020 referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 15 de Janeiro de 2.020.**

**Art. 4º -** Revogadas disposições em contrário.

**Ariquemes-RO, 16 de Janeiro de 2.020.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

***GLEICI BABOLIM/NTL***

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**B1041B7D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ERRATA DE 29 DE JANEIRO DE 2.020. INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.105, DE 17 DE JANEIRO DE 2.020, (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 23 DE JANEIRO DE 2.020).**

**ERRATA DE 29 DE JANEIRO DE 2.020.**

**INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.105, DE 17 DE JANEIRO DE 2.020,**

**(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 23 DE JANEIRO DE 2.020).**

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

**- Considerando lotação de Servidor/Secretaria Municipal, mencionado no âmbito do artigo 1º do Decreto de Concessão de Gozo de Licença Prêmio de nº 16.105/2.020.**

**RETIFICA**

**Onde se lê:**

**(...)**

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra.SUELI DE SOUZA BRAGA, admitida em 09-04-2008, Matrícula de nº 66095, no Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, Nível III, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, nesta municipalidade.
(...)

**Leia-se:**

**(...)**

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra.SUELI DE SOUZA BRAGA, admitida em 09-04-2008, Matrícula de nº 66095, no Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, Nível III, **lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, nesta municipalidade.

**(...)**

Ariquemes-RO, 29 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**11256DE5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ERRATA DE 29 DE JANEIRO DE 2.020. INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.109, DE 17 DE JANEIRO DE 2.020, (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 23 DE JANEIRO DE 2.020).**

**ERRATA DE 29 DE JANEIRO DE 2.020.**

**INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.109, DE 17 DE JANEIRO DE 2.020,**

**(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 23 DE JANEIRO DE 2.020).**

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

**- Considerando período aquisitivo mencionado no âmbito do artigo 1º do Decreto de Concessão de Gozo de Licença Prêmio de nº 16.109/2.020.**

**RETIFICA**

**Onde se lê:**

**(...)**

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01-01-2.020 a 29-02-2.020, referente ao **período aquisitivo de 2007/2012**, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

(...)

**Leia-se:**

**(...)**

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01-01-2.020 a 29-02-2.020, referente ao **período aquisitivo de 2009/2014**, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

**(...)**

Ariquemes-RO, 29 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**25CD70E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 16.138, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR FRANCISCO TIBURCIO PINHEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO Nº 16.138, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR FRANCISCO TIBURCIO PINHEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

**CONSIDERANDO** Ofício de nº 137-DEAD-GAB-SEMAD – Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO.

**DECRETO:**

**Art. 1º FICA CEDIDO** o Servidor Público Municipal Sr. **FRANCISCO TIBURCIO PINHEIRO,** lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**,** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO.**

**Art. 2º** - A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 03-02-2.020 a 31-12-2.020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário.**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 03-02-2.020.**

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 03 de Fevereiro de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**8CC622A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 38, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

*"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ORLANDO LUIS ORTEGA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*
***RESOLVE:***
***Art. 1º** Conceder suprimento de fundos à servidora **ORLANDO LUIS ORTEGA**, no valor de **R$300,00 (trezentos reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), nos termos do processo administrativo nº 677/2020.*
***Parágrafo Único** – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação: 10.302.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: RP – 1.02; Ficha 227.*
***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*
***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*
***Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*
***Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.*

*Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 31 de janeiro de 2020.*

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Scarlett Ianara Ayres Moura
**Código Identificador:**8CC98E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 39, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

*"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ESTHER PAULLA PESSOA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*
***RESOLVE:***
***Art. 1º** Conceder suprimento de fundos à servidora **ESTHER PAULLA PESSOA**, no valor de **R$1.000,00 (um mil reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), nos termos do processo administrativo nº 682/2020.*
***Parágrafo Único** – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação: 10.302.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: RP – 1.02; Ficha 227.*
***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*
***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*
***Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.*

*Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 31 de janeiro de 2020.*

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Scarlett Ianara Ayres Moura
**Código Identificador:**40F09424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 40, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

*"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*
***RESOLVE:***
***Art. 1º** Conceder suprimento de fundos à servidora **ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER**, no valor de **R$1.000,00 (um mil reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), nos termos do processo administrativo nº 684/2020.*
***Parágrafo Único** – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação: 10.302.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: RP – 1.02; Ficha 227.*
***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*
***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*
***Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.*

*Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 31 de janeiro de 2020.*

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Scarlett Ianara Ayres Moura
**Código Identificador:**7BDAD3C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 41, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

*"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*
***RESOLVE:***
***Art. 1º** Conceder suprimento de fundos à servidora **RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE**, no valor de **R$1.000,00 (um mil reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), nos termos do processo administrativo nº 680/2020.*
***Parágrafo Único** – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação: 10.302.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: RP – 1.02; Ficha 227.*
***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*
***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*
***Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.*

*Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 31 de janeiro de 2020.*

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Scarlett Ianara Ayres Moura
**Código Identificador:**25C8F94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 42, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

*"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA SIMONE JANAINA DA SILVA DE JESUS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*
***RESOLVE:***
***Art. 1º** Conceder suprimento de fundos à servidora **SIMONE JANAINA DA SILVA DE JESUS**, no valor de **R$300,00 (trezentos reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), nos termos do processo administrativo nº 697/2020.*
***Parágrafo Único** – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação: 10.302.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: RP – 1.02; Ficha 227.*
***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*
***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*
***Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.*

*Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 31 de janeiro de 2020.*

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Scarlett Ianara Ayres Moura
**Código Identificador:**12986DEE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SINDICÂNCIA 1-1585/2019**

**PROCESSO: 1-1585/2019.**
**ASSUNTO: Apurar Possível falta funcional**
**SERVIDOR: Ivone de Fátima Dias Ferraz**

**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão Processante; Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão Processante, para, constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, possível falta funcional

envolvendo a servidora IVONE DE FÁTIMA DIAS FERRAZ, Professora 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Buritis, 03 de fevereiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**C06839FB

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SINDICÂNCIA 1-1585/2019**

**PROCESSO: 1-1585/2019.**
**ASSUNTO: Apurar Possível falta funcional.**
Buritis, 03 de fevereiro de 2020.
**INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**
Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão e Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, a qual apura possível falta funcional envolvendo a servidora IVONE DE FÁTIMA DIAS FERRAZ, Professora 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Oitiva Secretária Municipal de Educação, bem como da servidora citada acima;

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

***JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretária da Comissão

***ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**0D9BC992

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA Nº 1-1842/2019.**

**Processo nº 1-1842/2019.**
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de sindicância.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **07.02.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fato relacionado ao servidor Sr. Célio José de Souza.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de fevereiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**A215A18F

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1846/2019.**

**Processo nº 1-1846/2019.**
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **10.02.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à eventual má utilização e manutenção dos tubos metálicos para bueiros ARMCO instalados na linha 05, marco 40.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de fevereiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**44D65AD3

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1833/2019.**

**Processo nº 1-1833/2019.**
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **10.02.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa o qual apura responsabilidades de quem deu causa ao reconhecimento de dívida referente ao processo 1374/2019, em favor da Empresa Pax Prevê Serviços Funerários LTDA.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de fevereiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**B135B81D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **121/2020/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas de regularização dos veículos junto ao departamento estadual de trânsito DETRAN, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.**
Classifica- se a favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**.
CNPJ: **15.883.796/0001-45**, no valor estimado de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 03 de fevereiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**161D5B12

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1474/SEMA/2019**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual aquisição de material de consumo (cartuchos de tinta, cartuchos de toner e recargas de cartuchos).** Valor prévio total R$ 171.595,70 **(cento e setenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e centavos.)** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/02/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de fevereiro de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Daiane da Costa
**Código Identificador:**09EAF4BB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1762/2019/SEMA-SRP PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 9895/GP/PMB/2020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2020/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. (Tendo por objeto: **Registro de preços para Futura e Eventual contratação de empresa para locação de jogos de mesa e cadeiras.),** para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: R$ **10.200,04** (dez mil e duzentos reais e quatro centavos), conforme edital e anexo. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09h00min (horário local) do dia 19/02/2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis/RO, 03 de fevereiro de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Daiane da Costa
**Código Identificador:**CEA599A8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **300/2019/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas referente a despesas oriundas de projetos que requer análise prévia pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.**
Classifica- se a favor de: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA.**
CNPJ: **02.603.612/0001-02**, no valor estimado de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 03 de fevereiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**18524DFC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1679/2019/SEMUSA** que tem como Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de coberturas em policarbonato, a serem destinados à reposição de 45,72 m² dos materiais nos prédios das Unidades Básicas de Saúde (UBS) localizadas no setor 03 e setor 04.
Classifica se a favor de: **PRIME FABRICAÇÃO DE PAINEIS LTDA** CNPJ: 07.353.072/0001-61 no valor de **R$ 5.372,40** (cinco mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
Classifica se a favor de: **TRANSPADINI E BECKER EMPRENDIMENTOS PARA AMAZONIA LTDA** CNPJ: 10.503.212/0001-45, no valor de **R$ 4.686,00** (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei,***

***desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 03 de fevereiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**8128CE88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019/CPLMS/PMB**

Às 13h:00min do dia três de fevereiro de dois mil e vinte (03/02/2020), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° **9894/GAB/PMB/2019** de 06 de janeiro de 2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014; para realizar os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº **026/2019/CPLMS/PMB/RO**, referente ao Processo nº **01-1744/SEMPLAN/2019**. OBJETO:**Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção de Ginásio Poliesportivo 3ª Etapa no Município de Buritis – RO contrato de repasse Nº 873686/2018/ME/CAIXA.**
Tendo como base o edital de licitação regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014. Após o parecer do setor de engenharia a Comissão Permanente de licitação, Materiais e Serviços – CPLMS apresentou o seguinte resultado:

**EMPRESAS CLASSIFICADAS**:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | CNPJ | VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS |
|---|---|---|---|
| 1ª COLOCADA | MMC CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA | CNPJ: 23.339.949/0001-16 | R$ 549.661,20 |
| 2ª COLOCADA | EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA | CNPJ: 27.568.065/0001-94 | R$ 571.010,30 |

**EMPRESA DESCLASSIFICADA**:

| EMPRESA | CNPJ |
|---|---|
| AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM | CNPJ: 19.291.865/0001-82 |

A empresa AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI apresentou a proposta errada na licitação. A proposta entregue no dia de abertura da licitação pela empresa AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI corresponde à licitação Tomada de Preços nº 28/2019. Sendo assim o presidente da CPLMS declara a empresa AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI **Desclassificada**.
A Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Portal da Transparência no dia 03 de fevereiro de 2020, ficando aberto o prazo para recurso até 10 de fevereiro de 2020, atendendo o artigo 109 da Lei 8.666/93. Maiores informações estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS, pelo e-mail: **cpl@buritis.ro.gov.br** ou pelos telefones: **(69)3238-2383** e **(69)3238-2658**, nos horários de segunda a sexta das 07h30min às 13h30min.
Em sequência, nada mais havendo a tratar e finalizando os trabalhos, eu, Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a ata juntamente com os membros desta Comissão.

Buritis 03 de fevereiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020

Membros:

| *BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO* | *RENILDA CARLOS DE MORAES* |
|---|---|
| Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020 | Membro |
| | Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020 |
| *JESSICA DAIANE DA COSTA* | |
| Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020 | |

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**BE49AA39

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1-605/2019 (MÃE) PREGÃO PRESENCIAL N º 010/2019 ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019 PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PROCESSO Nº 1-968/2019 (FILHOTE)**

**"*TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BURITIS, E DE OUTRO A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.* "**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO**, empresa de direito privado, situada na Estrada Municipal, Gleba 03, Km 05, P.A., município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.311.317/0001-90, telefone: (69) 9 99985-3092, tendo por represente legal a Sra. JEOVÃ MOURA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 061.589.542-40, conforme a seguir denominadas PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2019**, **Ata de Registro de Preços nº 021/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira** – O Valor pactuado na **Cláusula Primeira, tabela I, da Ata de Registro de Preço nº 010/2019**, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, fica acrescido para a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO** o valor total de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), que corresponde ao percentual estimativo de **25%** (vinte e cinco por cento), do **saldo total 20.000 (vinte mil) litros**, referente **a tabela I, ITEM 01** da ata supracitada, de acordo com as **Nota de Empenho nº 206/2020**, acostada fl. 286, conforme planilha descritiva a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unid. | Quant. | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LEITE PASTEURIZADO - TIPO C | Litros. | 5.000 | 3,00 | 15.000,00 |

**Cláusula Segunda** – O presente termo de aditamento encontra-se amparado legalmente em conformidade com o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Cláusula Terceira** – As condições omissas do presente Termo de Aditamento de valor no percentual de 25% Ata de Registro de Preço nº 021/2019, serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Quarta** – As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 021/2019, do ITEM 01, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**Cláusula Quinta** – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento de valor no percentual de 25% da Ata de Registro de Preço nº 021/2019, do ITEM 01, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Buritis - RO, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

***ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO***
CNPJ Nº 13.311.317/0001-90
Representante

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019**

**PROCESSO N° 1-968/2019 – SEMAST "***Filhote***"**
**PROCESSO N° 1-605/2019 – SEMAST "***Mãe***"**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-CPLMS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (LEITE PASTEURIZADO - TIPO C)

**OBJETO DO ADITAMENTO**: 25% DO VALOR DO ITEM 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

**QUANTITATIVO DO ADITAMENTO: 5.000** (CINCO) LITROS DE LEITE PASTEURIZADO - TIPO C

**EMPENHO: 206/2020**
**FICHA**: 297
**ORÇAMENTO**: 02.10.01– 08.244.1004.2097 – 3.3.90.32.99
**VALOR EMPENHADO**: R$ 15.000,00

**VALOR UNITÁRIO**: R$ 3,00
**VALOR TOTAL:** R$ 15.000,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 18.06.2020

Município de Buritis/ RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**C968FB8A

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 144/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 198/SEMOSP/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

**N. V. VERDE EIRELI CNPJ 03.363.727/0001-21** a proposta no valor de R$ 4.132,00 (quatro mil e cento e trinta e dois reais).

**ALVES E TEDESCO LTDA CNPJ 21.055.349/001-09** a proposta no valor de R$ 67.007,00 (sessenta e sete mil e sete reais).

**P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 26.915.509/0001-58** a proposta no valor de R$ 14.825,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Buritis, 31 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**ED6DA21C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 101/GAB/PMB/2020 BURITIS, 31 DE JANEIRO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Autoriza o servidor **Sidnei Balbino Araujo,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas sob. n. 566.6000.542-04 e CPF 761240 SSP/MT a receber gratificação temporária de desempenho extraordinários com o intuito de esculpir a escultura O Colono, conforme Processo 302/SEMAGRI/2020 nos termos da Lei 1427/2019.

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**2B571D77

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10.016/GAB/PMB/2020 BURITIS, 31 DE JANEIRO DE 2020.**

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor ANDERSON CLAYTON FERREIRA DE SOUZA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-369/2020

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao servidor **ANDERSON CLAYTON FERREIRA DE SOUZA** – cargo vigilante, matrícula 148-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de fevereiro de 2020**.

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**75E49487

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10017/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 31 DE JANEIRO DE 2020**

"Nomear o servidor Raimundo Carneiro Alves do Nascimento no cargo de Coodernador de Limpeza de Logradouros Públicos e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Nomear o servidor **Raimundo Carneiro Alves do Nascimento,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 186.112.496-15, no cargo de **Coordenador de Limpeza de Logradouros Públicos.**

**Artigo 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**5F43245B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10018/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 31 DE JANEIRO DE 2020.**

"Nomeia membros para compor a Comissão de Vistoria, Avaliação e Adesivamento em Máquinas e Veículos Contratado/Locados para atender a Secretaria Municipal de Obras de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Nomear (sem ônus) membros para compor a Comissão de Vistoria, Avaliação e Adesivamento em Máquinas e Veículos Contratado/Locados para atender a Secretaria Municipal de Obras.

| Nome do servidor | CPF | Função |
|---|---|---|
| Sadraks João G. de Queiróz | 909.691.382-53 | Presidente |
| Simone Rosa Martins | 000.182.402-32 | Relator |
| Romulo de Souza Rocha | 023.932.612-14 | Membro |

**Artigo 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**9363B2C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVÊNIO Nº006/2020/CREA-RO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS RO, PARA APERFEIÇOAR A SISTEMÁTICA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E VIABILIZAR A VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO**, inscrito no CNPJ n.º 04.920.948/0001-16, localizado na Rua Elias Gorayeb, 2.596, Bairro Liberdade, doravante denominado CREA-RO, neste ato representado pelo seu presidente o Engenheiro Florestal **CARLOS ANTONIO XAVIER**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG 109609/SESD-RO, e do CPF n.º 835.658.338-15, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ MF sob o n.º CNPJ: 01.266.058/0001-44, com sede à Rua São Lucas nº 2.476 – Setor 6, Município de BURITIS – Estado de Rondônia, doravante, aqui denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA** portador do CPF sob o n.º 469.598.582-91, residente e domiciliado em BURITIS -RO, têm acordado o seguinte

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o **CREA-RO** e o **MUNICÍPIO** afim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema Confea/Crea, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do **MUNICÍPIO** e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS**

Todos os trabalhos técnicos como: fiscalização, relatório técnico, laudo técnico de vistoria de habite-se, avaliações e perícias, analise de projetos, execução e acompanhamento de obras, elaborados internamente ou executados diretamente pelos técnicos do **MUNICÍPIO**, no campo de Engenharia e Agronomia, deverão ser anotados em formulário próprio do **CREA-RO** (ART), nos termos da Lei 6496, de 07 de dezembro de 1977, e da Resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O **MUNICIPIO** ultrapassou saldo remanescente do Convênio nº **005/2018/CREA-RO** durante o exercício de 2019, em **10 (dez) ART's**, no valor de **R$ 859,60 ( oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**.

O **MUNICIPIO** compromete-se a recolher, a importância de **R$ 14.176,60 (quatorze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos)**,equivalente a **150 (cento e cinquenta) ART'S** para o exercício 2020, em até **12 (Doze) parcelas** mensais sendo a primeira com vencimento em **30 de janeiro de 2020**, no valor **R$ 1969,35 (mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos ),** as demais **11 (onze )** no valor **R$ 1109,75 (mil, cento e nove e setenta e cinco centavos)** ou em **parcela única.**

**§ 1º -** O valor para o convênio Constante da **FAIXA 1 – da TABELA A**, Anexo da **Decisão Plenária PL 1542/2019 do CONFEA**, no valor de **R$ 88,78 ( Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, independente do valor de obras ou serviços, a serem registradas durante o **exercício 2020**, considerando a extensão territorial municipal, como área de atuação deste **MUNICÍPIO**;

**§ 2º -** Para desempenho de **cargo e função, Faixa 1 da TABELA A**, Anexo da **Decisão Plenária PL 1542/2019** da Resolução nº 1.067/2015 do CONFEA, **Art. 46. da Resolução 1025 de 2009** - Compete ao profissional cadastrar a ART de cargo ou função no sistema eletrônico e à pessoa jurídica efetuar o recolhimento do valor relativo ao registro no Crea da circunscrição onde for exercida a atividade.

**§ 3º -** Caso seja ultrapassado o saldo quantitativo estimado para o exercício, tais compensações do valor deverá ser acrescidos mediante Termo Aditivo durante o período do Convênio ou acrescido saldo

remanescente no ano subsequente do novo Convênio, que deverá a ser paga na primeira parcela;
**§ 4º -** No caso do **MUNICÍPIO** não utilizar o valor total previsto, o saldo remanescente deverá constar como repasse na renovação do Convênio para o ano subsequente;

**§ 5º -** A cada renovação, a compensação de valores a que se refere o parágrafo anterior levará em consideração os valores da ART para o exercício fiscal da data da assinatura do termo aditivo, de acordo com a atualização anual determinada pelo Art. 2º da Resolução CONFEA 1067/2015.Também haverá a correção monetária do saldo contratual nos termos e critérios da atualização anual determinada pelo Art. 2º da resolução CONFEA 1067/2015.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENGENHARIA PÚBLICA**

Para as construções de até 70,00 m2 (setenta metros quadrados) em alvenaria ou em madeira, o CREA-RO aceitará os projetos de moradia popular de acordo com **Lei 11.888, de 24 de dezembro 2008**, (**Assegura as famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para projeto e a construção de habitação de interesse social),**com autoria de profissional do quadro do MUNICÍPIO, para (**projeto e execução**), dentro de sua modalidade, destinados a atender a população de baixa renda, devidamente comprovada de acordo com os critérios adotados no **MUNICÍPIO**.

**§ 1º** - O enquadramento das construções como moradia popular, seguirá os critérios abaixo definidos:
I – Destinar-se exclusivamente à residência do interessado;
II – Ser de apenas um pavimento (térreo);
III - Não possuir estrutura especial, nem exigir cálculo estrutural;
IV – A área de construção final não deve exceder a 70,00 (setenta metros quadrados), incluindo dependências e futuros acréscimos;
V – Ser unitário, não constituindo parte de agrupamento ou conjunto de realização simultânea.
VI – Em sua construção se empreguem os materiais mais simples, econômicos e encontrados no local com facilidade e capazes de proporcionar um grau aceitável de habitabilidade, solidez e higiene.

**§ 2º** - O valor para **projeto ou execução** e constante da **FAIXA 1 – da TABELA A**, **R$ 88,78** (Oitenta e cinco e noventa e seis centavos), Anexo da **Decisão Plenária PL 1542/2019 do CONFEA**, independente do valor de obras ou serviços, a serem registradas durante o **exercício 2020**, considerando a extensão territorial municipal como área de atuação do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CREA-RO**

I- Conceder uma senha de acesso a o **MUNICIPIO CREAWEB EMPRESA** para o controle do registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

II- Conceder ao **MUNICIPIO,** o registro de à **ART's** automaticamente;

III- Fornecer, quando solicitado, relatório referente aos setores que foram fiscalizados com endereços e situação em que se encontram os autos ou o relatório de fiscalização das obras ou serviços;

VI- Fornecer ao Município todas as informações relativas à legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, em especial aquela relacionada às atribuições profissionais da engenharia e agronomia;

VII- Proceder à abertura do competente processo administrativo para apuração de fatos identificados ou comunicados pelo **MUNICÍPIO** que possam caracterizar descumprimento de normas referentes ao exercício das profissões de Engenharia e Agronomia;

VIII- Auxiliar o **MUNICÍPIO** na análise dos códigos de atividades anotadas nas ART's e tirar dúvidas com ralação à responsabilidade técnica pelas atividades descritas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I- Compromete-se exigir do interessado, a apresentação da ART em todas as obras/serviços relativos aos projetos e execução, e demais serviço como: laudos, perícias, vistorias, arbitramentos e quaisquer outros trabalhos relativos às atividades fiscalizadas pelo **CREA-RO**.

II- Somente admitirá, nas concorrências públicas para contratação de obras ou serviços técnicos, profissionais e pessoas jurídicas que apresentarem Registro ou Visto no **CREA-RO**, bem como Certidão de quitação de débitos junto ao Conselho.

III- O **MUNICÍPIO** se compromete a repassar relatório mensal de notas fiscais emitidas de prestação de serviços e relatórios técnicos e viabilizar a disponibilidade do banco de dados de empresas prestadoras de serviço ligado ao sistema CONFEA/CREA.

IV- Realizar fiscalização em conjunto quando solicitado pelo **CREA-RO** em situações que inibe à ação da fiscalização para o cumprimento do exercício profissional, bem como subsidiar o fiscal com informações cadastrais deste **MUNICÍPIO**;

V- Compromete-se o **MUNICIPIO** a atualizar o cadastro de seu Departamento Técnico, na área de Engenharia e Agronomia, indicando os profissionais que o compõem, conforme Resolução 430/99. Exigirá ainda que, os responsáveis técnicos ligados ao Departamento Técnico, possuam registro junto ao **CREA-RO**, bem como, estejam em dia com o **pagamento da anuidade**;

VI- O desempenho do cargo ou função técnica, seja por nomeação, ocupação ou contrato de trabalho no **MUNICÍPIO**, fica sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no **CREA-RO**, até trinta dias após a designação do profissional para ocupação do cargo ou função, conforme preceitua o § 1º do Art. 43, da Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009;

VI- O **MUNICÍPIO** compromete-se, quando solicitado a repassar relação das obras executadas e em execução das atividades do Sistema CONFEA/CREA em âmbito municipal de sua jurisdição, na vigência deste convenio, para a fiscalização do **CREA-RO**, bem como disponibilizar ao **CREA-RO** o banco de dados das empresas cadastradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Os contratos firmados a partir da celebração deste Convênio, referentes a qualquer ramo da Engenharia e Agronomia, inclusive a elaboração de projetos, direção e execução de obras, quando firmados entre a **MUNICIPIO**, e pessoa física ou jurídica, não legalmente habilitada a praticar a atividade, nos termos da Lei n.º 5.194/66, em seus Art. 12º. à 15º, serão nulos de pleno direito.

**CLÁUSULA OITAVA**

Os contratos firmados a partir da celebração deste Convênio, referentes a qualquer ramo da Engenharia e Agronomia, inclusive a elaboração de projetos, direção e execução de obras, quando firmados entre o **MUNICÍPIO** e pessoa física ou jurídica, não legalmente habilitada a praticar a atividade, nos termos da Lei n.º 5.194/66, serão nulos de pleno direito.

**CLÁUSULA NONA**

A eficácia do presente convênio e de seus aditivos, qualquer que seja seu valor, fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União que será providenciada pelo MUNICIPIO até o 5º (quinto) dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura, conforme regulamenta o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O presente Convênio tem vigência a partir de **janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020**, tendo um prazo limitador de 60 (sessenta meses) na duração das prorrogações que por ventura venham a ser realizadas, conforme regulamento do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O presente Convênio será renovado anualmente, caso não a manifestação de ambas as partes, que deverá ser feito até 30 dias após o encerramento do exercício fiscal da vigência deste Convenio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O presente Convênio será passível de rescisão nos seguintes casos interesse manifestado de quaisquer das partes desde que o faça por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, de comum acordo das partes envolvidas, ou ainda pelo não cumprimento de alguma das cláusulas estipuladas no presente Convênio.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Convênio, impresso em duas cópias de igual teor e forma, elegendo a Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas porventura advindas do presente Termo, com a renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Porto Velho (RO), _____ de _____ de 2020.

| *ENG. FTAL. CARLOS A. XAVIER* | *RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA* | *CEL. BM. DEMARGLI DA COTA FARIAS* |
|---|---|---|
| Presidente do CREA-RO | Prefeito Municipal de Buritis | Comandante Geral CBMRO |

Vistos:

***FILIPE CAIO BATISTA CARVALHO***
Procurador Jurídico do CREA-RO – OAB/RO 2676

_____
Procurador Jurídico do Município

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**A9550708

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**RELAÇAO DE SERVIDORES ATIVO E INATIVOS ATE 31/12/2017 DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS.**
**(TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)**

**RELAÇAO DE SERVIDORES ATIVO E INATIVOS ATE 31/12/2017 DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS.**
**(TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)**

EDUARDO LUCIANO SARTORI
DIRETOR EXECUTIVO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
ESTATUTARIO EM COMISSAO - INSS

JOELMA CEZAR DE MIRANDA BARBOSA
DIRETORA ADMINISTRATIVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
ESTATUTARIO EM COMISSAO - INSS

LENIR MUNIZ CORREA
DIRETORA FINANCEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
ESTATUTARIO EM COMISSAO - INSS

STÉPHANY BRUNA SOUZA COSTA
CONTROLADORA INTERNA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
ESTATUTARIO EM COMISSAO - INSS

**APOSENTADOS**

APARECIDA SOARES DE MIRANDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

ARNALDO DA SILVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

AUZILIADORA FASOLO LEONADELE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

BRAZ PEDRO CAMPANERUTTI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

CELI DAS GRAÇAS COELHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

CLARICE VERGINIA QUIOVETTI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

CLAUDETE DE OLIVEIRA REIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

CREUZA LIMA DE OIVEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

EDIVALDO ROCHA CAIRES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

ELIZABETH CAVALCANTE MOURA FERREIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

ELOINA DO CARMO SANTOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

ENI GUALBERTO DE ARAUJO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

ENOQUES DUTRA DE AZEVEDO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

HILDETE LOPES DA SILVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

IRACEMA CAETANO SUNTACK
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

IVONE ALVES DA SILVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

JEAN ROSS DA ROCHA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

JOSE FLORENCIO ALVES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

LOYR MONTEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS

LUCIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

LURDES AGUADO SERIGIOLI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARCIA REGINA DE SOUZA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE MOURA PINTO BONADIMAN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIA DIVINA DE QUEIROZ CHAGAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIA LAURINEIA MAIFREDE GALVANI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIA MADALENA DE SOUZA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIA MARLY VIEIRA LOPES SANTANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MERCEDES MASSUQUINI BRUNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

NEUCINA BEILKE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

RAMIRO ROSSATTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

RENATO PLANTICW DAMASCENO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

RUBENS COVRE DE JESUS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

SABINO JOAQUIM DA COSTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

SALVANDIR DE MACEDO UCHOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

SARA PEREIRA RIOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

SIRLENE RAMOS DE MORAIS ALVES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

SONIA MARIA MARTINS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

TEREZINHA MOREIRA GONÇALVES PINHEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

VALDELICE ALVES DOS SANTOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

VALDENIRA AMANCIO RODRIGUES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

VILMA BECKER
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

ZILDETH MENDES NOVAES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

**PENSIONISTA**

ALAIR RODRIGUES DE MORAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

ANTONIO JOSE BARBOSA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

CESARIO MENDES DOS REIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

CRISTOVÃO DA SILVA LAVÔR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

FELIP OLIVEIRA VASCONCELOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

GABRIEL BARRETO FONTOURA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

ISABEL CABOCLO FLORES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

JACIARA REZENDE DOS SANTOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

JOANA D´ARC LARA MATOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

JOAQUIM CONCEIÇÃO PEREIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

MARCOS ALVES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS

PENSIONISTA

MARGARIDA GARCIA PARREIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

NIVALDO FERREIRA NETO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

RAIANE MILITINO RAMOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

RONALDO SAPATEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

SALETE GATTO DE MORAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

SAMIRA BARRETO FONTOURA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

TAILONE BARRETO FONTOURA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

TANIA SOFILIA FERREIRA DE SOUZA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

**AUXILIO DOENÇA**

ALDA MARIA PERES FERREIRA
PROF I NIVEL II 40 H

CLAUDETE TEREZINHA MAGALHAES
PROF I NIVEL ESPECIAL 40 H

CLAUDIA REGINA DA SILVA ANDRE
TECNICO EM CONTABILIDADE

DALVA MARIA DA SILVA
PROF I NIVEL 40 H

ELIZEU CANDIOTO
PROF I NIVEL ESPECIAL 20H

ELUANE AZEVEDO MARTINS DE PAULA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I

EULALIA GUDE
COZINHEIRA

EZEQUIAS LEITE DE OLIVEIRA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I

GONÇALINA PAULA CORREA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I

HELIKA MARIA DE LIMA SILVA
ZELADOR (A)

HELIQUERIC BECKER TERCILIO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV II

HILDETE LOPES DA SILVA
PEDAGOGO NIVEL II

JEAN ROSS DA ROCHA
PROF PEDAGOGO 20H

JOANICE DA SILVA NASCIMENTO
PROF II NIVEL I 40H

JOAQUIM CONCEICAO PEREIRA
PROF PEDAGOGO 20H

LILIA VIEIRA MONTES
ANALISTA TECNICO ADMINISTRATIVO

LUCILETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
PROF I NIVEL II 40H

MARIA DA PENHA ROCHA PIMENTEL
ZELADOR (A)

MARIA HELENA PAULA DA SILVA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

MARIA LOPES SOARES SANTOS
PROF I NIVEL II 40H

MARIA LUCIA SILVA DE SOUZA
ZELADOR (A)

MARIA MADALENA DE MIRANDA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I

MARILEI DE OLIVEIRA MIRANDA
DIRETOR ESCOLAR

MARLENE LOPES GOMES
PROF I NIVEL II 40H

MAURI BARBOSA DE SOUZA
PEDAGOGO NIVEL II

NALZIRA MARIA BARBOSA
PROF I NIVEL II 40H MAGISTERIO

NEUZA MARIA TOMAZ ROSA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

COZINHEIRA

NICOMEDIO FERNADES DA COSTA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I

ODALIO FRANCISCO DO REGO
TECNICO AGRICOLA

RENONATO GENEROSO
PROF I NIVEL ESPECIAL 20H

RONILDA CARVALHO DE OLIVEIRA
PEDAGOGO NIVEL I RED. CARGA HORARIA

ROSA MARIA DA SILVA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I

ROSICLER JULIO DE ANDRADE
ZELADOR (A)

ROSINEIA DE ALMEIDA BRESSAN GARCIA
PEDAGOGO NIVEL II

SALVADOR DA SILVA FLORES
OPERADOR DE MOTONIVELADORA

SILVANA DE OLIVEIRA FERREIRA

PROF I NIVEL I 40h

SONIA SOARES GULARTE
ZELADOR (A)

SUELI LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
AGENTE FISCAL NV I

TEREZA PEREIRA DOS SANTOS
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I

VALDELICE ALVES SANTIAGO
PROF I NIVEL I 40H

VANESSA APARECIDA ROSSO
ENFERMEIRO (A) 40 HORAS NV I

**SALARIO MATERNIDADE**

ANDRÉIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
ZELADOR (A)

ANGELA SOUZA GOMES PIRES
ZELADOR (A)

CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO NV I

MARCIANA ALBOGHETI DA SILVEIRA
ZELADOR (A)

ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV II

**Publicado por:**
Stephany Bruna Souza Costa
**Código Identificador:**B4FC7DBA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2020**

**PROCESSO Nº 1216/2019**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

**CONTRATADO**: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

**OBJETO**: Aquisição de 02 Ônibus Rodoviários para transporte de alunos do Município, cujo interessado é a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).
**LEGISLAÇÃO**: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
**PRAZO**: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (dozes) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
**VALOR**: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais).

**ORÇAMENTO**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
1.055 - Aquisição de Ônibus Rodoviário - Convênio Federal 882872
2.016 - Transporte de Estudantes do Ensino Superior - CONTRAPARTIDA
1.056 - Aquisição de Ônibus Rodoviário - Convênio Federal 882952
2.016 - Transporte de Estudantes do Ensino Superior - CONTRAPARTIDA

**FORO**: Comarca de Colorado do Oeste - RO

**DATA**: 03/02/2020

***PREFEITURA MUNICIPAL***
Contratante

***MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA***
Contratado

**Publicado por:**
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
**Código Identificador:**417C4F39

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL N.º 002/2020

**CNPJ: 22.855.159/0001-20**
**Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000**
**Cabixi - Rondônia**

EDITAL N.º 002/2020

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, em atendimento a decisão proferida no autos n° 7000907-35.2017.8.22.012, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(em papel A4)
02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior e técnicos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes legais menores de 14 anos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas, Operadores de Máquinas, fiscais e Agente de Endemias;
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br );

Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site: www.cabixi.ro.gov.br;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo junto ao RH;)
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original de Atestado de aptidão Física e Mental.
CONVOCADOS:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 hs

| COLOCAÇÃO NO CONCURSO | NOME | ASSINATURA (CIÊNCIA) |
|---|---|---|
| 2º | JOSEMAR BORGES FARIA | |

Cabixi, 03 de fevereiro de 2020.

***SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geni Antunes Cordeiro
**Código Identificador:**0B9AB312

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Processo Nrº:** | **016/2020** |
| **b) Modalidade:** | **Dispensa de Licitação** |
| **c) Data da homologação:** | **31/01/2020** |
| **d) Objeto homologado** | Contratação dos serviços de empresa especializada em serviços de monitoramento e ronda com visitas in loco da Câmara Municipal de Cacaulândia para o exercício de 2020. |

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

**FORNECEDOR: SEGURANÇA TÁTICA**
**CNPJ/CPF: 28.169.697/0001-48**
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**

Cacaulândia – RO, 31 de Janeiro de 2020.

***ANTONIO PEREIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
**Código Identificador:**09EAB97E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019. PROCESSO N° 4546/GLOBAL/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO COM REABERTURA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS DE VEÍCULOS**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que fica reagendado o certame para o dia 17/02/2020 às 09:00 (Horário de Brasília), visto a decisão monocrática n.0016/2020-GCWCSC do TCE/RO. Obtenção do edital retificado nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de fevereiro de 2020.

***FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

**Publicado por:**
Nilcéia F.deo de Freitas
**Código Identificador:**F34C0B85

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº: 21/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 21/NFP/FMS/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| ANTONIO DE PADUA PEREIRA DE OLIVEIRA | | | ASSESSOR TÉCNICO DE ANÁLISE PRO | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 219.310.034-91 | 436616/SSP/PB | 1 | 1179-7 | 5150-0 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 04/02/2020 | 05/02/2020 | |
| **Finalidade:**DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORANTÔNIO DE PÁDUAPEREIRADE OLIVEIRA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM TÉCNICOS DAAGEVISA RO, A FIM DE DISCUTIR OS PROJETOS PARA O ANO DE 2020 REFERENTE AOS PROGRAMAS DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES E HIV/AIDS/HEPATITES VIRAIS.<br>VALOR R$ 720,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA425, PROCESSO 754/2020.<br>JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 019/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2020<br>DATA DA SAÍDA: 04/02/20 EM TORNO DAS 09 HORAS (APÓS COLETA DE TODAS AS AMOSTRAS)<br>DATA DO RETORNO: 05/02/20<br>MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. TRITON QRA-2494<br>MOTORISTA: FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 360,00 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/01/2020

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**69FB1E95

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 51/BRANCO/2020**

Averiguação e apuração de penalidade em desfavor da empresa CV CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI – EPP**;**
**Processo licitatório n. 567/GLOBAL/2019 – Tomada de Preços 09/CPL/2019.**

REVOGAÇÃO DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando interesse público e reconsideração do pedido de desistência de proposta licitatória pela empresa CV Construtora Vértice EIRELI – EPP e compromisso com cumprimento das obrigações.
A Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Educação revoga e torna sem efeito a decisão de aplicação de penalidades, publicada em 17 de janeiro de 2020.

Publique-se.

Cacoal/RO, 31 de janeiro de 2020.

***MARCIA REGINA ARAÚJO PIRES***
Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 7.527/PMC/2020

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**975FCD44

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2019**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 57/2019**
**PROCESSO ADM. N. 3285/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PANIFICADORA SABOREAR LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 1: R$ 6,99
LOTE 2: Item 1: R$ 6,99
LOTE 3: Item 1: R$ 8,64
LOTE 5: Item 1: R$ 3,60
LOTE 6: Item 1: R$ 3,60
**TOTAL: R$ 298.402,77**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **153/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2020**

***KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS***
Diretor de Registro de Preços da Educação

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**731D3E46

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2019**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 57/2019**
**PROCESSO ADM. N. 3285/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **TOIGO & TOIGO DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.624.912/0001-09.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 4: Item 1: R$ 10,05
**TOTAL: R$ 29.657,55**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **154/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2020**

***KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS***
Diretor de Registro de Preços da Educação

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**2205BA35

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NORMATIVA Nº 002/AMEC/2020**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Decreto Municipal n. 7.534/PMC/2020 do dia 23 de janeiro de 2020, o qual dá liberdade para esta Autarquia fixar seu horário de funcionamento;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente para esta Autarquia Municial de Esportes da seguinte forma:
I - **Atendimento ao Público:** de segunda a sexta-feira das 7h00min às 13h00min, em horário corrido;
II - **Escolas de Iniciação Esportiva "Programa Pensando no Amanhã":** de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, conforme escala de cada monitor;
III - **Eventos Esportivos:** Acontecerão conforme calendários de atividades, aos sábados, domingos e feriados, no período matutino, vespertino e/ou noturno. As escalas de trabalho serão divulgadas semanalmente a todos os servidores.
Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Normativa n. 001/AMEC/2014.

Cacoal/RO, 27 de janeiro de 2020.

***WELITON NUNES SOARES***
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**7BC0FCD5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, EDITAL Nº 01/2019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA os candidatos

abaixo relacionados a comparecerem na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 3.2 do Edital 01/2019/PMC/SEMAD/RO, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 3. e 3.1 do EDITAL DECONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO.

| **Cargo: Supervisor Escolar 40H** | | | |
|---|---|---|---|
| **Vaga: Cacoal/RO** | | | |
| ORDEM | **INSCR** | **NOME DO CANDIDATO** | **NOTA FINAL** |
| **20º** | 042442 | SILVANA JOSEFA BIZERRA | 84,50 |
| **21º** | 043408 | MARILENE APARECIDA BARBOSA GOMES | 84,50 |
| **22º** | 042832 | JULIANE DA SILVA MORAES DE FREITAS | 84,50 |
| **23º** | 044195 | SUELLEN AZEVEDO MARTINS | 84,00 |
| **24º** | 043361 | SIRLAINE SANTOS DE SOUZA DZIOMBRA | 83,50 |
| **25º** | 041202 | DENISE PEREIRA RODRIGUES | 83,50 |
| **26º** | 044743 | VANUSA LOURENÇO DE OLIVEIRA BORGES | 83,00 |

**Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2020.**

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal De Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**9A919746

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que as candidatas abaixo relacionadas foram convocadas para a contratação através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO** no dia 21 de janeiro de 2020, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia, as mesmas não compareceram no prazo previsto. Ficando assim as referidas candidatas automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

| ORDEM | NOME | CARGO | NOTA |
|---|---|---|---|
| 5º | HELEN ISABEL NEV ES DE ALMEIDA | M. CLÍNICO GERAL | 33 |
| 6º | PAULIANA BRAGA ABREU | M. PEDIATRA | 15 |

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2020.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A1A52936

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que as candidatas abaixo relacionadas foram convocadas para a contratação através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO** no dia 23 de janeiro de 2020, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia, as mesmas não compareceram no prazo previsto. Ficando assim as referidas candidatas automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

| ORDEM | NOME | CARGO | NOTA |
|---|---|---|---|
| 5º | LARISSA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA | ENFERMEIRO | 34 |
| 6º | NERDILEI APARECIDA PEREIRA | ENFERMEIRO | 33 |

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2020.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**2BFAFA9E

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## EXTRATO DO DISTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/AMEC/2015

PROC. 34/GLOBAL/2015
DISTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
DISTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMATIZAÇÃO LTDA
OBJETO: Rescisão contratual VALOR: 15.540,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta reais) LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e cláusula quarta do 4º termo aditivo ao contrato nº 003/AMEC/2015. DATA: 07/01/2020

***ISABEL PEREIRA DE SOUZA***
Diretora Geral Interina – AMEC
Decreto 7.519/PMC/2020

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**3E37482A

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 745/2020 |
| b) Modalidade : | Dispensa nº 18/2020 |
| c) Data Homologação : | 31/01/2020 |
| d) Objeto Homologado : | PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS EXERCÍCIO 2020, TAXAS PARA BAIXA DEFINITIVA (VEÍCULOS INCERVÍVERIS /SUCATAS), TAXAS DE 1º EMPLACAMENTOS, MULTA DE INFRAÇÕS DE TRANSITOS JÁ ENCAMINHADAS PARA COORGEDORIA PARA ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICANCIA. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN/RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

Valor total Homologado - R$ 23.277,36 (vinte tres mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Cacoal/RO, 31 de Janeiro de 2020.

***GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO***
Gestora do FMS
Decreto nº 7.282/PMC/2019

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**4BB89AC8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.**

**Processo nº** 00035/2020.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Assunto:** Pagamentos para prestação de serviços de telefonia fixa e internet banda larga para o exercício de 2020.

**Valor Total:** R$: 8.166,72 (oito mil cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

**Forma de Pagamento:** De acordo com as referidas taxas.

**Orçamento:** 12.361.0002.2009.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Educação, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00, Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. MDE 5% E 25% Red. 354.

– Dotação Orçamentária: 12.361.0004.2030.000 – Manutenção de Outras Despesas da Educação, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00, Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. MDE 5% E 25% Red. 381.

**Contratada:** Oi S.A - TELEFONIA, CNPJ: 76.535.764/0001-43.

**Fundamento:** Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de fevereiro de 2020.

***ELUCIENE DE SOUZA SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 03/02/2020.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**76207FE9

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2020**

**Processo nº:** 00038/2020.
**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**Assunto:** Contribuição mensal deste município para o exercício de 2020 junto ao Diário Oficial da União - DOU.

**Valor Total:** R$ 9.912,00 (nove mil novecentos e doze reais).

**Forma de Pagamento:** De acordo com vencimento de taxas.

**Orçamento:** Projeto atividade: 020202. 04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0.1.00 001.002 – Recursos Livres, Ficha 039.

**Contratada:** IMPRENSA NACIONAL - DOU, CNPJ: 04.196.645/0001-00.

**Fundamento:** Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de fevereiro de 2020.

***MÁRCIO DA COSTA MURATA***
Secretário de Administração.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 03/02/2020.

***VALDENICE DOMINGO FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**BA59808C

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2020.**

**Processo nº:** 00058/2020.
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Pagamento de taxas para licenciamento anual de veículos pertencentes à frota Municipal desta Secretaria.

**Valor Total:** R$ 11.846,34 (onze mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

**Forma de Pagamento:** Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

**Orçamento:** 020205.10.122.0002.2011 – Atividades Administrativas do FMS, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Fonte: 0.1.02. 004.002, Reduzido: 077, no valor de 383,85 (trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
020205.10.302.0010.2076 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade SUS - MAC, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Fonte: 0.1.27. 004.009, Reduzido: 153, no valor de 3.376,14 (três mil e trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).
020205.10.301.0010.2105 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Fonte: 0.1.02. 004.002, Reduzido: 116, no valor de 2.812,49 (dois mil e oitocentos e dozes reais e quarenta e nove centavos).
020205.10.305.0010.2075 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde VIG, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Fonte: 0.1.27. 004.011, Reduzido: 170, no valor de 4.879,72 (quatro mil e oitocentos setenta e nove reais e setenta e dois centavos).
020205.10.302.0010.2076 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade SUS - MAC, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Fonte: 0.1.21. 004.010, Reduzido: 152, no valor de 394,09 (trezentos e noventa e quatro reais e nove centavos).

**Contratada:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDÔNIA, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

**Fundamento:** Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de fevereiro de 2020.

***MÔNICA DE FREITAS FRANCO***
Secretária de Saúde.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 03/02/2020.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**BEE0B580

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2020.**

**Processo nº:** 00037/2020.
**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**Assunto:** Pagamento de Despesa com taxas de Registro de Responsabilidade Técnica - ART, de cargo e função dos profissionais, Engenheiros Civis, Técnicos em Edificações, junto ao CREA-RO, para atender as necessidades desta secretaria.

**Valor Total:** R$ 2.807,60 (dois mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos).

**Forma de Pagamento:** De acordo com vencimento das referidas taxas.

**Orçamento:** Projeto atividade: 020202. 04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0.1.00 001.002 – Recursos Livres, Ficha 039.

**Contratada:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ: 04.920.948/0001-16.

**Fundamento:** Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de fevereiro de 2020.

***MÁRCIO DA COSTA MURATA***
Secretário de Administração.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 03/02/2020.

***VALDENICE DOMINDO FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**AC4DD826

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### RATIFICAÇÃO

Acolho parecer da Procuradoria Jurídica e ratifico a **dispensa de licitação** para contratação com a empresa ELETROBRAS - CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA**,** para prestação de serviços fornecimento de energia elétrica, conforme processo nº 002/2020, estimativo para o exercício de 2020 no valor de **R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, tendo por base no caput do artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se,

Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, 08 de **janeiro** de **2020.**

***BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**21ED0A20

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### RATIFICAÇÃO

Acolho parecer da Procuradoria Jurídica e ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação com a **Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD,** conforme processo nº 005/2020, estimativo para o exercício de 2020 no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) tendo por base no caput do artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se.

Cumpra-se

Candeias do Jamari/RO, 08 de **janeiro** de **2020.**

***BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**26D376E6

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### RATIFICAÇÃO

Acolho parecer da Procuradoria Jurídica e ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação com a **BRASIL TELECOM S/A (OI S/A),** para prestação de serviços de telefonia fixa da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, conforme processo nº 003/2020, estimativo para o exercício de 2020, no valor de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** tendo por base no caput do artigo 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se.

Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, 08 de **janeiro** de **2020.**

***BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**503F200E

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### RATIFICAÇÃO

Acolho parecer da Procuradoria Jurídica e ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação com as **Empresas: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal**, conforme processo 004/2020, estimativo no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e quarenta reais), tendo por base no caput do artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se.
Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, **08** de **janeiro** de **2020.**

***BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**F3D4EBB3

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### RATIFICAÇÃO

Acolho parecer da Procuradoria Jurídica e ratifico a dispensa de licitação para contratação com a empresa **DETRAN-RO,** para prestação de serviços de regularização dos veículos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, relativo ao exercício de 2020, conforme processo 012/2020 no valor estimativo de **R$ 1.200,00**

**(Hum mil e duzentos reais)**, tendo por base no caput do artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se.
Cumpra-se

Candeias do Jamari/RO, **27** de **Janeiro** de **2020.**

***BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**7CABF5E4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**ATO Nº 015/GP/CMCJ - 2020.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

**Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE:**

Art. 1º -**EXONERAR** a Senhora **ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DAS SESSÕES PLENÁRIAS – CC4** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari (RO), 03 de fevereiro de 2020.**

***BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR***
Presidente

***MARCOS ALMEIDA DA HORA***
Vice-Presidente

***EDCARLOS DOS SANTOS***
1º Secretário

***OZEIAS FERREIRA DE FREITAS***
2º Secretário

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**BA3ABA18

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**ATO Nº 016/GP/CMCJ - 2020.**

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

**Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA,** para ocupar o cargo de provento em comissão de **SUB-CONTROLADOR - SBC**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari (RO), 03 de fevereiro de 2020.**

***BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR***
Presidente

***MARCOS ALMEIDA DA HORA***
Vice-Presidente

***EDCARLOS DOS SANTOS***
1º Secretário

***OZEIAS FERREIRA DE FREITAS***
2º Secretário

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**50F3A73D

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI Nº 1083 CANDEIAS DO JAMARI, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

"Autoriza a Inclusão e Adequação" no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de crédito adicional especial através de Anulação para Suplementação, para cobrir Despesas correntes (custeio) com o Programa Amigo Voluntário, no valor de R$. 695.000,00(seiscentos e noventa e cinco mil reais), no orçamento vigente de conforme a necessidade da SEMED, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **PPA,** através da abertura de um **crédito adicional especial** por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMED, para cobrir Despesas correntes (custeio) com o Programa Amigo Voluntário, no valor de**R$. 695.000,00(seiscentos e noventa e cinco mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0007 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED | |
| 02.06.12.361.0007.2019 | MANUT. DAS ATIV . - SEMED | |
| Total da Anulação | | R$ 695.000,00 |
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO | | R$ 695.000,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0007 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED | |
| 02.06.12.361.0007.2019 | MANUT. DAS ATIV . - SEMED | |
| Total da Suplementação | | R$ 695.000,00 |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 695.000,00 |

**Art. 2º -** Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LDO**, através da **abertura de um crédito adicional especial** por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMED, para cobrir Despesas correntes (custeio) com o Programa

Amigo Voluntário, no valor de R**$. 695.000,00(seiscentos e noventa e cinco mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0007 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED | |
| 02.06.12.361.0007.2019 | MANUT. DAS ATIV . - SEMED | |
| Total da Anulação | | R$ 695.000,00 |
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO | | R$ 695.000,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0007 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED | |
| 02.06.12.361.0007.2019 | MANUT. DAS ATIV . - SEMED | |
| Total da Suplementação | | R$ 695.000,00 |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 695.000,00 |

**Art. 3º -** Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** através da abertura de um **crédito adicional especial** por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMED, para cobrir Despesas correntes (custeio) com o Programa Amigo Voluntário, no valor de**R$. 695.000,00(seiscentos e noventa e cinco mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 02.06.12 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 02.06.12.361.0007 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED | | |
| 02.06.12.361.0007.2019 | MANUT. DAS ATIV . - SEMED | | |
| 02.06.12.361.0007.2019.3.1.90.11 | VENC. E VANTAGENS FIXAS | 105 | R$ 500.000,00 |
| 02.06.12.361.0007.2019.3.1.90.13 | OBRIGAÇOES PATRONAIS | 106 | R$ 100.000,00 |
| 02.06.12.361.0007.2019.3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | 114 | R$ 70.000,00 |
| 02.06.12.361.0007.2019.3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE | 116 | R$ 25.000,00 |
| Total da Anulação | | | R$ 695.000,00 |
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO | | | R$ 695.000,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 02.06.12 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 02.06.12.361.0007 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED | | |
| 02.06.12.361.0007.2019 | MANUT. DAS ATIV . - SEMED | | |
| 02.06.12.361.0007.2019.3.3.90.48 | DEMAIS AUX. FINANCEIROS A PESSOA FISICA | 434 | R$ 695.000,00 |
| Total da Suplementação | | | R$ 695.000,00 |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | R$ 695.000,00 |

**Art. 4º.**O Poder Executivo baixará através de decreto a Anulação para Suplementação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Parágrafo Único.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

**Art. 5º.**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**A592AA37

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI N.º 1084 CANDEIAS DO JAMARI-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

"Abre crédito adicional para Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA, através de Superávit Financeiro de recursos advindos da Santo Antonio Energia S/A-doação financeira a este Municipio, no valor de R$. 225.570,07 (Duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta reais e sete centavos)visando suprir despesas de capital no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Sec. Mun. Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP e contém outras providências."

**O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º -**Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA**, a Abrir Credito Adicional Especial, por Superávit Financeiro de recursos advindos da Santo Antonio Energia S/A-doação financeira a este Municipio, no valor de **R$. 225.570,07 (Duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta reais e sete centavos)** visando suprir despesas de capital no orçamento vigente da SEMED e SEMFAGESP**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

| RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02.00 | SEC. MUN. GERAL, FAZ., GESTÃO E PLANEJ-SEMFAGESP | |
| 0.0.0.0.00.00.00.00 | OUT. TRANSF DE CONVEN. DO EXTERIOR - USINA STO | |
| TOTAL SUPER. FINANC. DOAÇÃO FINANCEIRA | | R$. 225.570,07 |

| DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04.00 | SEC.MUN.GER. FAZ, GESTÃO/PLANEJ – SEMFAGESP | |
| 02.04.00.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.04.00.04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 02.04.00.04.123.0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | |
| 02.04.00.04.123.0005.1049 | AQUIS. BENS MÓVEIS - SEMFAGESP/DOAÇÃO | |
| Total da Suplementação | | R$ 75.570,07 |

| DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | |
| 02.06.00.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.00.12.361.0009 | GESTAO ADM.DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361.0009.1051 | CONSTR. AMPL. REFORMA SEMED/DOAÇÃO | |
| Total da Suplementação | | R$ 150.000,00 |
| TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO | | RS 225.570,07 |

**Art. 2º** - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA**, a Abrir Credito Adicional Especial, por Superávit Financeiro de recursos advindos da Santo Antonio Energia S/A-doação financeira a este Municipio, no valor de **R$. 225.570,07 (Duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta reais e sete centavos)** visando suprir despesas de capital no orçamento vigente da SEMED e SEMFAGESP**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

| RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02.00 | SEC. MUN. GERAL, FAZ., GESTÃO E PLANEJ-SEMFAGESP | |
| 0.0.0.0.00.00.00.00 | OUT. TRANSF DE CONVEN. DO EXTERIOR - USINA STO | |
| TOTAL SUPER. FINANC. DOAÇÃO FINANCEIRA | | R$. 225.570,07 |

| DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04.00 | SEC.MUN.GER. FAZ, GESTÃO/PLANEJ – SEMFAGESP | |
| 02.04.00.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.04.00.04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.04.00.04.123.0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | |
| 02.04.00.04.123.0005.1049 | AQUIS. BENS MÓVEIS - SEMFAGESP/DOAÇÃO | |
| Total da Suplementação | | R$ 75.570,07 |

| DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | |
| 02.06.00.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.00.12.361.0009 | GESTAO ADM.DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361.0009.1051 | CONSTR. AMPL. REFORMA SEMED/DOAÇÃO | |
| Total da Suplementação | | R$ 150.000,00 |
| | | |
| TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO | | RS 225.570,07 |

**Art. 3º** - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA**, a Abrir Credito Adicional Especial, por Superávit Financeiro de recursos advindos da Santo Antonio Energia S/A-doação financeira a este Municipio, no valor de **R$. 225.570,07 (Duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta reais e sete centavos)** visando suprir despesas de capital no orçamento vigente da SEMED e SEMFAGESP**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

| RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02.00 | SEC. MUN. GERAL, FAZ., GESTÃO E PLANEJ-SEMFAGESP | |
| 0.0.0.0.00.00.00.00 | OUT. TRANSF DE CONVEN. DO EXTERIOR - USINA STO | |
| TOTAL SUPER. FINANC. DOAÇÃO FINANCEIRA | | R$. 225.570,07 |

| DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04.00 | SEC.MUN.GER. FAZ, GESTÃO/PLANEJ –SEMFAGESP | |
| 02.04.00.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.04.00.04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 02.04.00.04.123.0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | |
| 02.04.00.04.123.0005.1049 | AQUIS. BENS MÓVEIS - SEMFAGESP/DOAÇÃO | |
| 02.04.00.04.123.0005.1049.4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE FICHA: 435 | R$ 75.570,07 |
| Total da Suplementação | | R$ 75.570,07 |

| DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | |
| 02.06.00.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.00.12.361.0009 | GESTAO ADM.DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361.0009.1051 | CONSTR. AMPL. REFORMA SEMED/DOAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361.0009.1051.4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA: 436 | R$ 150.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 150.000,00 |
| TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO | | RS 225.570,07 |

**Art. 4º** - Para cobertura da presente lei, será por **recursos advindos da Santo Antonio Energia S/A-doação financeira a este Municipio**, no valor de **R$. 225.570,07 (Duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta reais e sete centavos).**
**Art. 5º** - O **SUPERÁVIT FINANCEIRO** para **Suplementação** que trata a presente lei, será aberto no orçamento vigente por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**36920793

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.085 DE 03 DE FEVEREIRO 2020.**

"Altera o Art. 3º da Lei Complementar 1079 de 27 de janeiro de 2020 e, dá outras providências".

**O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei federal nº 4.320/1964,

**FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI aprova e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar 1079 de 27 de Janeiro de 2020, passando a ter a seguinte redação:

~~**Art. 3º.** Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei~~
~~serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Meio Ambiente – SEMUSTA** constantes no Orçamento Anual do Município e, se necessário, suplementadas na forma estabelecida por Lei~~.

**Art. 3º.** Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei
serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias da **Secretaria Municipal De Segurança Urbana – SEMSU** constantes no Orçamento Anual do Município e, se necessário, suplementadas na forma estabelecida por Lei.

**Art. 2º** - Ficam os demais artigos da Lei Complementar nº 1079 de 27 de Janeiro de 2020 permanecerão inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**DBAF33D0

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI Nº 1.086 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

"Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis municipais inservíveis à administração.

**Art. 2º** - A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial ou servidor designado pela administração, observada a legislação pertinente.

**Art. 3º** - Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração para fixação do valor mínimo dos mesmos.

**§ 1º** - A avaliação de que trata o caput deste artigo será efetuada por Comissão instituída através de portaria.

**§ 2º** - Decorridos mais de 60 (sessenta) dias da avaliação, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o

período decorrido entre a avaliação e conclusão do processo de alienação.
**Art. 4º -** A publicidade para o certame licitatório será assegurada com a publicação, no mínimo por 2 (duas) vezes, com intervalos de 5 (cinco) dias, de resumo de edital no Diário Oficial do Município-AROM, bem como, em jornal de grande circulação no Município de Candeias do Jamari. A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável.

**Art. 5º** - O prazo de realização do certame, contado da última publicação do edital resumido, será de no mínimo 15 (quinze) dias.

**Art. 6º** - Não acudindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

**Art. 7º** - Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 8º** - Fica revogada a Lei 464/2009.

**Art. 9º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**FE439D7A

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 18 DE 30 DE JANEIRO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO.**

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 31/01/2020, Edição 2641.

**ONDE SE LÊ:**

**Art.1º-Prorrogar a Cedência para servir Governo do Estado de Rondônia, sem ônus para o Município de Candeias do Jamari,** conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, a Servidora **MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA**, ocupante do Cargo de Professor Nível II - 25 horas, sob o cadastro nº. 9720, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município de Candeias do Jamari – RO.

**PARAGRÁFO ÚNICO**: A cedência será no período de 01/03/2020 a 31/12/2020.

**LEIA-SE:**

**Art.1º-Prorrogar a Cedência para servir Governo do Estado de Rondônia, sem ônus para o Município de Candeias do Jamari,** conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, a Servidora **MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA**, ocupante do Cargo de Professor Nível II - 25 horas, sob o cadastro nº. 9720, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município de Candeias do Jamari – RO.

**PARAGRÁFO ÚNICO**: A cedência será no período de **01/01/2020 a 31/12/2020.**

**Justificativa:**A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia à data de cedência da servidora mencionada na portaria acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 03 de fevereiro de 2020.

***MAIARA MENDONÇA M. DE QUEIROZ***
Matricula – 5207
SEMAD

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**22BDD061

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA N°002 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL E FAMILIA – SEMASF**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto n°3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "".

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Conceder 01 (uma) diária aos servidores abaixo relacionados para os mesmos Cursos de Capacitação de Conselheiros Tutelares, nos dias 04 e 05 de Fevereiro de 2020, que será realizado no Auditório da Promotoria de Justiça desta Comarca, no Município de Porto Velho/RO.**
**ADRIANA DE SOUZA ARAUJO GOMES Mat: 10253 Conselheira Tutelar** - Valor da diária: R$: 150,00 x 01 = 150,00 (Cento e cinquenta reais ).
**ELIANE MARIA DE SOUZA Mat: 10252 Conselheira Tutelar telar** - Valor da diária: R$: 150,00 x 01 = 150,00 (Cento e cinquenta reais ).
**GABRIELA FERREIRA LUIZ Mat: 10251 Conselheira Tutelar** - Valor da diária: R$: 150,00 x 01 = 150,00 (Cento e cinquenta reais ).
**MEYRE DOS SANTOS SILVA Mat: 10254 Conselheira Tutelar** - Valor da diária: R$: 150,00 x 01 = 150,00 (Cento e cinquenta reais ).
**VINICIUS ALVES BENTO Mat: 10250 Conselheiro Tutelar** - Valor da diária: R$: 150,00 x 01 = 150,00 (Cento e cinquenta reais ).

**Art.2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

***ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF
Decreto nº: 4.617 de 07 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**83CD3A51

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.704 DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica NOMEADO, **WILLIAN LEITE DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Acompanhamento de Frequência – CC -1 , pertencente a Secretaria Municipal de Administração , desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**84C1FC80

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.705 DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Artigo 1º -** Fica **EXONERADA**, MARIANA BRÍGIDA TORRES DOS SANTOS, **Gerente Departamento de Enfermagem N II - CC-5**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**7F3392FD

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.706 DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Artigo 1º -** Fica **EXONERADO**, PAULO MACÁRIO DA SILVA, **Assessor Técnico Operacional - CC-7**, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**465FBEE6

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.707 DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Artigo 1º -** Fica **EXONERADO**, LUCAS DA SILVA CARDOSO, **Assessor Operacional de Departamento de Logística - CC-2**, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**4886BF8F

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.709 DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica NOMEADO, **GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional de Departamento de Logística - CC-2**, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM , desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**B9701FCB

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.710 DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica NOMEADO, **PAULO MACARIO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador N II – Coordenadoria de Apoio ao Agricultor - CC-7**, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI , desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**0A1C21A2

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.708 DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica NOMEADA, **CLAUDINELIS DE CASTRO SANTOS BIRKHANN**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico Operacional – CC -7 , pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB , desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**8B3A1BDD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.**

**DISPENSA-SE**
A licitação para a contratação direta com a empresa**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para pagamento de Seguro Obrigatório de Veículo DPVAT e Licenciamento Anual dos Veículos: FIAT STRADA FIRE FLEX , ANO 2011, PLACA NDJ 3663;HONDA NXR 150 BROS KS, ANO 2006, PLACA NBT 1373; HONDA NXR 150 BROS MIX ES ANO 2010, PLACA NCG 5576 e, HONDA XLR/125, ANO 2002, PLACA NBE 0553,**conforme Termo de Referência, Documento de Arrecadação, Parecer da Auditoria, anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho no valor de R$ 593,59(quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2020.

Processo Administrativo nº. 100/2020.

Gabinete da Prefeita em 31 de janeiro de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.***
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/02/2020 às 10:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**C80E7A13

**PROCURADORIA GERAL**
**ERRATA DO AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROC. Nº 100/2020**

**ERRATA DO AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. Nº 100/2020**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
***Onde se lê:***
Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2020.
***Leia – se:***
Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020.
***Permanecem inalteradas as demais informações do Aviso.***

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de fevereiro de 2020.

***IVETE CANDIDO TOLEDO***
Procuradora Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**D1CB6571

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo administrativo nº 113/2020.**
**Assunto:** Despesa com Contratação de empresa para ministrar Palestra, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

***RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09***

**JUSTIFICATIVA:** A contratação da empresa **L. U. DE SOUZA ASSESSORIA EM GESTÃO - ME,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria em uma Palestra feita pela Contratada, na semana Pedagógica promovida pela Secretaria Supracitada, com fulcro no **Art. 25, II da Lei 8.666/93**;

II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Consta dos Autos, Justificativa da Secretaria Municipal de Educação em relação à Contratação dos serviços e o pedido de Inexigibilidade em favor da empresa citada acima, visto que não se obteve êxito em conseguir outro valores de mercado, sendo possível o recebimento de somente uma empresa do Estado de São Paulo, a qual o valor se encontrava muito acima do estimado pela Secretaria.

**CREDOR:**
**L U DE SOUZA ASSESSORIA EM GESTÃO**
**End. Rua Barão do Rio Branco, nº 2362**
**Bairro: Centro**
**Santa Luzia - RO**
**Cep: 76.950-000**
**CNPJ: 34.158.514/0001-91**

**OBJETO:** Despesa com Contratação de empresa para ministrar Palestra

**VALOR:** O valor da despesa é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**BASE LEGAL:**

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de despesa com contratação de empresa para a prestação dos serviços de Palestra, justificado no Termo de Referência, bem como, justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 113/2020, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 03 de Fevereiro de 2020.

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**882839EF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo n º 1-30/2020.**

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**PROCESSO:** DE PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO E SEGURO DPVT DO VEICULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM TOYOTA ETIOS.RENAVAN 1077593900 PLACA = NCR4611 DE PAGAMENTO OBRIGATORIO. Código de Trânsito Brasileiro regulamentado pela Lei 9.503/97.

**Objetivo:** PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO E SEGURO DPVT DO VEICULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM TOYOTA ETIOS.RENAVAN 1077593900 PLACA = NCR4611 DE PAGAMENTO OBRIGATORIO.

**Fornecedor:** DETRAN/RO: DEPARTAMENTO DE ESTAD. TRANSITO /RO CNPJ= 15.883.796/0001-45.

**Valor da contratação** R$ 142,98 (Cento quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 03 de Fevereiro de 2020***.**

***MABELINO ADOLFO D. MUNARI***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Cardoso de Santos
**Código Identificador:**ACA2E66F

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 907/2019**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CONFORME CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE N° 871420/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE.**
A Favor da empresa: **SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI - CNPJ Nº: 31.519.558/0001-01.**
Valor de R$: **15.840,00 (Quinze Mil Oitocentos e Quarenta Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso I, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
**"Art. 24 -** É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I, do artigo do artigo anterior, desde que não de refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I – para obras e serviços de engenharia:
na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), *(Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018).*

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**17E1C22D

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 175/2020**, tendo como objeto: **Contratação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil A3 – Pessoa Física e Jurídica e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo *token* USB, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.**
A Favor da empresa: **ADL INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ Nº: 11.994.158/0001-40.**
Valor de R$: **1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

**"Art. 24 -** É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**0401CB44

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 570 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre nomeação da Junta Médica Oficial do Município e de médicos para homologação de licença e atestado, que geram afastamento de servidores de suas atividades laborais, e dá outras providências."

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**DECRETA.**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Junta Médica Oficial do Município de Cujubim/RO, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais.

• KENIO ANDRADE DA FONSECA, Mat. nº 2911-1 (Médico)
• OMAYRA MIRIAN ORTEGA MORALES, Mat. nº 4726 (Médica)
• SERAFIN CRUZ PARIHUANCOLLO, Mat. nº 485-1 (Médico)
• GABRIELA GUERREIRO DOS SANTOS ZEZARIO, Mat. nº 2014-3 (Psicóloga)

**§ 1°** Para a homologação de atestados que gerem afastamento de até 05 (cinco) dias, o servidor deverá ser encaminhado à Unidade de Saúde da Família ou para o Hospital de Pequeno Porte, devendo o atendimento ser prestado pelo profissional Médico disponível no local.

**§ 2º** O servidor em gozo de auxílio-doença está deverá ser submetido a perícia pela Junta Médica, independentemente de sua idade e será submetido a nova perícia a cada 6 (seis) meses, e caberá ao município solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente, sob pena de suspensão do benefício..

**§ 3º** Para o efeito de homologação de atestados ou licenças, não terá efeito retroativo, devendo o servidor apresentar o fato requerido no máximo até 72 horas úteis após ter recebido do médico do paciente, receituário ou atestado, para que seja procedido seus efeitos legais junto à Junta Médica nomeada para este fim.

**§ 4º** Caso o Servidor não apresente no prazo pré-fixado ou não procure a Junta acima nomeada para a homologação, o atestado ou licença terão seus efeitos negados, ficando no prejuízo de seus vencimentos, os dias não trabalhados.

**§ 5º** O atestado deverá constar somente a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID-10, em que o médico da homologação possa julgar, ficando a critério da junta de homologação a concessão ou não de sua aprovação.

**§ 6º** A declaração de comparecimento somente abonará o período em que o servidor passara por consulta, cuidados médicos ou acompanhamento, cabendo ao mesmo apresentar-se no local de trabalho no período anterior ou posterior ao comparecimento declarado.

**I -** Deverá ser homologado todo atestado médico superior a 05 (cinco) dias de afastamento para tratamento de saúde.

**II -** Quando o servidor apresentar mais de 01 (um) atestado durante um período de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo de afastamento, o mesmo deverá ser homologado pelo médico nomeado.

**§ 7º** A Junta Médica deverá observar, para todos os efeitos, o contraditório aplicável ao caso, principalmente oportunizando ao servidor a faculdade de apresentar, em prazo estabelecido, quesitos, bem como indicar, no mesmo prazo, querendo, profissional devidamente credenciado pelo órgão de classe competente, a fim de que atue como assistente técnico, podendo acompanhar os trabalhos da Junta Médica e oferecer, após a juntada do Laudo Pericial, parecer técnico respectivo, de tudo sendo intimado formalmente.

**Art. 2º.** Submetem-se ainda às disposições do Decreto nº 566 de 14 de janeiro de 2020 que dispõe sobre a transferência de responsabilidade para o Município de Cujubim/RO, do pagamento dos benefícios temporários de Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade, e dá outras providências.
**Art. 3º.** A junta médica nomeada poderá arbitrar, ainda que o paciente esteja dentro do prazo, sobre o fato gerador do atestado, se julgar comprovadamente de que o paciente não tenha nenhum comprometimento clínico.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim RO

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**EAED58DD

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO CONTRATO Nº 01/2020

**CELEBRAÇÃO**: 02/01/2020.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, CNPJ: 84.736.941/0001-88.

**INTERVENIENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM

**CONTRATADO**: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04.

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E SIESEL S10) POR MEIO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO.

**DO PRAZO**: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.

**DO VALOR**: R$ 1.594.450,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1-376/2019 (01 VOLUME).

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de CUJUBIM

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**4CB8C0FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 42 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

"EXONERA O(A) ASSESSOR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**, o(a) Senhor(a) **DORILES ALVES GOMES.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/02/2020**, revogando as disposições em contrário.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**65DA7806

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 41 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Nomear os membros da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que ficará com a seguinte composição:

**1. AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR,** matrícula nº 1388-4
**2. ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2056-2
**3. FLAVIO BRUTTO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 643-1
**4. MARLI DAHM,** matrícula nº 552-1

**Art. 2º -** Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar, coordenar, executar, avaliação de títulos e concluir os trabalhos necessários à realização de todo Processo Simplificado com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária que tramitar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**A9A72EAF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CADASTRO DE FORNECEDORES DE 2020**

Art. 1º. O Município de Espigão do Oeste – CNPJ: 04.695.284/0001-39, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento ao § 1º do art. 34 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, estará efetuando renovação e cadastro de novos fornecedores.

Art. 2º. Os interessados deverão procurar A Comissão Permanente de Licitação / DO MUNICIPIO, localizada no Antigo Prédio da Vigilância Sanitária, rua Alagoas , 2688, Bairro Vista Alegre, nesta cidade. Contato: e-mail pregaoespigao@hotmail.com ou no telefone (69) 3912-8012 para efetuar a entrega da cópia autenticada ou cópia e original dos documentos para conferência no setor de cadastro, conforme descriminado no Anexo I deste Edital.

Art. 3º. O prazo para julgamento da documentação e expedição do Certificado de Registro Cadastral - CRC é de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 4º. À Comissão reserva-se o direito de diligenciar para confirmação das informações apresentadas.

Art. 5º. Os interessados poderão cadastrar-se e renovar as informações cadastrais a qualquer tempo, observado o prazo do art. 3º deste edital.

Espigão do Oeste /RO, 03 de fevereiro de 2020.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Presidente

***DAIANE RAMOS BORGES***
Membro

ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDOR

**Para Cadastramento, se o fornecedor for Pessoa Jurídica:**

**1.** FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDORES – ANEXO II .....( )

**2.** Cédula de Identidade do sócio/ titular.....( )

***3.*** *SINTEGRA (Inscrição Estadual).....( )*

***4.*** *C.N.P.J .....( )*

***5.*** DOCUMENTO CONSTITUTIVO:
Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial; ou

Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado; ou

Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ..... *( )*
**6.** Inscrição Municipal – Alvará de func. e vigilância sanitária (Sede da Empresa).....( )

**7.** Certidão Conj. Neg. de Débitos relativos a Trib. Fed. e à Divida Ativa da União .....( )

**8.** Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sede da Empresa).....( )

**9.** Certidão Negativa de Débitos Municipal (Sede da Empresa).....( )

**10.** Certidão Negativa de Débitos no INSS.....( )

**11.** Certidão Negativa de Débitos no FGTS.....( )

**12.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.....( )

**13.**Balanço Patrimonial devidamente registrado de acordo com a Legislação e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo empresa constituída no exercício atual deverá apresentar Balanço de abertura.....( )

**14.**Certidão de Nada Consta de Falência e Concordata.....( )
..
**15.** Certidão de Registro e Quitação da Empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA ou** Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU** com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante; .....( )

**16**. ATESTADO DE CAPACIDADE da Empresa e ACERVO do Profissional Responsável.....( )

**18.**Taxa Cadastral INICIAL – R$ 28,27 (Vinte e oito reais e vinte e sete centavos).

**OBS nº1:** Os documentos acima deverão ser autenticados em cartório, ou suas copias deverão vir acompanhadas dos originais para serem autenticadas pela Comissão;

**OBS nº2:** As empresas **ME's e EPP's**, deverão apresentar: Declaração de **ME's e EPP's**, Demonstrativo de Resultado do último Exercício de Financeiro (DRE), conforme fundamente o art.3º, Incisos I e II, da Lei nº123/06.

**PARA CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO, SE O FORNECEDOR FOR PESSOA FÍSICA:**

• FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR DEVIDAMENTE PREENCHIDO (Anexo II)
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
• CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

• CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL: no prazo de sua validade;

• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: no prazo de sua validade;

• CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT): no prazo de sua validade;

• REGISTRO OU INSCRIÇÃO REGULAR NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, ao qual a pessoa é filiada, quando se tratar de mão de obra técnica qualificada.

**Da validade: O Registro Cadastral terá validade até 31 de Dezembro de 2020.**

ANEXO II – FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR

REQUERIMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Ilmo Senhor,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

_____(nome da empresa), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº_____, com sede na (endereço)_____CEP, _____, na Cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer a V. Sª elaboração / atualização do Cadastro de Fornecedores, juntando documentação exigida pelos artigos ,28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Declaro (amos) que as informações prestadas são a expressão da verdade e autorizo a elaboração.

Espigão do oeste (RO), _____ de _____ de 2020
_____
Responsável Pela Empresa

Carimbo CNPJ:
Assinatura do responsável

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**049834F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0112/GP/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia/RO, no uso das atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº 4208, de 01 de outubro de 2019,

**RESOLVE**:

**Art. 1°.** Determina a substituição dos médicos nomeados através da Portaria nº 2156/GP/2019, de 18 de dezembro de 2019, para compor a Junta Médica do Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º.** Fica nomeado o médico **WESLEI FELISSISSIMO MAIA** para compor a Junta Médica do Município de Espigão do Oeste, durante o AFASTAMENTO MÉDICO DO Sr. FELIPE FREIRE CORREIA, com o objetivo de analisar os exames médicos e laboratoriais, atestar a capacidade física e mental dos candidatos convocados para posse em virtude de Processos Seletivos ou em Concursos Públicos, realizados no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** O servidor nomeado fica obrigado aos termos do Decreto Municipal nº 4208, de 01 de outubro de 2019.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de janeiro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**1430F77D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0113/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 42/SEMED/2020.

**RESOLVE:**
Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissões do Processo de Seleção Simplificado para Assistente de Alfabetização para atuar no Programa Mais Alfabetização,** a seguir:

Fabiana Coelho da Rocha
Andreia Ulkowsk
Luzia de Fatima Queiroz
Luzinete Jaqueline Almeida Rodrigues Liotti
Vilmar Alves de Souza Pereira

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de janeiro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**D064172F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0114/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

NOMEAR o senhor **ARIOVALDO PERES JUNIOR**, inscrito no CPF: 012.076.592-66 e RG nº 1182054/SSP/RO, no cargo comissionado de **Diretor Clínico**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir do dia **01 de fevereiro de 2020**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de janeiro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**2A8FBD38

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0118/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o termo da Portaria nº 01295/GP/2018 de 06/09/2018, da servidora **GLORIA STANGE DA COSTA ALVES,** inscrita no CPF nº, 573.007.472-72, onde foi nomeada para cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social**,** com seus efeitos partir do dia **03 de fevereiro de 2020**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de janeiro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**1DBAA574

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0119/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

NOMEAR a senhora **MARLENE TONIELLO TESCH**, inscrita no CPF: 127.624.512-87 e RG nº 000156605 SSP/RS, no cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com seus efeitos a partir do dia **03 de fevereiro de 2020**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de janeiro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**D8AD943B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DELEGATÓRIO N º 001/2020 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DOOESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora MARLENE TONIELLO TESCH, cadastrada no CPF nº 127.624.512-87, nomeada através da Portaria nº 0119/GP/2020 de 30 de Janeiro de 2020, e a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015, e o PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA, cadastrado no CPF nº 090.556.652-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras nas contas cadastradas NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **com CNPJ 13.649.065/0001-04** quais sejam:

**EMITIR CHEQUES;**
**ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
**AUTORIZAR COBRANÇA;**
**SOLICITAR SALDOS;**
**EXTRATOS E COMPROVANTES;**
**AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
**REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;**
**RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
**ENDOSSAR CHEQUES;**
**SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;**
**CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
**EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;**
**CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
**EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
**EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**
**CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS ;**
**LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
**SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
**EMITIR COMPROVANTES;**
**EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
**ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

**Publicado por:**
Elizete Bulegon
**Código Identificador:**7B942884

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DELEGATÓRIO N º 002/2020 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015, o PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA, cadastrado no CPF nº 090.556.652-15, e a Secretária da pasta a MARLENE TONIELLO TESCH, cadastrada no CPF nº 127.624.512-87, nomeada através da Portaria nº 0119/GP/2020 de 30 de Janeiro de 2020, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras nas contas cadastradas NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **com CNPJ 13.649.065/0001-04**, quais sejam:

**EMITIR CHEQUES;**
**ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
**AUTORIZAR COBRANÇA;**
**SOLICITAR SALDOS;**
**EXTRATOS E COMPROVANTES;**
**AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
**REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;**
**RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
**ENDOSSAR CHEQUES;**
**SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;**
**CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
**EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;**
**CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
**EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
**EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**
**CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS ;**
**LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
**SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
**EMITIR COMPROVANTES;**
**EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
**ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

**Publicado por:**
Elizete Bulegon
**Código Identificador:**ACDA1B5B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DELEGATÓRIO N º 003/2020 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DOOESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora MARLENE TONIELLO TESCH, cadastrada no CPF nº 127.624.512-87, nomeada através da Portaria nº 0119/GP/2020 de 30 de Janeiro de 2020, e a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015, e o PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA, cadastrado no CPF nº 090.556.652-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras nas contas cadastradas no FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA **com CNPJ 31.624.196/001-19** , quais sejam:

**EMITIR CHEQUES;**
**ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
**AUTORIZAR COBRANÇA;**
**SOLICITAR SALDOS;**
**EXTRATOS E COMPROVANTES;**
**AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
**REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;**
**RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
**ENDOSSAR CHEQUES;**
**SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;**
**CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
**EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;**
**CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
**EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
**EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**
**CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS ;**
**LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
**SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
**EMITIR COMPROVANTES;**
**EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
**ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

**Publicado por:**
Elizete Bulegon
**Código Identificador:**D28E8B00

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DELEGATÓRIO N º 004/2020 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DOOESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015, o PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA, cadastrado no CPF nº 090.556.652-15, e a Secretária da pasta a MARLENE TONIELLO TESCH, cadastrada no CPF nº 127.624.512-87, nomeada através da Portaria nº 0119/GP/2020 de 30 de Janeiro de 2020, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras nas contas cadastradas no FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA **com CNPJ 31.624.196/0001-19** , quais sejam:

**EMITIR CHEQUES;**
**ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
**AUTORIZAR COBRANÇA;**
**SOLICITAR SALDOS;**
**EXTRATOS E COMPROVANTES;**
**AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
**REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;**
**RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
**ENDOSSAR CHEQUES;**
**SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;**
**CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
**EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;**
**CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
**EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
**EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**
**CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS ;**
**LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
**SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
**EMITIR COMPROVANTES;**
**EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
**ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

**Publicado por:**
Elizete Bulegon
**Código Identificador:**9CC43631

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**ATA DE REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

ATA Nº. 001/2020

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião ordinária os membros do comitê de investimento financeiro, Naira Regina Ricieri, Weliton Pereira Campos e Vilson Ribeiro Emerich. A presidente Naira Regina Ricieri iniciou a reunião esclarecendo que dentro do mês de janeiro não houve receitas oriundas da Prefeitura e Câmara Municipal, uma vez que os repasses referentes às folhas de dezembro foram feitos dentro do próprio mês. Em seguida o Presidente do instituto e gestor do comitê Weliton Pereira Campos explanou sobre a preocupação com o gerenciamento da carteira de investimentos para o ano de dois mil e vinte. "com a taxa de juros doméstica na mínima histórica e possivelmente permanecendo assim durante o corrente ano conforme aponta o Relatório Focus, os juros dos títulos públicos não mais superam a meta atuarial, diante disso se faz necessário uma gestão ativa de recursos". Sugerindo inclusive maior exposição em fundos de renda variável para capturar a melhora do ambiente econômico o que é favorável ao setor, e também como importante forma de diversificação de portfólio. Sugestão bem vista pelos demais membros deste comitê. Nada mais a tratar a presidente encerrou a reunião da qual eu Vilson Ribeiro Emerich secretário do comitê de investimentos lavrei a presente ata que após lida e se achada conforme será firmada por todos os membros presentes.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***

***NAIRA REGINA RICIERI***

***VILSON REIBEIRO EMERICH***

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**F60C77AD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.758/ GP / 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.758/ GP / 2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1ª EXONERAÇÃO** do senhor**WESLEN FLÁVIO DA SILVA,**do Cargo Comissionado Nível I – (CC I)**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 dia do mês de fevereiro de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**DDEEE07D

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.759/ GP / 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.759/ GP / 2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º - NOMEAÇÃO**do senhor**WESLEN FLÁVIO DA SILVA,**do Cargo Comissionado Nível IV – (CC IV)**Coordenador de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º**- O Servidor é residente na Rua Abil nº 1238, sede do Município de Governador Jorge Teixeira – RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

**Art. 3º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**8B51EB44

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.760/ GP / 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.760/ GP / 2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º NOMEAÇÃO** da Senhora **ZILDA BONIFÁCIO,** no Cargo, **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE** DA SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE (SEMSAU) do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.
**Art. 2º** Endereço da servidora, Rua Mogno, 1083, centro, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
**Art. 3º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**7951142B

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.761/ GP / 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.761/ GP / 2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º NOMEAÇÃO** do Senhor **ADEIR ANTONIO DE OLIVIERIA,** no Cargo, **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS (SEMOSP) do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.
**Art. 2º** Endereço do servidor, Rua Angelin, 1451, centro, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
**Art. 3º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**97718B28

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.762/ GP / 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.762/ GP / 2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º NOMEAÇÃO** da Senhora **AMANDA MELO REIS,** no Cargo, **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.
**Art. 2º** Endereço da servidora, Rua Cristovam, s/nº, centro, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
**Art. 3º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**FF4D4721

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.763/ GP / 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.763/ GP / 2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1ª EXONERAÇÃO** do senhor**ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS,**do Cargo Comissionado **Coordenadoria de Gabinete**do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
**Art. 2º** Este DECRETO tem seu efeito retroativo com a de 31 (trinta e um) de Janeiro de 2020, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 dia do mês de fevereiro de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**85F5A106

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.764/ GP / 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.764/ GP / 2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º NOMEAÇÃO** do Senhor **ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS,** no Cargo, **COORDENADOR DE REPRESENTAÇÃO** da Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV), do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.
**Art. 2º** Endereço do servidor, Linha 623, km 37, Zona Rural, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
**Art. 3º -** Este DECRETO entra em vigor com efeito retroativo no dia 31 (trinta e um) de Janeiro de 2020, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**4BC2ED8B

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.755/ GP / 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.755/ GP / 2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**
**Art. 1º Exoneração** da senhora **GISLAINE VISINTIN DA SILVA,** no cargo comissionado, **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO - CCVI,** do Gabinete de Prefeitura Municipal.
**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 dia do mês de janeiro de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**7B754231

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.756/ GP / 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.756/ GP / 2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º NOMEAÇÃO** da senhora **GISLAINE VISINTIN DA SILVA,** no cargo comissionado, **COORDENADOR DE GABINETE** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
**Art. 2º** Endereço da servidora, Rua Plácido de Castro nº1767, Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
**Art. 3º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**0CAD24A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUNTÁRIO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUNTÁRIO

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, Senhor Fabio Antônio de Araújo Pádua, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 781-1/2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração , convoca a candidata do Processo Seletivo Amigo Voluntário, regido pelo Edital n. 002/2019, para entrega de documentação visando assinatura do Termo de Adesão, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguinte programação:

Locais de Apresentação: Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, situada na Avenida Pedras Brancas, nº 939, no anexo Administrativo, 2º piso - sala 02 no Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Data de Apresentação: De 05/02/2020.

Horário de Atendimento: Das 7h 30min às 13h e 30min.
A candidata deverá obrigatoriamente apresentar a documentação, no formato ora exigido, conforme relação a seguir.

Documentação necessária para assinatura do Termo de Adesão:

| Tipo | DOCUMENTOS |
|---|---|
| Original e 1 Cópia | Documento de Identificação com foto |
| Original e 1 Cópia | CPF: Cadastro de Pessoa Física. |
| Original e 1 Cópia | Titulo de Eleitor |
| Original e 1 Cópia | Comprovante de residência, |
| Original e 1 Cópia | Certidão Federal, Estadual, Municipal |
| Original e 1 Cópia | Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau)TJ/RO |
| Original e 1 Cópia | Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral |
| Original | Formulário de informações cadastrais e curriculares |
| Original e 1 Cópia | Ter aptidão física e mental; |
| Original e 1 Cópia | Cartao do Banco da Conta corrente e/ou poupança |
| Original e 1 Cópia | Certificado de Conclusão e/ou declaração |

A falta do atendimento na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura do Termo de Adesão.
Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela Secretaria de Administração, se necessário, pela Procuradoria Geral do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

***FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA***
Secretario Mun. de Administração.
Decreto Nº 7.398/2019

Convocada:

| **LOTAÇÃO/CARGO** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
| 3º | NATALY BEZERRA VASCONCELOS | 73,00 |

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**48F52B10

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 010**

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 010-CMGM/19 - DE 01 DE JULHO DE 2019.**

"Institui o código de ética e decoro parlamentar da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências".

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ela promulga a seguinte
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**
**CÓDIGO DE ÉTICA**
**TÍTULO I**
**Da Ética e do Decoro Parlamentar**
**CAPÍTULO I**
**Disposições preliminares**

**Art. 1º. –** Em consonância com os princípios éticos que devem reger a conduta dos que estão no exercício de mandato popular, ficam estabelecidos os deveres fundamentais dos membros da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, os atos atentatórios e incompatíveis com o decoro parlamentar, as penalidades cabíveis e o processo disciplinar cabível.
**Art. 2º. –** A atividade parlamentar será norteada pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do livre acesso, da representatividade, da supremacia do Plenário, da transparência, da função social da atividade parlamentar e da ética.

**CAPÍTULO II**
**Dos Deveres Fundamentais do Vereador**

**Art. 3**°. **-** São deveres fundamentais do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno:
**I –** promover a defesa do interesse público e da autonomia municipal;
**II –** respeitar e tratar com civilidade os colegas durante os trabalhos legislativos, independentemente de convicções contrárias às suas;
**III –** zelar pelo prestígio, pelo aprimoramento e pela valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
**IV –** zelar pelo cumprimento e progressivo aprimoramento da legislação municipal;

**V –** exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa fé, zelo e probidade;
**VI –** Apresentar-se à Câmara no início de cada sessão legislativa da Legislatura e participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, preparatórias, secretas e especiais realizadas em seu transcorrer;
**VII –** apresentar-se adequadamente trajado à hora regimental das sessões
ordinárias e extraordinárias e nelas permanecer até o final dos trabalhos;
**VIII –** participar das reuniões de comissão de que seja membro e, quando designado, emitir parecer em proposições no prazo regimental, observada a ordem cronológica de recebimento dos projetos;
**IX –** dar tratamento isonômico a parecer a projetos sob sua relatoria que tenham objetivos idênticos;
**X –** examinar todas as proposições submetidas à sua apreciação e a seu voto sob a ótica do interesse público;
**XI –** tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar e não prescindir de igual tratamento;
**XII –** prestar contas do mandato à sociedade e deixar disponíveis as informações necessárias a seu acompanhamento e sua fiscalização;
**XIII –** respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa;
**XIV –** respeitar a iniciativa das proposições, quer no período regulamentar de elaboração, quer daquelas protocoladas, e não concorrer com nenhum ato que possa dar a entender ser sua iniciativa original;
**XV –** respeitar a ordem de precedência de representação oficial desta Casa em eventos e solenidades;
**XVI** – denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania do desperdício do dinheiro público, os privilégios injustificáveis e o corporativismo;
**XVII –** abstrair seus próprios interesses eleitorais na tomada de posições individuais como representante legítimo dos munícipes.

**CAPÍTULO III**
**Dos Atos Incompatíveis com o Decoro Parlamentar**

**Art. 4º -** Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:
**I –** abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos Vereadores;
**II –** perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;
**III –** celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;
**IV –** fraudar por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
**V -** omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de que trata o art. 37.
**VI –** incidir nas condutas vedadas descritas no art. 38 da Lei Orgânica do Município.

**CAPÍTULO IV**
**Dos Atos Atentatórios ao Decoro Parlamentar**

**Art. 5º -** Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:
**I –** perturbar a ordem das sessões da Câmara Municipal ou das reuniões de comissões;
**II –** praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
**III –** inobservar os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos desta resolução e do Regimento Interno.
**IV –** praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara Municipal ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa Diretora ou comissão, ou respectivos Presidentes;
**V –** usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega, ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, principalmente com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
**VI –** revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento no exercício do mandato parlamentar;
**VII –** relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;
**VIII –** fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões ou às reuniões de comissão.
**Parágrafo único –** As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas.

**CAPÍTULO V**
**Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar**

**Art. 6º -** Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:
**I –** zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal;
**II –** processar os acusados nos casos e termos previstos nesta Resolução;
**III –** instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, nos casos e termos do art. 14;
**IV –** responder às consultas da Mesa Diretora, de Comissões e de Vereador sobre matérias de sua competência;
**V –** organizar e manter o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar;
**Art. 7º -** A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída nos termos seguintes, observando sempre o Regimento Interno.
**Parágrafo único –** Em caso de vacância, a vaga será suprida nas mesmas condições do caput deste artigo.
**Art. 8º -** Não poderá ser membro da Comissão o Vereador:
**I –** submetido a processo disciplinar em curso, por ato atentatório ou incompatível com o decoro parlamentar;
**II –** que tenha recebido, na Legislatura, penalidade disciplinar de suspensão temporária do exercício do mandato, e da qual se tenha o competente registro nos anais ou arquivos da Casa.

**Parágrafo único –** O recebimento de representação contra membro da Comissão por infringência dos preceitos estabelecidos por este Código, com prova

inequívoca da verossimilhança da acusação, constitui causa para seu imediato
afastamento da função, a ser aplicado de oficio por seu Presidente, devendo
perdurar até decisão final sobre o caso.
**Art. 9º -** A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à
organização interna e ordem de seus trabalhos, as disposições regimentais
relativas ao funcionamento das demais comissões permanentes, inclusive no que diz respeito à eleição de seu Presidente, Vice-Presidente e designação de Relatores.
**§ 1º -** Os membros da Comissão deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discrição e o sigilo inerente à natureza de sua função.
**§ 2º -** Será automaticamente desligado da Comissão o membro que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas, e o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de seis reuniões, durante a sessão legislativa.
**Art. 10 –** As decisões da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar serão tomadas sempre por maioria absoluta de seus membros.

**CAPÍTULO VI**
**Das Penalidades, Aplicáveis e do Processo Disciplinar**

**Art. 11 –** São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar:
**I –** censura verbal ou escrita;
**II –** suspensão temporária do exercício do mandato, não excedente a trinta dias;
**III –** perda do mandato.
**Parágrafo único –** Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.
**Art. 12 –** A censura verbal será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal, em sessão, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I, II e III do art. 5º.
**Parágrafo único –** Contra a aplicação da penalidade prevista neste artigo poderá o Vereador recorrer ao Plenário.
**Art. 13 –** A censura escrita será aplicada pela Mesa Diretora por provocação do ofendido, nos casos de incidência na conduta do inciso IV do art. 5º, ou por solicitação do Presidente da Câmara Municipal, nos casos de reincidências nas condutas referidas no art. 12.
**Art. 14 –** A aplicação das penalidades de suspensão temporária do exercício do mandato, de no máximo trinta dias, e de perda do mandato são de competência do Plenário, que deliberará por maioria de 2/3 dos seus membros, após processo disciplinar instaurado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
**Parágrafo único –** Será punível com suspensão temporária do exercício do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 5º, e com perda do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas no Art. 4º desta Resolução e no art. 38 da Lei Orgânica do Município.

**CAPÍTULO VII**
**Do Procedimento**

**Art. 15 –** O processo disciplinar de que trata o artigo 14 poderá ser instaurado mediante iniciativa do Presidente, da Mesa, de Partido Político, de Comissão ou de qualquer Vereador, bem como por eleitor no exercício de seus direitos políticos ou por entidade legalmente constituída, mediante representação por escrito à Mesa Diretora ou à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
**§ 1º -** A representação deverá ser consubstanciada com provas que justifiquem a propositura.

**§ 2º -** Não serão aceitas denúncias anônimas.
**Art. 16 –** A representação de que trata o Artigo 15 deverá conter:
**I –** exposição objetiva dos fatos;
**II –** especificação da infração cometida;
**III –** indicação das provas.

**Art. 17 –** O procedimento disciplinar para aplicação de suspensão temporária do exercício do mandato, de no máximo 30 (trinta) dias, e de perda de mandato observará ao seguinte rito:
**I –** De posse da denúncia, o Presidente da Câmara mandará incluí-la em pauta na primeira sessão ordinária subsequente, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria simples dos presentes, a representação será encaminhada à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
**II –** Recebido o processo, a Comissão iniciará os trabalhos, dentro em (05) cinco dias, notificando o representado, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e arrole testemunhas que entender necessário.
**III –** Decorrido o prazo de defesa, a Comissão emitirá parecer no prazo de 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário.
**IV –** Decidido pelo prosseguimento do processo, a Comissão iniciará, de imediato a instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários.
**V –** Encerrada a instrução, a Comissão abrirá vista do processo ao denunciado, para razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias, e após, emitira parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento.
**VI –** Na sessão designada para o julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, e, ao fina, o denunciado, ou seu procurador, poderá fazer sua sustentação oral pelo prazo máximo de 01 (uma) hora;
**VII –** Encerrada a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á aplicada a penalidade de suspensão temporária, de no máximo 30 (trinta) dias ou de perda do mandato, o denunciado que for declarado pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia.
**VIII –** Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara Municipal proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de aplicação da penalidade; e, em caso, de resultado absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo.

**VIX –** O processo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação do acusado, que poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação devidamente justificada da Comissão, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**Art. 18 –** Aplica-se ao procedimento disciplinar de que trata este capítulo, no que couber, as normas do Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

**CAPÍTULO VIII**
**Do Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar**

**Art. 19 –** A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverá organizar e manter o Sistema de Acompanhamento de arquivo individual do Mandato Parlamentar, mediante a criação de arquivo individual para cada Vereador, onde constem os dados referentes:
**I –** ao desempenho das atividades parlamentares e em especial sobre:
**a)** cargos, funções ou missões que tenha exercido no Poder Executivo, na Mesa Diretora, em comissões ou em nome da Câmara Municipal durante o mandato;
**b)** número de presenças às sessões ordinárias, com percentual sobre o total;
**c)** número de pronunciamentos realizados nos diversos tipos de sessões da Câmara Municipal;
**d)** número de pareceres que tenha subscrito como relator;
**e)** relação das comissões e subcomissões que tenha proposta ou das quais tenha participado;
**f)** número de proposta de emendas à Lei Orgânica do Município, projetos, emendas, indicações, requerimentos, recursos e pareceres;

**g)** número, destinação e objetivos de viagens oficiais realizadas com recursos do poder público;
**h)** licenças solicitadas e respectiva motivação;
**i)** votos dados nas proposições submetidas à apreciação pelo sistema nominal, na legislatura;
**j)** outras atividades pertinentes ao mandato, cuja inclusão tenha sido requerida pelo Vereador;
**II –** à existência de processos em curso, ou ao recebimento de penalidades disciplinares, por infração aos preceitos deste Código.
**Parágrafo Único –** Os dados de que trata este artigo serão armazenados por meio de sistema de processamento eletrônico, ficando à disposição dos cidadãos, através da Internet ou outras redes de comunicação similares, podendo ainda ser solicitados diretamente à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

**Capítulo IX**
**Das Declarações Obrigatórias**

**Art. 20 –** O Vereador apresentará à Mesa Diretora ou, no caso do § 3º deste artigo, quando couber, à Comissão, as seguintes declarações:
**I –** ao assumir o mandato, para efeito de posse, e noventa dias antes das eleições, no último ano da Legislatura, declaração de bens e rendas, incluindo todos os passivos de sua responsabilidade de valor igual ou superior à sua remuneração mensal como Vereador;

**II –** até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entrega da declaração do Imposto de Renda das pessoas físicas, cópia do protocolo de entrega da declaração à Receita Federal;
**III –** durante o exercício do mandato, em comissão ou em Plenário, ao iniciar-se a apreciação de matéria que envolva direta e especialmente seus interesses patrimoniais ou outro interesse próprio ou de parente afim ou consanguíneo até o terceiro grau inclusive, declaração de impedimento para votar.
**§ 1º -** As declarações referidas nos incisos I e II deste artigo serão autuadas em processos devidamente formalizados e numerados sequencialmente, fornecendo-se ao declarante comprovante da entrega, mediante recibo em segunda via ou cópia da mesma declaração, com indicação do local, data e hora da apresentação.
**§ 2º -** Os dados referidos nos parágrafos anteriores terão, na forma do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal, o respectivo sigilo resguardado, podendo, no entanto, a responsabilidade pelo mesmo ser transferida para a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, quando esta os solicitar, mediante aprovação do respectivo requerimento pela sua maioria absoluta, em votação nominal.
**§ 3º -** Os servidores que, em razão de ofício, tiverem acesso às declarações referidas neste artigo ficam obrigados a resguardar e preservar o sigilo das informações netas contidas.

**CAPÍTULO X**
**Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 21 –** A presente Resolução poderá ser modificada por meio de Projeto de Resolução de iniciativa de qualquer Vereador ou Colegiado e mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.
**Art. 22 –** Os prazos previstos neste Código de Ética e Decoro Parlamentar não correm durante os períodos de recesso parlamentar.
**Art. 23 –** Os casos não previstos neste Código serão resolvidos, soberanamente, pelo Plenário de acordo com a equidade e aplicação subsidiária de outras normas de caráter geral.
**Art. 24 –** Esta Resolução complementa o Regimento Interno e dele passa a fazer parte integrante.
**Art. 25 –** Aplicam-se subsidiariamente aos processos e procedimentos previstos nesta Resolução o Regimento Interno da Casa, a Lei Orgânica do Município e a legislação federal aplicável à espécie.
**Art. 26 –** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando desde já autorizada a abertura de crédito adicional de natureza suplementar ou especial, se necessário.
**Art. 27 –** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha, 01 de julho de 2019.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente-CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**A5B201AE

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 012

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 012-CMGM/19 - DE 24 DE JULHO DE 2019.**

"Fixa valores de diárias a vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências".

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa,
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ela promulga a seguinte
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**
**Art. 1°.** Fixa valores de diárias para vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de acordo com a tabela abaixo:

| **Valores das Diárias** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Categoria Funcional** | **Município** Área de Difícil Acesso | No Estado | Outros Estados | Internacional |
| Vereadores | 450,00 | 450,00 | 950,00 | 1.700,00 |
| Funcionários | 350,00 | 350,00 | 750,00 | - |

**Art. 2° -** Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º -** Fica revogada a Resolução Legislativa nº. 009-CMGM/19 de 11 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 24 de julho de 2019.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente-CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**36E6910A

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 013

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 013-CMGM/19 - DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

REGULAMENTA E DISCIPLINA A CESSÃO E O USO DAS DEPENDÊNCIAS, DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa,
**FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

**Art. 1º**. Fica regulamentada a cessão de uso das dependências, equipamentos e serviços da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, nos termos desta Resolução.
**Art. 2º.** São dependências passíveis de cessão a terceiros mediante prévia solicitação à presidência e autorização desta, condicionada à disponibilidade de agenda:
**I -** O Plenário das Deliberações;
**II -** Os Sanitários;
**III -** O Sistema de Som;

**IV** - O Sistema de Vídeo; e
**V** - O Estacionamento da área interna do Prédio da Câmara.

**Art. 3°.** Fica terminantemente proibida a cessão de uso a terceiros das demais dependências, internet e da telefonia do Poder Legislativo Municipal, salvo mediante prévia justificativa a ser analisada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores e desde que presente relevante interesse público.

**Art. 4°.** Somente será permitida a cessão de uso aqui regulamentada para a realização de reuniões cívicas, culturais e partidárias, na forma prevista no § 4º, do artigo 3º da Resolução nº. 047/CMGM/94, de 01/11/1994 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim) e para a realização de atos fúnebres e velório, desde que obedecidos os requisitos especificados no artigo 10 desta Resolução.
**Art. 5º.** No caso da cessão de uso aqui regulamentada, a pessoa interessada ou servidor público deverá assinar o termo de responsabilidade pela conservação da estrutura predial e do mobiliário do espaço cedido, observando-se o seguinte:
a) a solicitação de autorização de uso do espaço predial deverá ser efetivada com indicação do horário de início de uso e do horário provável do fim, incluindo prazo para retirada de utensílios trazidos para uso no local e a limpeza do espaço cedido que ficará a cargo do autorizado;
b) o autorizado deverá restituir as áreas utilizadas em adequadas condições de limpeza, conforme as tenha recebido, e não poderá introduzir modificações físicas sensíveis nestas áreas, assim entendidas como aquelas que causem remoção de mobiliário fixo, instalações elétricas ou hidráulicas e marcas decorrentes de uso de tinta ou material colante em paredes, vidros e móveis;
c) o autorizado se utilizará de materiais de consumo próprios, para fins de higiene e de alimentação, tais como papel higiênico, papel toalha, desinfetantes, açúcar, café e copos descartáveis;
d) a autorização de uso será formalizada mediante requerimento conforme modelo do Anexo I deste ato e dependerá a outorga do Termo de Autorização de Uso conforme modelo do Anexo II deste ato e será deferida, ou indeferida, por ato do Presidente.
**Art. 6º.** A cessão de uso somente será permitida entre os horários das 08h00min às 18h00min, excepcionalmente em cerimônia fúnebre ou velório que será 24 horas.
Parágrafo único. Não se aplica a restrição contida no*caput*deste artigo na hipótese de Cessão de Uso para a realização de reuniões partidárias e demais reuniões de relevante interesse público, mediante expressa autorização da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
**Art. 7º.** É vedada a cessão das dependências da Câmara Municipal para a realização de eventos cuja finalidade seja propiciar vantagem econômica a quem quer que seja.

**Art. 8º.** É vedado o consumo de bebida alcoólica nas dependências da Câmara Municipal.
**Art. 9º.** É vedada a utilização dos materiais de consumo da edilidade por terceiros usuários das dependências da Câmara Municipal.
**Art. 10.** Somente será permitida a cessão de uso para a realização de atos fúnebres e velório na Câmara Municipal quando o funeral seja de pessoa que em vida fora detentora de mandato de prefeito, vice prefeito, vereador ou foi homenageado (a) com título de cidadão honorário, benemérito, tenha recebido comenda do Município ou, ainda, pessoa de destaque no Município.
**Art. 11.** Quanto à circulação de entrada e saída de pessoas, bens materiais pelas portarias da Câmara Municipal serão observados os procedimentos disciplinados pelo Ato da Mesa Diretora n. 001/CMGM/15, de 12/02/2015.
**Art. 12.** O agendamento da cessão e uso do plenário deverá estar disponível na página oficial da Câmara Municipal na pasta **"Agenda de Eventos"**, sito endereço eletrônico: https://www.guajaramirim.ro.leg.br/institucional/eventos, em atendimento a Instrução Normativa n. 52/2017-TCE-RO.
**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 12 de agosto de 2019.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA - PSB***
Presidente da CMGM

**ANEXO I**
**REQUERIMENTO DE CESSÃO DE USO**

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO.**
_____ (nome), portador da carteira de identidade (RG) nº_____ expedido pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____,_____(cargo/função), _____(órgão público ou privado), vem à presença de Vossa Excelência, requerer autorização para uso das dependências da Câmara Municipal, na forma da Resolução n. ____/CMGM/2019.
O uso do espaço antes descrito ocorrerá das ___:___ horas/minutos do dia ___ do mês de _____ do ano de _____ e a restituição do espaço, livre e limpo, deverá ocorrer até às ___:___ horas/minutos do dia ___ do mês de _____ do ano de _____, e terá por objetivo a realização de _____ (descrever uma das razões autorizativas especificadas na Resolução n. ____/CMGM/2019 – na hipótese de velório, indicar o nome completo do falecido, idade, data do óbito e justificar o preenchimento dos requisitos especificados no Art. 10 da Resolução n. ____/CMGM/2019).
Nesta declaro que tenho conhecimento das condições de uso do espaço público, definidas na Resolução n. ____/CMGM/2019, as quais comprometo-me, a respeitar.

Guajará-Mirim/RO,_____de_____de_____.
_____
Requerente

**ANEXO II**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. ____/_____**

Autorizo (_____nome), portador da carteira de identidade (RG) nº_____ / expedido pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____), ao uso das dependências da Câmara Municipal de Balneário Piçarras-SC especificadas na Portaria nº 24/2017, para a realização _____(indicação dos motivos que justificam a cessão do uso):
O uso do(s) espaço(s) antes descritos ocorrerá das ___:___ horas/minutos do dia ___ do mês de _____ do ano de _____ e a restituição do espaço, livre e limpo, deverá ocorrer até às ___:___ horas/minutos do dia ___ do mês de _____ do ano de _____.

Guajará-Mirim/RO,_____de_____de_____.
_____
Presidente da CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**91581752

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO**

**Portaria nº 07 – IPREGUAM/2020**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora MIRIAM JUSTINIANO MELGAR".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, em consonância ao Art. 16, incisos I, II e III e Art. 18º Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor, a servidora Miriam Justiniano Melgar, matrícula nº 474-1, portadora do CPF n° 313.079.902-82, RG n° 287.448 – SSP/RO, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 40 h, empossada em 21 de março de 1.994, através do Decreto nº 1.738/GAB/94, datado de 18 de Abril de 1.994, publicado no período do dia 18 de Abril de 1.994, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.719/2019/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2.020.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 03 de fevereiro de 2.020.

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**80CAEC53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.198/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Guajará - Mirim, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Lei Municipal nº 21.198/2020, de 23 de janeiro de 2020.
**Motivo**: Erro material na Publicação.
**Data da Circulação**: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Terça-feira, dia 28 de janeiro de 2020, pag. 54.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2020.

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**3F115DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.566/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1º - NOMEIA** a servidora **ANA PATRICIA RODRIGUES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTRO DE PREÇOS,** da Chefia Gabinete**.**

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2020.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**31BA1471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.565/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** – Revoga na integra os termos do Decreto nº 12.552/GAB-PREF/20 de 22/01/2020, que exonera a senhora **MARIA ELIENE GARCIA DA SILVA,** no cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE SUPRIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL**, da **SEMSAU.**
**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias –

Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**3BA7F010

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/PMJ/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-361/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Valor estimado de **R$ 691.077,27 (seiscentos e noventa um mil, setenta e sete reais e vinte sete centavos).**

Data para cadastro de propostas: 05/02/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 17/02/2020. Início da Sessão Pública: **17 de fevereiro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020.

***OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES***
Presidente Suplente da CPL

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**3024B88E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 476/GP/2020 31 DE JANEIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°**-Fica **EXONERADO** do cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **IGOR BAPTISTA ZANOL**, portador do RG n° 000904682 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 857.289.852-20, residente neste Município de Jaru.
**Art. 2° -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 31 de janeiro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**AFC86E1D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 919/GP/2020 31 DE JANEIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°-NOMEAR** – **IGOR BAPTISTA ZANOL** para o cargo de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n°000904682 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 857.289.852-20.

**Art. 2° -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 31 de janeiro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**2F45F2DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/JARU-PREVI/2020**

Espécie: Contrato n° 002/J.P/2020, 31/01/2020; Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU; Contratada: **ANDERSON DA S. R. COELHO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.517.901/0001-20; Objeto: **contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do JARU-PREVI, tudo conforme as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/PMJ/2020**; Processo Administrativo nº 0164/2019; Vigência: de 01/02/2020 a 01/02/2021, totalizando 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: UNIDADE: 021300 – JARU-PREVI; FICHA: 470; CATEGORIA FUNCIONAL: 09.122.0009.2052 – manutenção das atividades do JARU-PREVI; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.35 – Serviços de consultoria; Valor: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). FICHA: 473; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia e comunicação; Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Empenhado 11 (onze) meses, obedecendo a anualidade orçamentária conforme Notas Empenhos n° 27 e 28; Signatários: pelo Contratante, *Rogério Rissato Júnior* e, pelo Contratado, *Anderson da S. R. Coelho.*

Jaru, 03 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

***ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente

**Publicado por:**
Silmar Lacerda Soares
**Código Identificador:**F1C11B34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI**

**ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES**

**ATO N° 001/2020**.

Jaru-RO., 31 de janeiro de 2020.

Origem: **JARU-PREVI**.
Destino: **BANCO DO BRASIL S/A**.
Agência: **1.401-X**.

Senhor(a) Gerente:

Encaminho à V.Sª., dados para cadastramento de poderes, com extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

**1 – ENTE PÚBLICO**
1.1 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
1.2 - CNPJ/MF: 22.859.490/0001-19

**2 – RESPONSÁVEIS PELA MOVIMETNAÇÃO DAS CONTAS**

2.1 – **Rogério Rissato Júnior** CPF: 238.079.312-00
Cargo: Superintendente
Documento de Nomeação: *Decreto n° 427/GP/2017, de 10/08/2017*

2.2 – **Márcia Maria da Silva Nascimento** CPF: 596.009.422-34
Cargo: Diretora Financeira

Documento de Nomeação: *Portaria n° 007/JP/2020, de 30/01/2020*

**3 – FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS**
3.1 – Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação

**4 – AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:**

009 – Emitir cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldo, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/conta – ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras (02 Conta Corrente)
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques – poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferência por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplicação. Programa repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

**5 – CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO**

Conta n° 10.789-1
Conta n° 38.854-8
Conta n° 10.926-6
Conta n° 38.465-8
Conta nº 53.608-3

***ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente JARU-PREVI

***MÁRCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO***
Diretora Financeira JARU-PREVI

**Publicado por:**
Silmar Lacerda Soares
**Código Identificador:**DB995F23

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins que a CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, foi publicada no Portal da Transparência, aba Outras Publicações, e no Site Institucional do JARU-PREVI, aba Carta de Serviços, estando acessível a qualquer cidadão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Jaru – RO, 03 de fevereiro de 2020.

***ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente

**Publicado por:**
Silmar Lacerda Soares
**Código Identificador:**0D3D69A3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 003/GP/2019**

**PROCESSO Nº 1-272/SEMAPLANF/2019**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
**PARTES:**
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
**OBJETO:** 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 003/GP/2019, que trata da "prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web". 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente o exercício de 2020, considerando a renovação do contrato nos moldes do primeiro termo aditivo de fls. 785/787.
**DO VALOR:** O valor a ser apostilado para o exercício de 2020 é de **R$ 72.805,20** (setenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária, indicada por cada secretaria: **I. SEGAP: Nota de Empenho nº 184 – Ficha 27**; 02. Poder Executivo; 01. Secretaria de Gabinete do Prefeito; 00. Secretaria de Gabinete do Prefeito; 04.122.0007.2044.0000. Manutenção Segap; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Valor: R$ 1.292,40** (mil, duzentos e noventa e dois reais, e quarenta centavos). **II. SEMDES: Nota de Empenho nº 84 – Ficha 121**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 01. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; 08.244.0006.2029.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Valor: R$ 4.738,80** (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais, e oitenta centavos). **III. SEMAPLANF: Nota de Empenho nº 185 – Ficha 132**; 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0007.2046.0000. Manutenção SEMAPLANF; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Valor: R$ 7.754,40** (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, e quarenta centavos). **IV. SEMINFRAM: Nota de Empenho nº 186 – Ficha 201**; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Valor: R$ 33.171,60** (trinta e três mil, cento e setenta e um reais, e sessenta centavos). **VI. SEMUSA: Nota de Empenho nº 371 – Ficha 436**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 01. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; 10.122.0001.2003.0001. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Valor: R$ 16.370,40** (dezesseis mil, trezentos e setenta reais, e quarenta centavos). **V. SEMECEL: Nota de Empenho nº 191 – Ficha 316**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0002.2011.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Valor: R$ 9.477,60** (nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais, e sessenta centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 31/01/2020.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento E Fazenda – SEMAPLAF
***LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA***
Secretário

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**ED62D300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/GP/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2065/2017**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
**PARTES:**
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA APARECIDA – ABRA
**OBJETO:** Tem como objeto a prorrogação do Acordo de Cooperação nº 001/GP/2017 que trata da "destinação de 01 (um) Trator agrícola, novo, marca New Holland, Modelo TT4030, Série T75CR410304, Motor 6-179055n, Chassis HCCZ4030TGCG50209", por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2020, tendo como prazo final o dia 01 de janeiro de 2021.
**DATA DE ASSINATURA:** 30/12/2019.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Comodante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente - SEMINFRAM
***JEVERSON LUIZ DE LIMA***
Secretário

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora Aparecida – Abra
CNPJ/MF nº 20.776.561/0001-94
Presidente
***SR. WALTER GARCIA DA ROSA***
Comodatária

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**1BE0D7AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº26/2020**

**O MUNICIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**GABRIELLA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 1127185 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 972.706.012-91,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO-40 HORAS,**iniciando em**28/01/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
**CLÁUSULA SEGUNDA** -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
**SUB-CLÁUSULA – O**(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
**CLÁUSULA TERCEIRA** –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$**2.102,71 (**Dois mil cento e dois reais e setenta e um centavos**)**.
**CLÁUSULA QUARTA** –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
**CLÁUSULA QUINTA** –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
**CLÁUSULA SEXTA – O**(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
**CLÁUSULA SÉTIMA** –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
**CLÁUSULA NONA – O**(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
**CLÁUSULA DÉCIMA** –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a)CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

**Jaru/RO, 28 de janeiro de 2020**

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***GABRIELLA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA***
Contratado (a)
CPF Nº972.706.012-91

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**8077D9EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº27/2020**

**O MUNICIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**DAYANNY MARIA DE OLIVEIRA SOUZA,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 904875 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 939.153.902-59,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -**O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO- 40 HORAS,**iniciando em**28/01/2020 com término em até 6 (seis)meses.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA – O**(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –**A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$**2.102,71(**Dois mil cento e dois e setenta e um centavos**)**.

**CLÁUSULA QUARTA –**A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**CLÁUSULA QUINTA –**A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA – O**(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –**Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –**Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**CLÁUSULA NONA – O**(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –**Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a)CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –**As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –**As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

**Jaru/RO, 28 de janeiro de 2020**

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***DAYANNY MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Contratado (a)
CPF Nº939.153.902-59

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**5C227FAB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº28/2020**

**O MUNICIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**RICARDO FERREIRA DE ARAUJO,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 1053004 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 908.719.442-00,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -**O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**MEDICO CLINICO GERAL- 20 HORAS,**iniciando em**29/01/2020 com término em até 6 (seis)meses.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA – O**(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –**A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$**3.708,70 (**Tres mil setessentos e oito reais e setenta centavos**)**.

**CLÁUSULA QUARTA –**A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**20 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**CLÁUSULA QUINTA –**A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA – O**(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –**Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;

• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –**Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
**CLÁUSULA NONA – O**(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
**CLÁUSULA DÉCIMA –**Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a)CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –**As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –**As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

**Jaru/RO, 29 de janeiro de 2020**

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***RICARDO FERREIRA DE ARAUJO***
Contratado (a)
CPF Nº908.719.442-00

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**970CB809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº29/2020**

**O MUNICIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**DAIANE FERREIRA LOPES,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 1079685 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 011.375.452-32,**doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA -**O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO- 40 HORAS,**iniciando em**30/01/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
**CLÁUSULA SEGUNDA -**As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
**SUB-CLÁUSULA – O**(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
**CLÁUSULA TERCEIRA –**A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 2.102,71 (**Dois mil cento e dois reais e setenta e um centavos**).**
**CLÁUSULA QUARTA –**A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
**CLÁUSULA QUINTA –**A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
**CLÁUSULA SEXTA – O**(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
**CLÁUSULA SÉTIMA –**Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –**Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
**CLÁUSULA NONA – O**(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
**CLÁUSULA DÉCIMA –**Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a)CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –**As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –**As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

**Jaru/RO, 30 de janeiro de 2020**

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***DAIANE FERREIRA LOPES***
Contratado (a)
CPF Nº011.375.452-32

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**1F340D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº30/2020**

**O MUNICIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**KATIA REGINA FELICIO SOUZA,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 295671 MTE/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 000.875.842-55,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -**O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO- 40 HORAS,**iniciando em**30/01/2020 com término em até 6 (seis)meses.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA – O**(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –**A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 2.102,71 (**Dois mil cento e dois reais e setenta e um centavos**)**.

**CLÁUSULA QUARTA –**A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 horas**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**CLÁUSULA QUINTA –**A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA – O**(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –**Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –**Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**CLÁUSULA NONA – O**(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –**Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a)CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –**As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –**As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

**Jaru/RO, 30 de janeiro de 2020**

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***KATIA REGINA FELICIO SOUZA***
Contratado (a)
CPF Nº000.875.842-55

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**41884176

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 210/2019**

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sra.**IVANE DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade**Nº 922947 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 87722240291**, doravante denominada simplesmente de**CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**14/02/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de 13/02/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

**CLÁUSULA TERCEIRA**– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 29/01/2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***IVANE DOS SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**65596C9F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202/2019**

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito

Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro o Sr.**AUDELINO CUSTODIO FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade**Nº 369373 SSP/RO**, inscrito no**CPF/MF sob o nº 42173205234**, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MEDICO GINECO-OBSTETRA 40HS,**firmado em**01/02/2019**.
**CLÁUSULA SEGUNDA**– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de 01/02/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
**CLÁUSULA TERCEIRA**– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 29/01/2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***AUDELINO CUSTODIO FERREIRA***
Contratado

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**36664DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 320/2019**

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro o Sr.**VALDETE DE SOUZA ANDRADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade**Nº 000432463 SSP/RO**, inscrito no**CPF/MF sob o nº 45757810297**, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TECNICO EM RAIO X 40 HS,**firmado em**14/08/2019**.
**CLÁUSULA SEGUNDA**– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de 10/02/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
**CLÁUSULA TERCEIRA**– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 29/01/2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***VALDETE DE SOUZA ANDRADE***
Contratado

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**24974E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 204/2019**

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sra.**VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade**Nº M-6.318.965 SSP/MG**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 86081330672**, doravante denominada simplesmente de**CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**07/02/2019**.
**CLÁUSULA SEGUNDA**– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de 06/02/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
**CLÁUSULA TERCEIRA**– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 30/01/2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**695AC7DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 229/2019**

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sra.**MARIZANGELA APARECIDA DE SANTANA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade**Nº 835377 SSP/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 78340527215**, doravante denominada simplesmente de**CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**27/02/2019**.
**CLÁUSULA SEGUNDA**– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de

27/02/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
**CLÁUSULA TERCEIRA**– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 30/01/2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***MARIZANGELA APARECIDA DE SANTANA***
Contratada

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**C47BCE35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 317/2019**

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sra.**MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade**Nº 1170912 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 39039420220**, doravante denominada simplesmente de**CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**09/08/2019**.
**CLÁUSULA SEGUNDA**– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de 05/02/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
**CLÁUSULA TERCEIRA**– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 31/01/2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**15B7CE19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2018**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ODETE SILVINO NUNES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 413026 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 36932175215**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual.**
**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de **10/01/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **10/01/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 15/01/2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***ODETE SILVINO NUNES***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**CCD99EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 197/2019**

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **DANIELLI DE SOUZA NONATO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **Nº 17015260 SSP/AM**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 92084257204**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS,** firmado em **21/01/2019**.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de 21/01/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 13/01/2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***DANIELLI DE SOUZA NONATO***
Contratada

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**5D66792E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 321/2019**

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com

Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o Sr. **MAYCON ROSA BONFIM**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade **Nº 144001214 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 82762015200**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HS,** firmado em **15/08/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de 15/02/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 13/01/2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***MAYCON ROSA BONFIM***
Contratado

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**16B9B30F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 212/2019**

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **ROSINEY FERREIRA DOS REIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **Nº 000513491 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 58951083268**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS,** firmado em **14/02/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de 14/02/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 13/01/2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***ROSINEY FERREIRA DOS REIS***
Contratada

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**AA8438A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 205/2019**

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **RUTH CELIA DA SILVA ALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **Nº 443.429 SSP RO/**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 40954900200**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS,** firmado em **07/02/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de 07/02/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 13/01/2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***RUTH CELIA DA SILVA ALVES***
Contratada

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**B1098477

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 313/2019**

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o Sr. **JOSUE DE SOUZA LIMOEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade **Nº 000934598 SESDEC/RO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 91744989249**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO 40 HS,** firmado em **08/08/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de 08/02/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 13/01/2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***JOSUE DE SOUZA LIMOEIRO***
Contratado

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**6AE49AB2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 201/2019**

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **IVANI KLEIN DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **Nº 422001 SESDEC/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 41872720200**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS,** firmado em **09/01/2019**.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de 09/01/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 13/01/2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***IVANI KLEIN DE SOUZA***
Contratada

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**1931AAC6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 200/2019**

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **DENISE MARTINS MAGALHÃES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **Nº 778583 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 75827280259**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS,** firmado em **29/01/2019**.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de 29/01/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 13/01/2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***DENISE MARTINS MAGALHÃES***
Contratada

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**DE29B8D7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 316/2019**

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **SILVANE APARECIDA VIEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **Nº 381236 SESP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 63591065900**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS,** firmado em **09/08/2019**.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de 09/02/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 13/01/2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***SILVANE APARECIDA VIEIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**907A023A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2018**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARTA GOMES DE OLIVEIRA BATISTA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 428.413 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 43818870268**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual.**
**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de **22/01/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **22/01/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 13/01/2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***MARTA GOMES DE OLIVEIRA BATISTA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**173D1BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2018**

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**ETIENNE MENDES DA SILVA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 728370 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 70607826215**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada.**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de**10/01/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS**firmado em**20/08/2018**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, em 30 de janeiro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***ETIENNE MENDES DA SILVA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Igor Baptista Zanol
**Código Identificador:**2FABB6DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 2/SEMUSA/2020 02 DE FEVEREIRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 2/SEMUSA/2020**

**02 de fevereiro de 2020**

A Sra. Tatiane de Almeida Domingues (Secretaria Municipal de Saúde), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 2.140/GP/2017, de 07 de março de 2017;

**R E S O L V E**

CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CPFT BIÊNIO 2019-2020, INSTÂNCIA DE CARÁTER CONSULTIVO E DE ASSESSORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, VINCULADA A DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

CONSIDERANDO que a seleção de medicamentos constitui a primeira diretriz da Portaria º 3.916, de 30 de Outubro de 1998 - Política Nacional de Medicamentos.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 338, de 06 de Maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 449 de 24 de Outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia Terapêutica.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO que os medicamentos selecionados devem estar disponíveis permanentemente a todos os seguimentos da sociedade na formas farmaêuticas apropriadas.

**Art. 1º** - CONSITITUIR - Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CPFT biênio 2019-2020, instância de caráter consultivo e de assessoria da secretaria municipal de saúde do município de Jaru, vinculada a Divisão de Assistência Farmacêutica.

**Parágrafo Único**: as recomendações e pareceres da CPFT serão submetidas à apreciação da Divisão de Assistência Farmacêutica municipal para homologação final.

**Art.2º** - A CPFT tem por finalidade assessorar a Secretaria Municipal de Saúde:
I - Na seleção de medicamentos e produtos para saúde nos diversos níveis de complexidade do sistema;
II - No estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados;
III - Na avaliação do uso dos medicamentos selecionados;

**Art.3º** - São atribuições desta Comissão:
I - Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde - Assistência Farmacêutica, nos assuntos referentes a medicamentos, insumos e produtos para saúde;
II - Elaborar e manter atualizada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;
III - Elaborar guia/formulário terapêutico e outros materiais informativos sobre medicamentos;
IV - Participar da elaboração, bem como incentivar a adoção de protocolos terapêuticos e diretrizes;
V - Propor ações educativas visando o uso racional;

**Art.4º** - São membros natos da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CPFT; O chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica e demais farmacêuticos lotadas na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO.

**Art.5º** - A Comissão será composta, ainda, por representantes dos Estabelecimentos Assistências da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, conforme tabela abaixo:

| SERVIDOR | MATRÍC. | CARGO |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Larissa Taufmann Silva | 14308 | Diretor Geral da Assistência Farmacêuticae Presidente da CPFT |
| Josimary Andrade Candinho Lucas | 16211 | Coordenador da Assistência Farmacêutica Básica Municipale Vice-Presidente da CPFT |
| Rafaella Cristina Frutuoso dos Santos Guedes | 15932 | Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF Municipale 1ª Secretaria |
| Marilene Moreira de Souza Almeida | 16400 | Farmacêutica CAF e 2ª Secretaria |
| Ivannilton Alves Teixeira | 15563 | Médicos representantes URGÊNCIA E EMERGÊNCIA |
| Eloisio Ferreira de Araujo | 13901 | |
| Nelson Puig de Mello Junior | 2328 | Médico representantes da ATENÇÃO BÁSICA |
| Ricardo Ferreira de Araujo | 15871 | |
| Mirian Oliveira Santos | 16372 | Médico representante SAÚDE MENTAL |
| Keide Nunes Maroto | 14781 | Enfermeira representante URGÊNCIA E EMERGÊNCIA |
| Dayanne Cavalcante do Nascimento | 14908 | Enfermeira representante ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMAS ESPECIAIS |
| Narcelio Soares de Moraes | 14103 | Odontólogo representante da SAÚDE BUCAL |

**Art.6º** -Após publicação desta,ficam revogadas todas as disposições em contrário.

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane de Almeida Domingues
**Código Identificador:**6D32F3FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 3/SEMUSA/2020 02 DE FEVEREIRO DE 2020**

A Sra. Tatiane de Almeida Domingues (Secretaria Municipal de Saúde), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 2.140/GP/2017, de 07 de março de 2017;

**R E S O L V E**

DESIGNAR SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE INSPETOR SANITÁRIO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE JARU/RO.

**Art. 1º-DESIGNAR**a contar da data da publicação desta portaria, os servidores abaixo relacionados na função de Inspetor Sanitário do Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses de Jaru/RO.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|
| TANCREDIA AP. FERREIRA DE ARAUJO | 14676 | FARMACEUTICA |
| MARCLEIDE SILVA FERREIRA | 16173 | ENFERMEIRO |
| ANTONIO LAGE NETO | 432 e 2430 | M. VETERINARIO |
| JOSE MAGNO BORGES RODRIGUES | 2473 | M. VETERINARIO |

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor, a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane de Almeida Domingues
**Código Identificador:**82118A03

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 001/SEMF/2018**

**SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 001/SEMF/2018**

**"SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA COLADINI&COLADINILTDA."**

**O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, com sede na Av. Pau Brasil, Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal WilsonLaurenti, portador da Carteira de identidade de n. 098114 SSP/RO, e CPF de n. 095.534.872-20,e de outro lado, a empresa**COLADINI& COLADINILTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°090.050.368/0001-39,com foro e sede a Avenida Pau Brasil, 5355,MinistroAndreazza/RO, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo senhor **AdilsonColadini**, portador doCPF n° 470.955.632-68, portador da cédula de identidade n°506.086 SSP/RO, resolvem celebrar a presente prorrogação,Regido pela lei federal 8666/93 e alteraçõesposteriores, nospreceitos de direito público e supletivamente ,e supletivamente nos , nos princípios da Teoria Geral dos contratos e das disposições do direito privado, conforme consta da clausula primeira deste contrato, em conformidade com o processo 46/2018, atendendo às exigências e a proposta do pregão eletrônico n.09/2018, pela forma de execução conformesegue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOOBJETO**

O presente termo tem por objetoa prorrogação do contrato n. 001/SEMF/2018, **contratação de link de acesso à internet por meio de IP –*internetprotocol*, dedicado, por fibra óptica, manutenção de rede e computadores**, conforme justificativa da prorrogação contratual, termo de referência e edital, constante no processo nº46/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é **deR$ 237.333,24 (Duzentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos**), obedecendo os requisitos do Termo de Referência e justificativa da prorrogação.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de janeiro de 2.020, podendo ser prorrogado por igual período, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
As despesas decorrentes da referida prorrogação do contrato, correrão à conta do orçamento pela dotação 02.004.122.0006.2012– Ações de Informática da SEMF, no elemento e sub -Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
**CLÁUSULA QUINTA DA VINCULAÇÃO:**
Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.
**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO E DOMICÍLIO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinama presenteem 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza/RO, 10 de janeiro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal /Contratante

***MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO***
Secretária Municipal de Fazenda

Coladini & Coladini LTDA
***ADILSON COLADINI***
Representante/Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

**SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 001/SEMF/2018**

-PROCESSO Nº.: 46/SEMF/2018;
-CONTRATO Nº.01/SEMF/2018;
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
-CONTRATADA: COLADINI & COLADINILTDA
-OBJETO:O presente termo tem por objetoa prorrogação do contrato n. 001/SEMF/2018, **contratação de link de acesso à internet por meio de IP –*internetprotocol*, dedicado, por fibra óptica, manutenção de rede e computadores**, conforme justificativa da prorrogação contratual, termo de referência e edital, constante no processo nº46/2018.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SEMF- SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.004.122.361.0006.2012
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.00.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 237.333,24 (Duzentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos**);
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente prorrogação do contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de 14 de janeiro de 2.020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

Ministro Andreazza/RO.,10 de janeirode 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**D34C2C2B

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 02/SEMF/2018**

**SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 02/SEMF/2018**

**SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, com sede na Av. Pau Brasil, Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal WilsonLaurenti, portador da Carteira de identidade de n. 098114 SSP/RO, e CPF de n. 095.534.872-20,e de outro lado, a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob n°03.477.309/0001-65,com foro e sede a Avenida Norte Sul, 5079 ,Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA** neste ato representada pelo senhor **Crystian Vieira Moreira** portador doCPF n° 579.475.032-49, portador da cédula de identidade n°537.732/SSP/RO , resolvem celebrar a presente **prorrogação**,Regido pela lei federal 8666/93 e alteraçõesposteriores, nospreceitos de direito público e supletivamente ,e supletivamente nos , nos princípios da Teoria Geral dos contratos e das disposições do direito privado, conforme consta da clausula primeira deste contrato, em conformidade com o processo 54/2018 e às exigências e a proposta do pregão eletrônico n.º 13/2018, pela forma de execução conformesegue

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato n. 002/SEMF/2.018 - a Contratação de Empresa especializada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados em gestão tributária, atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria à Administração Municipal nas áreas de tecnologia de informática, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral, com Recursos Próprios conforme justificativa da prorrogação contratual, Termo de Referência e Edital, e demais especificações e condições constantes no processo nº 54/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A CONTRATADA deverá realizar os serviços na data estipulada pela CONTRATANTE em conformidade com o Termo de Referência, observadas as condições e especificações constantes no processo administrativo e seus anexos e a proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais),** obedecendo os requisitos do Termo de Referência e justificativa da prorrogação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da referida prorrogação do contrato, correrão à conta do orçamento pela dotação 02.004.122.0006.2012– Atendimento Serv. Administrativo da SEMF, no elemento e sub - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
**CLÁUSULA QUINTA DA VINCULAÇÃO:**
Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Ministro Andreazza/RO, 07 de janeiro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal /Contratante

***MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO***
Secretária Municipal de Fazenda

C. V. Moreira EIRELI
***CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA***
Responsável

**TES TEMUNHAS:**
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

**SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº.: 02/SEMF/2018**

-PROCESSO Nº.: 54/SEMF/2018;
-CONTRATO Nº.002/SEMF/2018;

-**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**CONTRATADA**: C. V. MOREIRA EIRELI
**OBJETO**:O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO n. 002/SEMF/2.018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TRIBUTARIA.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:SEMF- SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**:02.02.0004.04.122.0006.2.012
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: A PRESENTE PRORROGAÇÃO E NO VALOR GLOBAL DE **R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: Apresente prorrogação do contrato para **contratação de serviços de gestão tributaria,** terá vigência de 12 (doze)meses, contados a partir de 14 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO.,07 de janeirode 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**9DCCCDBA

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 003/SEMF/2018.**

**SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 003/SEMF/2018.**

**"SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI."**

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILSON LAURENTI**, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG nº. 098114 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 095.534.872-20, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.477.309/0001-65, com Sede à Avenida Norte Sul, 5079 sala 06, piso 03 , Centro, no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA,** neste Ato representada pelo Sr. **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, portador do CPF n°: 579.475.032-49e RG nº: 537.732 – SSP/RO, neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **prorrogação**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, de acordo com o Pregão n. 016/2018, Processo Global n. 040/2018, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato n. 003/SEMF/2.018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA WEB, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EM GESTÃO DE TRIBUTO MUNICIPAL, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -** O valor Total do presente termo é de R**$ 54.000,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais) sendo o Valor mensal de 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA -** O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da referida prorrogação do contrato, correrão à conta do orçamento pela dotação 02.004.122.0006.2012– Ações de Informática da SEMF, no elemento e sub -Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA DA VINCULAÇÃO:** Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza/RO, 06 de janeiro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito/Contratante

***MARIA CRISTINA OILIOSI AMÂNCIO***
Secretária Municipal de Fazenda

C. V. Moreira EIRELI
***CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA***
Representante Legal

**SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 003/SEMF/2018.**

- PROCESSO Nº.:**040/2018;**
- CONTRATO Nº.:**003/SEMF/2018;**
- CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA:**C. V. MOREIRA EIRELI**
-DO OBJETO - **O presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato n. 003/SEMF/2.018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA WEB, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EM GESTÃO DE TRIBUTO MUNICIPAL, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**02.02.004.04.122.0006.2.012.**
- ELEMENTO DE DESPESAS:**33.90.30.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMF - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor Total do presente termo é de R**$ 54.000,00 (cinquenta e mil reais) sendo o Valor mensal de 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais)**.
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 07 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 06 de janeiro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal/Contratante

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**38255CEE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**ANEXO 14C BALANCO PATRIMONIAL 2019.**

| | | |
|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA | | |
| ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL | | |
| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | |
| Exercício de 2019 | Dezembro(31/12/2019) | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | |
| | ATUAL | EXERC. ANTERIOR |
| | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 |

***HILTON EMRICK DE PAIVA***
Verador Presidente
42258448204

***JAMILTON MARQUES SILVA***
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**8D3CAC63

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA 2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA | | | | | |
| Exercício de 2019 | | Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada | | | |
| Dezembro(31/12/2019) | | | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE | | | | | |
| TITULOS | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
| | | EMISSÃO | COR. MONET. | RESGATE/AMORTIZ | |
| Sub-total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***HILTON EMRICK DE PAIVA***
Verador Presidente
42258448204

***JAMILTON MARQUES SILVA***
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**88FF1A20

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**JUSTIFICATIVA Nº 001/CPL/2020**

JUSTIFICATIVA N.º 001/CPL/2.020. EM, 17 DE JANEIRO DE 2020.

PROCESSO N.º 001/CMMS/RO/2.020.

FAVORECIDO: ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA

CNPJ/CPF N.º 05.914.650/0001-66

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

**Senhor Presidente;**
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

**Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:**
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de energia elétrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 17/01/2020

***HILTON EMERICK DE PAIVA***
Presidente/CMMS

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Presidente/CPL

***OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário/CPL

***SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA***
Primeiro Membro

***SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA***
Segundo Membro

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**D5CA9F6E

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**JUSTIFICATIVA Nº 002/CPL/2020**

JUSTIFICATIVA N.º 002/CPL/2.020. EM, 17 DE JANEIRO DE 2020.

PROCESSO N.º 002/CMMS/RO/2.020.

FAVORECIDO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

CNPJ/CPF N.º 05.914.254/0001-39

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA, DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

**Senhor Presidente;**
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

**Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:**
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de tarifas de água, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 17/01/2020

***HILTON EMERICK DE PAIVA***
Presidente/CMMS

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Presidente/CPL

***OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário/CPL

***SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA***
Primeiro Membro

***SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA***
Segundo Membro

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**6FE98FC4

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**JUSTIFICATIVA Nº 003/CPL/2020**

JUSTIFICATIVA N.º 003/CPL/2.020. EM, 17 DE JANEIRO DE 2020.

PROCESSO N.º 003/CMMS/RO/2.020.

FAVORECIDO: OI / S.A

CNPJ/CPF N.º 76.535.764/0323-47

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS TELEFÔNICAS E INTERNET, DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

A licitação é o processo (ou procedimento) pelo qual a Administração Pública convoca pessoas particulares, interessadas em com ela celebrar um vínculo jurídico especial – cujo objeto pode ser uma alienação ou aquisição de bens, construção de obras, contratação de serviços ou a delegação de serviços públicos – para, através de um ambiente de competição, selecionar a melhor proposta aos interesses do órgão contratante, segundo regras prefixadas na lei e no instrumento convocatório. Portanto, a licitação visa, basicamente, atingir dois objetivos: permitir que a Administração Pública selecione a melhor proposta ao seu conjunto de interesses e assegurar aos administrados o direito de disputar a participação nos negócios públicos. Dessa forma, resguardam-se dois interesses públicos relevantes: respeito ao Erário, quando se busca selecionar a oferta mais vantajosa através da competição (moralidade administrativa), e respeito aos princípios da isonomia e da impessoalidade, não sendo lícito estabelecer distinções injustificadas entre os administrados e entre os competidores. Ao certame licitatório, ainda, por disposição topográfica (o regramento constitucional da matéria encontra-se no capítulo atinente à Administração Pública), incidem os princípios da legalidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88). O art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos - LLC) relaciona também a aplicação dos princípios da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório (edital/carta-convite), do julgamento objetivo e de outros correlatos (competitividade, padronização, contraditória e ampla defesa, sigilo na apresentação das propostas, adjudicação compulsória do vencedor, livre concorrência, etc.). Tal diligência, de logo, denota a preocupação do legislador em regular um instrumento de proeminente destaque na consolidação do Estado Democrático de Direito, rechaçando nepotismos e dirigismos em prol do interesse público. Em razão disso, estabeleceu-se como regra geral a de que todo contrato público deve ser precedido de licitação, justamente para que sejam observados os princípios acima mencionados. Daí surge à máxima, presente em quase todos os livros de doutrina: "a licitação é o antecedente necessário do contrato administrativo e este é o consequente lógico daquela". Situações há, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93, objeto do presente estudo. Cabe aqui, porém, uma advertência: o trabalho que ora se inicia não pretende ser um manual sobre dispensa e inexigibilidade, tampouco tecerá minúcias sobre as hipóteses legais em que se pode afastar a licitação. O que se pretende trazer a lume é o regramento geral da matéria, com certo aprofundamento, atentando-se aos princípios aplicáveis, às exigências normativas, à forma de implantação, entre outros aspectos. Por entendermos que o serviço prestado trata-se de empresa de telefonia fixa, com sua sede na capital do Estado, distante do Município. Fica impossibilitado de localizar os responsáveis, para que os procedimentos licitatórios sejam realizados. Embora nos tempos atuais haja a facilidade para se realizar contato pelos meios de comunicações, ou seja, contato com os responsáveis pelos serviços oferecidos por estas empresas e muito complicadas e dificultosas nem sempre o atendimento será com sucesso, ficando impossibilitado de falar pessoa certa e interessada no assunto. Desta forma, e de acordo como vem sendo realizado a prestação de serviços, observamos que em nossa região os serviços oferecidos sempre foram oferecidos pelas empresas BRASIL TELECOM, atual Oi e EMBRATEL, com seus preços praticados no mercado.
Diante do exposto e como dito anteriormente, a contratação procedida pela Administração Pública imprescinde, na maioria dos casos, de prévia licitação, porém, em situações excepcionais, a lei permite o afastamento da competição para efetuar-se uma contratação direta. Já na Constituição Federal de 1988 assegura-se tal entendimento, conforme pode ser depreendido da leitura do inciso XXI do seu art. 37, adiante transcrito: "Art. 37, inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações", e, Considerando o Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Devido as empresas possuir suas sede distante do Município, impossibilitando contato com os representantes legais, e sempre notamos a falta de interesse por partes o seus representante quando se trata no assuntos.
Diante do exposto, espera-se ter contribuindo para o esclarecimento e aprofundamento da justificativa em questões relativas às hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 17/01/2020

***HILTON EMERICK DE PAIVA***
Presidente/CMMS

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Presidente/CPL

***OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário/CPL

***SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA***
Primeiro Membro

***SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA***
Segundo Membro

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**96A00675

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**JUSTIFICATIVA Nº 004/CPL/2020**

JUSTIFICATIVA N.º 004/CPL/2.020. EM, 17 DE JANEIRO DE 2020.

PROCESSO N.º 004/CMMS/RO/2.020.

FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ/CPF N.º 00.000.000/4346-04

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS, DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

**Senhor Presidente;**
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

**Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:**
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de tarifas de água, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 17/01/2020

***HILTON EMERICK DE PAIVA***
Presidente/CMMS

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Presidente/CPL

***OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário/CPL

***SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA***
Primeiro Membro

***SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA***
Segundo Membro

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**6A69A852

## CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
## PORTARIA Nº 883/GP/CMMS/RO/2020

PORTARIA Nº 883/GP/CMMS/RO/20 MIRANTE DA SERRA - RO EM, 17 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA O SR. DANIEL GOMES DOS SANTOS, CONTROLE INTERNO INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Nomear o Sr. Daniel Gomes dos Santos para responder como Controle Interno Interino da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;
Publique-se;
Cumpra-se.

***HILTON EMERICK DE PAIVA***
Presidente/CMMS

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**5F267EB2

## CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
## PORTARIA Nº 884/GP/CMMS/RO/2020

PORTARIA Nº 884/GP/CMMS/RO/2020 MIRANTE DA SERRA - RO. EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA O Sra. DAIANE ALVES STOPA DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO PROCURADOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Nomear o Sra. Daiane Alves Stopa de Andrade para ocupar o cargo em comissão de Procurador Jurídico símbolo CC-7

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

***HILTON EMERICK DE PAIVA***
Presidente/CMMS

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**6E02A922

## CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
## PORTARIA Nº 885/GP/CMMS/RO/2020

PORTARIA Nº 885/GP/CMMS/RO/2020 MIRANTE DA SERRA - RO. EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA O Sra. PAMELA NUNES CABRAL PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO OUVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Nomear o Sra. Pamela Nunes Cabral para ocupar o cargo em comissão de Ouvidor, símbolo CC-4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

***HILTON EMERICK DE PAIVA***
Presidente/CMMS

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**4C60017A

## GABINETE DO PREFEITO
## RESUMO DE CONTRATO Nº 0001

**RESUMO DO CONTRATO Nº 001 /SEMAFP/2020**

**CELEBRAÇÃO:** 31/01/2020

**PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
**CONTRATADA:** BRUNO DA SILVA OLIVEIRA-MEI-AGENCIA MOSIVA
CNPJ: 26.997.724/0001-45

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
**OBJETO:** Contratação de Banda Musical, **Cantor Kennedy Alisson**.

**ESTA APRESENTAÇÃO ARTISTICA/SHOW DEVERÁ ACONTECER OBRIGATORIAMENTE NA DATA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020, COM HORARIO DE INICIO PREVISTO PARA AS 22H00MIN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03H (TRÊS HORAS) DE SHOW.**

A **CONTRADA** e todos os integrantes de apresentação equipe do **BRUNO DA SILVA OLIVEIRA-MEI- AGENCIA MOSIVA,** deverão cumprir obrigatoriamente todo o cronograma de atividades apresentado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO** e as demais responsabilidades estabelecidas neste contrato. A execução dos ensaios e da apresentação/execução do objeto será de plena e única responsabilidade da **CONTRATADA.**
**DO VALOR:** O valor do presente contrato é de R$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) será pago após a apresentação de notas fiscais e certidões negativas de débitos e tramite de processo.

**EMPENHO Nº** 68/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1267/2019

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**53634CFF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 086/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ- 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 137.410,80 (Cento e Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Dez Reais e Oitenta Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 31 de Janeiro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**F6B8DDBB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 083/2020
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.25, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA CNPJ- 05.914.254/0001-39, no valor de R$ 31.771,68 (Trinta e Um Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 31 de Janeiro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**1F1E3766

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 088/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ- 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 11.251,20 (Onze Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 31 de Janeiro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**BFD13F11

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 092/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ- 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 6.889,20 (Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 31 de Janeiro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**90ED4D82

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4954/2020**

DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Processo nº 138/2020 – SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento, nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-39-96 no valor de R$ 4.650,00 (Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais). Na programação 1545100132025 em favor do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Senhor JOSÉ ALTAIR DOS SANTOS, Cadastro nº 1931, RG: 13/R. 1858976 SSP/SC, CPF: 582.885.899-87, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º inciso II da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**8ED9ACA0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4955/2020**

DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Processo nº 164/2020 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento, nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), e Elemento de despesas 3.3.90-39 no valor de 2.000,00( Dois Mil Reais). Na programação 12.361.0007.2012 em favor do servidor Senhor RENATO SCUSSEL, Cadastro nº 788, RG: 90759 SSP/RO, CPF: 084.837.602-15, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º inciso I,II,VII,VIII e IX da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**3C4C2F1A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4961 /2020**

EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 4323/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018 QUE NOMEOU SAMARA NUNES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SUB COORDENADORA DE IDENTIFICAÇÃO CÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 4323/2018 de 03 de Julho de 2018 que nomeou SAMARA NUNES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Identificação Cível DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**AA85BB74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**RESUMO DE CONTRATO**

**Resumo de Contrato nº** 002/2020.

**Celebração:** 31.01.2020.

**Parte:** Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

**Processo Administrativo n.º**0080/2020.

**Empenho n.º**00202/2020.

**Contratado:** PRESTADORES DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI.

**Objeto;** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desinsetização (sendo, mosca, baratas, formiga,

pernilongo e etc.), Desratização, Descupinização nas áreas internas, externas e forros, incluindo aplicação de repelente contra morcegos dentro do forro e despojamento de pombos nas Escolas da Rede Pública Municipal Compreendendo:

• 1.833 M2 E.M.E.F. Edson Duarte Lopes;
• 981,45 M2 E.M.E.I.E.F. Arquimedes Fernandes
• 1.129 M2 E.M.E.I.E.F. Jorge de Lima;
• 769,95M2 E.M.E.I.E.F Duque de Caxias ;
• 440,93 M² E.M.E.I.E.F Álvares de Azevedo
• 241,20 M2 Pré-Escolar Edson Duarte Lopes
• 256,70 M2 Creche Municipal Irmã Dulce

**Valor;** global do presente contrato é de R$15.826,24 (Quinze mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).
**Da Vigência**
O presente contrato terá a duração de 30 (trinta) dias, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Mirante da Serra- RO, 31 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**7BFA0B07

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 002/2020**
**De: 17/01/2020**
**Modalidade: Tomada de Preço nº: 012/2019**
**Processo nº: 554/2019**
O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Evandro Marques da Silva, CPF nº 595.965.622-15 e RG nº 583.534 SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e A empresa T. LIBATDE SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 20.438.851/0001-28, na cidade de MONTE NEGRO, representada por THONATAN LIBARDE, CPF nº331.968.378-07, portador da Cédula de Identidade RG nº762.187SESP/RO, residente e domiciliado na AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, doravante denominada CONTRATADA.
**DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para a **PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CLINICA DA MULHER, UBS SETOR 01 E UBS SETOR 04)**
**DO PREÇO**. O preço global do presente contrato é de R$ 79.382,97 (Setenta e nove mil trezentos, oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).
**DA VIGÊNCIA**. O presente contrato vigorará pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias corridos, o prazo para a execução dos serviços e entrega da obra é de 90(noventa) dias corridos,

Monte Negro – RO, 17 de janeiro de 2020.

T. LIBATDE SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP CNPJ nº 20.438.851/0001-28 (contratada)

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

***EDIMARA DA SILVA***
Secretário Mun. de Saúde
Interveniente

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**83567B96

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 1815/GAB/PMMN/2020**

**DECRETO N° 1815/GAB/PMMN/2020. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente".

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor Evandro Marques da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art. 116,IV da Lei Orgânica do Município.
Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA) é gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
Considerando que o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, repasse e a ampliação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente

**DECRETA**

Art. 1°. Fica nomeado como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) a Senhora Elaine Marques Batista dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social, sob matricula nº 1553, inscrito no CNPJ sob o nº 12.230.753/0001-72.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Monte Negro - RO, 03 de Fevereiro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**E54E2EB7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 030/GAB/2020**

PORTARIA N. 030 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 351/FME/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Reconhecer o gozo das férias regulares dos servidores abaixo relacionados vinculados a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme legislação municipal, e, em razão disso, deve ser realizado o pagamento do 1/3 constitucional de férias nessa oportunidade.

| PERIODO DE GOZO: 11/01/2020 Á 09/02/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 113 | Romilda Vaz de Oliveira | Agente de serviço escolar | 14/02/2019 a 13/02/2020 |

| PERIODO DE GOZO: 02/01/2020 Á 31/01/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 637 | Jose Edson Gomes Pinto | Agente de transporte escolar | 01/08/2016 a 31/07/2019 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**67413A0B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 031/GAB/2020**

PORTARIA N. 031 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a licença paternidade ao servidor**: PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM** ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, a contar de 22/01/2020 a 10/02/2020.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**AB4E4B23

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 033/GAB/2020**

PORTARIA N. 033, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr. Richarde Renan Vieira Aragão foi aprovado em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 001/2020 e Decreto n. 1.809) para posse do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro – SEMUSA do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 10 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr. Richarde solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato Richarde Renan Vieira Aragão, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 10 de março de 2020.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**B13E1C01

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 034/GAB/2020**

PORTARIA N. 034, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que a Sra. Neusa da Silva foi aprovada em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 001/2020 e Decreto n. 1.809) para posse do cargo de provimento efetivo de Professor Nível II – Língua Portuguesa/ Inglesa – EMEIMEF Mário Palmério do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 10 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sra. Neusa solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica prorrogado o prazo para posse da candidata Neusa da Silva, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 10 de março de 2020.
**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**15F51409

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 035/GAB/2020**

PORTARIA N. 035 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de parecer de uma Junta Médica Oficial do Município nos processos de Licença por motivo de doença em pessoa da família, Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal;
Considerando o recebimento do Memorando N.042/SEMUSA/2020.
**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os membros que comporão a Junta Médica Oficial desse Município para avaliação dos laudos médicos apresentados nos processos de licença por motivo de doença em pessoa da família, pagamento de Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por

Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal, composta dos seguintes profissionais, a saber:

I - Maiko Enrique Barbery de Milán
II - Jeferson Ramos Lopes
III - Fabricia Repiso Nogueira
IV - Carlos Henrique Vargas
V- Regiane Cristine Santos Medeiros
VI - Fellipe Orben Pereira
VII - Atinelle Teles Novais Lemos

**Art. 2º** - A junta Médica emitirá parecer quanto à necessidade do afastamento, que será subscrito por no mínimo 03 (três) dos médicos acima indicados.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 014/GAB/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**A436C7FD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 036/GAB/2020**

PORTARIA N. 036 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 394-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA** Matricula: 168, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

**Art. 2º** - O periodo de gozo da referida licença será de 01/02/2020 á 01/05/2020, referente ao quinquênio 01/04/2009 á 31/03/2014.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**57AE04F4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 037/GAB/2020**

PORTARIA N. 037, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que a Sra. Aline Emília Toledo Braga foi aprovada em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 001/2020 e Decreto n. 1.809) para posse do cargo de provimento efetivo de Assistente Social do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 10 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sra. Aline solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica prorrogado o prazo para posse da candidata Aline Emília Toledo Braga, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 10 de março de 2020.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**E80F858F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 038/GAB/2020**

PORTARIA N. 038, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que a Sra. Patricia Lopes foi aprovada em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 001/2020 e Decreto n. 1.809) para posse do cargo de provimento efetivo de Técnico em Laboratório I do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 10 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sra. Patricia solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica prorrogado o prazo para posse da candidata Patricia Lopes, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 10 de março de 2020.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**EC86C0FF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 039/GAB/2020**

PORTARIA N. 039, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que a Sra. Paulina dos Santos Gearola Paixão, foi aprovada em 3º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 001/2020 e Decreto n. 1.809) para posse do cargo de provimento efetivo de Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – Área Urbana do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 10 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sra. Paulina solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica prorrogado o prazo para posse da candidata Paulina dos Santos Gearola Paixão, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 10 de março de 2020.
**Art. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**1C183220

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 040/GAB/2020**

PORTARIA N. 040, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr. Assuero Florentino Bezerra Junior, foi aprovado em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 001/2020 e Decreto n. 1.809) para posse do cargo de provimento efetivo de Anestesiologista do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 10 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr. Assuero solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica prorrogado o prazo para posse do candidato Assuero Florentino Bezerra Junior, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 10 de março de 2020.
**Art. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**96AA4D08

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 041/GAB/2020**

PORTARIA N. 041 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR DANIELI BASSETO TREVIZAN** ocupante do cargo de **COORDENADORA DO CRAS** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 052/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**44729FD2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 042/GAB/2020**

PORTARIA N. 042 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR FELIPE HIBNER PINHEIRO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

**Art. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 382/GAB/2019.

Registre-se

Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**7E28B26E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 043/GAB/2020**

PORTARIA N. 043 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO a convocação em concurso Público Edital n. 001/2020 e Decreto n. 1.809/2020, devidamente assinado pela servidora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE DE SERVIÇO ESCOLAR/ZELADORA, OCUPADO PELA SERVIDORA: ADRIANA ALMEIDA ROCHA, MAT. 1430,** em razão da **POSSE EM CONCURSO PÚBLICO**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a partir desta data.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**5E6FA306

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE PORTARIA Nº 04/2020 – NOVA PREVI /RO**

*"Dispõe sobre a Concessão de benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade em favor do Senhor: VICENTE SOUZA MACHADO*

O Diretor/Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilandia do Oeste RO – Nova Previ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** no Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88, e Art.12 inciso III "b" da Lei Municipal nº 528/2005 /GAB/PREF/2005 que rege a Previdência Municipal edita seguinte:
R E S O L V E

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria voluntaria por idade em favor do servidor: VICENTE SOUZA MACHADO , matricula nº 1375 portadores do CPF nº 084.765.782-53 e RG nº90.451 SSP/RO , servidor efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutários, no cargo/função: Vigia com carga horaria de 40 horas empossado em 29/11/1999 atreves do Decreto nº 006/98 Lei nº 203/97 e Lei nº 094/92 , a ser custeado pelo Instituto de Previdência de Nova Brasilândia do Oeste RO, – Sem Paridade, com Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuições calculados pela Média das 80% maiores Remunerações, e conforme consta no processo administrativo nº 135/2019 Nova Previ.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Nova Brasilandia do Oeste RO, 31 de janeiro de 2020

***NILSON GOMES DE SOUSA***
Diretor / Executivo /Nova Previ

**Homologo:**

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito/Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Delgado
**Código Identificador:**FFA680EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**
**PORTARIA Nº 05/2020 – NOVA PREVI /RO**

*"Dispõe sobre a Concessão de benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora: "MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA COSTA"*

O Diretor/Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilandia do Oeste RO – Nova Previ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** no Art. 6º, da EC 41/03, e Art.12 §3º da Lei Municipal nº 528/2005 /GAB/PREF/2005 que rege a Previdência Municipal edita seguinte:
R E S O L V E

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição (especial) professor em favor da servidora: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA COSTA matricula nº 347 portadores do CPF nº 351.181.302-63 e RG nº375. 980 SSP/RO, servidora efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutários, no cargo/função: Professora NM I com carga horária de 40 horas empossado em 30/10/1992 através da Lei nº 099/92, publicada no DOE em 03/07/1992 a ser custeado pelo Instituto de Previdência de Nova Brasilândia do Oeste RO, – Com Paridade, com Provento Integral Última Remuneração conforme consta no processo administrativo nº 133/2019 Nova Previ.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Nova Brasilandia do Oeste RO, 31 de janeiro de 2020

***NILSON GOMES DE SOUSA***
Diretor / Executivo /Nova Previ

Homologo:

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito/Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Delgado
**Código Identificador:**B466D7F4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 021 - GP/2020**

Portaria n° 021 - GP/2020 Em, 21 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Auxilio Doença a servidora *Miriam Mendonça Galindo*".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573 –GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Auxilio doença;

***RESOLVE:***

**Art. 1° - CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(60) sessenta dias** a servidora **Miriam Mendonça Galindo** portadora do RG nº 373.704, CPF nº348. 799.002-49 matricula nº963 efetiva na função de **Agente de Limpeza e Conservação**,40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **08 de janeiro de 2.020** e término em **07 de março de 2.020**, conforme laudo de avaliação Médica nº 001/2020, constante do Processo Administrativo de nº 177-1/2020 COMAD/2020

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2.020.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré –RO, em 21 de janeiro de 2.020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**A1115B0E

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 022 - GP/2020**

Portaria n° 022 - GP/2020 Em, 21 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Auxilio Doença ao servidor *Josimar Oliveira Campos"*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Auxilio doença;

***RESOLVE:***

**Art. 1° - CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(60) sessenta dias** ao servidor **Josimar Oliveira Campos** portadora do RG nº 000864608, CPF nº 820.547.702-72 matricula nº1530 efetivo na função de **Vigilante**, 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **24 de Dezembro de 2.019** e término em **29 de Fevereiro de 2.020**, conforme laudo de avaliação Médica nº 002/2020, constante do Processo Administrativo de nº 178-1/2020 COMAD/2020

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Dezembro de 2.019.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 21 de janeiro de 2.020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**11A2538C

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 024 - GP/2020**

Portaria n° 024 - GP/2020 Em, 21 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora *Marcela Campos Crispim*".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 –GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

***RESOLVE:***

**Art. 1° - CONCEDER** Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora Marcela Campos Crispim portador do RG nº 00001066579, CPF nº 713.283.432-00 matricula nº8017 estatutária na função de Professor II Matemática, lotada na secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondente á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2020 e término em 03 de julho de 2.020, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 180-1/2020 COMAD/2.020

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2.020.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré –RO, em 21 de janeiro de 2.020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**7B2D2A00

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 025 - GP/2020**

Portaria n° 025 - GP/2020 Em, 21 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora *EDINETE BARBOSA DE SOUSA*".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 –GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

***RESOLVE:***

**Art. 1° - CONCEDER** Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora ***EDINETE BARBOSA DE SOUSA*** portador do RG nº 000774175, CPF nº768.546.202-87 matricula nº11.121 efetiva na função de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondente á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 11 de dezembro de 2019 e término em 07 de junho de 2.020, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 181-1/2020 COMAD/2.020

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2.019.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré –RO, em 21 de janeiro de 2.020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**B2C5A34E

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 026 - GP/2020**

Portaria n° 026 - GP/2020 Em, 21 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Auxilio Doença ao servidor *Vicente Marques Pinto"*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Auxilio doença;

***RESOLVE:***

**Art. 1° - CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(90) noventa dias** ao servidor **Vicente Marques Pinto** portador do RG nº 192.417, CPF nº 139.276802-06 matricula nº26 efetivo na função de **Motorista de Veículos Pesados**,40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **10 de Dezembro de 2.019** e término em **09 de Março de 2.020**, conforme laudo de avaliação Médica nº 003/2020, constante do Processo Administrativo de nº 179-1/2020 COMAD/2020

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Dezembro de 2.019.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 21 de janeiro de 2.020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**B3F96C08

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 028 - GP/2020**

Portaria n° 028 - GP/2020 Em, 21 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a *DAPTAÇÃO DE FUNÇÃO* a servidora *Rosa Soares do Nascimento Mesquita"*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Readaptação de Servidor;

***RESOLVE:***

**Art. 1° - CONCEDER** Readaptação Funcional, por um período de 180 (dias) a servidora ***Rosa Soares do Nascimento Mesquita*** portador do RG nº 1536726, CPF nº 770.189.233-87 matricula nº7887 efetiva na função de **Merendeira**, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, com inicio em 18 de janeiro de 2020 a término em 15 de Julho de 2020 em, conforme laudo de avaliação Médica nº 006/2020, constante do Processo Administrativo de nº 104/IPRENOM/2019

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Janeiro de 2.020.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 21 de janeiro de 2.020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**DF94C27D

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 030 - GP/2020**

Portaria n° 030 - GP/2020 Em, 21 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a *READDAPTAÇÃO DE FUNÇÃO* a servidora *Vanuza Zacarias Correia"*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Readaptação de Servidor;

***RESOLVE:***

**Art. 1° - CONCEDER** Readaptação Funcional, por tempo indeterminado a servidora **Vanuza Zacarias Correia** portador do RG nº 577.216, CPF nº 680.874.112-34 matricula nº766 efetiva na função de **Agente de Limpeza e Conservação** 40 Horas Semanais, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, conforme laudo de avaliação Médica nº 004/2020, constante do Processo Administrativo de nº 048/IPRENOM/2019

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2.020.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 21 de janeiro de 2.020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**827A4FA9

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 033 - GP/2020**

Portaria n° 033 - GP/2020 Em, 29 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a *DAPTAÇÃO DE FUNÇÃO* a servidora *Sonia Celina de Paulo"*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Readaptação de Servidor;

***RESOLVE:***

**Art. 1° - CONCEDER** Readaptação Funcional, por um período de 180 (dias) a servidora ***Sonia Celina de Paulo*** portador do RG nº 619.040, CPF nº 653.570.602-82 matricula nº643 efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, com inicio em 18 de janeiro de 2020 a término em 15 de Julho de 2020 em, conforme laudo de avaliação Médica nº 009/2020, constante do Processo Administrativo de nº 258/COMAD/2020

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Janeiro de 2.020.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 29 de janeiro de 2.020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**A6548EC2

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 034 - GP/2020**

Portaria n° 034 - GP/2020 Em, 29 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a *DAPTAÇÃO DE FUNÇÃO* a servidora *Ariane Pereira Nascimento"*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Readaptação de Servidor;

***RESOLVE:***

**Art. 1° - CONCEDER** Readaptação Funcional, por um período de 180 (dias) a servidora ***Ariane Pereira Nascimento*** portador do RG nº 1300121, CPF nº 025.811.132-19 matricula nº6024 efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, com inicio em 21 de janeiro de 2020 a término em 18 de Julho de 2020 em, conforme laudo de avaliação Médica nº 007/2020, constante do Processo Administrativo de nº 220-1/COMAD/2020

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Janeiro de 2.020.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 29 de janeiro de 2.020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**54300BEB

**GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/SEMUSA/2018**
**CONTRATO Nº 037/PMNM/2019**
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2019**
**VALOR CONTRATO: R$ 715.402,75**

Tendo em vista a Celebração do Contrato nº 037/PMNM/2019 entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré – RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Claudionor Leme da Rocha e a Empresa **A.C.L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.855.183/0001-60, com sede na Rua Agda Muniz, nº 3369, bairro Conceição – Porto Velho – RO, objetivando a execução dos Serviços de Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – CAPS, a ser construída na sede do município de Nova Mamoré – RO, conforme Convênio 835980/2016/MS/CAIXA, tudo em conformidade com as especificações técnicas e condições constante no projeto básico e memorial descritivo, cláusulas do contrato e as normas estabelecidas no Edital, todos integrantes do Processo Administrativo nº 037/PMNM/2019, considerando a situação de normalidade e legalidade dos atos administrativos constante dos autos, **AUTORIZO** a Empresa acima qualificada a iniciar a prestação dos serviços a partir de **03 de Fevereiro de 2020** e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré, 03 de fevereiro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

Ciente em:- ----/-------/---------

***A.C.L FURTADO EIRELI***
Contratada

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**BD8BB9AF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 03.02.2020 | CHEGADA: 05.02.2020 | Nº DE DIARIAS | 01 (uma) de 100% | |
| | | | V. UNITARIO | R$ | 313,06 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho - RO | | V. TOTAL | R$ | 313,06 |
| DIARIA COM PERNOITE | x | | SEM PERNOITE | | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre | | | | | |

DADOS DO FAVORECIDO
**NOME**: Aparecida Elaine G. Campezatti
**CARGO**: Chefe seção **LOTAÇÃO**: SEMAS
**CPF**: 005.783.512-85 **RG:** 1082205 SSP/RO
**ENDEREÇO**: LH 30 da 81 lote 01 **BAIRRO**: zona rural **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 3466-1237
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.377-0

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
A mesma irá se deslocar até Porto Velho, para participar da reunião realizada pela Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, que visa o alinhamento técnico para a adesão e confecção de plano de trabalho municipal em referencia ao confinamento estadual do SUAS. De forma a otimizar o processo de alinhamento e discussão dos instrumentais que deverão ser apresentados pelos Municípios.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (trezentos e treze reais e treze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31.01.2020

Aparecida Elaine G. Campezatti
RG 1082205 SSP/RO

Nova União-RO,

Autorizado em: 31.01.2020.

***ISRAEL ROBERTO DE AMARAL***
Secretário Municipal de Assistência Social

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**F278AF66

### P M N U - RO
### PORTARIA Nº 032, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Anair D`avila pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n° 22-1/2019,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder licença prêmio a servidora Municipal Anair D`avila pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1° de fevereiro de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**3E393044

### P M N U - RO
### PORTARIA Nº 033, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Adriana Delbone Haddad pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n° 181-1/2019,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder licença prêmio a servidora Municipal Adriana Delbone Haddad pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1° de fevereiro de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**1F1E8F73

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA:03.02.20 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 30% |
| | CHEGADA: 03.02.20 | V. UNT. | R$ 93,92 |
| CIDADE/UF: | Ariquemes /RO | V.TOTAL | R$ 93,92 |
| DIARIA COM PERNOITE | SEM PERNOITE | | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 03/02/2020
Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 03/02/2020 Autorizado

***LUCAS GUSTAVO DA SILVA***
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 24, de 24 de Fevereiro de 2020.

***WANDERLEY MOITINHO***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**344BA62A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE**

**BIORREMEDIADOR (PROBIÓTICO E PREBIÓTICO) PARA TANQUES DE PEIXES. BALDE CONTENDO 10 KG.** Para atendimento das atividades da **SEMINFRA.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **069/SEMINFRA/2020**. No valor de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 06/02/2020 até às 9h00 do dia 19/02/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 19/02/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**68B27D96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** Para atendimento das atividades da **SEMAD.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0352/SEMAD/2020**. No valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 06/02/2020 até às 9h00 do dia 19/02/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30m do dia 19/02/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**1F56A933

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/SRP/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/SRP/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS TAIS COMO: AMINOFILINA, BENZIL, BROMETO, CARVÃO VEGETAL, CEFALEXINA, CITRATO, FSFATO DE SÓDIO, LIDOCAÍNA, MALEATO E OUTROS. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO – 01) DESTE EDITAL.** Para manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **0386/SRP/20.** No valor estimado de **R$: 167.045,88 (Cento e sessenta e sete mil, quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 06/02/2020 até às 9h00 do dia 19/02/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00m do dia 19/02/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro /CPL
Dec.10867/GAB/17

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**4AB2E73E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 011/GP DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

**DECRETO nº 011/GP DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*"Dispõe sobre Regulamentação do Artigo 112 da Lei Municipal nº 004/2013 – Estatuto dos Servidores Publicos Municipais – Reajuste do Auxilio Alimentação que dispõe sobre o Bolsa Atleta, e dá Outras Providências".*

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando que há a necessidade da alteração do Artigo 112º da Lei 004/2013, visando adequar os valores do AUXILIO

ALIMENTAÇÃO, sendo que esta os valores estão desatualizado desde o ano de 2012, ora era previsto para ser atualizado anual pelo Índice Oficial do Governo Federal:
**DECRETA;**

**Art. 1º** - Fica atualizado o valor do Auxilio Alimentação a ser pago aos servidores públicos municipais no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se

Publique-se

Cumpra-se

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lutero Rosa Paraiso
**Código Identificador:**5195C124

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CENTRAL DE COMPRAS
### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº01/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EP'IS. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 12.823,80 (doze mil e oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), **"ÂMBITO REGIONAL",** visando atender às necessidades das Secretaria Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 17/02/2020, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 03 de fevereiro de 2020.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

(*assinado em 03/02/2020 às 08h20min*)

Publica-se no DOM, Jornal de Grande Circulação e Site da Prefeitura.

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**41EFC34C

### CENTRAL DE COMPRAS
### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº02/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes, mobiliário para equipar a cozinha do novo Centro Municipal de Educação Infantil. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 64.388,67 (sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), **"ÂMBITO REGIONAL",** visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Educação e Cultural de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 18/02/2020, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 03 de fevereiro de 2020.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

(*assinado em 03/02/2020 às 08h22min*)

Publica-se no DOM, Jornal de Grande Circulação e Site da Prefeitura.

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**72C478CA

### CENTRAL DE COMPRAS
### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº03/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Papel Sulfite. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 135.240,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta reais), **"ÂMBITO REGIONAL LOCAL",** visando atender às necessidades das Secretaria Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 19/02/2020, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 03 de fevereiro de 2020.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

(*assinado em 03/02/2020 às 09h16min*)

Publica-se no DOM, Jornal de Grande Circulação e Site da Prefeitura.

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**DBA7866B

### CENTRAL DE COMPRAS
### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº04/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Colchonetes e Tatames. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 54.405,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinco reais), **"ÂMBITO REGIONAL LOCAL",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 20/02/2020, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 03 de fevereiro de 2020.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

(*assinado em 03/02/2020 às 09h26min*)

Publica-se no DOM, Jornal de Grande Circulação e Site da Prefeitura.

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**E61C128C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO CONVÊNIO N.º 001/2020 - P.G.M.**

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR MARIA CLARA MACHADO DA C.M.E.I. MARIA CLARA MACHADO
CNPJ Nº 08.229.118/0001-74
Av. Pimenta Bueno nº 263 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, os Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 112/2020.

DA VERBA: O total deste Convênio será feito, no valor de R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$7.350,00 (sete mil, trezentos e cinqüenta reais) e 02 bimestres de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme plano de trabalho, Projeto de Atividade 2.118 – Manter Unidades Escolares da Educação/Creches – Fonte de Recursos 10010080 – Creche-Despesas custeadas com outros recursos – Elemento de Despesas 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, conforme nota de empenho nº 216/2020 de 20 de Janeiro de 2020.

PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e termino em 30 de Novembro de 2020 incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 20 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**F56CE739

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO CONVÊNIO N.º 002/2020 - P.G.M.**

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ASSUNTA MARIA GIANINI DA M.E.I.E.F. ASSUNTA MARIA GIANINI FAVALEÇA
CNPJ Nº 28.078.978/0001-95
Av. B nº 131 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 103/2020.

DA VERBA: O total deste Convênio será feito, no valor de R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$7.350,00 (sete mil, trezentos e cinqüenta reais) e 02 bimestres de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme plano de trabalho, Projeto de Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte de Recursos 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, conforme nota de empenho nº 183/2020 de 17 de Janeiro de 2020.

PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e termino em 30 de Novembro de 2020, incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 20 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**79E5CA0C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO CONVÊNIO N.º 003/2020 - P.G.M.**

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR SANDOVAL ARANTES MEIRA DA E.M.E.F. SANDOVAL MEIRA
CNPJ Nº 29.241.782/0001-32
Rua Fernão Dias nº 275, Bairro Pioneiros - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 113/2020.

DA VERBA: O total deste Convênio será feito, no valor de R$32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$9.765,00 (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais) cada e 02 bimestres de R$6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais) cada, conforme plano de trabalho e Projeto de Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte de Recurso 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, conforme nota de empenho nº 169/2020 de 17 de Janeiro de 2020.

PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e termino em 30 de Novembro de 2020 incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 20 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**54FC376D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO CONVÊNIO N.º 004/2020 - P.G.M**

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR CRIVELLI DA E.M.E.I.E.F. MARIA C. R. DO AMARAL CRIVELLI
CNPJ Nº 02.173.611/0001-67
Rua Princesa Izabel - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, os Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 102/2020.

DA VERBA: O total deste Convênio será feito, no valor de R$52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 (duas) trimestrais no valor de R$15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais) cada e 02 (duas) bimestrais no valor de R$10.416,00 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais) cada, conforme plano de trabalho - Projeto de Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte de Recursos nº 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental – Elemento de Despesas 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, conforme nota de empenho nº 179/2020 de 17 de Janeiro de 2020.

PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e termino em 30 de Novembro de 2020 incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 20 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**11250B15

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO CONVÊNIO N.º 005/2020 - P.G.M.**

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ PINHEIRO DA C.M.E.I. JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA
CNPJ Nº 13.086.015/0001-66
Rua Tupã nº 35 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, os Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, conforme as especificações constantes no Processo Administrativo nº 005/2020.

DA VERBA: O total deste Convênio será feito, no valor de R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$7.350,00 (sete mil, trezentos e cinqüenta reais) e 02 bimestres de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme plano de trabalho e Projeto Atividade 2.118 – Manter Unidades Escolares da Educação/Creches – Fonte de Recursos 10010080 – Creche Despesas Custeadas com Outros Recursos – Elemento de Despesas 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, conforme nota de empenho nº 168/2020 de 17 de Janeiro de 2020.

PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e termino em 30 de Novembro de 2020 incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 20 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**CB6141AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO CONVÊNIO N.º 007/2020 - P.G.M.**

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ENCONTRO DAS AGUAS DA E.M.E.I.E.F. MARIA JOSÉ ESCOBAR
CNPJ Nº 31.063.276/0001-42
Av. Belém nº 1205, Bairro Nova Pimenta - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 114/2020.

DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R$27.510,00 (vinte e sete mil, quinhentos e dez reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$8.253,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e três reais) e 02 bimestres de R$ 5.502,00 (cinco mil, quinhentos e dois reais), conforme plano de trabalho e Projeto Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte de Recursos 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, conforme nota de empenho nº 167/2020 de 17 de Janeiro de 2020.

DO PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2019, incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 30 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**19B3A2DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO CONVÊNIO N.º 008/2020 - P.G.M.**

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR MARIA MADALENA GONZAGA THOMAZ DA C.M.E.I. MARIA MADALENA GONZAGA THOMAZ
CNPJ Nº 17.026.895/0001-36
Av. Curitiba nº 1.316 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, conforme especificações constantes no processo administrativo 104/2020.

DA VERBA: O total deste Convênio será feito, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$7.350,00 (sete mil, trezentos e cinqüenta reais) e 02 bimestres de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme plano de trabalho e Projeto de Atividade 2.118 – Manter Unidades Escolares da Educação – Fonte de Recursos 10010080 – Creche Despesas Custeadas com outros recursos – Elemento de Despesas 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, conforme nota de empenho nº 181/2020 de 17/01/2020.

PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e termino em 30 de Novembro de 2020 incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 20 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**C31E4B0C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO CONVÊNIO N.º 009/2020 - P.G.M**

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR AGUIA DOURADA DA E.M.E.I.E.F. AGUIA DOURADA
CNPJ Nº 23.789.578/0001-74
Linha 108 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, os Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 116/2020.

DA VERBA: O total deste Convênio será feito, no valor de R$16.275,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$4.882,50 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos) e 02 bimestres de R$3.255,00 (três mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais), conforme plano de trabalho e Projeto Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte de Recursos 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, conforme nota de empenho nº 162/2020 de 17 de Janeiro de 2020.

PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e termino em 30 de Novembro de 2020, incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 20 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**7B6AA439

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO CONVÊNIO N.º 010/2020 - P.G.M.**

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR NAIR BARROS DA E.M.E.I.E.F. NAIR BARROS
CNPJ Nº 01.133.888/0001-01
Av. Padre Feijó nº 1.522 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 111/2020.

DA VERBA: O total deste Convênio será feito, no valor de R$55.965,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$16.789,50 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) cada e 02 bimestres de R$11.193,00 (onze mil, cento e noventa e três reais) cada, conforme plano de trabalho e Projeto Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte de Recursos 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, conforme nota de empenho nº 163/2020 de 17 de Janeiro de 2020.

PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e termino em 30 de Novembro de 2020 incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 20 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**D7944EB0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO CONVÊNIO N.º 011/2020 - P.G.M.**

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR BETINHO DA C.M.E.I. HERBERT JOSÉ DE SOUZA
CNPJ Nº 10.434.737/0001-76
Av. Cristóvão Colombo nº 275 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 107/2020.

DA VERBA: O total deste Convênio será feito, no valor de R$52.080,00 (cinqüenta e dois mil e oitenta reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais) e 02 bimestres de R$10.416,00 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais), conforme plano de trabalho e Projeto de Atividade 2.118 – Manter Unidades Escolares da Educação/Creches – Fonte de Recursos 10010080 – Creche Despesas Custeadas com Outros Recursos – Elemento de Despesas

33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, conforme nota de empenho nº 164/2020 de 17 de Janeiro de 2020.

PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e termino em 30 de Novembro de 2020 incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 20 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**742A76FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO CONVÊNIO N.º 012/202020 - P.G.M.**

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR LAIRCE SANTIAGO DA E.M.E.I.E.F. LAIRCE SANTIAGO MAINA
CNPJ Nº 00.672.029/0001-10
Av. Riachuelo s/nº - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, os Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 110/2020.

DA VERBA: O total deste Convênio será feito, no valor de R$76.650,00 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$22.995,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais) cada e 02 bimestres de R$15.330,00 (quinze mil, trezentos e trinta reais) cada, conforme plano de trabalho e Projeto de Atividade 2.033 – Manter as Unidades do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, conforme nota de empenho nº 165/2020 de 17 de Janeiro de 2020.

PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e termino em 30 de Novembro de 2020, incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 20 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**19361C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**PORTARIA GS/SEMAST Nº 03/2020 DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1245/2020.
**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 09 **(nove) diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 2.970,00 – (dois mil novecentos e setenta reais), aos servidores abaixo, que irão se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, para no período de 04 a 06/02/2020 para participar da Reunião de Alinhamento técnico para adesão e Confecção do Plano de Trabalho Municipal em referencia ao Confinanciamento Estadual do SUAS.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 419.332.062-68
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

MARIA DE FATIMA GALLI- DIRETORA DE CENTRAL
CPF: 478.903.392.91
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

FABIO PACHECO GUIMARÃES – MOTORISTA
CPF: 734.771.922-49
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

**Art. 2.º** O deslocamento e retorno será no veículo ETIOS de placa ODT1073 com saída prevista no dia 04/02/2020 aproximadamente as 10:00 horas e retorno no dia 06/02/2020 após o término dos compromissos.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de fevereiro de 2020.

***ELIZETE CARVALHO BARBOSA***
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**6CAB7999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO I DO TESTE SELETIVO 01/2020**

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 01/2020 publicado noDiário Oficial do Município/AROM, em24/01/2020, divulga retificação, conforme segue;
**Onde se lê:**
5.1.Todos os candidatos farão provas objetivas de natureza eliminatória e classificatória. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na contagem do total de pontos e acertarem pelo menos uma questão em cada matéria da prova, ou seja, não tirarem nota zero em nenhuma das matérias cobradas na prova. A quantidade de questões e o valor de cada questão estão definidos na tabela abaixo:

**5.5 –**Local das provas:Auditório da UBS Madre Tereza de Calcutá, Rua Pinheiro Machado,316, bairro pioneiros, Pimenta Bueno –RO.

**5.10**– Condições para a realização das provas: para a realização das provas os candidatos deverão apresentar-se no horário e local indicado e portar caneta esferográfica, azul ou preta, construída em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO LOCAL DAS PROVAS COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA. Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso.

**Leia-se**

**5.1.**Todos os candidatos farão provas objetivas de natureza eliminatória e classificatória. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na contagem do total de pontos e acertarem pelo menos uma questão em cada matéria da prova, ou seja, não tirarem nota zero em nenhuma das

matérias cobradas na prova. ASquestões serão de múltipla escolha da Prova Objetiva, Onde cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas, com apenas uma alternativa correta.A quantidade de questões e o valor de cada questão estão definidos na tabela abaixo:

**5.5**– Local das provas:

**E.E.E.F Sandoval Meira,R. Fernão Dias, 275 - Pioneiros, Pimenta Bueno - RO, 76970-000**.

**5.10**– Condições para a realização das provas: para a realização das provas os candidatos deverão apresentar-se no horário e local indicado e portar caneta esferográfica, azul ou preta, construída em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO LOCAL DAS PROVAS COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA. Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso.Somente após decorrida uma hora do início da prova, entregar o seu cartão de respostas, e retirar-se da sala de prova. Será permitido levar seu caderno de questões ao final da prova, desde que o candidato permaneça em sua sala até este momento.Após o término da prova, entregue obrigatoriamente ao fiscal o cartão de respostas devidamente assinado. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão ser liberados juntos.

Pimenta Bueno, 03 de fevereiro de 2020.

***RAFAEL ASSIS DE PAULA***
Pres. Comissão

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**942B5050

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### EXTRATO Nº 010/2020/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00203/2019

**COOPERANTE:** EMDUR FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN
**COOPERADO:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
**ESPÉCIE:** EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 049/PGE-2019

Termo de Cooperação: 049/PGE-2019

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto a ressocialização e a reintegração ao convívio social do reeducando em REGIME SEMIABERTO E ABERTO do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro pela realização de serviços gerais, nas dependências EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR incluindo a seleção e o processamento administrativo de pagamento do auxilio, conforme especificações do Termo de Cooperação.

**PRAZO:** O prazo de vigência do termo de cooperação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01.01.2020.

**DESPESAS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

**FONTE:** 10.10.
**PROJETO ATIVIDADE:** 15.122.007.2.203 - – Apoio aos Serviços Básicos.
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

***MARIA LETICE PESSOA FREITAS***
OAB/RO n. 2615

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**207A640F

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00201/2019, foi dispensável a licitação para contratação de empresa especializada em instalação de solução de circuito fechado de TV (CFTV) para o monitoramento de imagens, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

WEBSECURE CONSULTORIA E SEGURANÇA EM TI, CNPJ: nº 20.548.658/0001-40, no valor de **R$ 47.480,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reias).**

Porto Velho/RO, 03 de feveireiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F97EA78F

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020/GAB/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00201/2019

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em instalação de solução de circuito fechado de TV (CFTV) para o monitoramento de imagens.
De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00201/2019 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a dispensa de licitação para substituição de piso e construção de divisórias e esquadrias de vidro.
WEBSECURE CONSULTORIA E SEGURANÇA EM TI, CNPJ: nº 20.548.658/0001-40 no valor de **R$ 47.480,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais).**
A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, I, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto Atividade: 02.41.15.122.0007.2.303000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**028AD16F

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020/GAB/EMDUR**

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00182/2019, foi dispensável a licitação para contratação de empresa para demolição de cerca e construção de gradil do parque da cidade, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: nº 12.019.664/0001-81, no valor de **R$ 98.887,89 (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta nove centavos).**

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**600BF746

---

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020/GAB/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00201/2019**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em instalação de solução de circuito fechado de TV (CFTV) para o monitoramento de imagens.
De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00201/2019 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a dispensa de licitação para substituição de piso e construção de divisórias e esquadrias de vidro.
WEBSECURE CONSULTORIA E SEGURANÇA EM TI, CNPJ: nº 20.548.658/0001-40 no valor de **R$ 47.480,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais).**
A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, I, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto Atividade: 02.41.15.122.0007.2.303000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**007A018A

---

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020/GAB/EMDUR**

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00199/2019, foi dispensável a licitação para aquisição de reservatório elevado de água tipo taça metálico, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

E.S DA COSTA FILHO-ME, CNPJ: nº 34.717.488/0001-94, no valor de **R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).**

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AB357476

---

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020/GAB/EMDUR**

**PROCESSO Nº: 02.41.00199/2019**
**ASSUNTO:** Aquisição de reservatório elevado de agua tipo taça metálica.
De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00199/2019 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a dispensa de licitação para substituição de piso e construção de divisórias e esquadrias de vidro.
E.S DA COSTA FILHO-ME, CNPJ: nº 34.717.488/0001-94, no valor de **R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).**
A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto Atividade:02.41.15.451.275.1.473–Urbanização e manutenção Espaços públicos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente.

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EBD29743

---

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**ATA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE BANDAS**

ATA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE BANDAS
Edital de Chamamento Público 002/2020
PROC/N°21.00118.000/2019

Aos três dias (03) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte (2020), as quatorze horas e trinta minutos (14h30min), na sala da Assessoria Técnica da FUNCULTURAL foi realizado ato público para abertura dos envelopes de "DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO" referente ao Edital de Chamamento Público 002/2020, do qual tem como objetivo a contratação de bandas locais no período carnavalesco 2020, para compor a programação artística no período momesco. O julgamento da documentação será realizada pela comissão de avaliação designada através da portaria de nomeação nº 009/2020. Ao inciar a reunião, dando sequência aos atos, consta como presentes os integrantes da comissão nomeados através da Portaria nº 009/GAB/FUNCULTURAL/2020 sendo estes: Presidente, Wendney Marcell Padilha Lobato-Fábio Neves Belém – Membro, – João Frutuoso de Oliveira- Membro, representando o Poder Público, e os Membros do Conselho Municipal de Politicas Públicas Culturais – Mariluce Ferreira Gonçalves- Membro, Igor Albuquerque de Novaes– Membro. Iniciada a reunião e lido os termos do Edital que dita o rito do procedimento, foram identificados como protocolados três envelopes, sendo estes: Banda Doce Melodia; Banda Conexão Frevo e o envelope do candidato - DJ Willames. Em seguida foi aberto o envelope da Banda Doce Melodia, e constatou-se que a banda

apresentou cópia do RG e CPF, certidões negativas, fotos, rider, técnico, e demais anexos preenchidos exigidos no edital, sendo declarada "Habilitada e Classificada" por atender. Em seguida foi aberto o envelope da Banda Conexão Frevo, foram analisadas os documentos de habilitação, foi constatado a entrega dos documentos, pessoais do representante legal da banda, fotos, e todos os anexos do edital devidamente preenchidos, a banda foi declarada "Habilitada e Classificada " pela comissão de seleção. Neste momento foi aberto o envelope do DJ Willames, passando a análise dos documentos de habilitação pela comissão, a comissão acusou o protocolo de fotos, que comprovam a sua atuação no cenário da música local, cópias do RG e CPF, certidões negativas e demais documentações exigidas no Edital, foi declarado "Habilitado e Classificado". Neste momento foram encerradas as avaliações técnicas pela comissão, e segue anexo as planilhas de julgamento da comissão de seleção e avaliação, com os demonstrativos das pontuações individualizadas. Nada mais havendo a tratar a sessão, foram encerradas as atividades as dezesseis horas e trinta minutos (16h30min).

***WEDNEY MARCELL PADILHA LOBATO***
Presidente

***FÁBIO NEVES BELÉM***
Membro

***JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA***
Membro

***MARILUCE FERREIRA CONÇALVES***
Membro

***IGOR ALBUQUERQUE DE NOVAES***
Membro.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6144B5C3

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 035/PGM/2020**

EXTRATO Nº 035/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 16.01460/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
CONTRATADA: SOTREQ S/A
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 101/PGM/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II, Termo de Referência, do Edital.

O valor total desta contratação é de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

As despesas do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Integração - SEMI, correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 16.01.2078202402.643, Elemento de Despesa nº 4.4.90.5200 – Equipamentos e material permanente, Fonte de Recursos: 60.14 – Recursos de outras fontes, conforme empenho global n.° 005691, no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

O prazo de vigência deste contrato ficará adstrita à vigência dos créditos orçamentários de 2020.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020.

Responsável pelo Extrato

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C5F3D2CA

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N° 007/GAB/PGM/2020**

**PORTARIA N° 007/GAB/PGM/2020**
Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 342, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a servidora **TELSON MONTEIRO DE SOUZA,** ocupante do cargo em comissão de **Assessor Jurídico da Procuradoria, CC-18**, no GABINETE DO PROCURADOR GERAL**,** para desempenhar suas atividades a partir de 27 de fevereiro de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

***JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BAE01A1A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N° 008/GAB/PGM/2020**

**PORTARIA N° 008/GAB/PGM/2020**
Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 342, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

**RESOLVE:**
**LOTAR**, a servidora **JÉSSICA MORENO FREIXO,** ocupante do cargo em comissão de **Assessor Jurídico da Procuradoria, CC-18**, na **COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO,** para desempenhar suas atividades a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

***JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**832A1770

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 02 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.**

**REPUBLICAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO** mat. 30-2, em substituição ao titular IVAN FURTADO DE OLIVEIRA no Cargo em Comissão de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no período de 06.01.2020 à 15.01.2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**15898E58

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 07 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

**REPUBLICAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO** mat. 30-2, em substituição ao titular IVAN FURTADO DE OLIVEIRA no Cargo em Comissão de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no período de 28.01.2020 à 31.01.2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CE58F45D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 16.522 , DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

"*Nomeia membros compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, e dá outras providências.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, c/c art. 3º, da Lei Complementar nº 228, de 07 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 004/2020/CMDDM/SGG, de 28 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para composição da Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM do Município de Porto Velho, para o cumprimento do Biênio 2018/2020, os seguintes membros:

I – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO:
a) ANA PAULA LUCAS DE AMORIM ALVES – Presidente.

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família:
a) GENTILEZA DE BRITO FARIA – Vice-Presidente.

III – Representante da Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia – GLOMARON:
a) ANNE PABLICIA BARBOSA NUNES MAMEDES – 1ª Secretária Executiva.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) IZABEL CRISTINA DA SILVA – 2ª Secretária Executiva.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5552D16F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 16.523 , DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

"*Nomeia membros representantes não governamentais titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, e dá outras providências.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, c/c art. 3º, da Lei Complementar nº 228, de 07 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 004/2020/CMDDM/SGG, de 28 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os membros não governamentais titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDDM, para cumprimento do mandato (2020/2022), adiante relacionados, a saber:

I – Representantes da Secretaria Geral de Governo – SGG:
a) Titular: EVELIN GONÇALVES DE SOUZA LINS;
b) Suplente: BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF:
a) Titular: GENTILEZA DE BRITO FARIA;
b) Suplente: ADRIANA DO NASCIMENTO SOARES.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) Titular: IZABEL CRISTINA DA SILVA;
b) Suplente: ANDREA DOS SANTOS MELO.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
a) Titular: AMANDA DINIZ DEL CASTILLO;
b) Suplente: ITACI ALVES FERREIRA SILVA LAMMEL.

V – Representante da Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV:
a) Titular: CRISTIANE LOPES DA LUZ BENERROSH;
b) Suplente: JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR.

VI – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO:
a) Titular: ANA PAULA LUCAS DE AMORIM ALVES;
b) Suplente: ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN.

VII – Representante da Câmara dos Dirigentes Logistas – CDL:
a) Titular: IVANILDE DA SILVA LOURENÇO;
b) Suplente: JOANA JOANORA DAS NEVES.

VIII – Representante da Grande Loja Maçônica de Porto Velho – GLOMARON:
a) Titular: ANNE PABLICIA BARBOSA NUNES MAMEDES;
b) Suplente: MARTA FIRMINO CHAVES
IX – Representante do Rotary Cube de Porto Velho (Rio Madeira):
a) Titular: HERIKA LIMA FONTENELE MARTINS;
b) Suplente: ALMERINDA RIBEIRO DA SILVA.

X – Representantes do Sindicato dos Engenheiros do Estado de Rondônia – SENGE:
a) Titular: GINA SILVA DE OLIVEIRA MOTA;
b) Suplente: CRISTIANE ALMEIDA MONTEIRO.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C49261EC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 16.521 , DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

"Nomeia membros para constituir Comissão TÉCNICA, com objetivo de elaboração do estudo técnico preliminar conforme Art. 4º do Decerto Federal 11.824/2010 para criação de Unidade de Conservação na Localidade "Lago Maravilha".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Oficio nº 0059/GAB/SEMI/2019;
**CONSIDERANDO** o trâmite para criação de Unidades de Conservação presente no Decreto Federal 11.821/2010 que regula a Lei Federal 9985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC ;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Constituir COMISSÃO TÉCNICA, com objetivo de elaboração do estudo técnico preliminar conforme Art. 4º do Decerto Federal 11.824/2010 para criação de Unidade de Conservação na localidade "Lago Maravilha".

**Art. 2º** Designar os servidores para compor a Comissão Técnica sob Presidência do primeiro:

I – Yaylley Coêlho da Costa Jezini, Engenheiro Ambiental – MAT 315813;
II – Rosângela Lima do Nascimento Evangelista, Chefe de Assessoria Técnica – MAT 314840;
III - Waldemir Andrade Calil Junior, Gerente de Divisão – MAT 320903;
IV – Alcimar Rodrigues da Silva, Engenheiro Agrónomo - 50542;
V – Lucinara Camargo Araujo Correira – Diretora Departamento de Gestão de Politicas Ambientais e Mudanças Climáticas – MAT 320846;
VI – Raimundo Silva Martins, Engenheio Florestal – MAT 190360;
VII – Diego Pereira dos Santos, Secretário Executivo SEMA – MAT 319815;
VIII – Alexandro Miranda Pincer, Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA – MAT 241654;
IX – Ariana Silva Lima, Gerente de Divisão - 291853.

**Art. 3º.** A Comissão terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir de 26 de novembro de 2019, devendo apresentar relatórios mensais à SEMAD.

**Art. 4º** Aos membros de comissão técnica, aplica-se o disposto no art. 41 do Decreto n°11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o art. 76 de Lei Complementar n° 385, de 1° de julho de 2010.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**161B02C1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.201/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA ,** do Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1F7541B2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.202/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **THOMAS GOMES MALDONADO ATIARE,** para o Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**97902A98

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.203/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| LARISSA ASSUNÇÃO DE ARAÚJO LIMA | GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE INQUÉRITOS E PROCESSOS JUDICIALIZADOS | CC-11 |
| THIAGO BARBOSA REISER ( a pedido) | SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE | CC-15 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**88A5BE64

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.204/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| DÉBORA ELISA SILVA MELO | GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE INQUÉRITOS E PROCESSOS JUDICIALIZADOS | CC-11 |
| MARCUS FELLIPO GOMES LEAL | SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE | CC-15 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6D79A9D1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.205/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar a pedido**, CÂNDIDO RIBEIRO NETO,** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 06 de janeiro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DAAA3A25

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.206/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **MATEUS JÚLIO CARDOSO DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**416D459C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.207/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **NAIANE LIMA SANTOS KEMP,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6C067572

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.208/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **DILEAN DOS SANTOS ROQUE,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6F66F2A7

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.209/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **DILEAN DOS SANTOS ROQUE,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 03 de fevereiro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F5187AA2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.210/ DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **NAIANE LIMA SANTOS KEMP,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 03 de fevereiro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B955B2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 09/ASTEC/GAB/SEMAD**

**PORTARIA Nº 09/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 31 de Janeiro de 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições

que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

**RESOLVE:**
**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços de Aquisição de Passagem Aérea, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Superintendência Municipal de Licitações – SML, com a seguinte especificação:

**Processo:** 07.00244-000/2020

**Objeto:** Aquisição de Passagens Aéreas

**Vigência:** 01.01.2020 a 31.12.2020.

| CADASTRO | NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|
| 298267 | Jussara Rodrigues de Oliveira | Presidente |
| 310615 | Izadora Oliveira Godois | Membro |
| 293902 | Hanatricia Gago Legal | Membro |

**Art. 2º** – REVOGAR a Portaria nº 092/ASTEC/GAB/SEMAD, de 19.11.2019, publicado no DOMER nº 2591 em 20.11.2019.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.01.2020.

***ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES***
Secretário Municipal de Administração – Em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A1C888FB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 07.01077-000/2019

ASSUNTO: LEILÃO PÚBLICO

**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

Em atenção ao Boletim Virtual nº 12483020120 (Boletim de Ocorrência nº 974/2020), e considerando Termo de Compromisso celebrado em 17 de dezembro de 2019, fazemos uso da presente para **NOTIFICAR** da inadimplência quanto ao cumprimento de obrigação os senhores:

| | |
|---|---|
| **Cícero Antônio Pereira** | **CPF: 401.897.409-79** |
| **Alessandro B. Lopes** | **CPF:590.050.502-25** |
| **Claudenor Magalhães de Souza** | **CPF:096.156.612-20** |

Ante o exposto, solicitamos aos interessados que manifestem-se no prazo de 3 (três)dias, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis conforme dispõem as cláusulas 5.3 e 9.1 do Edital de Leilão Público nº 001/2019.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020

***VALTER GONÇALVES SANTANA JUNIOR***
Presidente da Comissão Especial de Leilão

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3EC3DD93

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
## RESOLUÇÃO N°194 DE 31 DE JANEIRO 2020

***Resolução Nº 194 de 31 de Janeiro de 2020***

"*Nomear membros para compor a Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares de Porto Velho.*"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições,
Considerando Art. 39 da Lei Complementar Municipal nº510/2013;
Considerando a Resolução nº102/CMDCA de 24/03/2017;
Considerando a substituição dos membros da Comissão de Ética;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares:

| REPRESENTANTE | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| CMDCA/SEMPOG | Waldemarina Lopes Galvão | **Presidente** |
| CMDCA/CRP | Eva Viviani Cecanho | **Membro** |
| PGM | Elias Jacson Vasques Melo | **Secretário** |
| SEMASF | Marcelo André Azevedo Veras Barrozo | **Membro** |
| CONSELHO TUTELAR | Carine Cavalcante Rodrigues | **Membro** |

**Art. 2º**-Revogam-se as disposições em contrário.

***CLEYANE ALVES***
Presidente do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
CMDCA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**18DBE5EF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
## PORTARIA Nº 001/ SEMES/ 2020

**PORTARIA Nº001/SEMES/2020**
Porto Velho, 29 de Janeiro de 2020.

**A Secretária Municipal de Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Oficio nº 3373/DEAD/GAB/SEMAD de 04 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão para elaboração de relatório preliminar, referente ao desaparecimento do equipamento Projetor BENQ MX 532 – Tombamento nº 199188, pertencente a esta Secretaria.

| Servidores | Cargo | Cadastro |
|---|---|---|
| Fernanda Rocha Rodrigues | Presidente | 308941 |
| Igor de Castro Pereira | Membro | 306780 |
| Marcelino Marciel Mazalli Mariano | Membro | 290528 |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**802CB665

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## RESOLUÇÃO Nº. 002/2020/GAB/SEMFAZ, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

*"Prorroga a data de vencimento da cota única com desconto de 20% do IPTU/2020 e da TRSD/2019, e dá outras providências."*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 280, da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 34 e 151-A da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, que autorizam o Secretário Municipal de Fazenda a prorrogar o vencimento do IPTU e da TRSD;

**CONSIDERANDO** o atraso na confecção dos carnês para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), proveniente de sucessivos erros no registro dos dados lançados, quando da geração dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM's);
**CONSIDERANDO,** por fim, que em virtude das citadas ocorrências, os carnês não foram entregues aos contribuintes em tempo hábil para o pagamento com desconto, suscitando, assim, a necessidade de dilação do respectivo prazo, de forma a minimizar prejuízos aos referidos contribuintes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o vencimento para pagamento do IPTU/2020 e da TRSD/2019 relativo ao mês de janeiro/2020, em cota única com desconto de 20% (vinte por cento) até 14 de fevereiro de 2020.
**Art. 2º** Para os imóveis com incidência de IPTU e da TRSD, estes poderão ser pagos até a data prevista no Art. 1º desta Resolução, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (ficha de compensação) denominado "Cota-fácil".
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***MARIA SANDRA BANDEIRA***
Subsecretária da Receita Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**26004902

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**PORTARIA N.º 008/2020/GAB/SEMUR, PORTO VELHO, 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre o horário de expediente nos dias intercalados da semana na Secretaria Municipal de Regularização, Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 5º do Decreto n.º 15.492 de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações e;

**Considerando** o Decreto n.° 7.939, de 02 de janeiro de 2001 e o Decreto n.° 11.911, de 16 de dezembro de 2010;

**Considerando** as demandas extraordinárias de processos administrativos, atendimentos específicos e expedientes referentes a Regularização Fundiária dos bairros contemplados no município de Porto Velho;

**Considerando** os atos administrativos pertinentes a SEMUR em especial aos que contenham determinação de prazos para resposta contendo todas as informações necessárias para atendimento a contento do pleito, tais como Ministério Público do Estado de Rondônia, Ministério Público Federal, Tribunal de Justiça, Varas Cíveis, dentre outros;

**Considerando** ainda, a importância do expediente interno para a eficiência dos serviços, tendo em vista o elevado passível de processos que necessitam de resolução de continuidade;

**Considerando** por fim, a **PORTARIA N.º 095/GAB/SEMUR, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**, que dispõe sobre o horário de expediente nos dias intercalados até 31 de janeiro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o atendimento ao público na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo que ocorrerá no período de *04 de fevereiro de 2020* a *30 de abril de 2020*, seguindo os dispostos abaixo:

I – O atendimento ao público no **Gabinete**, salve as exceções com agendamento prévio, bem como nos Departamentos **DA**, **DHA**, **DEPS**, **DGU**, **DGPF**, **DRCF**, **DRIS** e **DELI**, será realizado no período das **08:00h às 14:00h**, nas **terças e quintas-feiras.**

II – Os demais departamentos e setores funcionarão normalmente das 08:00h às 14:00h, durante toda a semana.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C8842FA1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS**

DATA: 21 de novembro de 2019 – HORÁRIO: Das 14h50min às 16h45min.

LOCAL: sede da SEMUR, situada à Rua Abunã nº 868 – Bairro Olaria.

CONSELHEIROS PRESENTES: Edemir Monteiro Brasil Neto - Presidente; Raymundo José Fraga Júnior – Conselheiro Titular/SEMPOG; Raísa Tavares Thomaz – Conselheira Suplente/SEMPOG; Ana Cristina Cordeiro da Silva – Conselheira Titular/SEMFAZ; Eliel Ferreira da Cunha - Conselheiro Titular/CMP; Divorzi Xavier do Carmo – Conselheiro Suplente/Associação de Moradores Vila Princesa; Rosália Oliveira da Costa – Conselheira Titular/UEMP; Hilda Monteiro de Azevedo – Conselheira Suplente/UEMP.

**DELIBERAÇÕES:**
1. Aprovada a Ata da 5ª Reunião Extraordinária CGFMHIS realizada dia 05 de novembro de 2019;
2. Empossada Raísa Tavares Thomaz como Conselheira Suplente representante da SEMPOG;
3. Aprovados procedimentos relativos a justificativa de ausência dos Conselheiros nas reuniões do Conselho;
4. Destituição do Conselheiro Titular Miguel Teixeira Souza, representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia - Unidos pela Vida, em razão de suas sucessivas ausências as reuniões, conforme determina o art. 12 do Regimento Interno do CGFMHIS que disciplina a perda de mandato dos Conselheiros;
5. Aprovada a indicação do Conselheiro Suplente Divorzi Xavier do Carmo, para assumir a vaga do Titular, de acordo com o disposto no § 6º do art.12 do Regimento Interno;
6. Aprovado por unanimidade o Relatório Financeiro dos recursos do FMHIS da Fonte de Recursos 1.017, referente ao período de 29 de abril a 12 de novembro de 2019.

***SARA VIEIRA DOS SANTOS***
Secretária Executiva - CGFMHIS

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8597C0AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/CJSE-LCC/PGM/2015**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/CJSE-LCC/PGM/2015 PROCESSO Nº 08.00675/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA LTDA – ME.**

Aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 028/CJSE-LCC/PGM/2015**, originário do Processo Administrativo nº 08.00675.00/2013, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 028/CJSE-LCC/PGM/2015, compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 25 de Agosto de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 25 de Agosto de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000111, de 20 fr Janeiro de 2020, no valor de R$ 670.972,00 (Seiscentos e Setenta Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 028/CJSE-LCC/PGM/2015, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2020.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**741193F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/CJSE/PGM/2016,**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/CJSE/PGM/2016, PROCESSO Nº 08.00475/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SKY COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/CJSE/PGM/2016**, originário do Processo Administrativo nº 08.00475.00/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 005/CJSE/PGM/2016, compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 11/03/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 11/03/2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – 08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000113, 000115, 000116 e 000117, no valor total de R$ 17.847,39 (Dezessete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 005/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2020.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3C136128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 067/PGM/2004**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 067/PGM/2004 PROCESSO Nº 08.01367/2004 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SR. DOMINGOS DA ROCHA GONÇALVES.**

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro

II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo De Apostilamento ao Contrato 067/PGM/2004, originário do Processo Administrativo nº 08.01367.000/2004, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 067/PGM/2004 de locação de um imóvel residencial Situado no Distrito de Calama, na rua Mílton Botelho nº 579 com área de 117 m2, para a instalação deposito de materiais e inseticida, utilizados nas ações de campo a serem compreendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, na área de epidemiologia do Distrito de Calama, compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro de 2020.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das ações de vigilância epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000144, de 29/01/2020, no valor de R$7.267,44 (Sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 067/PGM/2004, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2020.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2FB6B22C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de janeiro a 21 de setembro de 2020.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 21 de Setembro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

**2.2** Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 000141, de 20/01/20, no valor de R$133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais).

**2.3** Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0019, conforme Nota de Empenho nº 000143, de 29/01/2020, no valor de R$133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais)

**2.4** Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000145, de 29/01/2020, no valor de R$89.000,00 (Oitenta e nove mil reais).

**2.5** Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 000146 de 29/01/2020, no valor de R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

**2.6** Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1002, conforme Nota de Empenho nº 000148 de 29/01/2020, no valor de R$153,00 (Cento e cinquenta e três reais)

**2.7** Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1025, conforme Nota de Empenho nº 000149 de 29/01/2020, no valor de R$89.000,00 (Oitenta e nove mil reais)

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2020.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**86B4A3C8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017**

**5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017 - 105/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00375/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON**

Aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00375.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2020, referentes ao exercício financeiro de 20200, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.122.336.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027, conforme Notas de Empenhos nº 000138 e 000137 de 29/01/2020, no valor total de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C5EEF551

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2019**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00331-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME.**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 059/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00331-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **059/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de autogestão de frotas, para prestação de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários da frota oficial da secretaria municipal de saúde - SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 13 de agosto de 2020.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 13 de agosto de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000151, de 29/01/2020, no valor de R$123,888,89 (Cento e vinte e tres mil. Oitocentos e oitenta e oito rais e oitenta e nove centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000152, de 29/01/2020, no valor de R$74.333,33 (Setenta e quatro mil, trezentos e trinta e três rais e trinta e três centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000149, de 29/01/2020, no valor de R$111.500,00 (Cento e onze mil e quinhentos reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1002, conforme Nota de Empenho nº 000147 de 29/01/2020, no valor de R$80.870,58 (Oitenta mil, oitocentos e setenta rais e cinquenta e oito centavos)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1002, conforme Nota de Empenho nº 000160 de 30/01/2020, no valor de R$18.583,33 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três reais)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1025, conforme Nota de Empenho nº 000153 de 29/01/2020, no valor de R$148.546,20 (Cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000158 de 29/01/2020, no valor de R$37.693,81 (Trinta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000161, de 30/01/2020, no valor de R$32.830,56 (Trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

2.10 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000162, de 30/01/2020, no valor de R$32.211,11 (Trinta e dois mil, duzentos e onze reais e onze centavos).

2.11 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº

000163, de 30/01/2020, no valor de R$ 21.061,11 (vinte e um mil, sessenta e um reais e onze centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 059/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2020.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4F89D177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 035/ASTEC/SEMTRAN/2020**

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020

"Designar servidores para compor a Comissão Patrimonial da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**CONSIDERANDO** o Ofício Circ. nº 05/DLP/DPLCR/GAB/SEMAD, que solicitou desta SEMTRAN a colaboração no sentido de realizar o levantamento minucioso dos bens móveis, veículos e equipamentos pesados, com objetivo de concluir o inventário da Prefeitura do Município de Porto Velho, em atendimento às exigências da legislação vigente a que se referem as Portarias do STN nº 634/2013 e 548/2015, as quais definem os procedimentos contábeis patrimoniais e estabelecem os prazos-limite para implantação de adoção destes procedimentos, conforme definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público/MCASP;

**CONSIDERANDO** os Decretos 13.934/2015 (DOM 5.016, de 28/07/2015) e Instrução Normativa nº 005/2015 (DOM 5.056, de 23/09/20150, que dispõem sobre a gestão patrimonia dos bens móveis de material permanente;

**RESOLVE:**

**Art.1º) NOMEAR** os respectivos servidores abaixo, para compor a Comissão Patrimonial desta Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes:

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente** | Claudenor Araújo Miranda | Cadastro número 308032 |
| **Membro** | Marcio Jaison dos Santos Frutuoso | Cadastro número 320755 |
| **Membro** | Genalda Nunes da Silva | Cadastro número 16867 |
| **Membro** | Caio Fernando Bejarana de Sousa Belo | Cadastro número 312801 |

**Art.2º)** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º)** Revogam-se as disposições em contrário.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**98CF2FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº05/2020/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 05/2020/SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JOSÉ BENJAMIN GALVÃO LIRA.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.04699-00/2019** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **JOSÉ BENJAMIN GALVÃO LIRA** portador do **RG. 1002754 SSP/RO CPF Nº 983.324.062-34** residente e domiciliado na Rua Limeira, nº 5390, Bairro: São Sebastião II, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0099** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0099** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **16/12/2019** e seu término a data de **30/09/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne

a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 13 de janeiro de 2020.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***JOSÉ BENJAMIN GALVÃO LIRA***
Autorizado – R.G. 1002754 SSP/RO
CPF Nº 983.324.062-34

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8C4E36AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº10/DTR/GAB/SEMTRAN/2020**

**PORTARIA Nº 10/DTR/GAB/SEMTRAN/2020** Porto Velho-RO, 13 de Janeiro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
**CONSIDERANDO,** ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0099 ao Sr.(a) **JOSÉ BENJAMIN GALVÃO LIRA** portador do RG. 1002754 SSP/RO CPF Nº 983.324.062-34 residente e domiciliado na Rua Limeira, nº 5390, Bairro: São Sebastião II, vinculado ao **Processo 14.04699-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8EB458D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº09/DTR/GAB/SEMTRAN**

**PORTARIA Nº 09/DTR/GAB/SEMTRAN/2020** Porto Velho-RO, 13 de janeiro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
**CONSIDERANDO,** ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0099,** outorgada ao Sr.(a) **FABIANA ANTONIA RIFFEL,** portador do RG 776081 SSP/RO, CPF Nº 790.432.592-68, residente e domiciliada a Av. Campos Sales-nº 3611, - Bairro: Olaria.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**93DC2564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº231/2019/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 231/2019/ SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) SILVIO VIANA ROCHA.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14/1786-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **SILVIO VIANA ROCHA,** portador do **RG. 0571919 SSP/PA, CPF Nº 049.121.952-00** residente e domiciliado na Rua Beco Tupi, nº 7350, Bairro: Nacional, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0725** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de

passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0725** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **12/06/2019** e seu término a data de **30/05/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de julho de 2019.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***SILVIO VIANA ROCHA***
Autorizado
R.G. 0571919 SSP/PA, CPF Nº 049.121.952-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**35337F9B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº394/2019/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 394/2019/SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JOVEM NAVARRO MOLINA.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.045097-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **JOVEM NAVARRO MOLINA** portador do **RG. 1391711 SESDEC/RO CPF Nº 260.439.128-72** residente e domiciliado na Rua Marlos Nobre, nº 5540, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0456** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0456** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **06/12/2019** e seu término a data de **30/06/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 27 de dezembro de 2019.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***JOVEM NAVARRO MOLINA***
Autorizado –
R.G. 1391711 SESDEC/RO CPF Nº 260.439.128-72

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**003F65A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº400/DTR/GAB/SEMTRAN/2019**

**PORTARIA Nº 400/DTR/GAB/SEMTRAN/2019** Porto Velho-RO, 27 de dezembro de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
**CONSIDERANDO,** ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0456**,** outorgada ao Sr.(a) **JOSÉ ALDIZIO ULCHOA DE ALMEIDA,** portador do RG 355059 SSP/RO, CPF Nº 408.101.512-00, residente e domiciliada a Rua Neuza – nº 7306, – Bairro: Esperança da Comunidade.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**703B8580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº401/DTR/GAB/SEMTRAN/2019**

**PORTARIA Nº 401/DTR/GAB/SEMTRAN/2019** Porto Velho-RO, 27 de dezembro de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
**CONSIDERANDO,** ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0456 ao Sr.(a) **JOVEM NAVARRO MOLINA** portador do **RG. 1391711 SESDEC/RO CPF Nº 260.439.128-72** residente e domiciliado na Rua Marlos Nobre, nº 5540, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, vinculado ao **Processo 14.045097-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E58474CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº234/2019/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 234/2019/ SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) ANDREIA FERREIRA DE MORAES.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14/0001080/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **ANDREIA FERREIRA DE MORAES,** portador do **RG. 564557 SSP/RO, CPF Nº 593.421.962-68** residente e domiciliado na Av. Jatuarana, nº 5306, Bairro: Cohab, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0193** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0193** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **11/04/2019** e seu término a data de **30/03/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de julho de 2019.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***ANDREIA FERREIRA DE MORAES***
Autorizado
R.G. 564557 SSP/RO, CPF Nº 593.421.962-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9206F98C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº012/2020/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 012/2020/ SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a), IVAN GONÇALVES DE CARVALHO.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 1576, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **Sr NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04**,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º., inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº. 420 / 2011, pelo Art. 5º, inciso VIII do Decreto nº. 12.543 / 2012, pela Lei nº. 1.958, de 22 de setembro de 2011, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14.003459/2018**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **IVAN GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, sob **RG nº. 920708 SESDEC/RO, CPF nº. 892.065.172-87**, residente a **Rua Silas Shockness, nº 2665 – Flodoaldo Pontes Pinto,** venha a explorar o serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal Escolar – **AME-0014** que explorará o serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Escolar, pela Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal Escolar – **AME 0014** para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, conforme a Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **15/08/2018** e seu término a data de **30/04/2023**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

**Porto Velho – RO, 28 de janeiro de 2020.**

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***IVAN GONÇALVES DE CARVALHO***
Autorizado: CPF nº. 892.065.172-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7C8F03FC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO – 001/CM/2020 DE 03.02.2020**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO – 001/CM/2020 DE 03.02.2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear a Senhora **FERNANDA DA SILVA DIAS**, portadora do CPF. 435.826.738-63, no Cargo de Assessor Legislativo de Imprensa, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia.

**Art. 2°** - Esta Portaria Retroage seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2020.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

***CRISTÓVÃO LOURENÇO***
Presidente CMPR
2019/2020

**Publicado por:**
Rosangela Alves Machado
**Código Identificador:**726A6B24

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 942/2020**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de PRIMAVERA DE RONDÔNIA, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAF, aplicada no âmbito do município de Primavera de Rondônia pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** O PMAAF, tem como diretrizes o estimulo à organização de núcleos de produção nas comunidades rurais e a aquisição de alimentos produzidos pelos agricultores da agricultura familiar, na modalidade compra com doação simultânea e tem como parâmetro o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA criado pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de Julho de 2003.

**Art. 3º** O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar tem os seguintes objetivos:
I - promover, estimular e fortalecer as atividades de produção agrícola, agropecuária, piscicultura, apicultura e extrativista;
II - gerar trabalho e renda;
III - desenvolver técnicas da agricultura orgânica ou agroecológica;
IV - diversificar de forma direta a oferta de alimentos oriundos da agricultura familiar na merenda das escolas, creches, programas sociais e repartições do município;
V - apoiar a comercialização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
VI - melhorar a qualidade de vida da população rural; e
VII - promover cursos de capacitação, formação e treinamento para os agricultores familiares.

**CAPÍTULO II**
**DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES E DOS PRODUTOS AMPARADOS**

**Art. 4º** Os beneficiários fornecedores são os agricultores e agricultoras familiares, enquadrados nos grupos do PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, definidos de acordo com as Portarias emitidas pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário e produtores que fizerem parte de associações rurais devidamente cadastrados e que estejam ativos nas mesmas, as quais também deverão estar com documentação em dias, devidamente cadastrados no PMAAF junto à SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, e sendo observadas e garantidas as qualificações mencionadas na Lei 11.326/2006.

**Art. 5º** Os produtos amparados pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAF são:
I - Dos produtos de origem vegetal; abacate, abacaxi, abóbora cabotiã, abóbora moranga, abobrinha, alface hidropônico, alface, almeirão, banana de fritar banana-nanica, banana-maçã, banana-prata, batata-doce, berinjela, castanha do Brasil, cebolinha orgânica, cebolinha verde, coentro, coentro orgânico, couve, couve orgânico, feijão debulhado, inhame, jiló, laranja, limão Taiti, mamão havai, mamão papaia, maracujá, maxixe, melancia, milho verde, pepino, pimenta-de-cheiro, pimenta doce, pimentão, poupa de frutas, acerola, cajá, graviola, maracujá, caju, açaí, pupunha, quiabo, raiz de mandioca, rúcula, rúcula orgânica, salsa orgânica, salsa, tangerina, pocam, tomate e vagem, ou outros produtos não mencionados neste artigo aprovados pelo grupo gestor.
II - Dos produtos de origem animal: frango caipira, peixe pintado, peixe pirarucu, peixe tambaqui in natura, ou outros produtos não mencionados neste artigo aprovados pelo grupo gestor.
III - No caso de produtos orgânicos que possuam selo de comprovação, pode admitir-se preços com acréscimo de 30% sobre os produtos convencionais, desde que atendam a Lei Federal nº 10.831, de 12 de dezembro de 2003, observadas as condições definidas pelo grupo gestor do PMAAF.
§ 1º Os produtos mencionados no caput deste artigo, frescos ou in natura, devem estar limpos, secos, enquadrados nos padrões de higiene e qualidade, obedecendo aos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes da Vigilância Sanitária do Município.
§ 2º A Vigilância Sanitária do município realizará de forma continua reuniões, seminários, capacitações para os beneficiários habilitados e credenciados pelo Grupo Gestor para o cumprimento do controle sanitário e qualidade dos produtos.
§ 3º No caso de produtos beneficiados/processados, serão rigorosamente observadas as normas vigentes dos órgãos de inspeção competentes.
§ 4º A aquisição dos produtos pelo PMAAF poderão ser efetuadas diretamente dos produtores mencionados no caput ou indiretamente pelos seus grupos formais, como associações e cooperativas.
§ 5º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios e condições de prioridade de atendimento pelo PMAAF, de forma a contemplar as especificidades de seus diferentes segmentos e atendimento dos beneficiários de menor renda.

**CAPÍTULO III**
**DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

**Art. 6º** As aquisições de alimentos no âmbito do PMAAF somente poderão ser feitas nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras, e serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:
I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo grupo gestor do PMAAF;
II - os beneficiários e organizações fornecedoras comprovem sua qualificação, na forma indicada no art. 4º, conforme o caso;
III - seja respeitado o valor máximo anual ou semestral para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, conforme definido em regulamento; e
IV - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.
§ 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter

um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do PMAAF.
§ 2º São considerados produção própria os produtos in natura, os processados, os beneficiados ou os industrializados, resultantes das atividades dos beneficiários referidos no art. 4º desta Lei.
§ 3º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços necessários ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PMAAF, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa, desde que observadas às diretrizes e as condições definidas pelo Grupo Gestor do PMAAF.
Parágrafo único. O grupo gestor do PMAAF estabelecerá metodologia de definição de preço diferenciado para alimentos agroecológicos ou orgânicos e procedimento para a sua compra, observado o disposto no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

**Art. 7º** A aquisição de alimentos deverá conciliar a demanda por ações de promoção de segurança alimentar com a oferta de produtos pelos beneficiários fornecedores do PMAAF.

**Art. 8º** As aquisições de alimentos serão realizadas preferencialmente por meio de organizações fornecedoras que tenham em seus quadros sociais beneficiários fornecedores prioritários definidos pelo grupo gestor do PMAAF.

**CAPÍTULO IV**
**DO INCENTIVO À PRODUÇÃO**

**Art. 9º** Poderão ser adquiridos no âmbito do PMAAF, sementes, mudas e outros materiais propagativos de culturas alimentares, até o limite de cinco por cento da dotação orçamentária anual do Programa respeitado os limites de participação descritos no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, para estimular a produção de alimentos, o combate à pobreza e a promoção da segurança alimentar e nutricional.
§ 1º As sementes, mudas e outros materiais propagativos de culturas alimentares, para serem adquiridas no âmbito do PMAAF, deverão cumprir as exigências das normas vigentes, inclusive quanto à certificação ou cadastro desses produtos, do agricultor ou de sua organização.
§ 2º Fica admitida a aquisição de sementes de cultivar local, tradicional ou crioula, a ser destinada ao público beneficiário do Programa, conforme art. 9º, dispensadas:
I - a inscrição de cultivar no Registro Nacional de Cultivares, prevista no **Art. 11** da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, atendidos os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme análise em laboratório credenciado; e
II - a inscrição do produtor das sementes no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, prevista no art. 8º da Lei nº 10.711, de 2003.
§ 3º As condições para a aquisição e destinação de sementes, mudas e outros materiais propagativos de culturas alimentares serão definidas pelo GGPMAAF.
§ 4º Será admitida a doação de sementes, mudas e materiais propagativos para os beneficiários fornecedores e as organizações fornecedoras, nos termos a serem definidos pelo GGPMAAF.

**CAPÍTULO V**
**DA DESTINAÇÃO DOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS**

**Art. 10** Os alimentos adquiridos no âmbito do PMAAF serão destinados para:
I - O consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;
II - O abastecimento da rede socioassistencial;
III - O abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição;
IV - O abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino;
V - A constituição de estoques públicos de alimentos, destinados a ações de abastecimento social; e
VI - O atendimento a outras demandas definidas pelo GGPMAAF.
§ 1º O GGPMAAF estabelecerá condições e critérios para distribuição direta de alimentos aos beneficiários consumidores e para as entidades integrantes da rede socioassistencial e de equipamentos públicos do município.
§ 2º A população em situação de insegurança alimentar e nutricional decorrente de situações de emergência ou calamidade pública, reconhecidas nos termos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, poderá ser atendida, no âmbito do PMAAF, em caráter complementar e articulada à atuação do Ministério da Integração Nacional, por meio da Defesa Civil do município.
§ 3º O abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino terá caráter suplementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, previsto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e considerará as áreas e os públicos prioritários definidos pelo GGPMAAF.

**Art. 11** Fica estabelecido que a entidade que receberá ou tiver interesse em receber os produtos amparados pelo PMAAF, deve, a partir dos produtos amparados mencionados no art. 5º, elaborar, por meio de um profissional da área de nutrição devidamente habilitado, um quantitativo de alimentos de forma descriminada através de uma relação anual, bem como o cardápio, que deve ser organizado de forma específica.

**Art. 12** A Relação Anual mencionada no artigo anterior deve ser divulgada e enviada ao Grupo Gestor da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, em janeiro de cada ano, o que servirá de referência para aprovação das representações de agricultores que fornecerão os alimentos à
Prefeitura Municipal de PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

**CAPÍTULO VI**
**DA HABILITAÇÃO, DO GRUPO GESTOR E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 13** O agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais que queiram cadastrar-se ao Programa Municipal de Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, deverão apresentar a seguinte documentação:
I - proposta de participação, devidamente assinada pelo agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais;
II - declaração de responsabilidade, devidamente assinada pelo agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais, declaração de sócio e participação em associações rurais, assinado pelo presidente da mesma;
III - cópia do RG e CPF;
IV - dados bancários do produtor rural;
V - cadastro para emissão de nota fiscal do produtor;
VI - declaração de aptidão ao PRONAF - DAP; e
VII - cumprimento das legislações e normas ambientais vigentes.

**Art. 14** Serão efetuadas as seguintes exigências para habilitar e credenciar as associações, cooperativas e colônias dos beneficiários desta Lei, solicitando a apresentação dos seguintes documentos:
I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - todas as certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária;
III - estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade;
IV - Contrato Social;
V - declaração de aptidão ao PRONAF de Pessoa Jurídica;
VI - cópia do RG e CPF do responsável;
VII - proposta de participação, devidamente assinada pelo responsável;
VIII - declaração de responsabilidade;
IX - dados bancários da cooperativa;
X - Cadastro para emissão de nota fiscal do produtor; e
XI - relação dos beneficiários que formalizarão vendas à Prefeitura Municipal da Primavera de Rondônia, de acordo os princípios estabelecidos por esta Lei.

**Art. 15** O Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, sem prejuízo das atribuições mencionadas em outras normas legais, tem no que refere a esta Lei, as seguintes competências:
I - fiscalizar o cumprimento desta Lei;
II - habilitar e credenciar os beneficiários mencionados no Artigo 4º;
III - firmar através de resoluções o Preço de Referência;

IV - emitir Certidão de Autorização para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar para associações, cooperativas e colônias de pescadores, enviando também para a Prefeitura;
V - priorizar através de deliberação do pleno do Grupo Gestor as áreas dos núcleos de produção de acordo com os produtos amparados por esta Lei;
VI - realizar seminários, conferências ou fóruns para discussão dos princípios estabelecidos por esta Lei, através de calendários aprovados pelos conselheiros e conselheiras;
VII - propor estratégias para o desenvolvimento da agricultura familiar no município;
VIII - fazer visitas periódicas nos estabelecimentos enquadrados por esta Lei;
IX - ter acesso e acompanhar a prestação de contas feita pela Prefeitura sobre a aquisição de alimentos da agricultura familiar;
X - emitir parecer sobre a formalização de compras por parte da Prefeitura referentes aos produtos amparados, sendo observado o artigo 6º desta Lei; e
XI - garantir, caso exista oferta, a aquisição de alimentos instituída pelo Programa mencionado por esta Lei.
§ 1º O Grupo Gestor que trata o caput deste artigo será composto por:
I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
II - 02 (dois) representantes de Conselhos Municipais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
III - 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, todos voltados à área rural, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
IV – 02 (dois) representantes dos órgãos que diretamente atendam aos produtores rurais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
§ 2º Dentre os membros titulares do Grupo Gestor será escolhido um (a) presidente, um(a) vice-presidente e um(a) secretário(a) geral, sendo que o Presidente obrigatoriamente não deve representante do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Os critérios para a eleição e a nomeação dos membros do Grupo Gestor, e o prazo da gestão serão definidos pelo Poder Executivo Municipal através de decreto.

**CAPÍTULO VII**
**DA NATUREZA DA OPERAÇÃO, DA COMPRA DE PRODUTOS, DOS LIMITES E PREÇOS DE REFERÊNCIA**

**Art. 16** A formalização das compras por parte da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia dos produtos amparados por esta Lei, deve obedecer aos seguintes critérios:
I - recebimento da Certidão de Autorização de Compras de Alimentos da Agricultura Familiar, emitida pelo Grupo Gestor, as representações dos beneficiários mencionados no Artigo 5º, que é o documento base para formalização das compras;
II - autorização por parte do Poder Executivo Municipal para abertura de compras para aquisição de alimentos da agricultura familiar, sendo observada a inexigibilidade dos produtos conforme orienta o Artigo 21 desta Lei, bem como a quantidade a ser comprada conforme relação mencionada no Artigo 11;
III - recebimento de documentos exigidos no ato da habilitação e credenciamento feitos pelos beneficiários através de suas representações para assinatura de contratos;
IV - emissão de Nota Fiscal de Vendas pela cooperativa, caso formalização da compra seja com a mesma;
V - comprovante de entrega dos produtos amparados no setor determinado pela Prefeitura, emitido pelo responsável do setor;
VI - liberação de recursos através de ordem bancária a associações, cooperativa ou colônias representativas dos beneficiários, após o cumprimento deste Artigo.

**Art. 17** A SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária elaborará Projeto Técnico Específico, Plano de Aplicação e Termo de Referência para o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Primavera de Rondônia/RO, os quais deverão ser referendados pelo Grupo Gestor do PMAAF e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável – COMAPES, instituído na SEMAP.

**Art. 18** O PMAAF terá o acompanhamento de seu Grupo Gestor e do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável – COMAPES**.**

**Art. 19** Os recursos para aplicação no PMAAF correrão à conta das dotações alocadas na SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, e através de convênios estaduais e federais - Promover a Aquisição de Alimentos Direta pela Prefeitura (PMAAF).

**Art. 20** Caberá à SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária a adoção de todas as providências referentes ao procedimento de empenho e liquidação dos produtos adquiridos pelo PMAAF dos produtores devidamente habilitados no PMAAF.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** É dispensável o procedimento licitatório dos produtos amparados por esta Lei, oriundos dos agricultores familiares, em conformidade com o artigo 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

**Art. 22** Os casos omissos nesta Lei, no que se refere a execução da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, serão dirimidos pelo Grupo Gestor através de resoluções.

**Art. 23** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar logística para recepção, armazenamento e distribuição dos produtos amparados pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, através da organização de centros de distribuição ou equipar espaços públicos existentes com equipamentos de conservação e armazenamento.

**Art. 24** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO 15 de janeiro de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**9379FD5C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 417/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar por vencimento de contrato, a Senhora **LUCIANA CANDIDA MUNIZ** portadora do CPF: 618.841.112-20, do cargo temporário de **Farmacêutica/Bioquímica 40 hs**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**701AA9D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**
**LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**
**Pregão Eletrônico nº 033/2019**
**Processo n° 1293-1/SEMAS/2019**
**Assunto: Aquisição e instalação de parquinho infantil na Praça de Primavera de Rondônia e distrito de Querência do Norte - conforme termo de referencia.**

Sagrou – se vencedora a empresa:

**01 – JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI, CNPJ: 08.973.569/0001-45** com Valor de R$: 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais);

**02 – RALSON M LIMA EIRELI , CNPJ: 33.146.225/0001-00** com Valor de R$: 41.995,94 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

**03 – V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, CNPJ: 05.255.167/0001-17** com Valor de R$: 12.799,80 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de janeiro de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**31294F21

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 034/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 136/SEMOSP/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 40 (quarenta) diárias no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para serviços de construção na secretaria de obras de 02 deposito de ferramentas em gerais e óleos lubrificantes, com um espaço para escritório do setor administrativo desta secretaria, conforme memorando. Nº 016/SEMOSP/2020.

**Anderson Jhon Szchowski, Gari, CPF. 009.247.072-67;**
**R$. 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);**

**Juraci Cardoso, Gari, CPF. 408.414.482-72;**
**R$. 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);**

**Nelcidio Moraes, Gari, CPF. 313.129.002-10;**
**R$. 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);**

**Lucas Bispo Moraes, Gari, CPF. 001.053.552-75;**
**R$. 300,00 (trezentos reais);**

**Walter Morais Junior, Gari, CPF. 020.914.432-91;**
**R$. 300,00 (trezentos reais);**

**Pedro Alves de Almeida Neto, Gari, CPF. 687.472.332-49**
**R$. 100,00 (cem reais);**

**Edimas Antônio de Souza, Gari, CPF. 636.783.732-91;**
**R$. 150,00 (cento e cinqüenta reais);**

**Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF. 649.142.592-49;**
**R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**942987D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 044/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 228/SEMAS/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Pimenta Bueno – RO nos dias 04 á 05/02/2020 para participar de uma capacitação de conselheiros, conforme memorando. Nº 029/SEMAS/2020, o deslocamento será com o veiculo Van Placa NCU 3472.

**Suziane Ferraz Piovezan, Conselheira, CPF. 931.493.791-72;**
**R$. 100,00 (cem reais);**

**Leôncio Vilar Nogueira, Conselheiro, CPF. 858.620.532-04;**
**R$. 100,00 (cem reais);**

**Paloma Gonçalves Coutinho, Conselheira, CPF. 015.333.142-92;**
**R$. 100,00 (cem reais);**

**Fernando Gustavo Balieiro Leopoldo, Conselheiro, CPF. 003.796.072-55;**
**R$. 100,00 (cem reais);**

**Eliel Feitoza de Barros, Conselheiro, CPF. 973.566.972-20;**
**R$. 100,00 (cem reais);**

**Nivaldo Nunes do Prado, Motorista, CPF. 286.399.362-34**
**R$. 100,00 (cem reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**FB61C7ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 045/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 223/SEMAF/2020.

RESOLVE:
**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Vilhena – RO no dia 05/02/2020 encaminhar o veiculo tipo ônibus VW MASCA ROMA Mercedes Benz placa QTC-9264 para a aferição de tacógrafo, conforme memo. Nº 037/SEMAF/2020, seu deslocamento será com o veiculo citado.

**Claudinei da Silva Oliveira, Motorista. CPF. 823.973.172-49**
**R$. 100,00 (cem reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03dias do mês de fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**6B4D0AE3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 046/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 229/SEMAS/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) e 04 (quatro) diárias no unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um total de R$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 04 á 06/02/2020 para participar de uma Reunião de alinhamento Técnico – Cofinanciamento Estadual do SUAS conforme memorando. Nº 029/SEMAS/2020, o deslocamento será com o veiculo Oficial Etios Placa OHT 7553.

**Silvana Coutinho, Secretaria Ass. Social, CPF. 715.909.272-49;**
**R$. 620,00 (seiscentos e vinte reais);**

**Renata de Araujo Gonchorowisk, Assessora de Projetos, CPF. 947.219.802-30;**
**R$. 620,00 (seiscentos e vinte reais);**

**Márcia Pereira de Oliveira, Agente administrativo, CPF. 716.835.692-53;**
**R$. 620,00 (seiscentos e vinte reais);**

**Eliandro Souza dos Santos, Motorista, CPF. 773.930.582-00;**
**R$. 620,00 (seiscentos e vinte Reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**71EA126B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DO DECRETO Nº 1.506, DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.**

GABINETE DO PREFEITO
**ERRATA DO DECRETO Nº 1.506, DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.**

Conforme Matéria Publicada no dia 28/01/2020. Edição 2638, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

**ONDE SE LÊ:**

**DECRETO Nº 1.506 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.**

**Art. 6º.** O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 30,00 (trinta) Reais, por período de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários que prestar serviços com a carga horária de 40 horas semanais.
A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.

**§ 1º.** Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, uma vez que o recebimento da ajuda de custo está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao Relatório Diário e Mensal.

**§2º**. O ressarcimento da ajuda de custo será realizado mensalmente mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário.

**§ 3º**. Findando o mês, o órgão ou departamento em que ocorrer a prestação do serviço deverá encaminhar até o 3º dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos voluntários à Unidade Administrativa e Financeira do órgão ou entidade municipal, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de eventual ressarcimento.

**§ 4º**. O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas é o constante do Anexo VI, deste Decreto, e deverá ser arquivado no órgão de prestação do serviço voluntário.

**LÊA-SE:**

**DECRETO Nº 1.506 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.**

**Art. 6º.** O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 32,50 (Trinta e Dois Reais e Cinquenta centavos), por período de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários que prestar serviços com a carga horária de 40 horas semanais.
A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.

**§ 1º.** Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, uma vez que o recebimento da ajuda de custo está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao Relatório Diário e Mensal.

**§ 2º**. O ressarcimento da ajuda de custo será realizado mensalmente mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário.

**§ 3º**. Findando o mês, o órgão ou departamento em que ocorrer a prestação do serviço deverá encaminhar até o 3º dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos voluntários à Unidade Administrativa e Financeira do órgão ou entidade municipal, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de eventual ressarcimento.

**§ 4º**. O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas é o constante do Anexo VI, deste Decreto, e deverá ser arquivado no órgão de prestação do serviço voluntário.

Rio Crespo - RO, 03 de fevereiro de 2020.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**D69CF2CB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 004/C.M.E./RIO CRESPO/2020 RIO CRESPO, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Resolução nº 004/C.M.E./Rio Crespo/2020 Rio Crespo, 03 de Fevereiro de 2020.**

*Estabelece diretrizes curriculares para a Educação de Jovens e Adultos, a serem observadas pelo Sistema Municipal de Ensino de Rio Crespo-RO.*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9394/96 e normas emanadas pelo CEE/RO, , Resolução CNE/CEB nº2 de 9 de outubro de 2018 e Resolução CNE/CEB nº 07/2019, deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária do dia 17 de dezembro de 2019.

**Resolve:**

**Art. 1º –** A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação de Jovens e Adultos a serem obrigatoriamente observadas na organização curricular dos cursos presenciais que se desenvolvem, por meio do ensino, em unidades escolares do ensino fundamental integrantes da organização da educação municipal à luz do caráter próprio desta modalidade de educação.

**Art. 2º –** Esta Resolução abrange os processos formativos da EJA como modalidade da Educação Básica na etapa do ensino fundamental, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial dos seus artigos 4º, 5º, 37, 38 e 87.

**Art. 3º –** As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental estabelecidas e vigentes na Resolução CNE/CEB 2/98 se estendem para a modalidade da EJA no ensino fundamental municipal.

**Art. 4º –** Os componentes curriculares conseqüentes ao modelo pedagógico próprio da EJA e expressos nas propostas pedagógicas das unidades educacionais obedecerão aos princípios, aos objetivos e às diretrizes curriculares tais como formulados nos Pareceres CNE/CEB 4/98 e 11/2000, Resolução CNE/CEB 2/98 e orientações do Sistema Municipal de Ensino.

**Parágrafo único –** Como modalidade desta etapa da Educação Básica, a identidade própria da EJA considerará as situações, os perfis dos estudantes, as faixas etárias e se pautará pelos princípios de eqüidade, diferença e proporcionalidade na apropriação e contextualização das diretrizes curriculares nacionais e na proposição de um modelo pedagógico próprio, de modo a assegurar:

**I –** quanto à eqüidade, a distribuição específica dos componentes curriculares a fim de propiciar um patamar igualitário de formação e restabelecer a igualdade de direitos e de oportunidades face ao direito à educação;

**II –** quanto à diferença, a identificação e o reconhecimento da alteridade própria e inseparável dos jovens e adultos em seu processo formativo, da valorização do mérito de cada qual e do desenvolvimento de seus conhecimentos e valores;
**III –** quanto à proporcionalidade, a disposição e alocação adequadas dos componentes curriculares face às necessidades próprias da EJA com espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas assegurem aos seus estudantes identidade formativa comum aos demais participantes da escolarização básica.

**Art. 5º –** Os currículos dos Cursos de EJA, serão constituídos pelos seguintes componentes curriculares:

**I –** Ensino Fundamental/1º segmento – anos iniciais:

Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia;

Arte, Educação Física, Educação Religiosa, Educação para o Trânsito, Educação Ambiental e História e Cultura Afro-Brasileira, a serem trabalhados de forma interdisciplinar e contextualizada.

**II –** Ensino Fundamental/2º Segmento – anos finais:

**a) – Base Nacional Comum:** Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História(com ênfase à do Brasil e incluindo conteúdos sobre o estado de Rondônia), Geografia(com ênfase à do Brasil e incluindo conteúdos sobre o Estado de Rondônia), Arte, Educação Religiosa, Educação Física;

**b) – Parte Diversificada do Currículo:** Língua Estrangeira Moderna e mais uma disciplina, sendo de escolha da comunidade escolar.

**Parágrafo único – Em todo o currículo escolar, deverá ser incluído a transversalidade sobre Educação Ambiental, Educação para o Trânsito e a temática da "História e Cultura Afro-Brasileira", esta, em especial, nos componentes curriculares de Arte, Língua Portuguesa e História.**

**Art. 6º –** A Educação de Jovens e Adultos de Ensino Fundamental destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudo no ensino fundamental na idade própria, observados os seguintes

parâmetros quanto ao tempo mínimo de integralização e idade mínima:

| Curso | Tempo mínimo de integralização | Idade mínima para início do curso |
|---|---|---|
| Anos iniciais do Ensino Fundamental | 02 anos | 14 anos |
| Anos finais do Ensino Fundamental | 02 anos | 15 anos |

**Art. 7º –** O curso de Educação de Jovens e Adultos será organizado de forma sistemática, presencial e com avaliação no processo, oferecido em semestres, sendo que cada semestre corresponderá a uma série do ensino fundamental.

**I –** Nos anos iniciais, cada etapa deste segmento corresponderá a um semestre com um mínimo de 100(cem) dias letivos de trabalho escolar, e carga horária mínima de 350 horas por etapa;

**II –** nos anos finais, cada etapa deste segmento corresponderá a um semestre, contendo um mínimo de 100(cem) dias letivos de trabalho escolar e carga horária mínima de 366 horas por semestre letivo.

**III –** Na admissão, o aluno deverá apresentar:

fotocópia do documento de identificação(RG), certidão de nascimento ou casamento;

comprovante de escolaridade (matrícula a partir da 2ª etapa).

**IV –** Os alunos que não tiverem comprovação de escolarização deverão ser submetidos a testes de classificação para efetivar sua matrícula em etapa adequada, em estabelecimentos de ensino autorizados ou reconhecidos.

**Art. 8º –** Respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e a identidade desta modalidade de educação, deverão ser observados ainda os seguintes requisitos para a estruturação do curso de EJA:

**I –** Os projetos relativos aos cursos de EJA que correspondem aos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental serão aprovados obedecendo exclusivamente às normas do Conselho Municipal de Educação, quer quanto ao tempo de integralização de estudos, quer quanto à idade mínima para o início do curso;

**II –** Os projetos relativos aos cursos de EJA que correspondem aos quatro anos finais do Ensino Fundamental serão aprovados obedecendo-se, além das normas do Conselho Municipal de Educação, ao mínimo de 24(vinte e quatro) meses de integralização e idade mínima de 15(quinze) anos completos para o início do curso.

**§ 1º –** Fica vedada, em cursos de EJA, a matrícula e a assistência de crianças e de adolescentes da faixa etária compreendida na escolaridade universal obrigatória, ou seja, de seis a quatorze anos completos.

**§ 2º –** Os tempos mínimos de integralização de curso previstos nos incisos I e II referem-se respectivamente, a projetos de cursos que correspondem aos 4(quatro) anos iniciais e aos 4(quatro) anos finais do Ensino Fundamental, admitindo-se contudo, quanto aos alunos, os procedimentos de classificação e reclassificação previstos no art. 23, § 1º e art. 24, alínea "c" da Lei nº 9394/96.

**§ 3º –** Os sistemas de ensino deverão adequar suas normas ao contido nesta Resolução no prazo máximo de 90(noventa) dias a contar de sua homologação.

**Art. 9º –** No caso de circulação entre as diferentes modalidades de ensino, a matrícula em qualquer ano das etapas do curso ou do ensino está subordinada às normas do respectivo sistema e de cada modalidade.

**Art. 10 –** Os estudos de EJA realizados em instituições estrangeiras poderão ser aproveitados junto às instituições municipais, mediante a avaliação dos estudos e reclassificação dos alunos jovens e adultos, de acordo com as normas vigentes, respeitados os requisitos diplomáticos de acordo culturais e as competências do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 11 –** As unidades ofertantes desta modalidade de educação, quando da autorização dos seus cursos, apresentarão ao Conselho Municipal de Educação o regimento escolar para efeito de análise e avaliação.

**Parágrafo único –** A proposta pedagógica deve ser também apresentada para efeito de ciência, registro e arquivo.

**Art. 12 –** A formação inicial e continuada de profissionais para a EJA terá como referência as diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores, apoiada em:

**I –** ambiente institucional com organização adequada à proposta pedagógica;

**II –** investigação dos problemas desta modalidade de educação, buscando oferecer soluções teoricamente fundamentadas e socialmente contextualizadas;

**III –** desenvolvimento de práticas educativas que correlacionem teoria e prática;

**IV –** utilização de métodos e técnicas que contemplem códigos e linguagens apropriadas às situações específicas de aprendizagem.

**Art. 13 –** Respeitado o art. 4º desta Resolução, os cursos de EJA que se destinam ao ensino fundamental deverão obedecer em seus componentes curriculares aos Artigos 26, 26-A, 27, 28 e 32 da LDB e às diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental.

**Parágrafo único –** Na organização curricular, a língua estrangeira é de oferta obrigatória nos anos finais do Ensino Fundamental, conforme especificação da grade.

**Art. 14 –** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aprovada na Sessão Plenária do dia 03/02/2020.

***MARCOS .C. STEDILLE***
Presidente do CME – Rio Crespo-RO

***ANA PEREIRA B. PORTUGAL***
Rep. Poder Executivo

***JOSEFA MARIA VIDAL***
Rep. Sec. Da Educação

***DEISE SANTANA DA LUZ***
Rep. Dos Diretores

***MARCIA DOTINA RODRIGUES***
Rep. Da Escola Infantil

***RAFAEL R. DE LIMA***
Rep. Dos Conselhos

***DENISE DOS SANTOS GONÇALVES***
Rep. Do Recursos Humanos

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**74C12F11

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO Nº 02/2020 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO Nº 02/2020 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020.**

**A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.684.797/0001- 93, estabelecido com sua sede situado na Rua Cerejeiras n° 1570, Setor 03, Rio Crespo – Rondônia, considerando a necessidade inadiável e excepcional interesse para atender à clientela escolar na Educação de Ensino Fundamental na Escola, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial ocorrerá mediante Processo Seletivo Simplificado Classificatório ocorrendo através de Análise de Inscrições (formação, entrevista e experiência profissional), para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da escola pública da rede municipal de ensino, aos interessados residentes no Município de Rio Crespo-RO, embasados nos dispositivos da Lei nº 876, de 24 de janeiro de 2020, regulamentada através do Decreto nº 1.506, de 24 de janeiro de 2020 que Regulamentada a Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 876, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o voluntariado junto ao serviço público do Município de Rio Crespo, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado 002/2020.

**CONSIDERANDO:**
Considera – se serviço voluntário para os fins das legislações, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública municipal de qualquer natureza.

**CONSIDERANDO,** a publicação do Edital nº 002, de 28 de janeiro de 2020.

**ONDE LÊ-SE:**

**DO VALOR DO RESSARCIMENTO**
O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) por período, compreendido por 04 (quatro) horas, de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários que prestar serviços com a carga horária de 40 horas semanais.

**LEIA-SE:**

**DO VALOR DO RESSARCIMENTO**
O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) por período, compreendido por 04 (quatro) horas, de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários que prestar serviços com a carga horária de 40 horas semanais.

Rio Crespo/RO., 03 de fevereiro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***ALESSANDRA DOS SANTOS*** | ***ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS*** |
| Presidente da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. | Diretora da E.M.E.F. |
| | ***VANEIDE DE OLIVEIRA*** |
| ***VANEIDE DE OLIVEIRA*** | Portaria nº 2563/2017 |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**B0F604F8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ADENDO À ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PREGÃO Nº 31/2019 PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇO 17/2019**
**PROCESSO Nº 1662/2019**

**VALIDADE DA ATA: 04.09.2020**

O Pregoeiro Willian Dias Marques dos Santos, e equipe de apoio composta por Gildo Limana e Marta Regina de Oliveira, considerando o parecer jurídico das fls. 575/6, e a ausência do registro do percentual de desconto sobre a Tabela SUS ofertado pela empresa **BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME CNPJ: 25.531.346/0001-47** na ata de sessão da licitação mencionada no título deste, apresentam o seguinte adendo a ata de sessão:

Desta forma registrou-se os valores da proposta da seguinte forma: **BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME CNPJ: 25.531.346/0001 - 47, R$ 1.074.784,32 (Um milhão, setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta de dois centavos),** e o **percentual de desconto de 0,519% a serem aplicados sobre os valores referenciais constantes na Tabela SUS**.

Considerando que o conteúdo do adendo constava na proposta original da empresa, este adendo produz efeitos a partir da data da sessão de abertura do certame, dia 06 (seis) de agosto de 2019.

Rolim de Moura – RO, 21 de janeiro de 2020.

Todas as demais cláusulas continuam inalteradas.

**TESTEMUNHAS:**

_____
_____

_____
**Marta Regina de Oliveira**
Coordenadora de Registro de Preços

_____
**Tiago Anderson Sant´Anna**
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**FA39D2DA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 03/2020**

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o numero de CNPJ 05881214/0001-38, vem por meio deste ato publico, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa **GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.871.544/0001-61, endereço Rua Poti 85, Bairro Tupi, Cidade de PORTO VELHO, RO, CEP 76.804-578, aquisição de extintores, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um valor de R$: 207,00(Duzentos e sete) conforme relacionado abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| **01** | Recarga de extintores de incêndio AP 10 LP | **Recarga** | **01** |
| **02** | Recarga de extintores de incêndio PQS 6 Kg | **Recarga** | **02** |

**Prestador:** O prestador esta ciente do termo de Referencia, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 31 de Janeiro de 2020

***MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA***
Secretária de Orçamento e Finanças

**Publicado por:**
Marli Aparecida Velho
**Código Identificador:**1FC10382

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 94 2019 - 2ª CHAMADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019 – 2ª CHAMADA**
**Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 94/2019, Objeto Aquisição de Material consumo para atender as necessidades das unidades básica de saúde. No valor estimado R$ 960,76 (novecentos sessenta reais e setenta e seis centavos). Advindo do processo 1.092-1/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 18/02/2020 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de Fevereiro de 2020.

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**D6F2AD24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 111 2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**Pregão Eletrônico 111/2019**

**A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 111/2019 sendo o objeto: Aquisição de material permanente educacional projeto incluir é um ato de amor que promove o aprender das crianças com necessidades e dificuldades especiais com as especificações mínimas exigidas para executar o projeto' Aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente que será executado pela SEMECEL., advindo do Processo 1.092-1/2019, em favor das empresas ALESSANDRO CICERO DO NASCIMENTO SOARES 84796286268 - 35.081.891/0001-32, no valor de R$ 20.917,44 (vinte mil novecentos dezessete reais e quarenta e quatro centavos), ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY 41915666287 - 29.552.649/0001-05, no valor de R$ 5.441,74 (cinco mil quatrocentos quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), MONICA REGINA DE MELLO FARIA - 17.353.208/0001-97, no valor de R$ 1.001,20 (um mil um real e cinquenta centavos), OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99, no valor de R$ 1.213,32 (um mil duzentos e treze reais e trinta e dois centavos. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.**

**Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de Fevereiro de 2020.**

***NILSON GREGÓRIONETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**BFBC209E

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA PORTARIA Nº 036/2020**

**ERRATA PORTARIA Nº 036/GP/2020**

**Onde se lê:**
**Quantidade de diária:** 05 (cinco).
**Valor Total das Diárias:** R$ 4.662,20 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

**Leia-se:**
**Quantidade de diária:** 04 (quatro).
**Valor Total das Diárias:** R$ 3.729,76 (três mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Santa Luzia D'Oeste, 30 de janeiro de 2020.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio de Souza Barros
**Código Identificador:**48698711

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 02/2020

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de assistência social, considerando a necessidade de participação técnica da servidora na capacitação do plano de trabalho da assistência social que se realizara na cidade de porto velho/RO no período de 05 a 06 de fevereiro de 2020 , convoca a servidora constante no Anexo I deste edital para retornar das férias ao trabalho. A mesma poderá fruir os dias restantes assim que suprida a demanda, com prévia autorização do executivo.

**Anexo I**

| CPF | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 909.321.022-04 | NATALICE DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL |

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (03/02/2020).

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**690DA8AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020**
**PROCESSO Nº 105/2020 - PMSFO**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020**
**PROCESSO nº 105/2020 - PMSFO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 17 de fevereiro de 2020, com abertura às 10:00 horario local cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 03/02/2020 ATE 17/02/2020 AS 10 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 17/02/2020 AS AS 10:06 HORARIO DE BRASILIA

**3- EDITAL**
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 03 DE FEVEREIRO DE 2020

***MARILDO SPANAZZATTO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1690/2020

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**290AA014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº.12/GAP/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº.12/GAP/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

"Nomeia o Diretor Div. Mun. Atendimento, serviços e organização adm. - SEMAF vinculado à Secretaria municipal de administração, arrecadação e finanças, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
**RESOLVE**
Art. 1°. Nomear o Sr. **Tiago Da Silva Peres,** brasileiro, portador do RG n°. 1738479 SESDEC/ RO, CPF/MF n° 088.169.579-30 no cargo de Diretor Div. Mun. Atendimento, serviços e organização adm., vinculado à Secretaria municipal de administração, arrecadação e finanças da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 03/02/2020.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/02/2020.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**08A82661

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº.13/GAP/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº.13/GAP/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

"Exonera a Ger. Ger. Mun. de Programas e Benefícios Sociais - SEMAST, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011;
**RESOLVE**
Art. 1°. Exonerar a Sra. **IVENY FABRIL DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1186745 SESDEC /RO e CPF/MF nº. 00788756257 do cargo de Ger. Ger. Mun. de Programas e Benefícios Sociais - SEMAST, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31/01/2020.
Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/02/2020.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**19626F98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº.14/GAP/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº.14/GAP/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

"Nomeia a Ger. Ger. Mun. de Programas e Benefícios Sociais - SEMAST, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011;
**RESOLVE**
Art. 1°. Nomear a Sra. **PATRICIA CORDEIRO SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1312775 SESDEC /RO e CPF/MF nº. 0010.826.312-64 no cargo de Ger. Ger. Mun. de Programas e Benefícios Sociais - SEMAST, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 03/02/2020.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/02/2020.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**FD8EAF81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº.15/GAP/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº.15/GAP/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

"Nomeia a Dir. Div. Mun. do Programa bolsa família - SEMAST, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011;
**RESOLVE**
Art. 1°. Nomear a Sra. **IVENY FABRIL DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1186745 SESDEC /RO e CPF/MF nº. 00788756257 no cargo de Dir. Div. Mun. do Programa bolsa família - SEMAST, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art.3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/02/2020.
Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/02/2020.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**08EE5C5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 1700/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DECRETO nº 1700/2020 de 03 de fevereiro de 2020.**

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E FERIADO ALUSIVO AO PERÍODO DE - CARNAVAL DE 2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando o período de Carnaval do ano de 2020.

**D E C R E T A**
**Art. 1o –** Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° o dia **24 de fevereiro de 2020 e FERIADO MUNICIPAL ALUSIVO AO CARNAVAL o dia 25 de fevereiro de 2020;**
**Art. 2º** - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
**Art. 3º**– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
**Art. 4º** - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
**Art. 5º** - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos três dias de fevereiro de dois mil e vinte.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal de São Felipe D'oeste

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**7DB6C9B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 17.008.064,32 | 18.108.441,99 | 17.747.617,33 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 3.741.774,15 | 3.983.857,24 | 3.904.475,81 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%> | 3.367.596,74 | 3.585.471,51 | 3.514.028,23 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jan/2020 as 16h e 54m. | | | |

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**3D1A70C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.019**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.019

| LRF, Art. 48 - Anexo VI | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O SEMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | | 17.747.617,33 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | | 17.747.617,33 |
| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 8.294.764,37 | 46,74 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%> | 9.583.713,36 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 9.104.527,69 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 8.625.342,02 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | -3.814.418,22 | -21,49 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 21.297.140,80 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 3.904.475,81 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 2.839.618,77 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 1.242.333,21 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | 161.432,77 | 3.437.962,86 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/jan/2020 as 17h e 05m. | | |

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**FF4A3482

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | R$1,00 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO ( c ) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO ( f ) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.631.607,82 | 1.022.476,43 | 609.131,39 |
| Investimentos | 1.631.607,82 | 1.022.476,43 | 609.131,39 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 1.631.607,82 | 1.022.476,43 | 609.131,39 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I - II) | 1.631.607,82 | 1.022.476,43 | 609.131,39 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/jan/2020 as 17h e 17m. | | | |
| Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**2CF8612C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RECADASTRAMENTO ANUAL E PROVA DE VIDA - CHAMADA FINAL

**Ofício nº 026/IMPES/2020**
São Francisco do Guaporé-RO; 31 de Janeiro de 2020.
*De:* **SUPERINTENDÊNCIA / IMPES**
*Para*: **Servidores INATIVOS (APOSENTADOS do IMPES):**
**Srº DEMERVAL FLOR e**
**Srª MARIA HELENA BARBOSA MUNIZ.**
**C/Cópia:** -DRH do executivo municipal
-CÂMARA DE VEREADORES e
-Sindicato dos Servidores Públicos -SINDISMUSF

**ASSUNTO:** RECADASTRAMENTO ANUAL E PROVA DE VIDA.
Senhores servidores INATIVOS aposentados:
**Srº DEMERVAL FLOR e**
**Srª MARIA HELENA BARBOSA MUNIZ.**
O Instituto Municipal de Previdência do município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, após esgotados todos os meios de comunicação com, vem pelo presente instrumento, formalizar e tornar público mediante publicação nos respectivos portais da web: http://impes.saofrancisco.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ realizar **CONVOCAÇÃO FINAL** para que os respectivos servidores acima citados, compareçam até a data de **10 de Fevereiro de 2020** para realizar RECADASTRAMENTO ANUAL E PROVA DE VIDA sob pena de terem seus vencimentos suspensos até que seja regularizado a pendência. Sendo isto, subscrevemo-nos com estima e apreço.
Atenciosamente;

***ROSILENI CORRENTE PACHECO***
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

**Publicado por:**
Márcio Eutimio Schumacker
**Código Identificador:**1A31D64E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 095/2020/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DA QUINTA REVISÃO DE (50 MIL KM RODADOS) DO VEICULO MASTER MINIBUS (MSP) AMBULÂNCIAPLACA QTG 3370, ANO 2018/2019,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa 2M COMERCIO DE VEÍCULOSLTDA, inscrito no CNPJ/MF nº

20.721.022/0001-58, no valor de R$ 1.152,00 (um mil cento e cinqüenta e dois reais).

**São Miguel do Guaporé–RO, 03 de fevereiro de 2020.**

***MIGUEL LUIZ NUNES***
Secretario Municipal de Saude

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**AEC7FBCD

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 185/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 31/2020 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 30/01/2020 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE FATURAS TELEFÔNICAS, COM O RESPECTIVO Nº (69) 3642-1354, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A**
**CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43**
**Valor Total Homologado - R$ 4.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de janeiro de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Joelma Manthay Pinheiro
**Código Identificador:**4954C5BF

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**ATA DE REUNIÃO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

**Ata 01 reunião ordinária Referente mês de janeiro de 2020.**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, para tratar os seguintes assuntos, Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, diretor executivo neste. No qual agradeceu a presença, deu oportunidades para cada diretor expor suas idéias neste ano que se iniciar, e relatar seus trabalhos desempenhados durante este mês, no qual o mesmo já iniciou sem a nossa diretora de jurídico, pois a mesma foi requerida pelo executivo ao retornar a prefeitura. Disse que por ser o ultimo ano dessa gestão temos de trabalhar com cuidado redobrado quanto aos assuntos dessa autarquia. Foi apresentado o balancete referente mês anterior consumo dos 2% ficou de R$: 88.899,99. Com restituição teve um desembolso de R$: 154.148,83. E o rendimento das aplicações um valor de R$: 444.126,83 A controladora interno informou que já foi protocolado no TCE/RO o 3ª relatório quadrimestral 2019 em tempo tempestivel. Os demais diretores informaram que vêm desempenhado seus trabalhos contribuindo para os cuidados e crescimento deste instituto. Não havendo nada mais. Encerramos às doze horas e trinta minutos. Eu Marilucia Marin Santos Geraldi, lavrei esta presente ata que após lida será assinada por mim e pelos demais presentes.

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**528ABCBA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA N. 005/2020**

**PORTARIA N. 005/2020**.

**RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Portaria n. 102/2019 de 04 de dezembro de 2019, que nomeou o Senhor **WANDERSON ELIZIARIO SIKORSKI**, ao Cargo de Assessor Especial da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2020.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

***RICARDO ALBERTO STEVANELLI***
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2019-2020.

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**4ABCBA5C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. PROCESSO N° 03/2020**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**OI S/A**, inscrito noCNPJ **76.535.764/0001-43.**

O valor da total de **R$ 1.300,00** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS COM BASE NO CAPUT DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL:**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 31 de janeiro de 2020.

***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

**Publicado por:**
Monica Vieira do Nascimento Santos
**Código Identificador:**50E61BB4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A diretora executiva a senhora, Mônica Vieira do Nascimento Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 741/2011, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 01/CPL/2020 , Processo Nrº 03/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS COM BASE NO CAPUT DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL,** em favor da empresa **OI S/A, CNPJ 76.535.764/0001-43,** no valor total de **R$ 1.300,00.**

Seringueiras, 31 de janeiro de 2020.

***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

**Publicado por:**
Monica Vieira do Nascimento Santos
**Código Identificador:**D9B39A82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2019**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 56/2019, na condição de **"CARONA"** do Pregão Eletrônico Nº06/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'oeste/Ro, cuja o objeto da adesão é **: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - CARONA JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018- NOVA BRASILÃNDIA D'OESTE/RO. INSTRUÍDO CONFORME ART. 22 DO DECRETO Nº 7.892/13..** Empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50,** no valor total de **R$ 67.000,00.**

Seringueiras, 03 de fevereiro de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**0A80C004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE SERINGUEIRAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **homologação do Concurso Público** referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/SERINGUEIRAS/RO/06 DE SETEMBRO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Seringueiras/RO.

**1. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

1.1. As informações encontram-se na seguinte ordem: cargo, classificação, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Cargo: F01 - ALMOXARIFE
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 954.295-7; DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA; 94,00 / 2º; 950.077-4; ELIZANGELA GOMES MORAIS; 89,00 / 3º; 955.055-0; MAGDIEL OLIVEIRA GONÇALVES; 88,00 / 4º; 954.506-9; RENATO LITTIG; 86,00 / 5º; 954.306-6; VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA; 85,00 / 6º; 900.221-9; MENIS SILVA DE ANDRADE; 84,00 / 7º; 952.977-2; CLEBER DA SILVA; 83,00 / 8º; 901.355-5; IVANICE DA SILVA ANDRADE; 83,00 / 9º; 954.972-2; ANDRÉ LUIS BATISTA LIMA; 82,00 / 10º; 954.250-7; ADEILDO DOS SANTOS SANTANA; 82,00 / 11º; 901.040-8; RENATA DOS SANTOS CANGUSSU; 82,00 / 12º; 956.301-6; JAELSON SAVI DOS SANTOS; 81,00 / 13º; 900.204-9; ANDERSON TIAGO MENEGUELLI OLIVA; 81,00 / 14º; 957.134-5; MATEUS MARTINS VASSOLER; 81,00 / 15º; 956.283-4; ANDRESSA GONDERING KEMPIM; 80,00 / 16º; 901.061-0; REGIANE FINCK; 79,00 / 17º; 956.881-6; GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA; 79,00 / 18º; 953.705-8; GILDANETE DE CASTRO RODRIGUES OLIVEIRA; 79,00 / 19º; 952.755-9; CAMILA DANIELY BODEMER SILVA; 78,00 / 20º; 953.110-6; WANDERSON DE OLIVEIRA CORREIA; 78,00 / 21º; 955.408-4; ALDENIR DE SOUZA SANTOS; 78,00 / 22º; 956.942-1; ALESSANDRA DE BRITO; 78,00 / 23º; 955.154-9; SARA GONZAGA LOPES; 78,00 / 24º; 954.375-9; PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA; 77,00 / 25º; 900.669-9; JÓBSON NUNES DA COSTA; 77,00 / 26º; 954.343-0; CLEIDIANE SOARES LORENCINI; 77,00 / 27º; 900.712-1; RONALDO CLAUDINO GOMES; 77,00 / 28º; 900.202-2; ADEGMAR DO CARMO CARDOSO; 76,00 / 29º; 951.108-3; ANTONIO SOTO MARIM; 76,00 / 30º; 953.672-8; VANUZA ROCHA GUIMARÃES; 76,00 / 31º; 954.042-3; DIEGO GOMES DA SILVA; 75,00 / 32º; 957.418-2; LEANDRO GOMES ROLIM; 75,00 / 33º; 951.173-3; SALMOS BENJAMIN DAVI ALMEIDA LIMA; 75,00 / 34º; 955.328-2; CLEIDIMARA BULK DE OLIVEIRA; 75,00 / 35º; 956.489-6; JHENIFHER MIKAELLY DE SOUZA MATOS; 75,00 / 36º; 900.317-7; LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA; 75,00 / 37º; 950.081-2; POLIANE JESUS DOS SANTOS; 74,00 / 38º; 957.472-7; MIRIAM DOS SANTOS QUEIRÓS; 74,00 / 39º; 953.272-2; VANISE MARIA BIALVA; 74,00 / 40º; 950.907-0; GECIANE BATISTA DE LIMA; 74,00 / 41º; 950.554-7; RENATA ALVES MAGALHAES; 74,00 / 42º; 956.916-2; ÉLISSON FRANÇA OLIVEIRA; 74,00 / 43º; 950.922-4; ÉRICA PINTO PINHEIRO; 73,00 / 44º; 900.042-9; SIDNEIA DE LIMA NUNES; 73,00 / 45º; 900.180-8; RAFAEL MELCIDES DA SILVA; 73,00 / 46º; 955.871-3; KATIANE PAULINA RODRIGUES; 73,00 / 47º; 956.191-9; JOSÉ ADEILTON NASCIMENTO DE SOUSA; 73,00 / 48º; 950.842-2; JONAS CORREA TELES; 72,00 / 49º; 952.558-0; PLESLEY DIOGO DA SILVA; 72,00 / 50º; 956.696-1; LUCINEIA PEREIRA DA SILVA; 72,00 / 51º; 953.969-7; CASSIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA TURMAN; 72,00 / 52º; 956.798-4; ALEX TORLAI DE ALMEIDA; 72,00 / 53º; 900.812-8; TAIS INFANTE ALVES; 72,00 / 54º; 954.053-9; PEDRO METON DE SOUZA NETO; 72,00 / 55º; 900.270-7; DANIELY ALMEIDA FERNANDES; 72,00 / 56º; 955.642-7; LUCIANA MARQUES GRIGÓRIO; 72,00 / 57º; 900.717-2; LUANA LOPES VIEIRA; 72,00 / 58º; 900.836-5; MACKSUEL VIEIRA TAVARES ANTUNES; 72,00 / 59º; 954.202-7; ELTON FERREIRA DA SILVA; 71,00 / 60º; 954.082-2; LUCINEIA MARQUES ALVES; 71,00 / 61º; 957.336-4; RICARDO RODRIGUES BRUNALDI; 71,00 / 62º; 952.036-8; RAFAEL HENRIQUE MORAIS WATANABE; 71,00 / 63º; 956.246-0; JOICE STEFANE DE FRANÇA DA CRUZ; 71,00 / 64º; 953.236-6; DAIANE APARECIDA GOMES DE ARAUJO; 71,00 / 65º; 952.544-0; GISLAINE TIMM KRAUSE BONFIM; 71,00 / 66º; 952.914-4; MICHELI PEREIRA DOS REIS; 71,00 / 67º; 956.474-8; JOÃO PAULO POVODENIAK; 71,00 / 68º; 954.185-3; TELMA ALEXANDRINO NICOLA; 70,00 / 69º; 900.789-0; ALICE SILVA DOS SANTOS; 70,00 / 70º; 955.566-8; MARILDA CARDOSO; 70,00 / 71º; 900.987-6; ROMÁRIO PLASTER; 70,00 / 72º; 957.096-9; FRANCIELI SANTANA GARCIA; 69,00 / 73º; 954.285-0; JOSÉ

LUIZ DA SILVA FILHO; 69,00 / 74º; 956.712-7; KEILA SCHAIDER DA SILVA; 69,00 / 75º; 950.958-5; RAQUEL MEDINA SOUZA; 69,00 / 76º; 956.234-6; BRUNO RAPHAEL BISPO SOARES; 69,00 / 77º; 900.243-0; ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA; 69,00 / 78º; 954.089-0; ALEXSSANDRO TEIXERA GABRIEL; 68,00 / 79º; 955.061-5; IGOR RUAN MARTINS LIMEIRA; 68,00 / 80º; 950.345-5; EDICLEI BRITO DE SOUSA; 68,00 / 81º; 954.197-7; DIOGO FELIX DA SILVA; 68,00 / 82º; 955.113-1; EDER MENDES PENHA; 67,00 / 83º; 952.489-4; KAMILLA GONÇALVES CAMPOS; 67,00 / 84º; 950.038-3; MARIA LUIZA DA COSTA; 67,00 / 85º; 950.921-6; REINATA PAIXAO DE SOUZA; 67,00 / 86º; 953.416-4; MARCIA CORVELLO PINHEIRO; 67,00 / 87º; 954.766-5; LAIANE DOS SANTOS VIEIRA; 66,00 / 88º; 950.336-6; EDIMEZIA ALVES DE LIMA; 66,00 / 89º; 952.897-0; LEIDIANE LIRA DOS SANTOS; 66,00 / 90º; 900.298-7; THAÍS NAYARA DOS SANTOS PEREIRA; 66,00 / 91º; 955.878-0; VANDERLI DOS SANTOS SOUZA; 66,00 / 92º; 901.334-2; MAÍSA TETZNER KURTT; 66,00 / 93º; 953.719-8; JOSIANE RODRIGUES PERES; 66,00 / 94º; 901.380-6; GRACIANE BATISTA DE LIMA; 66,00 / 95º; 954.487-9; GILMAR KARLING VALERIO; 65,00 / 96º; 956.408-0; IZAIAS PEREIRA DOS ANJOS; 65,00 / 97º; 953.412-1; GILBERTO BEVENUTO DE SOUZA; 65,00 / 98º; 954.240-0; DHIEURY DA SILVA LOPES; 65,00 / 99º; 954.191-8; EDSON MARIA PESSOA; 65,00 / 100º; 957.174-4; SIMONE DE OLIVEIRA REIS; 64,00 / 101º; 950.677-2; SALOMAO LIMA DE ALMEIDA; 64,00 / 102º; 956.928-6; RAYANE DE MATTIA; 64,00 / 103º; 950.987-9; JULIO CESAR THEBALDE; 64,00 / 104º; 901.057-2; CAMILA RIBEIRO CABRAL; 64,00 / 105º; 900.723-7; EVA MARIA CARNITZ SCHECLUSKI; 64,00 / 106º; 953.264-1; ALESSANDRO DA SILVA GIMENES; 63,00 / 107º; 957.071-3; NAIARA RIOS DOS SANTOS; 63,00 / 108º; 900.910-8; ROBSON MAIA SEVERO; 63,00 / 109º; 952.694-3; JAQUELINE DE ARAUJO GUIMARAES; 63,00 / 110º; 951.836-3; DHOUGLAS RODRIGO DA SILVA BRUNO; 63,00 / 111º; 956.485-3; LIONARDO LOPES DE MORAES; 63,00 / 112º; 952.708-7; ADELITA AZEVEDO DA SILVA; 62,00 / 113º; 901.066-1; CLAUDEMIR PASSARELLO; 62,00 / 114º; 955.216-2; ANGELO EDUARDO LIBARDI DE MENEZES; 62,00 / 115º; 950.547-4; CLAUDIR MANO DA COSTA; 62,00 / 116º; 957.164-7; EDILENE PAGUNG ERDMANN; 62,00 / 117º; 956.795-0; HAMILTON PENHAS SILVA; 62,00 / 118º; 953.957-3; ANGELA DO NASCIMENTO GOMES; 62,00 / 119º; 956.194-3; JOSINEIA CORDEIRO DEL PUPPO; 62,00 / 120º; 900.842-0; JESSICA MUNIQ MÁXIMO DOS SANTOS; 62,00 / 121º; 956.170-6; RENATO CARDOSO VIEIRA; 62,00 / 122º; 955.543-9; PAULO CESAR GONÇALVES DA SILVA; 61,00 / 123º; 957.005-5; MARCILIA DE SOUZA SIMAS; 61,00 / 124º; 956.434-9; ROSINÉIA LADISLAU DE OLIVEIRA; 61,00 / 125º; 955.035-6; LUCAS PLABIO VANI; 61,00 / 126º; 953.649-3; DIONATAHAN MOURA FERREIRA; 61,00 / 127º; 952.561-0; LILIA DAMARES DA SILVA; 61,00 / 128º; 953.961-1; GABRIEL ALVES DA CRUZ; 61,00 / 129º; 953.018-5; ROBSON CARDOSO SALES; 61,00 / 130º; 950.108-8; DAIANE DOS SANTOS ADRIANO; 60,00 / 131º; 953.742-2; ANDRIELI DE OLIVEIRA JOAQUIM IZIDORO; 60,00 / 132º; 952.898-9; MARIBEL APARECIDA ASTRISSI; 60,00 / 133º; 951.817-7; ELAINE DA SILVA FLORENCIO; 60,00 / 134º; 955.752-0; JONAS MANOEL DE OLIVEIRA; 60,00 / 135º; 957.475-1; ROGERIO DE SENA PINHEIRO; 60,00 / 136º; 901.080-7; NEIDE DOS REIS SILVA; 60,00 / 137º; 955.818-7; FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA; 60,00 / 138º; 952.583-1; ELVIS DIAS DE OLIVEIRA; 59,00 / 139º; 956.891-3; DIONES ROCHA PAULINO; 59,00 / 140º; 957.528-6; BRUNA CARLA DA SILVA CARVALHO; 59,00 / 141º; 957.395-0; CAROLAINE VENTURA DA COSTA; 59,00 / 142º; 957.234-1; KARINA RODRIGUES ANDRADE; 59,00 / 143º; 901.385-7; LAURIANE YNGRID DE FARIAS; 59,00 / 144º; 953.632-9; DANILO MEIRELES DE MOURA; 59,00 / 145º; 954.463-1; ERIKA TAYNARA THOMAZ; 59,00 / 146º; 954.893-9; LINDOLFO KUINAKE SCHIMIDT; 59,00 / 147º; 950.184-3; ANDRESSA BARBOSA RIBEIRO; 59,00 / 148º; 957.375-5; APARACIDA ALVES DE MOURA BEILQ; 59,00 / 149º; 954.813-0; RENATO LIUTIL GONÇALVES; 59,00 / 150º; 954.093-8; CALDILENE BRAGA MELLO; 59,00 / 151º; 950.070-7; RENAN EDUARDO JANDREY MAZIERO; 59,00 / 152º; 954.167-5; SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO; 59,00 / 153º; 950.012-0; DANIELE SOUZA POGIAN; 59,00 / 154º; 955.630-3; EDER DIAS SAMUEL; 59,00 / 155º; 956.572-8; ANDERSON DOS SANTOS; 59,00 / 156º; 900.523-4; ANDRIA BARBOSA FERREIRA; 59,00 / 157º; 956.418-7; APARECIDA ALVES ROSA; 59,00 / 158º; 953.113-0; PABLO FELIPE SILVA; 58,00 / 159º; 957.195-7; DIONIFER SANTIAGO; 58,00 / 160º; 950.941-0; IZAQUE PIRES NUNES; 58,00 / 161º; 953.207-2; ALEXSANDRO DOS SANTOS PEREIRA; 58,00 / 162º; 956.363-6; CAMILA DE LIMA LOPES; 58,00 / 163º; 954.297-3; IGOR ANTONIO DA SILVA FERREIRA; 58,00 / 164º; 954.961-7; ALEXSANDER ADRIANO DE OLIVEIRA; 57,00 / 165º; 955.567-6; GABRIEL VINICIUS PEREIRA GONÇALVES; 57,00 / 166º; 955.972-8; LUCIANA CARNEIRO LOBO; 57,00 / 167º; 955.584-6; ROSILENE PASSOS NASCIMENTO; 57,00 / 168º; 951.109-1; RONILDO FRANCISCATTI MEIRA; 56,00 / 169º; 951.432-5; ESEQUIEL MOREIRA JUNIOR; 56,00 / 170º; 952.944-6; CLAUDIO DE ALMEIDA FREIRE; 56,00 / 171º; 956.141-2; ANDREIA DE FREITAS SILVA; 56,00 / 172º; 956.452-7; LEIDIANE MARTINS SANTIAGO; 56,00 / 173º; 956.248-6; ELIANE MOURA LEAL POGGIAN; 56,00 / 174º; 952.108-9; CLEDIANE CASAGRANDE MAGRI; 56,00 / 175º; 951.753-7; SIDNEI MONTEIRO DE JESUS; 55,00 / 176º; 951.959-9; JHON WALACE DA ROCHA; 55,00 / 177º; 901.159-5; KAMILA RODRIGUES ANDRADE; 55,00 / 178º; 956.733-0; MIRIAN SILVA FACINA; 55,00 / 179º; 956.369-5; DILMA EGERT; 55,00 / 180º; 956.828-0; LUCINEIDE DA SILVA; 55,00 / 181º; 956.409-8; WESLEN GOMES MORENO; 55,00 / 182º; 951.680-8; JOÃO PAULO DO COUTO LEMOS SILVA STRELHOW; 55,00 / 183º; 954.435-6; GERLIANE EGERTT; 55,00 / 184º; 953.184-0; JEOVANE ZANQUETA; 55,00 / 185º; 954.190-0; REGIANE SILVA MADEIRA; 55,00 / 186º; 900.045-3; OZIAS ARINALIS DA CUNHA; 54,00 / 187º; 957.072-1; LUCIO APARECIDO DE ARGOLO; 53,00 / 188º; 951.877-0; MARCELA MATICAÃN KAKIN CINTA LARGA; 53,00 / 189º; 953.662-0; ANA LICE PEREIRA DOS SANTOS; 53,00 / 190º; 957.138-8; SERGIANI NASCIMENTO LOPES; 53,00 / 191º; 955.082-8; CLARICE GALVÃO LIMAS; 53,00 / 192º; 951.742-1; MARCIANA PEREIRA DOS SANTOS; 53,00 / 193º; 953.757-0; LINDOMAR PAGUNG; 52,00 / 194º; 955.217-0; GABRIELLY TEIXEIRA PAIVA; 52,00 / 195º; 953.198-0; EDMILSON DE OLIVEIRA; 52,00 / 196º; 956.236-2; CARLA NATALIA GARDA; 52,00 / 197º; 953.420-2; CARMEM ELIZA DE SOUZA; 51,00 / 198º; 956.954-5; JORGE HENRIQUE SCALZER BAIA; 51,00 / 199º; 957.107-8; DANIELI RODRIGUES VAGMAKER; 51,00 / 200º; 953.786-4; ROSILDA DE MELO BRANCO LOPES; 51,00 / 201º; 900.371-1; LINDALVA CANOÉ; 51,00 / 202º; 900.129-8; EDINALDO ZAMBOTE PEREIRA; 51,00 / 203º; 954.940-4; MARCOS ROBERTO DA SILVA; 50,00 / 204º; 954.666-9; JANAINA TEODORO DE SOUZA; 50,00 / 205º; 956.358-0; LEANDRA CRISTINA DIAS PEREIRA; 50,00 / 206º; 956.790-9; JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA SILVA; 50,00 / 207º; 954.567-0; SAMUEL MODESTO GOMES; 50,00 / 208º; 956.142-0; ALEX ANDRÉ ROCHA COLOMBO; 50,00 / 209º; 951.852-5; ISAIAS MIGUEL DE SOUSA; 50,00 / 210º; 954.609-0; THAMIRES APARECIDA GINELI DA SILVA; 50,00.

Cargo: F02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 900.832-2; ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA; 94,00 /2º; 900.927-2; SARA CRISTINA DE OLIVEIRA; 78,00 / 3º; 955.403-3; ROBSON CARVALHO DRUMOND; 78,00 / 4º; 950.246-7; JAQUELINE RODRIGUES PESENTTI; 78,00 / 5º; 953.132-7; LUCAS GALÃO; 78,00 / 6º; 951.007-9; LAYSLA KAROLINE DA SILVA TIENGO; 77,00 / 7º; 956.253-2; WALISON DOUGLAS STOCHER VIEIRA; 77,00 / 8º; 900.704-0; ELIANE DA SILVA ALVES; 77,00 / 9º; 951.115-6; JOSINEI SANTANA DA SILVA; 76,00 / 10º; 957.225-2; OZEIAS JOSE DOS SANTOS; 76,00 / 11º; 900.054-2; RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES; 76,00 / 12º; 957.480-8; CAMILA MAIOLI DE OLIVEIRA; 75,00 / 13º; 957.083-7; VANESSA BRUNA FOGUES SOUZA; 74,00 / 14º; 955.100-0; WALISSON MACHADO DOS SANTOS; 74,00 / 15º; 957.249-0; FABIO FRANCISCO DA PAZ; 74,00 / 16º; 953.465-2; DAIANE VICENTE DUQUES; 73,00 / 17º; 950.709-4; CAMILA PAZARRO FERNANDES; 73,00 / 18º; 957.038-1; CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DOS ANJOS; 72,00 / 19º; 954.896-3; ROSICLEIA

BANDEIRA; 72,00 / 20º; 956.130-7; MAGNO DA SILVA NETO; 71,00 / 21º; 953.882-8; COSME REGINALDO PEREIRA MARTINS; 71,00 / 22º; 953.273-0; GILMAR DA SILVA; 70,00 / 23º; 951.849-5; RODRIGO INFANTE ALVES; 70,00 / 24º; 955.147-6; ANA PAULA LAUVERS SCARDUA; 70,00 / 25º; 953.801-1; GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS; 70,00 / 26º; 951.693-0; IZAQUE MARCIANO DE SOUZA; 70,00 / 27º; 956.797-6; KEZIA BERNARDES OLIVEIRA; 70,00 / 28º; 951.360-4; CICIANE ANGELINA PEREIRA BELLON; 69,00 / 29º; 952.475-4; ALAS VERGILIA COSTA; 69,00 / 30º; 957.042-0; CLEONICE DOS SANTOS AMORIM; 69,00 / 31º; 956.668-6; JUNIOR FERREIRA LOPES; 69,00 / 32º; 951.063-0; HELLISON TUPINAMBÁ DA SILVA; 69,00 / 33º; 954.737-1; VALDINEY OLIVEIRA DE PAULA; 69,00 / 34º; 900.321-5; FLAVIANA PEREIRA DA SILVA; 69,00 / 35º; 953.268-4; ANA PAULA ALVES PEREIRA; 68,00 / 36º; 954.550-6; IONE ALVES DA SILVA; 68,00 / 37º; 952.806-7; JAKELLYNNE TIMM KRAUSE; 68,00 / 38º; 901.054-8; WEMERSON RAIMUNDO BELARMINO; 68,00 / 39º; 956.662-7; ANA GRACIELI DA SILVA BUNHAK; 68,00 / 40º; 900.614-1; LAENES NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA; 68,00 / 41º; 900.845-4; FRANCIELI FABIANA VIEIRA DE JESUS; 67,00 / 42º; 957.340-2; REINALDO DOS SANTOS FRANCISCO; 67,00 / 43º; 956.252-4; CELICIANI FERREIRA MARIA; 67,00 / 44º; 953.756-2; TEREZINHA CHERPINSKI; 67,00 / 45º; 951.705-7; ROSELI SOARES DA SILVA; 67,00 / 46º; 952.017-1; DIÉSSICA MARQUES DOS REIS; 66,00 / 47º; 955.443-2; GEZIANE RODRIGUES SANTANA; 66,00 / 48º; 900.679-6; TAWANY AMARAL DE OLIVEIRA; 66,00 / 49º; 952.626-9; JUSCIELE GONÇALVES DA CRUZ; 66,00 / 50º; 956.022-0; MAYLLON FELIPE WICISNESKI; 66,00 / 51º; 955.050-0; MULLER CLÁUDIO DA SILVA FERMINO; 65,00 / 52º; 954.022-9; FABRICIO GONCALVES DE OLIVEIRA; 65,00 / 53º; 900.718-0; NILDA LOPES DE SOUZA; 65,00 / 54º; 957.001-2; ERIVELTON PAGUNG LENKE; 65,00 / 55º; 955.239-1; GEOVANE ANTONIO COSTA; 65,00 / 56º; 900.473-4; DHIEYMISON JUNIOR ALVES; 65,00 / 57º; 953.409-1; SILVANA PEREIRA BARBOZA NEVES; 65,00 / 58º; 953.871-2; JOSÉ LUCAS DUARTE BASILIO; 64,00 / 59º; 954.303-1; JHENEFER SILVA NASCIMENTO; 64,00 / 60º; 954.131-4; RAMIRO APARECIDO DE LIMA; 64,00 / 61º; 953.389-3; VANESSA TEIXEIRA MARTINS; 64,00 / 62º; 953.379-6; WESLEY DA ROCHA MELO; 64,00 / 63º; 950.716-7; GABRIELLE AMBROSIO TEIXEIRA; 63,00 / 64º; 955.336-3; PRISCILA MOURA BARBOSA PINHEIRO; 63,00 / 65º; 953.954-9; JOSE RODRIGUES DA CRUZ; 63,00 / 66º; 956.669-4; JAMIELI HORTIZ NUNES; 63,00 / 67º; 957.211-2; EMILIANA RAMOS DE LIMA; 62,00 / 68º; 900.662-1; MARCILENE SANTOS SILVERIO; 62,00 / 69º; 956.379-2; GEZI PEREIRA DA SILVA; 62,00 / 70º; 952.970-5; MARCILENE BRITO DE MIRANDA FANTIN; 61,00 / 71º; 952.299-9; DANGELA FERREIRA DE SOUZA; 61,00 / 72º; 953.560-8; FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI; 61,00 / 73º; 900.030-5; IANKA ALVES MARQUES; 61,00 / 74º; 900.109-3; CLAIR APARECIDA DA SILVA; 61,00 / 75º; 901.280-0; MÁRCIA CRISTINA QUINTÃO; 61,00 / 76º; 953.866-6; MAURINELLI PEREIRA DO NASCIMENTO; 61,00 / 77º; 900.389-4; DANIELE LIMA DIAS ANDRE; 61,00 / 78º; 956.687-2; MARCOS NINKE; 61,00 / 79º; 956.880-8; GEOVANI ALVES VIEIRA; 61,00 / 80º; 954.048-2; DIONES VIEIRA DE SOUZA; 60,00 / 81º; 900.031-3; CATIELY PISSINATTI DE MELO; 60,00 / 82º; 957.465-4; GLEISON LUIZ DE OLIVEIRA; 60,00 / 83º; 955.904-3; CAROLINE CADOSO DE MELO; 60,00 / 84º; 950.468-0; MARIA VANESSA MARÇAL; 60,00 / 85º; 957.031-4; ALEQUISANDRA BARTOLOMEO DA SILVA; 59,00 / 86º; 954.311-2; ROSIMAR BANDEIRA; 59,00 / 87º; 900.097-6; EDIMARA TEREZINHA VILANOVA; 58,00 / 88º; 954.879-3; CLEIDE NERES DOS SANTOS ZITLOW; 58,00 / 89º; 952.535-1; LEONARDO FARIAS MARTINS; 58,00 / 90º; 956.613-9; NATANAEL OLIVEIRA E SILVA; 58,00 / 91º; 953.695-7; WEBISTER MAYCON DOS SANTOS ALVES; 58,00 / 92º; 954.761-4; ADRIANA DE BARROS ROVER; 58,00 / 93º; 954.791-6; ANDREIA PEREIRA LOPES; 58,00 / 94º; 957.410-7; DERLEI RATZKE; 57,00 / 95º; 955.922-1; ISADORA DA SILVA BONIFÁCIO; 57,00 / 96º; 901.229-0; ELIANA FRANCISCA APARECIDA; 57,00 / 97º; 900.182-4; CIVALDO DE FREITAS DOS SANTOS; 57,00 / 98º; 957.254-6; MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR; 57,00 / 99º; 954.965-0; MARCIANO FERTONANI; 57,00 / 100º; 953.341-9; RENATA SOUZA DE OLIVEIRA; 57,00 / 101º; 950.367-6; CAMILA MODESTO DOS SANTOS GOMES; 57,00 / 102º; 951.938-6; DEUSILENE DA SILVA AMARAL; 56,00 / 103º; 957.258-9; GILMERSON DE OLIVEIRA MONTANHAS; 56,00 / 104º; 956.848-4; MICKAELLY COELHO; 56,00 / 105º; 952.629-3; VILMAR ROSA NUNES; 56,00 / 106º; 956.514-0; JAINE APARECIDA LANGA; 56,00 / 107º; 956.958-8; JEFERSON APARECIDO DA COSTA; 56,00 / 108º; 955.773-3; PAULO SERGIO MACHADO DE ANGELI; 56,00 / 109º; 952.523-8; GLENILCE HURTADO MERCADO; 55,00 / 110º; 957.021-7; ELIDIANA ALVES GONÇALVES; 55,00 / 111º; 900.073-9; JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA; 55,00 / 112º; 956.721-6; ROBSON ALBERTO DOS SANTOS; 55,00 / 113º; 900.777-6; ROSIANE BENTO QUIRINO; 55,00 / 114º; 952.465-7; EDSON DOMINIAK LISSARAÇA; 55,00 / 115º; 957.502-2; LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA; 55,00 / 116º; 954.540-9; BRUNA RIBEIRO CANDIDO; 55,00 / 117º; 956.666-0; EZEQUIEL NEVES GONZAGA; 54,00 / 118º; 900.037-2; FABIANA FIDENCIO DA SILVA ARINALIS; 54,00 / 119º; 953.828-3; LUCIMAR CARNEIRO LOBO; 54,00 / 120º; 955.801-2; EZEQUIEL SANTOS DE SOUZA; 54,00 / 121º; 957.065-9; EVANDRO MARQUES DA SILVA; 54,00 / 122º; 954.214-0; FATIMA DE CASSIA NOGUEIRA; 54,00 / 123º; 900.846-2; FERNANDA FERREIRA; 53,00 / 124º; 956.927-8; SAVIO MACIEL MORAIS DOS SANTOS; 53,00 / 125º; 956.109-9; NAIANE DA SILVA OLIVEIRA; 53,00 / 126º; 900.349-5; ROGERIO GREGORIO DOS SANTOS; 53,00 / 127º; 953.315-0; ERLI VICENTE; 53,00 / 128º; 955.671-0; VAGNER REIS TENÓRIO FILHO; 53,00 / 129º; 954.077-6; CESAR BATISTA DE LIMA; 53,00 / 130º; 900.841-1; LUCINILDA DA SILVA MACEDO; 53,00 / 131º; 954.387-2; JULIANO BRAGA DOS SANTOS; 52,00 / 132º; 952.905-5; JANDERSON GLEVATZKI; 52,00 / 133º; 957.448-4; DILENI STEN SCHNEIDER; 52,00 / 134º; 951.639-5; LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS DADALTO; 52,00 / 135º; 950.326-9; ALCIONE DOS SANTOS SILVA; 52,00 / 136º; 952.449-5; MARCOS WILLIAN DOS SANTOS FARIAS; 52,00 / 137º; 901.096-3; ANDREIA MATIAS DE SOUZA; 52,00 / 138º; 953.844-5; MARINETE FERTONANI PEDRO; 52,00 / 139º; 956.792-5; CLEIDE DIAS DA SILVA; 51,00 / 140º; 957.449-2; RODRIGO GOMES DA SILVA; 51,00 / 141º; 955.656-7; EDILEUZA LEANDRA BROCAL MATEUS; 51,00 / 142º; 957.252-0; GECIELE LITTIG BARCELLOS DA PAZ; 51,00 / 143º; 955.732-6; GILBERTO FIGUEIREDO DE SOUZA; 51,00 / 144º; 950.772-8; BRUNA KELLEN RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES; 50,00 / 145º; 951.796-0; LAEDIO RODRIGUES DE FRANCA; 50,00 / 146º; 952.958-6; GRACIELE XAVIER SANTOS; 50,00 / 147º; 953.971-9; MARIA ROSENEIDA DE OLIVEIRA GOMES; 50,00 / 148º; 953.963-8; VALDELUCIA DE SOUZA SILVA; 50,00 / 149º; 954.358-9; JULIO TEIXEIRA HURTADO; 50,00 / 150º; 953.827-5; ROBERTO LOPES BARROS; 50,00 / 151º; 956.738-0; CELINA DA SILVA BRATILIERE; 50,00 / 152º; 953.191-2; SCHEILA RAMLOW; 50,00 / 153º; 957.020-9; LEANDRO APARECIDO CARDOSO; 50,00.

Cargo: F03 - BORRACHEIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 955.086-0; CLEITON DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA; 72,00 / 2º; 956.605-8; WEBERSON ALVES; 61,00 / 3º; 957.483-2; JOAN DE OLIVEIRA ROCHA; 55,00.

Cargo: F04 - COVEIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 950.006-5; CLEITON DA SILVA ROSA; 64,00 / 2º; 900.513-7; RUBENS ANTONIO MOREIRA; 64,00 / 3º; 954.222-1; JÚNIOR DA SILVA LIMA; 60,00 / 4º; 955.559-5; DILACIR LEITE A COSTA; 58,00 / 5º; 957.346-1; UJAKSUEL GONÇALVES SILVA; 58,00 / 6º; 954.887-4; GILBERTO DA COSTA VALES; 56,00 / 7º; 954.936-6; DAVID CAMPOS DE MIRANDA; 51,00 / 8º; 953.883-6; GENIVAL DA SILVA SANTANA; 51,00.

Cargo: F05 - INSPETOR DE PÁTIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 956.626-0; ELLEN RIBEIRO SANTOS; 88,00 / 2º; 950.550-4; LIEDSON FERNANDES OSA; 83,00 / 3º; 954.347-3; THATYANE

MARTINS GRIFFO; 78,00 / 4º; 952.885-7; EMERSON DOUGLAS LIBARDI DE MENEZES; 76,00 / 5º; 954.672-3; CINTHIA DE OLIVEIRA; 72,00 / 6º; 956.380-6; ORLANDO ROVER; 71,00 / 7º; 956.824-7; WALIFER LOANDER VAZ MATOS; 70,00 / 8º; 956.460-8; HIOLANDA BEATRIZ DA SILVA; 69,00 / 9º; 956.031-9; RENATA BAITELA DE OLIVEIRA; 69,00 / 10º; 955.033-0; ADEMIRO BRAUN BELINGE; 69,00 / 11º; 957.232-5; RÔMULO ROBERTO CARVALHO ROVER; 69,00 / 12º; 955.103-4; BRUNA CAMILA KRAUSE; 68,00 / 13º; 900.151-4; JAISON SCHAUSTZ SANTOS; 68,00 / 14º; 956.857-3; ANA CAROLINA ROCHA DE BRITO; 67,00 / 15º; 957.399-2; JANIO ANTONIO FERREIRA; 66,00 / 16º; 952.478-9; GESIEL DE SOUZA SILVA; 64,00 / 17º; 901.383-0; LEIZIANE BATISTA DE LIMA; 64,00 / 18º; 954.078-4; JOAO VITOR LEANDRO CARNEIRO; 64,00 / 19º; 952.891-1; CARMELINDA SCHULTZ DA SILVA; 64,00 / 20º; 900.951-5; JHONATA KEMUEL DE OLIVEIRA RUMÃO; 64,00 / 21º; 953.674-4; EZEQUIEL COSTA PEREIRA; 64,00 / 22º; 956.837-9; VALCICLEIA RUFINO BARBOSA; 63,00 / 23º; 950.457-5; ROSILENE DE ABREU RIBEIRO; 63,00 / 24º; 956.132-3; ANA BEATRIZ LIMA BRANDÃO FILGUEIRA; 63,00 / 25º; 957.325-9; ROSINEI DO NASCIMENTO SOUZA; 63,00 / 26º; 957.192-2; ANDRÉ AOIAGUI DA SILVA; 63,00 / 27º; 952.628-5; SANDRA DIAS DE PAULA; 62,00 / 28º; 901.126-9; CRISTIELE BESSA DOS SANTOS; 62,00 / 29º; 900.325-8; RENILDA SILVA DE OLIVEIRA; 62,00 / 30º; 956.638-4; MARCELO NASCIMENTO RIBEIRO; 61,00 / 31º; 901.274-5; MICHELI TESCH GOMES; 61,00 / 32º; 954.690-1; DIONES ZANATTA DA MAIA; 61,00 / 33º; 951.224-1; TAINARA MAIA PEREIRA; 61,00 / 34º; 953.404-0; ADMILSON SOARES DE SOUZA; 60,00 / 35º; 951.931-9; JESSICA DE SOUZA FRITZ; 60,00 / 36º; 954.335-0; LILIA BASTOS DE FREITAS; 60,00 / 37º; 957.401-8; OZEIAS DO VALE; 60,00 / 38º; 954.326-0; WANDERSON DA SILVA RIBEIRO; 59,00 / 39º; 955.017-8; THAINA GOMES DOS SANTOS; 59,00 / 40º; 954.216-7; JOCACIA MARTINS DESSORDI; 59,00 / 41º; 953.716-3; ANDREY NEREU FERREIRA; 59,00 / 42º; 957.043-8; KATIELE BUENO DE SOUZA; 59,00 / 43º; 952.269-7; DJÉNYS MARCOS MAIA VIEIRA; 59,00 / 44º; 951.912-2; EDILAINE PEREIRA DOS REIS; 58,00 / 45º; 951.093-1; JULIANA PAULA DA SILVA; 58,00 / 46º; 954.328-7; FRANCIELLE CAXIAS DA SILVA; 58,00 / 47º; 953.545-4; ELAINE RODRIGUES DA SILVA; 58,00 / 48º; 950.933-0; KESSY DHIONES LOPES LIMA; 58,00 / 49º; 901.145-5; ANDRIELLI RIBEIRO LOPES; 58,00 / 50º; 956.347-4; ELITON JOABE DE LIMA; 58,00 / 51º; 957.141-8; MARCOS DE ALMEIDA GENELHU; 58,00 / 52º; 957.214-7; FLÁVIO GABRIEL RODRIGUES; 57,00 / 53º; 951.851-7; ROMARIO INFANTE ALVES; 56,00 / 54º; 954.423-2; NATIELI SONIA LOTERIO FAVERO; 56,00 / 55º; 950.901-1; AILTON LAGUNA SILVA; 56,00 / 56º; 954.006-7; THAYSA ANGELICA SANTOS; 55,00 / 57º; 957.112-4; ANDREIA EVANGELISTA DA SILVA NETO SIMORA; 55,00 / 58º; 957.144-2; EDVALDO GOMES DE ARAUJO; 55,00 / 59º; 957.381-0; ANA PAULA DA SILVA SOUZA; 54,00 / 60º; 952.646-3; MARIA THAIS DE FREITAS TONETTI; 54,00 / 61º; 901.045-9; THIAGO CARVALHO ALVES; 54,00 / 62º; 951.974-2; MARLUCIA ALVES COELHO; 54,00 / 63º; 956.932-4; VINICIUS DA SILVA SCALZER; 54,00 / 64º; 956.806-9; EDGLEI DA SILVA BARRETO; 53,00 / 65º; 956.446-2; RONIELE DA SILVA VENTORIN; 53,00 / 66º; 900.449-1; MARCELINY DA COSTA SANTOS; 53,00 / 67º; 900.578-1; WELINTON MELO DOS REIS; 53,00 / 68º; 955.490-4; RONIVAN JOSE CRAVO MILLER; 53,00 / 69º; 951.342-6; CICERO CLADIVAN DE SOUZA; 52,00 / 70º; 957.260-0; ROSELI COSTA DOS SANTOS DA MOTA; 52,00 / 71º; 951.620-4; FELIPE BRYAN SIQUEIRA FARIAS; 52,00 / 72º; 900.938-8; RENATO GONÇALVES DA COSTA; 51,00 / 73º; 956.196-0; VIENE SOARES DE OLIVEIRA; 50,00 / 74º; 954.611-1; VANILSON DE PAIVA; 50,00 / 75º; 954.769-0; MAX RAPHAEL NASCIMENTO GOMES; 50,00.

Cargo: F06 - MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 956.922-7; EMANOEL DOS SANTOS LOPES; 80,00 / 2º; 957.093-4; ADENILSON DA SILVA; 75,00 / 3º; 956.103-0; GILDO ALBINO DE ANDRADE; 69,00 / 4º; 952.637-4; RODRIGO HAMMER ALVES; 66,00 / 5º; 956.645-7; ABDIEL MORAES DOS SANTOS; 66,00 / 6º; 955.533-1; LINDOMAR LOPES TAVARES; 64,00 / 7º; 953.546-2; GILBERTO LOPES FONSECA; 63,00 / 8º; 901.345-8; CARLOS DANIEL DE QUEIROZ VITORIANO; 59,00 / 9º; 951.048-6; JAELSON LEITE DA SILVA; 57,00 / 10º; 956.367-9; ROMARIO DE LIMA LOPES; 56,00 / 11º; 952.915-2; AMAURI JOSE DA ROCHA; 56,00 / 12º; 954.173-0; VILSON PEREIRA ROSA; 53,00.

Cargo: F07 - MERENDEIRA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 900.651-6; VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA; 88,00 / 2º; 900.612-5; MARLENE CASTURINA DE FRANCA; 84,00 / 3º; 954.055-5; HOSMARA OLIVEIRA CRUZ; 79,00 / 4º; 957.200-7; ROSIMEIRE CARDOSO DE ARAÚJO; 78,00 / 5º; 900.137-9; VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA; 77,00 / 6º; 955.051-8; ADELAINE LOPES SIQUEIRA; 77,00 / 7º; 900.311-8; DAIANA NASCIMENTO DA CUNHA COSTA; 77,00 / 8º; 900.983-3; DÉBORA CAMILA DA SILVA FREISLEBEM; 75,00 / 9º; 957.526-0; GLEICE RODRIGUES DA SILVA; 72,00 / 10º; 953.845-3; KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA; 72,00 / 11º; 954.301-5; VALDINÉIA OLIVEIRA CAITANO; 71,00 / 12º; 956.867-0; ROSA MARIA GOUVEIA DE SOUZA PINHEIRO; 71,00 / 13º; 901.365-2; TATIANE SANTOS SILVA; 70,00 / 14º; 951.730-8; ELEM JAQUELINE RODRIGUES ZEFERINO; 70,00 / 15º; 953.650-7; MARCIA JOSIANE MOURA FERREIRA; 69,00 / 16º; 952.736-2; KEITE MARRONY DO CARMO SILVA; 69,00 / 17º; 955.238-3; ROBERTO SOUZA; 69,00 / 18º; 954.441-0; JOANA LEITE PEREIRA; 68,00 / 19º; 956.502-7; NAIANE JAQUELINI SANTOS PARDIM; 68,00 / 20º; 955.611-7; ANGELICA PAULINA DA ROCHA; 67,00 / 21º; 900.079-8; LUZINETE LUZIAR DE SOUZA; 67,00 / 22º; 955.200-6; VERONICA SNTOS PEREIRA; 67,00 / 23º; 952.220-4; LUCIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS PEREIRA; 66,00 / 24º; 955.626-5; MARIA CARIDADE DA ROCHA; 63,00 / 25º; 900.071-2; LUCILENE INACIO DE OLIVEIRA; 63,00 / 26º; 956.606-6; GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO; 63,00 / 27º; 951.674-3; EDINEIA ALVES DE ARAUJO GONÇALVES; 62,00 / 28º; 956.153-6; FRANCIELI NAIANI PEREIRA IOP; 62,00 / 29º; 953.834-8; ELESSANDRA ALVES DOS SANTOS; 61,00 / 30º; 955.306-1; LEILIANE LITTY DA CONCEICAO; 61,00 / 31º; 950.416-8; VERA LUCIA NUNES FERREIRA ANCELMO; 60,00 / 32º; 956.293-1; ERICA ASSIS; 60,00 / 33º; 901.089-0; SILVIA ALEXANDRINA PEREIRA; 59,00 / 34º; 953.188-2; ANDREIA GULARTE DA SILVA; 58,00 / 35º; 957.143-4; ELENILCE ARAUJO DA SILVA; 58,00 / 36º; 953.005-3; VALDINEIA LOPES DA SILVA; 56,00 / 37º; 956.939-1; SARA MARQUES NASCIMENTO SILVA; 55,00 / 38º; 901.093-9; SHIRLEY BARCELOS SOUSA; 55,00 / 39º; 901.087-4; GISLAINE DA SILVA ALMEIDA; 54,00 / 40º; 954.726-6; PATRICIA ROSA DA SILVA; 54,00 / 41º; 955.941-8; SANDRA DE SOUZA BARROS TAVARES; 53,00 / 42º; 951.290-0; CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA; 53,00 / 43º; 956.895-6; MARINA SOUZA SILVA; 52,00 / 44º; 954.390-2; MARIA JOSÉ TEIXEIRA FERREIRA; 52,00 / 45º; 900.879-9; EUNICE DA SILVA RODRIGUES BERBET; 52,00 / 46º; 955.568-4; MARINÊS CARDOSO DE SOUZA; 51,00 / 47º; 950.307-2; CARLA CRISTINA VITORINO; 51,00.

Cargo: F08 - MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 952.545-9; ALDEIR LIMA FERREIRA DA SILVA; 86,00 / 2º; 954.255-8; HALERSON WILLY SOUZA NASCIMENTO; 79,00 / 3º; 956.722-4; JULIANA GOMES RIBEIRO; 77,00 / 4º; 957.060-8; NEUSA BARBOSA DE SOUZA; 76,00 / 5º; 901.144-7; IRAILDE DA SILVA ANDRADE; 76,00 / 6º; 957.125-6; JOELSON DA SILVA OLIVEIRA; 75,00 / 7º; 956.508-6; WELHINGTON MARTINS FARIAS; 74,00 / 8º; 951.952-1; GILBERTO ROCHA; 74,00 / 9º; 956.644-9; WILLIANS MANOEL DA SILVA; 71,00 / 10º; 900.391-6; IZABEL SANTOS DE OLIVEIRA BARBOSA; 70,00 / 11º; 957.011-0; THAYSON MARTINS GRIFFO; 70,00 / 12º; 951.174-1; ELANI CRISTINA NUNES MARATON; 70,00 / 13º; 955.785-7; DOUGLAS DE PAULA SILVA; 70,00 / 14º; 900.577-3; VALÉRIA KEMPIM DA SILVA; 70,00 / 15º; 953.978-6; MARCIÉLI ZANATTA; 69,00 / 16º; 956.420-9; ALCIONE FELIPE PESSIM; 69,00 / 17º; 952.633-1; MARCO MAURICIO BRANDÃO FIGUEIRA; 69,00 / 18º; 956.907-3; NÚBIA PEREIRA VIEGAS DA SILVA; 69,00 / 19º; 956.889-1; ALIADNY PASITTO PAULINO;

68,00 / 20º; 953.317-6; DAIANE GONCALVES DA CRUZ SANTOS; 68,00 / 21º; 950.865-1; CLAUDENISON GONÇALVES DE PINHO; 68,00 / 22º; 953.870-4; JOAQUIM LUCAS DE OLIVEIRA; 68,00 / 23º; 954.628-6; LUCICLEIDE MARIA BRAGA MELLO; 68,00 / 24º; 955.462-9; MARCOS ANTONIO DE ANGELI; 67,00 / 25º; 952.771-0; THIAGO NERES RIZZI; 66,00 / 26º; 957.000-4; LEIDIMARA RIBEIRO VIRTUOSO; 65,00 / 27º; 951.101-6; MARCIA SOLIZ DE OLIVEIRA; 65,00 / 28º; 955.371-1; BRUNO EVAIR GOMES DE ALMEIDA; 64,00 / 29º; 954.795-9; KARINA NUNES INACIO PEREIRA; 64,00 / 30º; 951.236-5; DIEGO DE PAULA SILVA; 64,00 / 31º; 953.592-6; FERNANDO DANIEL DE SOUZA SALGADO; 64,00 / 32º; 954.264-7; MATHEUS SILVA DOS SANTOS; 64,00 / 33º; 901.263-0; LUCAS CARAGNATTO; 64,00 / 34º; 956.280-0; JOSIANE BATISTA LIMA; 63,00 / 35º; 953.396-6; LUBIA HUWER WESTPHAL; 63,00 / 36º; 951.485-6; VALÉRIA DE OLIVEIRA ALVES; 63,00 / 37º; 957.231-7; SANDRA RESENDE MEIRELES; 62,00 / 38º; 957.371-2; CLAUDEONIR ANTONIO DE SOUZA; 62,00 / 39º; 900.287-1; LUCIMARA BATISTA LIMA; 61,00 / 40º; 953.558-6; WILLIAN MARCOS MULLER; 60,00 / 41º; 950.022-7; DEBORAH DE ANDRADE FREITAS; 60,00 / 42º; 901.199-4; LUCAS DA CRUZ SANTOS; 60,00 / 43º; 951.585-2; DAVID JUNIOR DAVEL; 60,00 / 44º; 953.903-4; BRUNA APARECIDA DOS SANTOS; 58,00 / 45º; 955.290-1; LAUDISON DE ARAUJO FERREIRA; 58,00 / 46º; 956.604-0; ORIALE ALVES VIEIRA; 57,00 / 47º; 900.177-8; SALETE FERNANDES DOS SANTOS; 57,00 / 48º; 953.008-8; YURI DE OLIVEIRA SANTANA; 57,00 / 49º; 956.481-0; DIÊGO SOUZA SILVA; 57,00 / 50º; 956.846-8; PAULO HENRIQUE SOUZA DA SILVA; 56,00 / 51º; 953.656-6; MARCOS ALVES DE SOUZA; 56,00 / 52º; 951.855-0; ROSÉLIA MARIA MAFRA; 56,00 / 53º; 955.847-0; LUCAS VIEIRA DE SOUZA; 56,00 / 54º; 951.353-1; ADEILDO AIRES; 56,00 / 55º; 954.712-6; CRISTIANE APARECIDA DE MELO; 55,00 / 56º; 957.127-2; JOSIMARA BATISTA LIMA; 55,00 / 57º; 951.182-2; MARILENE FERREIRA; 55,00 / 58º; 955.488-2; GUSTAVO MACENA DA SILVA NASCIMENTO; 54,00 / 59º; 956.631-7; CAROLAINE SANTOS GUEDES DA SILVA; 54,00 / 60º; 952.865-2; KAYO CANCIAN; 54,00 / 61º; 952.997-7; HEINRIKH RAPHAEL BULHÕES DO NASCIMENTO ORBEN; 54,00 / 62º; 901.155-2; MARLENE FERNANDES DE CARVALHO; 54,00 / 63º; 953.805-4; KESLEI DIAS DA COSTA; 54,00 / 64º; 950.130-4; ANTÔNIO CARLOS DA SILVA; 54,00 / 65º; 900.339-8; MARLENE ROCHA GUIMARÃES; 53,00 / 66º; 953.501-2; ELAINE ARANTES DOS SANTOS SILVA; 53,00 / 67º; 953.508-0; DÉBORA TEIXEIRA DE SOUSA; 53,00 / 68º; 953.681-7; LEIDIANE SOARES DE ANDRADE; 52,00 / 69º; 956.545-0; EMERSON DA COSTA SANTOS; 52,00 / 70º; 955.945-0; IVANIA DOS SANTOS SOUZA DA SILVA; 52,00 / 71º; 951.922-0; PAULO RICARDO JESUS BARBOSA; 52,00 / 72º; 957.241-4; EULE DOS SANTOS BREVES; 52,00 / 73º; 954.767-3; TAINARA TORLAI DE OLIVEIRA; 51,00 / 74º; 956.180-3; ROBERTO CARLOS THOMAZ SIQUEIRA; 51,00 / 75º; 954.480-1; BRENO LEONARDI DA SILVA; 51,00 / 76º; 952.613-7; UANDERSON PRUDENTE RIBEIRO; 50,00 / 77º; 950.853-8; LUCAS HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS; 50,00 / 78º; 955.992-2; SOLANGE DA SILVA COELHO; 50,00 / 79º; 950.320-0; EVELLYN CRISTINA BORGES DE SOUZA; 50,00.

Cargo: F09 - PEDREIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 955.482-3; FAUSTO DORADO DA SILVA; 87,00 / 2º; 952.469-0; DEODATO NOGUEIRA DE MEIRA; 85,00 / 3º; 956.371-7; VALDECI GONÇALVES AGUILAR; 81,00 / 4º; 954.629-4; DAVI DE OLIVEIRA FERREIRA; 77,00 / 5º; 953.593-4; JONATHAN EVANDRO EGGERT; 76,00 / 6º; 950.463-0; ALAX DADALTO DA SILVA; 73,00 / 7º; 952.276-0; ELISEU MARTINS DE SOUZA; 72,00 / 8º; 900.489-0; IVANIR ROBIS CARDOSO; 72,00 / 9º; 953.796-1; VALDIR EGGERT; 71,00 / 10º; 953.777-5; JOSE GERALDO RODRIGUES; 71,00 / 11º; 900.207-3; MARCOS DIAS QUIMAS; 70,00 / 12º; 955.887-0; ADRIEL DOS SANTOS LOPES; 70,00 / 13º; 952.353-7; ARNALDO GONÇALVES NEPONUCENO; 69,00 / 14º; 953.929-8; CRISTIANO LUIZ GOMES; 65,00 / 15º; 952.421-5; ANDERSON ROSA DA CRUZ; 64,00 / 16º; 952.103-8; CÍCERO ROMÃO DE OLIVEIRA; 64,00 / 17º; 954.617-0; LUIZ CARLOS VITORIANO; 64,00 / 18º; 955.996-5; FABRICIO DORADO DA SILVA; 64,00 / 19º; 954.417-8; ELIOMAR VILANE DO LIVRAMENTO; 64,00 / 20º; 900.941-8; JOSÉ NILTON PEGO DA SILVA; 64,00 / 21º; 900.532-3; VALDEILTON CORREIA FERNANDES; 63,00 / 22º; 955.877-2; JOAO ALVES DA SILVA; 62,00 / 23º; 901.153-6; JAIRO MARCELO DEBONA; 62,00 / 24º; 952.987-0; ADENILDO SANTOS DE SA; 62,00 / 25º; 956.865-4; EDIMAR GERALDO VILANOVA; 62,00 / 26º; 954.342-2; ALAN XAVIER DA SILVA; 62,00 / 27º; 952.625-0; EMERSON RODRIGUES; 61,00 / 28º; 951.054-0; CLENICIO SCHMIDT; 61,00 / 29º; 956.254-0; JOSIMAR DE FRANÇA; 60,00 / 30º; 955.349-5; MARCELO PAIA TEOTONIO; 60,00 / 31º; 956.961-8; MACIEL MOREIRA DA SILVA; 60,00 / 32º; 953.367-2; JAIME ALVES NUNES; 60,00 / 33º; 957.149-3; HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 59,00 / 34º; 953.041-0; FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA; 59,00 / 35º; 956.049-1; EDSON SOARES DA SILVA; 59,00 / 36º; 955.145-0; MARCIO DA SILVA; 58,00 / 37º; 955.325-8; JOSÉ AILTON CAETANO DOS SANTOS; 57,00 / 38º; 956.609-0; ANDERSON ALVES DA SILVA; 54,00 / 39º; 901.297-4; ELON JOSE VENTURA DE OLIVEIRA; 52,00 / 40º; 954.557-3; JOSE CARLOS VIEIRA LOPES; 51,00.

Cargo: F10 - PINTOR
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 955.593-5; DIONES SOARES ANDREOLI; 70,00 / 2º; 954.429-1; ISAIAS ARANTES COUTINHO; 63,00 / 3º; 953.607-8; ILDE PEREIRA GUIMARÃES; 59,00.

Cargo: F11 - ZELADORA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 951.850-9; DARIANE JUSTINIANO SOLIZ; 81,00 / 2º; 957.320-8; VANIZIA GALDINO; 76,00 / 3º; 956.769-0; SILLAS FERREIRA DE SOUZA; 75,00 / 4º; 954.764-9; ILEANA INGREDY DA SILVA SOARES; 75,00 / 5º; 953.697-3; FRANCIELI NUNES OLIVEIRA; 73,00 / 6º; 952.004-0; DENIZE MOURA DA SILVA; 72,00 / 7º; 956.557-4; ANDRESSA DA SILVA NETO; 71,00 / 8º; 950.893-7; LETICIA SULCIS RISSI; 69,00 / 9º; 954.207-8; EDNA DA SILVA ELICKER; 69,00 / 10º; 900.609-5; CLEIDIANA LOURENÇO; 69,00 / 11º; 900.507-2; REGIANE ALVES DA SILVA; 68,00 / 12º; 951.524-0; KARINA LEMES DE SOUZA; 68,00 / 13º; 954.856-4; REGIANI QUINTINO FRANÇA; 68,00 / 14º; 951.338-8; JOSIANE BUK DE OLIVEIRA SANTANA; 64,00 / 15º; 901.084-0; MARESSA ISABELA FERREIRA MAIA; 64,00 / 16º; 955.234-0; KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA; 63,00 / 17º; 901.001-7; EDIANE DA SILVA DE SOUZA; 63,00 / 18º; 952.627-7; LAUDICEIA DE JESUS SANTOS; 63,00 / 19º; 956.887-5; DYEILE TAIANE ALMEIDA OLIVEIRA; 63,00 / 20º; 900.173-5; ALEXSANDRA PADILHA; 63,00 / 21º; 953.151-3; ARLETE AGUIAR DE OLIVEIRA; 63,00 / 22º; 955.048-8; ADELAIDE LOPES SIQUEIRA; 63,00 / 23º; 950.723-0; GEISIANE DO CARMO PEREIRA SALGADO; 62,00 / 24º; 951.094-0; FRANCILENE DE SOUZA LORIM; 62,00 / 25º; 901.317-2; ELISANGELA OLIVEIRA SILVA FERREIRA; 62,00 / 26º; 956.744-5; ANGELICA CAMILO PEREIRA; 62,00 / 27º; 951.743-0; MARLEY JOSÉ BORGES; 61,00 / 28º; 900.638-9; CLEIDILÉIA LOURENÇO; 61,00 / 29º; 951.762-6; CLEIDIANA PEREIRA DOS SANTOS; 61,00 / 30º; 952.184-4; SILVANA SANTANA RIBEIRO; 61,00 / 31º; 954.486-0; ANDREIA TETZNER LEONARDI; 61,00 / 32º; 901.009-2; FATIMA APARECIDA DE CARVALHO; 61,00 / 33º; 955.682-6; LUCICLEIA RIBEIRO DAMA; 60,00 / 34º; 951.362-0; DAIANE APARECIDA DE SOUZA; 60,00 / 35º; 954.407-0; ALINE OLIMPIO DE SOUZA; 59,00 / 36º; 954.631-6; CLAUDINEIDE BRAGA MELLO; 59,00 / 37º; 953.291-9; ROSILENE EBANI RABELO SILVA; 58,00 / 38º; 952.487-8; JAQUELINE DE MELO RIBEIRO; 58,00 / 39º; 950.285-8; PATRÍCIA DE BARROS; 57,00 / 40º; 954.466-6; FABIULA MORAIS DOS SANTOS; 57,00 / 41º; 955.126-3; CRISTINA MARIA GUEDES; 57,00 / 42º; 954.223-0; VALERIA DA SILVA RABELO; 57,00 / 43º; 951.072-9; ESTER PORTO DE SOUZA; 57,00 / 44º; 954.596-4; BRUNELA VIEIRA FERREIRA NASCIMENTO; 56,00 / 45º; 955.416-5; LINDAMARA DOS SANTOS BELARMINO CÂNDIDO; 55,00 / 46º; 954.332-5; TATIANA ARAUJO DE PAULO; 55,00 / 47º; 951.936-0; MARTA MARIA ARANTES; 55,00 / 48º; 954.898-0; IRENE APARECIDA DA CONCEIÇÃO; 55,00 / 49º; 900.895-0; ELINEIA GONÇALVES DA COSTA DOS SANTOS; 55,00 / 50º; 956.203-6; ALZENIR DE

ANDRADE DUQUES; 54,00 / 51º; 956.184-6; POLIANE DA COSTA ALVES PIGORETE; 54,00 / 52º; 900.892-6; VANUSSA PEREIRA DE JESUS; 54,00 / 53º; 956.168-4; GREYCIELLI NUNES DOS SANTOS; 54,00 / 54º; 953.068-1; NAIDIELI CRISTINA ALVES DA CUNHA; 53,00 / 55º; 955.025-9; DAIANE SILVINA DE MELLO; 53,00 / 56º; 951.002-8; MARCILENE ALVES DE OLIVEIRA LISBOA; 53,00 / 57º; 951.291-8; ZILDA DA SILVA PATENE; 53,00 / 58º; 956.814-0; SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA; 53,00 / 59º; 954.676-6; INDIANARA ALVES SCOTTI; 53,00 / 60º; 957.110-8; MARTA TEIXEIRA FRITZ RIZZI; 52,00 / 61º; 955.716-4; CALINE MARIA ALVES DE ANDRADE; 52,00 / 62º; 900.067-4; DIOSETE LADISLAU; 52,00 / 63º; 956.444-6; ROSILENE NINKE; 52,00 / 64º; 954.734-7; MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAIXAO; 51,00 / 65º; 952.503-3; ELIANE CARLINI DA SILVA; 51,00 / 66º; 900.745-8; MIRIAM DE JESUS BISPO OLIVEIRA; 51,00 / 67º; 901.256-7; SABRINA GONSALVES DOS SANTOS; 50,00 / 68º; 900.396-7; ADEIANE DE SOUZA SILVA MARIM; 50,00 / 69º; 952.329-4; PATRICIA PAMELA DO NASCIMENTO; 50,00 / 70º; 955.964-7; ELANDIA ALVES DE ARAUJO; 50,00 / 71º; 952.608-0; LUCIANA BREMEM CAMP; 50,00.

Cargo: M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Vaga: ESF BOM SUCESSO
1º; 952.941-1; ANGELICA SILVA SANTOS; 70,00 / 2º; 955.719-9; GÉSSICA FARIAS CANCIAN; 60,00 / 3º; 956.510-8; WELHINGTON MARTINS FARIAS; 59,00 / 4º; 953.487-3; VALCICLEIA RUFINO BARBOSA; 57,00 / 5º; 954.430-5; NATIELI SONIA LOTERIO FAVERO; 57,00 / 6º; 952.564-5; LIDIANE VILANI DO LIVRAMENTO; 54,00 / 7º; 953.014-2; JESSICA GLEVATZKI; 52,00.

Cargo: M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Vaga: ESF NOVA VIDA RURAL
1º; 957.175-2; JOSIMEIRY MARIA NOVAIS; 66,00 / 2º; 900.848-9; LORENICE DE FATIMA ROHR LAUCK; 64,00 / 3º; 900.320-7; JUDITH SOARES DA SILVA; 63,00 / 4º; 953.869-0; JUSELIA DA SILVA SOUSA; 54,00 / 5º; 950.295-5; CARLOS ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS; 53,00 / 6º; 950.794-9; JANEKELLI FERNANDES MORAES; 51,00 / 7º; 953.623-0; ARIÉLLY RODRIGUES DA ROCHA; 51,00.

Cargo: M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Vaga: ESF NOVA VIDA URBANA
1º; 951.561-5; SILMARA COSTA GOMES DOS ANJOS; 64,00 / 2º; 955.966-3; GILMAR DIAS DE BRITO; 63,00 / 3º; 950.276-9; EDNA DA SILVA ELICKER; 63,00 / 4º; 956.337-7; VANDERLI DOS SANTOS SOUZA; 62,00 / 5º; 953.220-0; ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA; 60,00 / 6º; 956.840-9; ANDREIA DE OLIVEIRA FILHO; 57,00 / 7º; 956.435-7; ROSINÉIA LADISLAU DE OLIVEIRA; 56,00 / 8º; 954.482-8; UJAKSUEL GONÇALVES SILVA; 56,00 / 9º; 956.842-5; ORLANDINA DE SOUZA; 54,00 / 10º; 957.261-9; EMERSON DOUGLAS LIBARDI DE MENEZES; 52,00 / 11º; 957.066-7; ROMARIO DALLAPICOLA; 51,00.

Cargo: M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Vaga: ESF NOVO PLANALTO
1º; 956.799-2; ALEX TORLAI DE ALMEIDA; 60,00 / 2º; 955.734-2; GLEICE KELLY BARROS TAVARES; 57,00 / 3º; 957.235-0; KARINA RODRIGUES ANDRADE; 57,00 / 4º; 956.094-7; EBER DIAS SAMUEL; 52,00 / 5º; 952.840-7; JOAO FRANCISCO DE PAULA; 50,00 / 6º; 954.416-0; RUTH SOARES DE OLIVEIRA; 50,00.

Cargo: M02 - AGENTE ADMINISTRATIVO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 953.529-2; GILDANETE DE CASTRO RODRIGUES OLIVEIRA; 86,00 / 2º; 900.503-0; RODRIGO ALVES DE SOUZA; 86,00 / 3º; 956.856-5; LEIDIJAINE LEMES CICHOSKI; 80,00 / 4º; 950.775-2; BEATRIZ CAMILA KRAUSE; 80,00 / 5º; 957.484-0; MIRIAM DOS SANTOS QUEIRÓS; 80,00 / 6º; 950.080-4; ELIZANGELA GOMES MORAIS; 80,00 / 7º; 900.424-6; MAGDIEL OLIVEIRA GONÇALVES; 80,00 / 8º; 953.093-2; GUTIERREZ ANDRADE COSTA; 80,00 / 9º; 957.025-0; INGRID NAYARA LUNA; 79,00 / 10º; 950.518-0; SALATIEL PEREIRA; 79,00 / 11º; 900.735-0; IVONE CORREIA DOS SANTOS; 78,00 / 12º; 957.377-1; LETÍCIA FERNANDES DA CUNHA JORGE PASSARELO; 78,00 / 13º; 953.667-1; LUCAS HENRIQUE FONSECA DE CARVALHO; 76,00 / 14º; 953.670-1; VANUZA ROCHA GUIMARÃES; 74,00 / 15º; 955.454-8; ALINI TORLAI DE ALMEIDA; 74,00 / 16º; 900.087-9; DAIANI SCALFONE ALVES; 74,00 / 17º; 900.984-1; PATRICIA DA SILVA FLORENTINO; 74,00 / 18º; 900.026-7; ISMAEL JOSUÉ HOTTES; 73,00 / 19º; 951.569-0; DOUGLAS BORGES PICHEK; 73,00 / 20º; 954.493-3; LUZINETE ARAÚJO DO NASCIMENTO; 73,00 / 21º; 900.016-0; IVANICE DA SILVA ANDRADE; 72,00 / 22º; 956.413-6; VALDIR SOARES DE ARAÚJO; 72,00 / 23º; 957.133-7; MATEUS MARTINS VASSOLER; 71,00 / 24º; 956.710-0; ANGELITA DIONIZIA DA SILVA; 71,00 / 25º; 900.187-5; ENDDY GARCIA DE OLIVEIRA; 71,00 / 26º; 952.720-6; KAMILLA GONÇALVES CAMPOS; 70,00 / 27º; 953.461-0; DEIVID SCALFONE ALVES; 70,00 / 28º; 900.636-2; SIMONE NERY DOS SANTOS; 70,00 / 29º; 950.908-9; GECIANE BATISTA DE LIMA; 69,00 / 30º; 951.110-5; ANTONIO SOTO MARIM; 68,00 / 31º; 955.842-0; JOSEVALDO LIMA CUNHA; 68,00 / 32º; 901.323-7; ESTEFÂNIA SILVA NINK DE CERQUEIRA; 68,00 / 33º; 950.915-1; ÉRICA PINTO PINHEIRO; 68,00 / 34º; 952.598-0; RAQUEL ELINE CAVALCANTE MOREIRA; 67,00 / 35º; 952.756-7; CAMILA DANIELY BODEMER SILVA; 67,00 / 36º; 952.984-5; FRED ÂNGELO MARTINS CRUZ; 66,00 / 37º; 951.833-9; BRUNA CAROLINA FIDELIS DE SOUZA BRUNO; 66,00 / 38º; 901.335-0; THIAGO RAFAEL DE CERQUEIRA; 66,00 / 39º; 900.385-1; DANIELE LIMA DIAS ANDRE; 66,00 / 40º; 954.545-0; JEFFERSON MAIOLI; 66,00 / 41º; 956.430-6; VANÍLIA SILVA JARDIM; 66,00 / 42º; 953.123-8; ANDRÉ LUIS BATISTA LIMA; 65,00 / 43º; 951.235-7; YURI RENAN DE SOUZA ARAUJO; 65,00 / 44º; 956.990-1; ROSIMERE HELENA BORGES; 65,00 / 45º; 956.861-1; RENAN FERNANDES ALVES; 64,00 / 46º; 950.686-1; CAMILA PEDROSKI GRACIOLLI; 64,00 / 47º; 900.141-7; VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA; 64,00 / 48º; 956.574-4; ANDERSON DOS SANTOS; 64,00 / 49º; 954.446-1; LUCIVANIA ALVES RODRIGUES; 64,00 / 50º; 953.125-4; ILZA PEREIRA DA SILVA; 64,00 / 51º; 951.565-8; PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS; 63,00 / 52º; 957.365-8; JANINA SITOWSKI REIS; 63,00 / 53º; 900.165-4; ALEXSANDRA PADILHA; 63,00 / 54º; 950.751-5; EUNICE ERICA ZAMAI; 63,00 / 55º; 953.993-0; NÚBIA GOMES DA SILVA; 63,00 / 56º; 955.295-2; DORACILENE GOMES DA SILVA OLIVEIRA; 63,00 / 57º; 950.464-8; ESTER OLIVEIRA DE PAULA; 63,00 / 58º; 956.487-0; ALEX FELICIANO MONTEIRO; 63,00 / 59º; 951.738-3; ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA; 62,00 / 60º; 900.196-4; TAIZ SANTOS DE SOUZA; 62,00 / 61º; 951.976-9; VIVIANE EVANGELISTA KLMS; 62,00 / 62º; 952.562-9; JULIANI CAPELETTO DEOLIVEIRA; 62,00 / 63º; 952.355-3; ARNALDO GONÇALVES NEPONUCENO; 62,00 / 64º; 956.768-2; ELIEZER EUGENIO PEREIRA JUNIOR; 61,00 / 65º; 953.271-4; VANISE MARIA BIALVA; 61,00 / 66º; 953.256-0; STELA DA SILVA NARESSI; 61,00 / 67º; 950.380-3; RENATO LITTIG; 61,00 / 68º; 954.552-2; AMANDA DOS SANTOS FRANCISCO; 61,00 / 69º; 952.557-2; RENAN CAPELETTO DE OLIVEIRA; 61,00 / 70º; 956.334-2; RENATA PAULA DA SILVA SOUZA; 61,00 / 71º; 956.836-0; ANISIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO; 61,00 / 72º; 954.553-0; ROSELI SOARES DA SILVA; 60,00 / 73º; 954.290-6; VANESSA CRISTINA DA ROCHA; 60,00 / 74º; 952.651-0; MAYSA DE SOUZA ALMEIDA; 60,00 / 75º; 953.206-4; LARISSA PAULA CREMASCO; 60,00 / 76º; 953.698-1; NATIELLE DA SILVA COELHO; 60,00 / 77º; 953.168-8; ÉLISSON FRANÇA OLIVEIRA; 59,00 / 78º; 957.438-7; KAMILA MIRIAN PASSOS DE ABREU; 59,00 / 79º; 950.019-7; DANIELE SOUZA POGIAN; 59,00 / 80º; 957.092-6; LEANDRA LUCAS DE OLIVEIRA; 58,00 / 81º; 953.585-3; DIRLENE OLIVEIRA PEREIRA DE JESUS; 58,00 / 82º; 900.618-4; LAENES NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA; 58,00 / 83º; 953.429-6; KAIQUE SOARES COMINI; 58,00 / 84º; 951.044-3; DIVA DOS SANTOS FERREIRA; 58,00 / 85º; 952.555-6; MARCIELE SENHORINHO DE JESUS; 58,00 / 86º; 957.151-5; RENATTA RAIENY ROA DE FREITAS; 58,00 / 87º; 900.084-4; VALÉRIA KEMPIM DA SILVA; 58,00 / 88º; 900.637-0; VALDINÉIA D E OLIVEIRA ROCHA; 58,00 / 89º; 950.478-8; ERICA DE LIMA FOGAÇA; 58,00 / 90º; 956.302-4; JAELSON

SAVI DOS SANTOS; 57,00 / 91º; 956.152-8; JULIANA GOMES RIBEIRO; 57,00 / 92º; 900.436-0; ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA; 57,00 / 93º; 901.294-0; MILENE QUINTÃO FARIAS; 57,00 / 94º; 900.383-5; MARCUS DE SOUZA MACHADO; 57,00 / 95º; 951.458-9; LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ; 57,00 / 96º; 952.621-8; KAYRA KASSIA SILVA; 57,00 / 97º; 955.737-7; MARCOS ADIONES DA CRUZ CARNEIRO; 57,00 / 98º; 953.474-1; ROMILDA DA SILVA PEREIRA; 56,00 / 99º; 956.697-0; LUCINEIA PEREIRA DA SILVA; 56,00 / 100º; 956.368-7; GILCIANE DE LIMA LOPES RODRIGUES; 56,00 / 101º; 956.860-3; FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA; 56,00 / 102º; 952.208-5; ALCILENE PRADO DE ATAIDE; 56,00 / 103º; 950.339-0; EDIMEZIA ALVES DE LIMA; 56,00 / 104º; 951.308-6; ROSILENE FERNANDES GUIMARAES; 56,00 / 105º; 951.325-6; ANDRESSA MATOS DOS SANTOS; 55,00 / 106º; 952.652-8; MARIA CRISTINA SANDEGA TEMOTEO; 55,00 / 107º; 953.810-0; ESTER TOLEDO BEZERRA; 55,00 / 108º; 956.076-9; KATIANE PAULINA RODRIGUES; 55,00 / 109º; 950.125-8; SARA GONZAGA LOPES; 55,00 / 110º; 900.463-7; GEISIANE ALVES DE SOUZA; 55,00 / 111º; 953.154-8; PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS; 55,00 / 112º; 901.168-4; CARLIANE HUWER WESTPHAL; 55,00 / 113º; 900.661-3; GABRIEL FRANCELINO PEDRO; 55,00 / 114º; 951.500-3; VANIA ALVES COELHO; 55,00 / 115º; 956.869-7; VANDERLEI DA LUZ JUNIOR; 55,00 / 116º; 954.257-4; ROSIMAR FIOROTTI; 54,00 / 117º; 952.081-3; ANA KAROLINA ROSA FRANCA; 54,00 / 118º; 900.421-1; ANDRE FABRICIO DA SILVA; 54,00 / 119º; 952.414-2; KEITY WELLEN DA SILVA; 54,00 / 120º; 954.987-0; JAQUELINE RODRIGUES PESENTTI; 54,00 / 121º; 951.962-9; LUCIANA DE FATIMA MORAIS; 53,00 / 122º; 957.402-6; ANGÉLICA DA SILVA NETO; 53,00 / 123º; 900.871-3; KAMILA RODRIGUES ANDRADE; 53,00 / 124º; 957.145-0; ANDRE HENRIQUE SIMPLICIO DANTAS; 53,00 / 125º; 900.690-7; SÔNIA GONÇALVES DA SILVA STRASSMANN; 53,00 / 126º; 955.710-5; MARCOS ANTONIO DA CRUZ TOLEDO; 53,00 / 127º; 951.785-5; ADRIANE FERNANDES CAVALCANTE; 53,00 / 128º; 953.485-7; CLEIDIANE SOARES LORENCINI; 53,00 / 129º; 953.285-4; DAIANE NERY GROSMANN; 53,00 / 130º; 951.511-9; JACSON PEREIRA DE OLIVEIRA; 52,00 / 131º; 955.907-8; CLARICE GONZALEZ CHELBI; 52,00 / 132º; 952.006-6; DENIZE MOURA DA SILVA; 52,00 / 133º; 953.398-2; VALDIRENE ARCARDI DOS REIS; 52,00 / 134º; 954.746-0; RANAPAULA RAYZA SILVA; 52,00 / 135º; 957.283-0; WENDER FIRMINO LIMA; 52,00 / 136º; 901.304-0; TICIANE PATRICIA BARROS TAVARES; 52,00 / 137º; 953.299-4; MARCIÉLI ZANATTA; 52,00 / 138º; 956.536-1; KATIULI RESENDE DA ROCHA; 52,00 / 139º; 955.707-5; ANDRESSA RUBIA ALVES; 51,00 / 140º; 952.044-9; GRÉGORI FERREIRA DE FARIAS; 51,00 / 141º; 950.513-0; RENATA ALVES MAGALHAES; 51,00 / 142º; 954.349-0; THATYANE MARTINS GRIFFO; 51,00 / 143º; 951.229-2; ADIB MORAES DOS SANTOS; 51,00 / 144º; 955.700-8; KAYO HENRIQUE BONFIM STEVANELLI; 51,00 / 145º; 953.287-0; MARCIANI DOS SANTOS PEREIRA; 51,00 / 146º; 955.617-6; LYGIA DOS SANTOS CRUZ; 51,00 / 147º; 950.756-6; WAGNER PEDROSKI BARRETO DA SILVA JUNIOR; 51,00 / 148º; 951.092-3; JULIANA PAULA DA SILVA; 51,00 / 149º; 956.051-3; WILLIAN RODRIGUES CORREIA JUSTINIANO; 51,00 / 150º; 951.488-0; VALÉRIA DE OLIVEIRA ALVES; 50,00 / 151º; 952.852-0; ILSEMAR ALVES DA FONSECA; 50,00 / 152º; 955.532-3; KEILIANE FERREIRA DOS SANTOS; 50,00 / 153º; 951.104-0; MARCIA SOLIZ DE OLIVEIRA; 50,00 / 154º; 954.439-9; FRANCIELEN BEMFICA LACERDA DOS SANTOS RODRIGUES; 50,00 / 155º; 957.190-6; SANDRA FERREIRA DA COSTA; 50,00.

Cargo: M03 - AGENTE DE ENDEMIAS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 900.480-7; LUCAS ROSA; 72,00 / 2º; 957.543-0; BRUNO MOURA SILVA; 64,00 / 3º; 952.563-7; LILIA DAMARES DA SILVA; 62,00 / 4º; 951.775-8; VANESSA GOMES DE ANDRADE; 61,00 / 5º; 901.249-4; LUZINETE OLIVIA TEOFILO; 57,00 / 6º; 954.982-0; ELIANIR NEVES DE SOUZA; 57,00 / 7º; 952.568-8; NILCEIA DE ALMEIDA VAZ; 56,00 / 8º; 952.893-8; FÁBIO CARDOSO LOPES; 56,00 / 9º; 950.926-7; REINATA PAIXAO DE SOUZA; 56,00 / 10º; 955.560-9; ANDRESSA GARCIA PIRES; 52,00 / 11º; 901.136-6; FERNANDA LEITE DA SILVA ARAGÃO; 51,00 / 12º; 955.537-4; JACQUELINE ALVES DOS SANTOS; 50,00.

Cargo: M04 - AUXILIAR DE CRECHE
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 956.377-6; DIONES SOARES ANDREOLI; 77,00 / 2º; 957.250-3; ROSELAYNE LEMOS DUARTE; 68,00 / 3º; 901.253-2; LECILDA CLAUDIO DA SILVA; 67,00 / 4º; 954.263-9; CRISTIELI NUNES DE OLIVEIRA; 67,00 / 5º; 900.240-5; ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL; 66,00 / 6º; 956.774-7; DENI ROSA VIEIRA; 66,00 / 7º; 951.293-4; ZILDA DA SILVA PATENE; 65,00 / 8º; 953.769-4; KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA; 64,00 / 9º; 952.277-8; JOICE CRISTINA DA COSTA MARTINS; 64,00 / 10º; 954.275-2; MARIA MOREIRA DA SILVA; 62,00 / 11º; 952.159-3; NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS; 62,00 / 12º; 957.156-6; CELIA PEREIRA DA SILVA; 62,00 / 13º; 956.458-6; KATIELE BUENO DE SOUZA; 61,00 / 14º; 954.298-1; FRANCIELE GONÇALVES DA CRUZ LOPES; 61,00 / 15º; 901.108-0; KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES TAVARES; 61,00 / 16º; 950.931-3; EMILY HAKER NASCIMENTO; 60,00 / 17º; 901.102-1; EVELAINE BERNARDINO DA SILVA; 60,00 / 18º; 953.466-0; DAIANE VICENTE DUQUES; 59,00 / 19º; 950.993-3; JOSIVANI DA SILVA; 58,00 / 20º; 900.786-5; NIRVANI GUDE TETZNER; 57,00 / 21º; 956.770-4; SILLAS FERREIRA DE SOUZA; 56,00 / 22º; 900.290-1; VALQUIRIA ALVES DE FARIAS; 56,00 / 23º; 956.560-4; TATIANE BOZZA MINHACO OLIVEIRA; 55,00 / 24º; 952.266-2; JUSCIÉLE GONÇALVES A CRUZ; 55,00 / 25º; 900.930-2; MIQUELIA BARBOSA DE OLIVEIRA; 55,00 / 26º; 952.451-7; MARCOS WILLIAN DOS SANTOS FARIAS; 55,00 / 27º; 956.464-0; HIOLANDA BEATRIZ DA SILVA; 54,00 / 28º; 955.550-1; JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS; 54,00 / 29º; 953.680-9; KAUANE DA SILVA QUEIROZ; 54,00 / 30º; 957.004-7; ERIVELTON PAGUNG LENKE; 54,00 / 31º; 950.138-0; KATIELI PRADO TURMAN; 53,00 / 32º; 954.918-8; MARIA APARECIDA VAZ MOREIRA; 51,00 / 33º; 952.253-0; VALDILENE DA SILVA LOURENÇO; 51,00 / 34º; 956.785-2; LUCIENE RIBEIRO DAMA; 51,00 / 35º; 954.788-6; FABIOLA DAYANE BASBOSA; 50,00 / 36º; 954.624-3; TATIANE SILVA DE SOUZA; 50,00 / 37º; 952.260-3; PAULA CAROLINA DA SILVA LOURENÇO; 50,00.

Cargo: M05 - CUIDADOR DE CRIANÇAS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 953.635-3; SHIRLEY BATISTA SANTOS; 73,00 / 2º; 901.068-8; ALIETE TEODORO DOS SANTOS; 66,00 / 3º; 951.824-0; VANUZIA MARIA DOS SANTOS; 65,00 / 4º; 954.021-0; FABRICIO GONCALVES DE OLIVEIRA; 64,00 / 5º; 901.071-8; VANIZIA GALDINO; 58,00 / 6º; 955.138-7; JULIANA APARECIDA OLIVEIRA LIMA; 57,00 / 7º; 900.305-3; DAIANA NASCIMENTO DA CUNHA COSTA; 53,00 / 8º; 954.372-4; SCHEILLA ROSSOW MENDES; 50,00.

Cargo: M06 - ELETRICISTA DE VEÍCULO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 957.400-0; FLAVIANO INFANTE ALVES; 69,00 / 2º; 900.763-6; EDIONE RIBEIRO DE ALMEIDA; 62,00 / 3º; 957.343-7; EMERSON GOMES DOS REIS; 56,00 / 4º; 956.216-8; LUCAS DOS SANTOS GASPARIN; 53,00.

Cargo: M07 - ELETRICISTA PREDIAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 957.330-5; FRANCISCO JOSE JUNIOR; 73,00 / 2º; 955.804-7; DHUNAY DA SILVA LIMA; 69,00 / 3º; 954.677-4; RAFAEL OLIVEIRA GONCALVES; 68,00 / 4º; 950.151-7; SÉRGIO VILMAR KNONER; 64,00 / 5º; 956.025-4; ALEXANDRE SOARES; 64,00 / 6º; 950.711-6; MAICON DHIONE DO COUTO LEMOS SILVA STRELHOW; 63,00 / 7º; 956.395-4; RAÍ WENDER POGIAN DE ARAÚJO; 63,00 / 8º; 950.629-2; MAYCON WYNDERSON SILVA; 62,00 / 9º; 956.559-0; CÉZAR NASCIMENTO DA CONCEIÇAO; 61,00 / 10º; 956.505-1; JONAS MAURICULO LIMA DA COSTA; 61,00 / 11º; 956.873-5; RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS; 60,00 / 12º; 951.470-8; MATHEUS FERNANDES DE ABREU; 58,00 / 13º; 953.921-2; VAGNER HENRIQUE DOS SANTOS; 56,00 / 14º; 957.300-3; LINDOILSON OLIVEIRA SANTOS; 53,00 / 15º;

951.157-1; GUSTAVO DA SILVA BORGHI; 53,00 / 16º; 950.492-3; CINTHIA DE OLIVEIRA; 52,00 / 17º; 953.679-5; VITOR DE JESUS DA LUZ; 50,00.

Cargo: M08 - FISCAL DE POSTURA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 950.272-6; DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA; 85,00 / 2º; 950.799-0; CLEITON GARCIA DE OLIVEIRA; 81,00 / 3º; 956.664-3; ALINE LINHAUS BIENOW; 77,00 / 4º; 956.766-6; PABLO SANTONI RATES; 74,00 / 5º; 950.643-8; IAN FELIPE DE MORAES COUTINHO; 72,00 / 6º; 956.098-0; LEONARDO VIEIRA MAGEWSCK; 72,00 / 7º; 956.661-9; LEONARDO MACHADO DE JESUS; 71,00 / 8º; 901.325-3; CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS; 71,00 / 9º; 951.631-0; LINCON EDUARDO SANTANA VALERIO; 70,00 / 10º; 956.967-7; STÉFANI LIZZO MARQUES; 63,00 / 11º; 957.314-3; SAMUEL WESLEY LEONÇO DA COSTA; 63,00 / 12º; 956.488-8; JHENIFHER MIKAELLY DE SOUZA MATOS; 61,00 / 13º; 957.413-1; FELIPE MARTINS DE PAULA; 61,00 / 14º; 954.133-0; JOAO VIANNEY PASSOS DE SOUZA JUNIOR; 57,00 / 15º; 900.949-3; ELINEIA GONÇALVES DA COSTA DOS SANTOS; 56,00 / 16º; 956.851-4; SÂMARA BRUNA ROQUE DINIZ; 54,00 / 17º; 900.838-1; JESSICA MUNIQ MÁXIMO DOS SANTOS; 53,00 / 18º; 957.431-0; JARLANI BARROS TAXI; 52,00 / 19º; 952.819-9; ROSIMEIRE VIEIRA MAGEWSCK; 51,00 / 20º; 956.582-5; CLAUDINEI ROCHA DOS SANTOS; 50,00.

Cargo: M09 - FISCAL SANITÁRIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 953.321-4; DONATO MENDES FERREIRA; 76,00 / 2º; 957.563-4; JULIANA GUIMARÃES LIMA; 73,00 / 3º; 900.543-9; ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO; 70,00 / 4º; 957.279-1; WEVERTON FREITAS DE OLIVEIRA; 65,00 / 5º; 900.953-1; KLEBER WILSON MARTINS MACHADO; 60,00 / 6º; 955.402-5; ROBSON CARVALHO DRUMOND; 56,00 / 7º; 901.240-0; VERIDIANE SOUZA VENTURIN; 52,00.

Cargo: M10 - FISCAL TRIBUTÁRIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 900.404-1; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES; 83,00 / 2º; 954.511-5; KEITIANE NEIMAN MOTA LEITE; 79,00 / 3º; 950.675-6; LUCAS GALÃO; 78,00 / 4º; 955.400-9; ANTONIO GERLAN COSTA RODRIGUES; 77,00 / 5º; 955.301-0; WALLASSON FREITAS DE SOUZA; 76,00 / 6º; 952.695-1; ANA SIMONE BOEIRA; 76,00 / 7º; 950.669-1; BRUNO FRANKLIM DA SILVA; 75,00 / 8º; 957.222-8; CLEBERSON SIMOES; 74,00 / 9º; 954.227-2; FERNANDO VIVEIROS DE LIMA; 74,00 / 10º; 900.212-0; ANDERSON TIAGO MENEGUELLI OLIVA; 74,00 / 11º; 955.475-0; DAIANE LOPES DA SILVA; 73,00 / 12º; 900.220-0; MENIS SILVA DE ANDRADE; 72,00 / 13º; 952.597-1; JOSE CARLOS RODRIGUES; 71,00 / 14º; 956.539-6; IARA RODRIGUES ABREU; 71,00 / 15º; 951.078-8; VIVIANE PEREIRA DA SILVA; 70,00 / 16º; 957.419-0; LEANDRO GOMES ROLIM; 70,00 / 17º; 900.821-7; ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA; 70,00 / 18º; 957.437-9; JOÃO MARCELO NERY DE OLIVEIRA; 70,00 / 19º; 951.862-2; ROZANE VIDAL DOS SANTOS; 69,00 / 20º; 956.157-9; JÉSSICA PAULINO DA SILVA; 67,00 / 21º; 956.240-0; PABLO MALHADA; 67,00 / 22º; 954.097-0; SÁVIO ALEHANDRO ALMEIDA ROSA; 67,00 / 23º; 956.344-0; AURELIO DOMINGOS GOMES DE ARAUJO; 66,00 / 24º; 955.763-6; HUMBERTO ROGERIO DE SOUZA; 66,00 / 25º; 900.210-3; GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA; 66,00 / 26º; 955.916-7; FLAVIO LOURENÇO DOS SANTOS; 66,00 / 27º; 954.642-1; VAGNER SIQUEIRA DE LIMA; 65,00 / 28º; 900.724-5; VIVIANE MOREIRA DO AMARAL; 65,00 / 29º; 954.168-3; FRANCIELI PESSOA NAIMAN; 65,00 / 30º; 953.513-6; JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI; 65,00 / 31º; 950.816-3; JONATHAN EMILIO DA SILVA LIMA; 65,00 / 32º; 953.433-4; RENATA DA SILVA PEREIRA; 64,00 / 33º; 954.710-0; FABIANA EGGERT; 64,00 / 34º; 900.702-4; RONALDO CLAUDINO GOMES; 63,00 / 35º; 957.091-8; ADENILSON DA SILVA; 63,00 / 36º; 956.346-6; RODRIGO SCALZER SILVA; 63,00 / 37º; 954.320-1; BRUNO GOUVEIA DE SOUSA; 62,00 / 38º; 954.254-0; ADEILDO DOS SANTOS SANTANA; 62,00 / 39º; 954.870-0; MATHEUS FUJIMOTO SANTOS; 62,00 / 40º; 900.015-1; RAFAEL DE LIMA NUNES; 61,00 / 41º; 954.153-5; ROSEANE NUNES URIAS; 61,00 / 42º; 954.147-0; ANGELICA PROCOPIO DOS SANTOS; 61,00 / 43º; 900.774-1; JULIANO SILVA DOS PASSOS; 61,00 / 44º; 951.587-9; AIRTON ALEXANDRE DENNER LENHAUS; 61,00 / 45º; 901.351-2; SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA; 60,00 / 46º; 956.108-0; VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS; 59,00 / 47º; 953.319-2; GEOVANE SOARES DA SILVA; 59,00 / 48º; 954.963-3; WELINTON DOS ANJOS; 59,00 / 49º; 900.089-5; MILENA MARINGUES DA SILVA SANCHES; 59,00 / 50º; 956.427-6; DANILO DE ARAÚJO; 59,00 / 51º; 954.902-1; SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS; 58,00 / 52º; 951.814-2; ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS; 57,00 / 53º; 951.946-7; VIVIANE FERREIRA MOURA; 57,00 / 54º; 956.970-7; ALCIONE FELIPE PESSIM; 57,00 / 55º; 956.519-1; RAFAEL SOARES CAITANO; 57,00 / 56º; 957.414-0; HELIANA IRAMAIA BEVILACQUA; 57,00 / 57º; 953.270-6; CAIO ALVES DOS REIS; 57,00 / 58º; 954.076-8; JOÃO VITOR LEANDRO CARNEIRO; 57,00 / 59º; 954.943-9; EVELLYN SIQUEIRA MONTEIRO; 56,00 / 60º; 956.381-4; PENÉLOP MIKAELA DE CARVALHO ROVER; 55,00 / 61º; 952.183-6; ERICA ALVES DE OLIVEIRA; 55,00 / 62º; 950.302-1; FABIO AMARAL FARIA; 55,00 / 63º; 955.346-0; GILBERTO FRATA; 54,00 / 64º; 956.930-8; RAYANE DE MATTIA; 54,00 / 65º; 953.977-8; CECILIA DA SILVA MONTEIRO NETA; 54,00 / 66º; 957.303-8; MOISES RODRIGUES DA SILVA; 54,00 / 67º; 955.203-0; TATIANE BRATILIERI RODRIGUES; 53,00 / 68º; 953.035-5; GEANDERSON DE SOUZA NERES; 53,00 / 69º; 957.177-9; SIMONE DE OLIVEIRA REIS; 53,00 / 70º; 900.682-6; LUCAS SCHECLUSKI; 53,00 / 71º; 957.123-0; JHEICE KELLY SANABRIA DE CARVALHO; 53,00 / 72º; 950.832-5; ELIANE PEZZINI GUADANIN; 52,00 / 73º; 900.818-7; DAMIANI GOMES RELLES; 51,00 / 74º; 957.075-6; LUCIO APARECIDO DE ARGOLO; 51,00 / 75º; 954.682-0; JULIMAR AUGUSTO DOS SANTOS; 51,00 / 76º; 953.393-1; LUBIA HUWER WESTPHAL; 50,00 / 77º; 956.884-0; GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA; 50,00 / 78º; 955.353-3; JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA; 50,00 / 79º; 956.924-3; EMANOEL DOS SANTOS LOPES; 50,00 / 80º; 957.416-6; URSULA CLARISSA BEVILACQUA; 50,00.

Cargo: M11 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 952.385-5; GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA; 76,00 / 2º; 957.206-6; EDERSON MARQUES BRANDÃO; 73,00 / 3º; 957.219-8; JHONIS DE SOUZA TRESSMANN; 73,00 / 4º; 957.547-2; BRUNO FERREIRA ARAUJO; 72,00 / 5º; 954.689-8; WARLLEY ALBÉRICO SANTANA SIMÕES; 71,00 / 6º; 954.443-7; DIONES DUTRA DE SOUZA; 68,00 / 7º; 955.889-6; ADRIEL DOS SANTOS LOPES; 68,00 / 8º; 900.676-1; JÓBSON NUNES DA COSTA; 67,00 / 9º; 956.554-0; GLVANEY DA COSTA VALE; 67,00 / 10º; 955.083-6; DIEGO ROMERITO MOISÉS; 66,00 / 11º; 950.872-4; ROBISON TUPINAMBÁ DA SILVA; 65,00 / 12º; 956.586-8; CEZAR CAMARGO FILHO; 65,00 / 13º; 951.316-7; MARCOS KAPRAN BRITEZ; 63,00 / 14º; 956.566-3; WENDER JUNIOR BORCHARDT SCHROEDER; 63,00 / 15º; 901.017-3; MACKSUEL VIEIRA TAVARES ANTUNES; 61,00 / 16º; 952.685-4; DELIO RAMOS REICHERT NETO; 61,00 / 17º; 954.238-8; WESLEY FERNANDES DE JESUS; 61,00 / 18º; 956.807-7; SANDRO MARIANO GRONER; 60,00 / 19º; 956.476-4; JOÃO PAULO POVODENIAK; 60,00 / 20º; 957.344-5; PETER GUILHERME BAGNARA SANCHES; 60,00 / 21º; 956.962-6; ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI; 60,00.

Cargo: M12 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 957.426-3; VINICIUS SILVA THOME; 69,00 / 2º; 951.981-5; LEANDRO SOARES SANTOS; 69,00 / 3º; 950.844-9; WELLINGTON MAXIMO DA SILVA; 66,00 / 4º; 956.919-7; SILVONEI DA SILVA RIBEIRO; 65,00 / 5º; 900.963-9; CÍCERO ANDERSON FERNANDES DA SILVA; 64,00 / 6º; 952.456-8; CLEIDER MATEUS DE OLIVEIRA; 62,00 / 7º; 956.576-0; SILVIO DE FRANÇA APONTES; 60,00 / 8º; 950.290-4; VALDEIR DE AGUIAR; 59,00 / 9º; 901.166-8; WEMERSON PEDRO DA SILVA; 59,00 / 10º; 951.635-2; GEDEAN MARQUES SILVA; 58,00 / 11º; 956.296-6; ADRIANO RAMOS CORDEIRO; 56,00 / 12º; 955.342-8; JOAO BATISTA GINELI; 55,00 / 13º; 957.504-9; ELIANDRO DE FARIAS; 54,00 / 14º; 957.415-8; DERLEI RATZKE; 53,00 / 15º;

955.289-8; LAUDISON DE ARAUJO FERREIRA; 52,00 / 16º; 955.110-7; THIAGO NERES RIZZI; 50,00.

Cargo: M13 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 952.830-0; FRANCISCO LAURINDO LEITE; 58,00 / 2º; 956.095-5; BRAULIO BULERJAHN; 51,00.

Cargo: M14 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/PC
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 900.230-8; ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA; 73,00 / 2º; 951.274-8; DIEGO ANSELMO DE SOUZA; 58,00 / 3º; 955.236-7; WILLIANS MANOEL DA SILVA; 57,00.

Cargo: M15 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 951.113-0; MARCOS ANTÔNIO FERREIRA; 57,00.

Cargo: M16 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 956.171-4; RENATO CARDOSO VIEIRA; 63,00 / 2º; 956.705-4; JOSE JOSMAR DE SOUZA; 50,00.

Cargo: M17 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 954.991-9; ERMINIA MARIA SARTORI ESCARPANEZZI; 70,00 / 2º; 955.245-6; DAVID JULIO SILVA; 69,00 / 3º; 953.082-7; GABRIELY GASPAR DE MATOS; 62,00 / 4º; 901.115-3; ALLAN PATRICK THEDOLDI; 61,00 / 5º; 950.437-0; ANDRESSA GOMES DE ANDRADE; 58,00 / 6º; 955.056-9; VINÍCIUS RIBEIRO FERNANDES; 55,00 / 7º; 956.219-2; EDINA DO AMARAL DIAS; 54,00 / 8º; 954.465-8; GIOVANI FELIPE DOS SANTOS GOMES; 54,00 / 9º; 954.135-7; JEAN CARLOS HENKEL DOS SANTOS; 51,00 / 10º; 953.083-5; VALÉRIA BAZZI PEREIRA; 50,00.

Cargo: M18 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 950.652-7; GEIKSON JOSÉ DE ALMEIDA VAZ; 76,00 / 2º; 953.577-2; CASSIANE VALÉRIO CARREIRO; 75,00 / 3º; 950.743-4; ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA; 69,00 / 4º; 952.356-1; BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES; 68,00 / 5º; 950.181-9; MEIRIENE BATISTA MARCAL; 68,00 / 6º; 900.206-5; MIRIAM RODRIGUES MESQUITA; 67,00 / 7º; 951.768-5; CAMILA FERREIRA DOS SANTOS; 64,00 / 8º; 952.488-6; EBERSON ARAÚJO DA CRUZ; 64,00 / 9º; 953.990-5; LUCILENE RICARDO DOS SANTOS; 62,00 / 10º; 901.260-5; EDIANE DA SILVA DE SOUZA; 61,00 / 11º; 957.439-5; JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES; 61,00 / 12º; 900.815-2; SUELI RENATA DE MAGALHAES; 61,00 / 13º; 952.169-0; RODRIGO DA SILVA GONÇALVES; 61,00 / 14º; 951.403-1; MARILDA CARDOSO; 61,00 / 15º; 957.489-1; FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA; 60,00 / 16º; 956.185-4; JOSÉ ADEILTON NASCIMENTO DE SOUSA; 60,00 / 17º; 952.991-8; LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA; 60,00 / 18º; 953.148-3; MONIQUE BENETTI BRITO; 59,00 / 19º; 952.046-5; DAVID SOARES DE JESUS; 59,00 / 20º; 956.245-1; JOICE STEFANE DE FRANÇA DA CRUZ; 59,00 / 21º; 951.515-1; RANIERE ARAUJO SILVA; 58,00 / 22º; 900.465-3; JULIANA AGUILLERA CORDOVA; 58,00 / 23º; 954.723-1; ANTONIO GOMES DA SILVA; 58,00 / 24º; 950.734-5; LAUCIONE MARÇAL DA SILVA TESCH; 57,00 / 25º; 956.517-5; GISELE ROSA DA SILVA; 57,00 / 26º; 900.994-9; ROSÁLIA GOMES DA SILVA; 57,00 / 27º; 956.643-0; JUCIMARI ALVES CABRAL; 57,00 / 28º; 955.596-0; GEISELAINE DE LIMA NASCIMENTO; 57,00 / 29º; 951.073-7; ALCILENE ALVES RONCAGLIA; 56,00 / 30º; 953.804-6; VANESSA FREIRE DA SILVA; 56,00 / 31º; 955.222-7; ISAILDO FERREIRA GONÇALVES; 56,00 / 32º; 951.556-9; ÉRICA PINTO CEZAR; 56,00 / 33º; 951.490-2; PATRÍCIA RODRIGUES DE SALES; 55,00 / 34º; 900.834-9; LUANA DA SILVA MACEDO; 55,00 / 35º; 900.920-5; SARA CRISTINA DE OLIVEIRA; 55,00 / 36º; 955.453-0; DÉBORA SPERANDIO DA SILVA; 54,00 / 37º; 953.331-1; ALINE BRASILINA RAIMUNDO; 54,00 / 38º; 900.714-8; LUANA LOPES VIEIRA; 54,00 / 39º; 956.996-0; LEIDIMARA RIBEIRO VIRTUOSO; 53,00 / 40º; 953.143-2; JOÃO PAULO SOARES DOS SANTOS; 53,00 / 41º; 950.731-0; MARIA MACENA DA SILVA; 53,00 / 42º; 957.035-7; VANESSA GONDERING KEMPIM STEVANELLI; 53,00 / 43º; 952.873-3; DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS; 53,00 / 44º; 952.869-5; VANILDA DOS SANTOS LANGA; 53,00 / 45º; 952.395-2; MARIA JOSÉ DA CRUZ LOPES; 53,00 / 46º; 956.620-1; CRISTIANE DE FÁTIMA LAUER DE SOUZA; 53,00 / 47º; 957.210-4; WYLMA TENORIO CAVALCANTE; 53,00 / 48º; 952.868-7; MARIA JOSÉ FRANCELINO DOS SANTOS; 52,00 / 49º; 957.191-4; RAUANE TAVARES DE ALENCAR MIRANDA; 52,00 / 50º; 956.562-0; CILEZIA MARIA DA SILVA SANTOS; 52,00 / 51º; 951.400-7; CINTIA GOMES DA FONSECA; 52,00 / 52º; 955.573-0; RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA; 52,00 / 53º; 957.277-5; GILVÃ JOÃO ALVES; 52,00 / 54º; 953.731-7; FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI; 51,00 / 55º; 950.214-9; SIVALDO SOARES; 51,00 / 56º; 957.063-2; ERIKA BATISTA DOS SANTOS; 51,00 / 57º; 953.838-0; SANDRA ROSELI CHERPINSKI; 50,00 / 58º; 953.923-9; DAIANE DANIELA MEDEIROS DIAS; 50,00 / 59º; 951.989-0; GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS; 50,00 / 60º; 955.872-1; TALLYSON LUAN DA SILVA; 50,00 / 61º; 957.532-4; SERGIO MURILO FERNANDES DE FARIA; 50,00.

Cargo: M19 - TÉCNICO EM FARMÁCIA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 900.234-0; ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA; 64,00.

Cargo: M20 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 956.279-6; ANDRESSA GONDERING KEMPIM; 66,00 / 2º; 951.475-9; MARIA DE FÁTIMA FRANCISCO LIMA; 54,00 / 3º; 953.028-2; VERA LUCIA DA SILVA; 52,00 / 4º; 954.236-1; MAITAN SANFELICCE CARNEIRO; 52,00 / 5º; 953.020-7; JOSIANE DIMICIANO MACEDA; 50,00.

Cargo: M21 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 952.008-2; ELENICE MORAIS DOS SANTOS; 57,00 / 2º; 952.412-6; PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS; 57,00 / 3º; 955.727-0; ANDRESSA BRETAS ROSA; 53,00 / 4º; 957.474-3; ALCYR DOS SANTOS LISBOA; 53,00.

Cargo: M22 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 950.093-6; POLIANE JESUS DOS SANTOS; 53,00.

Cargo: S01 - ASSISTENTE SOCIAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 900.793-8; MÔNICA MARINA CUSTODIO DE LIMA; 70,00 / 2º; 900.411-4; ROSIMARY SILVA DE CARVALHO; 69,00 / 3º; 950.637-3; BRUNO RAPHAEL MAGALHÃES DA CUNHA; 68,00 / 4º; 957.423-9; SILVANA CRISTINA PIRES; 66,00 / 5º; 950.996-8; ROSE SOARES DE AZEVEDO; 62,00 / 6º; 952.521-1; FRANCIELE BATISTA NEVES; 61,00 / 7º; 955.917-5; DARLENE DA SILVA OLIVEIRA; 60,00 / 8º; 953.246-3; ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA; 60,00 / 9º; 952.400-2; TALITA ANTONIA MAGALHAES DA SILVA; 56,00 / 10º; 952.016-3; FRANCIELE DE LIMA NASCIMENTO CRUZ; 55,00 / 11º; 954.408-9; DENILSON DIAS DOS SANTOS; 54,00 / 12º; 900.138-7; MIRIAN FERREIRA MOREIRA; 52,00 / 13º; 954.028-8; ALINE EMÍLIA TOLEDO BRAGA; 52,00 / 14º; 900.432-7; ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA; 52,00 / 15º; 900.188-3; SANDRINA MARIA CARDOSO; 50,00 / 16º; 900.262-6; HAENNE ALVES RAIMUNDO; 50,00 / 17º; 900.281-2; THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANÊZ; 50,00 / 18º; 957.198-1; PAULO BENTO DA SILVA; 50,00.

Cargo: S02 - BIOQUÍMICO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 950.808-2; KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO; 73,00 / 2º; 900.553-6; JHEINIFFER LORRAINY LOPES DA SILVA; 67,00 / 3º; 952.667-6; FABIANO LEITE BARTOLINI; 66,00 / 4º; 901.195-1; ALICIA SANTOS TRES; 66,00 / 5º; 900.416-5; ANDRE FABRICIO DA SILVA; 65,00 / 6º; 953.544-6; ARISSANDRO GOMES

ZETOLES; 64,00 / 7º; 957.055-1; DÉBORA PEREIRA DE AZEVEDO; 62,00 / 8º; 901.189-7; RONE PETERSON DE PAULA MOREIRA; 60,00 / 9º; 953.783-0; HENRIQUE BARTOLINI DOS SANTOS; 57,00 / 10º; 900.461-0; MATHEUS ARAUJO PAIVA; 56,00 / 11º; 952.665-0; WESLAINE NAIARA MORAES BERBET; 56,00 / 12º; 952.125-9; ADILSO JOSE DINIZ CANDIDO; 56,00 / 13º; 953.192-0; JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES; 56,00 / 14º; 957.351-8; INGRID MIRANDA DE SOUSA; 55,00 / 15º; 952.663-3; FABIO LEITE BARTOLINI; 55,00 / 16º; 954.797-5; DAIANE DE ANDRADE JOSE; 55,00 / 17º; 956.782-8; CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO; 53,00 / 18º; 951.020-6; RAPHAELA LOPES RODRIGUES; 52,00 / 19º; 956.084-0; RAONI SANFELICCE CARNEIRO; 52,00 / 20º; 955.718-0; ELISA MOREIRA BARROS; 51,00.

Cargo: S03 - ENFERMEIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 900.214-6; MIRIAM RODRIGUES MESQUITA; 80,00 / 2º; 957.313-5; TIAGO FRANCO DA SILVA; 74,00 / 3º; 950.663-2; GEIKSON JOSÉ DE ALMEIDA VAZ; 71,00 / 4º; 900.269-3; ELIANA VALCHAK; 70,00 / 5º; 900.293-6; JOHN EIRICH FLORENTINO; 68,00 / 6º; 956.917-0; DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA; 68,00 / 7º; 953.647-7; HÍTALO CALAÇA AGUIAR; 68,00 / 8º; 954.442-9; RAYANNE CAVALCANTE DO NASCIMENTO; 66,00 / 9º; 950.765-5; MARIANE BONINI; 65,00 / 10º; 953.337-0; RAÍLA POGIAM ARAUJO; 64,00 / 11º; 957.544-8; FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA; 64,00 / 12º; 900.245-6; TIAGO DEL PIERO DE SOUZA; 64,00 / 13º; 957.132-9; EDSON GUZANSKY DE LIMA; 64,00 / 14º; 957.199-0; DAIANE FERREIRA LOPES; 63,00 / 15º; 954.548-4; EUNICE NEVES DE ALMEIDA; 60,00 / 16º; 954.194-2; ADILEIA LOURENÇA PEREIRA DELIMA; 60,00 / 17º; 951.405-8; WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO; 60,00 / 18º; 900.308-8; CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO; 59,00 / 19º; 950.255-6; SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO; 59,00 / 20º; 901.244-3; VERIDIANE SOUZA VENTURIN; 58,00 / 21º; 952.410-0; ELVIRA NUNES DIAS; 58,00 / 22º; 956.716-0; HELOISA DE OLIVEIRA BRAU; 57,00 / 23º; 951.662-0; MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS; 57,00 / 24º; 951.361-2; FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO; 57,00 / 25º; 956.765-8; PABLO SANTONI RATES; 57,00 / 26º; 953.194-7; UBIRAJARA NUNES MOLDACH; 56,00 / 27º; 954.560-3; JHENNIFER DOS SANTOS GALVAO; 56,00 / 28º; 955.439-4; DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO; 56,00 / 29º; 951.703-0; VANIA FOGASSA COROA; 56,00 / 30º; 950.405-2; SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS [DEFIC.]; 56,00 / 31º; 951.550-0; POLIANA DA SILVA RIBEIRO; 56,00 / 32º; 952.934-9; SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA; 56,00 / 33º; 900.170-0; GLEISON FARIA; 55,00 / 34º; 956.232-0; EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO; 55,00 / 35º; 950.386-2; GISLAINE DEMARCHI; 55,00 / 36º; 900.617-6; APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO; 55,00 / 37º; 954.771-1; BALBINA CUSTODIO DE SOUZA OLIVEIRA; 54,00 / 38º; 957.451-4; VAILTON OLIVEIRA HELMANN; 54,00 / 39º; 953.770-8; JEAN DA SILVA SOUZA; 54,00 / 40º; 956.977-4; ADENILSON ROCHA DOS SANTOS; 54,00 / 41º; 953.498-9; GRACIANA ESCORCE CARVALHO; 54,00 / 42º; 957.142-6; LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS; 54,00 / 43º; 953.575-6; CASSIANE VALÉRIO CARREIRO; 54,00 / 44º; 900.928-0; EDIMARA GOMES FERREIRA; 53,00 / 45º; 953.402-4; RAFAEL TAVARES NOVAES; 53,00 / 46º; 951.969-6; RAUFE DA SILVA MOREIRA; 53,00 / 47º; 951.263-2; ALTAISA RENATA DE OLIVEIRA TURSKI; 53,00 / 48º; 954.353-8; MARIA DE LOURDES BATISTA SANTOS; 52,00 / 49º; 900.199-9; ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA; 52,00 / 50º; 954.915-3; RAQUEL BATISTA VERLY; 52,00 / 51º; 901.099-8; JANÁYRA DOS SANTOS COSTA; 52,00 / 52º; 954.827-0; JULIANA DA SILVA OLIVEIRA; 52,00 / 53º; 957.321-6; KÁTIA MARTINS DASILVA; 51,00 / 54º; 953.780-5; TARCILIO JOSE SALLES SAMPAIO NETO; 51,00 / 55º; 951.128-8; LEIDEANE ROCHA PLASTER; 51,00 / 56º; 955.040-2; ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO; 51,00 / 57º; 952.569-6; DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA; 51,00 / 58º; 955.924-8; JAQUELINE TAVARES SANTOS; 51,00 / 59º; 954.336-8; DAIANE OLIVEIRA SANTANA; 51,00 / 60º; 954.127-6; STEICE BIZI; 51,00 / 61º; 952.973-0; LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN; 50,00 / 62º; 901.348-2; SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA; 50,00 / 63º; 952.290-5; NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA; 50,00 / 64º; 952.741-9; JESSICA NATALIA AREBALO; 50,00 / 65º; 900.754-7; MURILO GABRIEL MACHADO; 50,00 / 66º; 900.796-2; GABRIELA STOCCO; 50,00 / 67º; 951.583-6; SUELI RENATA DE MAGALHAES; 50,00 / 68º; 952.546-7; BARBARA ARAUJO SOUZA LIMA; 50,00.

Cargo: S04 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 957.361-5; UELITON OLIVEIRA DE ALMEIDA; 77,00 / 2º; 900.407-6; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES; 71,00 / 3º; 952.401-0; GLEICE FERNANDA BENTO; 67,50 / 4º; 956.756-9; EDGAR WEND CORTE FILGUIERA; 61,00 / 5º; 900.968-0; MARCIANA PEREIRA DA SILVA; 59,00 / 6º; 901.357-1; THALIA GALDINO BRAGANÇA; 59,00 / 7º; 957.408-5; URSULA CLARISSA BEVILACQUA; 58,00 / 8º; 956.278-8; ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO; 58,00 / 9º; 951.194-6; RAFAEL DE FREITAS PESSANHA; 58,00 / 10º; 954.090-3; MARISA PEREIRA MATT; 57,00 / 11º; 954.186-1; ROBSON CRISTIANO BORGES DA SILVA; 56,00 / 12º; 900.560-9; DANIEL EPIFÂNIO DE CAMPOS; 56,00 / 13º; 952.959-4; ANDRE CLEBER DA SILVA BUNHAK; 55,00 / 14º; 952.014-7; UISLAINE DE OLIVEIRA BARRETO; 54,00 / 15º; 954.379-1; FILIPE OLIVEIRA VERDÉRIO; 54,00 / 16º; 950.132-0; ARIETH APARECIDA GONÇALVES RABELO; 53,00 / 17º; 900.409-2; JHENIFER TARABOSSI NASCIMENTO; 50,00.

Cargo: S05 - FARMACÊUTICO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 956.277-0; TANIA EUGENIA DA SILVA MULLER; 75,00 / 2º; 951.260-8; NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS; 66,00 / 3º; 950.417-6; TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS; 64,00 / 4º; 956.155-2; LUCAS RIETZ DE OLIVEIRA; 63,00 / 5º; 957.554-5; ANDREZA MARTINS DE MOURA; 58,00 / 6º; 953.540-3; TAINA SILVA DE MELO; 58,00 / 7º; 953.707-4; LILIAN INACIO DE MORAIS SOTELI; 58,00 / 8º; 951.894-0; VANESSA COELHO; 56,00 / 9º; 951.933-5; MATHEUS PADOVAN DE OLIVEIRA; 55,00 / 10º; 952.624-2; LEILA DOS SANTOS SILVA; 55,00 / 11º; 953.509-8; ELIANAI VIEIRA TAVARES; 54,00 / 12º; 950.748-5; CARLOS ARISTIDES DO NASCIMENTO; 53,00 / 13º; 951.728-6; DANIELA BISPO DE OLIVEIRA; 53,00 / 14º; 900.227-8; ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA; 51,00.

Cargo: S06 - FISCAL DE OBRAS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 952.702-8; SAMARA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS LIMA; 76,00 / 2º; 955.299-5; WALLASSON FREITAS DE SOUZA; 75,00 / 3º; 955.957-4; GABRIEL DA CUNHA JORGE RIGONATO LIMA; 74,00 / 4º; 950.903-8; MAYCON MENDES DOS SANTOS; 72,00 / 5º; 951.739-1; ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA; 60,00 / 6º; 955.851-9; PATRICIA AMORIM POVODENIAK; 60,00 / 7º; 955.712-1; MORILIO GABRIEL FAVARIN FIGUEIREDO; 58,00 / 8º; 953.124-6; ADRIANO GONÇALVES CORREIA; 51,00.

Cargo: S07 - FISIOTERAPEUTA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 954.232-9; JÉSSICA RIBEIRO DOS REIS; 64,00 / 2º; 955.331-2; ROMÃ TIALES MOREIRA BASTO; 62,00 / 3º; 900.005-4; CATIANE BENITEZ CANELA; 61,00 / 4º; 955.384-3; ENOQUE SOUZA SILVA; 60,00 / 5º; 954.226-4; JACQUELINE VICTORIA CORREA AUGUSTO DIAS; 60,00 / 6º; 950.026-0; ODAÍZA CAUTULINO SOUZA; 59,00 / 7º; 950.786-8; LUCIANA PEREIRA DE SOUSA; 53,00 / 8º; 951.522-4; KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO; 53,00 / 9º; 951.869-0; WANDERSON CELESTINO DE OLIVEIRA; 52,00 / 10º; 900.537-4; GEYSSICA VERDI DA SILVA; 51,00 / 11º; 955.552-8; OTINIEL FREITAS BRASILINO; 51,00 / 12º; 900.303-7; MAGNA ANDRADE DOS SANTOS; 51,00.

Cargo: S11 - MÉDICO CLÍNICO GERAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 951.599-2; JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA; 82,50 / 2º; 955.470-0; MAYCON ROSA BONFIM; 71,00 / 3º;

952.363-4; ELISEU MOREIRA CHISTÉ; 59,00 / 4º; 950.247-5; MAXSUEL CLARA DO COUTO; 59,00 / 5º; 950.672-1; ANTONIO FERREIRA NETO SILVA; 55,00 / 6º; 954.595-6; PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA; 52,00 / 7º; 953.055-0; GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE; 52,00 / 8º; 955.775-0; ANDRE LUIS MORAES; 50,00.

Cargo: S14 - NUTRICIONISTA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 950.224-6; VANESSA LOPES DA SILVA; 63,00 / 2º; 956.085-8; EDMILSON DOS SANTOS SILVA; 58,00 / 3º; 952.604-8; ANA BARBARA DE ALENCAR; 55,00 / 4º; 955.227-8; RAFAELA DIAS DAMIÃO; 50,00 / 5º; 950.962-3; ADRIANA GOMES LOPES; 50,00.

Cargo: S15 - ODONTÓLOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 955.987-6; LUIZ GUSTAVO MINOSSO FERREIRA; 72,00 / 2º; 957.023-3; PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE; 66,00 / 3º; 956.373-3; PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO; 65,00 / 4º; 955.062-3; ADRIANO CLETO DE SOUZA FERNANDES; 60,00 / 5º; 952.681-1; THÁLITA FERNANDA PEREIRA OLIVEIRA BALDIN; 58,00 / 6º; 953.033-9; WEVERTON DOS ANJOS GERALDO; 55,00 / 7º; 901.161-7; ADAIR GUARAGNI JUNIOR; 52,00 / 8º; 952.332-4; ANNY CAROLINI FEITOSA PEDRA; 52,00 / 9º; 950.485-0; SUÉLEM NAIAH SANTOS SILVA; 52,00 / 10º; 955.041-0; JHON GLEISSON SANTOS SOUZA; 51,00.

Cargo: S16 - PROFESSOR PEDAGOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 951.947-5; KAYRA KASSIA SILVA; 77,00 / 2º; 952.872-5; CRISLLAINY THAINA BINI; 76,00 / 3º; 953.789-9; JUSCELIA GONCALVES DE SOUZA; 70,00 / 4º; 950.456-7; SALATIEL PEREIRA; 70,00 / 5º; 950.114-2; JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA; 69,00 / 6º; 951.013-3; JACSON LUCA DOS SANTOS; 69,00 / 7º; 956.628-7; JOSIVANE RIBEIRO SANTOS; 68,00 / 8º; 954.551-4; SCHIRLEY RAMLOW; 67,00 / 9º; 951.420-1; ANDERSON FERREIRA DA ROCHA; 67,00 / 10º; 954.681-2; PATRÍCIA CARVALHO DE SOUZA; 67,00 / 11º; 953.053-3; LUCIANE DALLAPÍCOLA DE BRITO; 67,00 / 12º; 952.935-7; ADRIANA KALCH; 66,00 / 13º; 901.019-0; KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES TAVARES; 66,00 / 14º; 950.100-2; MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA; 64,00 / 15º; 952.750-8; LIDIANI BRILHANTE DA SILVA; 63,00 / 16º; 952.904-7; ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS; 63,00 / 17º; 955.748-2; ROSIANE OLIVEIRA DE JESUS LOPES; 63,00 / 18º; 955.920-5; VINICIUS SILVA THOME; 62,00 / 19º; 951.647-6; CARMELITA FERREIRA DE SOUZA; 62,00 / 20º; 952.265-4; GILVAN DIAS DE BRITO; 62,00 / 21º; 900.621-4; AMANDA SANTOS SOUZA; 62,00 / 22º; 954.228-0; JOSEANE APARECIDA PEREIRA SALGADO; 61,00 / 23º; 953.056-8; GILMAR DIAS DE BRITO; 61,00 / 24º; 951.700-6; FRANCIANE ENIZANDRA DA COSTA; 61,00 / 25º; 953.537-3; GILLIANE BESSA SANTANA; 60,00 / 26º; 952.430-4; EDILAINE DE MACÊDO PAULO; 60,00 / 27º; 957.466-2; HUMBERTO MAX MARTINS ESPINDOLA; 59,00 / 28º; 955.738-5; MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA; 59,00 / 29º; 950.232-7; ROSANGELA ALVES DE LIMA; 59,00 / 30º; 952.407-0; EDILAINE MOREIRA DO NASCIMENTO; 59,00 / 31º; 951.484-8; FABIANA EGGERT; 58,00 / 32º; 956.431-4; VANÍLIA SILVA JARDIM; 58,00 / 33º; 953.482-2; JUNIAS SILVA DOS SANTOS PINHEIRO; 58,00 / 34º; 950.705-1; EDILENE FERREIRA MILITÃO; 57,00 / 35º; 900.458-0; ANA CLÁUDIA MULER; 57,00 / 36º; 956.461-6; MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA; 57,00 / 37º; 953.244-7; LUANA KETRILYN CRUZ DE JESUS SILVA; 57,00 / 38º; 950.919-4; CAMILA DA SILVA ROCHA; 57,00 / 39º; 900.467-0; GEISIANE ALVES DE SOUZA; 57,00 / 40º; 951.874-6; MARIA APARECIDA DIAS GONÇALVES; 57,00 / 41º; 900.975-2; REGINA PEREIRA SILVA; 57,00 / 42º; 955.310-0; JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO; 57,00 / 43º; 956.804-2; CRISTIANE DOS SANTOS LIMA; 56,00 / 44º; 952.439-8; MONIELLI BARTOLOMEO; 56,00 / 45º; 950.904-6; MARCIA PINHEIRO TORRES; 56,00 / 46º; 900.736-9; KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA; 56,00 / 47º; 956.266-4; LUCINEIDE DINIZ TORRES; 56,00 / 48º; 954.916-1; CARMEN LUCIA DA SILVA RIBEIRO; 55,00 / 49º; 900.583-8; ANA PAULA MOTA DA SILVA; 55,00 / 50º; 900.296-0; TATIANE DOS SANTOS FEDERICHI; 55,00 / 51º; 900.691-5; JAQUELINE CARDOSO DA SILVA ALBUQUERQUE; 55,00 / 52º; 957.282-1; MONIA LOPES DE SOUZA; 55,00 / 53º; 950.644-6; MARCIA MELO DOS REIS; 55,00 / 54º; 954.579-4; ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA; 55,00 / 55º; 955.423-8; SILVANA ROSA DOS SANTOS MAIA; 55,00 / 56º; 901.101-3; ALESSANDRA PORTILHO LEÃO; 55,00 / 57º; 957.099-3; MARCELO DA SILVA COELHO; 55,00 / 58º; 951.491-0; CÁSSIA TOMAZ NASCIMENTO; 54,00 / 59º; 956.472-1; ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI; 54,00 / 60º; 954.531-0; PATRICIA CASAGRANDE DE OLIVEIRA SIQUEIRA; 54,00 / 61º; 951.807-0; JOEIDI DE MORAES BENTO DA SILVA; 54,00 / 62º; 950.263-7; JUDITE LOURENÇO JOVINO; 54,00 / 63º; 951.199-7; MARIA ARLETE BITENCOURT RAMOS; 54,00 / 64º; 954.750-9; LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL; 54,00 / 65º; 951.219-5; CLEUSELY MENDES LEAL; 54,00 / 66º; 956.821-2; MARCIANA CAMPOS DA COSTA LOPES; 54,00 / 67º; 950.495-8; GESIANE MONTEIRO DE SOUZA; 54,00 / 68º; 956.704-6; LUCILENE DE OLIVEIRA; 53,00 / 69º; 954.485-2; VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS; 53,00 / 70º; 953.098-3; LORRAINY EVANERY ASEVEDO DINIZ; 53,00 / 71º; 953.994-8; ALCIDES CÂNDIDO DO CARMO; 53,00 / 72º; 955.854-3; OSCAR TAMO SALAZAR; 53,00 / 73º; 951.487-2; DIVA DOS SANTOS FERREIRA; 53,00 / 74º; 953.533-0; ROZINETE PEIXOTO DIAS; 52,00 / 75º; 952.048-1; KETTLYN NAYHARA COIMBRA FIGUEIREDO; 52,00 / 76º; 950.623-3; PRISCILA MOREIRA PEREIRA; 52,00 / 77º; 953.362-1; VILMA DOS SANTOS BATISTA; 52,00 / 78º; 951.051-6; DIAINY DA SILVA BERNARDES; 52,00 / 79º; 951.758-8; TAYS DE OLIVEIRA FERREIRA; 52,00 / 80º; 953.808-9; ROSÁLIA COELHO ARANHA; 52,00 / 81º; 900.028-3; FLÁVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA [DEFIC.]; 52,00 / 82º; 951.835-5; GLEICIANE DOS SANTOS BARBOZA ANHERT; 52,00 / 83º; 956.013-0; ROBERTO DE BARROS OSSAK; 51,00 / 84º; 901.139-0; NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA; 51,00 / 85º; 901.233-8; ELIETE SAVASSINI FRANCISCO; 51,00 / 86º; 900.705-9; NADIELY TIMM DE FREITAS; 51,00 / 87º; 953.726-0; JESSICA BIZERRA PIMENTEL; 51,00 / 88º; 956.021-1; GLEICIELLEN RENATA SOUZA CABRAL; 51,00 / 89º; 953.598-5; ROZANA MARIA BIZERRA; 51,00 / 90º; 952.141-0; MARCIA MARIA PEREIRA; 51,00 / 91º; 950.058-8; PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS; 50,00 / 92º; 957.137-0; ANA CLEIDE DE FRANÇA; 50,00 / 93º; 951.392-2; ELIANE DE AMORIM; 50,00 / 94º; 957.333-0; ELIZABETE BONING; 50,00.

Cargo: S17 - PSICÓLOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 957.391-7; CLAUDIA CAMILA SILVEIRA KUMM; 59,00 / 2º; 950.007-3; CAMILA ELIS UNSER MOTTA; 56,00 / 3º; 955.426-2; MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS; 55,00 / 4º; 951.304-3; ROSILENE FERNANDES GUIMARAES; 55,00 / 5º; 956.433-0; ELIAMAR JONCK DE CARVALHO; 55,00 / 6º; 950.013-8; ANGELA KNIDEL ALNOCH; 55,00 / 7º; 956.538-8; TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE; 54,00 / 8º; 900.342-8; RAYANI LICH FEITOSA; 52,00 / 9º; 950.066-9; BRUNA GABRIELA ALVES MOREIRA DA SILVA; 52,00.

Cargo: S18 - PSICOPEDAGOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 900.882-9; JULIANA PEREIRA COSTA; 55,00 / 2º; 957.080-2; FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA; 50,00.

Cargo: S19 - TÉCNICO AMBIENTAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 953.318-4; GEOVANE SOARES DA SILVA; 68,00 / 2º; 951.977-7; THIAGO DIAS FERNANDES; 66,00 / 3º; 950.548-2; LUANA CORSATO; 66,00 / 4º; 953.071-1; ADRIELLY DORNELES FERREIRA; 66,00 / 5º; 900.993-0; PATRICIA DA SILVA FLORENTINO; 65,00 / 6º; 950.143-6; ANDREIA APARECIDA POVODENIAK; 64,00 / 7º; 956.778-0; VALDIR JUNIOR AUGUSTO DOS SANTOS; 61,00 / 8º; 953.386-9; SEBASTIÃO JOSÉ GONÇALVES; 61,00 / 9º; 955.870-5; REGIANE AVANCINE PIVETA; 59,00 / 10º; 953.865-8; FABIO JUNIOR ROMÃO DE

BARROS; 59,00 / 11º; 954.099-7; ALINE PINHEIRO MACHADO; 58,00 / 12º; 952.210-7; ALCILENE PRADO DE ATAIDE; 58,00 / 13º; 900.295-2; JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO; 57,00 / 14º; 952.909-8; ADRIELY DE ALMEIDA SOUZA; 57,00 / 15º; 900.957-4; KLEBER WILSON MARTINS MACHADO; 57,00 / 16º; 955.076-3; NEIRIVALDO RIOS SOUZA; 56,00 / 17º; 956.745-3; ANDRÉ CORREIA DOS SANTOS; 56,00 / 18º; 957.522-7; RODRIGO CHAVES DE OLIVEIRA; 52,00 / 19º; 956.017-3; PAULO GOMES BERNARDO; 52,00 / 20º; 956.809-3; DIELLY DE LIMA SANTOS; 51,00 / 21º; 956.093-9; GILMAR ALVES DE SOUZA; 50,00.

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

Cargo: F02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 955.671-0; VAGNER REIS TENÓRIO FILHO [DEFIC.]; 53,00.

Cargo: M02 - AGENTE ADMINISTRATIVO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 954.439-9; FRANCIELEN BEMFICA LACERDA DOS SANTOS RODRIGUES [DEFIC.]; 50,00.
Cargo: M10 - FISCAL TRIBUTÁRIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 957.414-0; HELIANA IRAMAIA BEVILACQUA [DEFIC.]; 57,00.

Cargo: S03 - ENFERMEIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 950.405-2; SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS [DEFIC.]; 56,00.

Cargo: S16 - PROFESSOR PEDAGOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 900.028-3; FLÁVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA [DEFIC.]; 52,00.

**Relação dos cargos que não tiveram inscritos ou aprovados de pessoa com deficiência (PCD).**

F01 - ALMOXARIFE; SERINGUEIRAS-RO / F03 - BORRACHEIRO; SERINGUEIRAS-RO / F04 - COVEIRO; SERINGUEIRAS-RO / F05 - INSPETOR DE PÁTIO; SERINGUEIRAS-RO / F06 - MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS; SERINGUEIRAS-RO / F07 - MERENDEIRA; SERINGUEIRAS-RO / F08 - MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR; SERINGUEIRAS-RO / F09 - PEDREIRO; SERINGUEIRAS-RO / F10 - PINTOR; SERINGUEIRAS-RO / F11 - ZELADORA; SERINGUEIRAS-RO / M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ; ESF BOM SUCESSO / M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ; ESF NOVA VIDA RURAL / M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ; ESF NOVA VIDA URBANA / M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ; ESF NOVO PLANALTO / M03 - AGENTE DE ENDEMIAS; SERINGUEIRAS-RO / M04 - AUXILIAR DE CRECHE; SERINGUEIRAS-RO / M05 - CUIDADOR DE CRIANÇAS ; SERINGUEIRAS-RO / M06 - ELETRICISTA DE VEÍCULO; SERINGUEIRAS-RO / M07 - ELETRICISTA PREDIAL; SERINGUEIRAS-RO / M08 - FISCAL DE POSTURA; SERINGUEIRAS-RO / M09 - FISCAL SANITÁRIO; SERINGUEIRAS-RO / M11 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE; SERINGUEIRAS-RO / M12 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO; SERINGUEIRAS-RO / M13 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES; SERINGUEIRAS-RO / M14 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/PC; SERINGUEIRAS-RO / M15 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA; SERINGUEIRAS-RO / M16 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA; SERINGUEIRAS-RO / M17 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO; SERINGUEIRAS-RO / M18 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM; SERINGUEIRAS-RO / M19 - TÉCNICO EM FARMÁCIA; SERINGUEIRAS-RO / M20 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO; SERINGUEIRAS-RO / M21 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA; SERINGUEIRAS-RO / M22 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL; SERINGUEIRAS-RO / S01 - ASSISTENTE SOCIAL; SERINGUEIRAS-RO / S02 - BIOQUÍMICO; SERINGUEIRAS-RO / S04 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO; SERINGUEIRAS-RO / S05 - FARMACÊUTICO; SERINGUEIRAS-RO / S06 - FISCAL DE OBRAS; SERINGUEIRAS-RO / S07 - FISIOTERAPEUTA; SERINGUEIRAS-RO / S08 - INTÉRPRETE DE LIBRAS; SERINGUEIRAS-RO / S09 - MÉDICO ANESTESISTA; SERINGUEIRAS-RO / S10 - MÉDICO CARDIOLOGISTA; SERINGUEIRAS-RO / S11 - MÉDICO CLÍNICO GERAL; SERINGUEIRAS-RO / S12 - MÉDICO GINECOLOGISTA; SERINGUEIRAS-RO / S13 - MÉDICO PEDIATRA; SERINGUEIRAS-RO / S14 - NUTRICIONISTA; SERINGUEIRAS-RO / S15 - ODONTÓLOGO; SERINGUEIRAS-RO / S17 - PSICÓLOGO; SERINGUEIRAS-RO / S18 - PSICOPEDAGOGO; SERINGUEIRAS-RO / S19 - TÉCNICO AMBIENTAL; SERINGUEIRAS-RO

**2. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**
2.1. O Concurso Público, regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/SERINGUEIRAS/RO/06 DE SETEMBRO DE 2019, fica devidamente homologado nesta data.

Seringueiras/RO, 03 de fevereiro de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

***ILNADIR PEREIRA DA ROCHA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**5E697220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 PROCESSO Nº 83/2020.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **PEREIRA E SANTOS IND. E COM. DE MADEIRAS**, inscrito no **CNPJ 05.430.233/0001-48.**

O valor da total de **R$ 16.969,80** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES E PARA USO NA COMEMORAÇÃO DO 28º ANIVERSÁRIO DE SERINGUEIRAS - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 03 de fevereiro de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**7F24CC3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 12/CPL/2020, PROCESSO Nº 83/2020**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 12/CPL/2020 ,

Processo Nrº 83/2020, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES E PARA USO NA COMEMORAÇÃO DO 28º ANIVERSÁRIO DE SERINGUEIRAS - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **PEREIRA E SANTOS IND. E COM. DE MADEIRAS, CNPJ 05.430.233/0001-48,** no valor total de **R$ 16.969,80.**

Seringueiras, 03 de fevereiro de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**4C3054C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 PROCESSO Nº 130/2020**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrito no **CNPJ 12.753.213/0001-73.**

O valor da total de **R$ 1.720,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO TRATOR, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBEINTE E AGRICULTURA (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 03 de fevereiro de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**6423CAD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 13/CPL/2020, PROCESSO Nº 130/2020**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 13/CPL/2020 , Processo Nrº 130/2020, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO TRATOR, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBEINTE E AGRICULTURA (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93),** em favor da empresa **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 12.753.213/0001-73,** no valor total de **R$ 1.720,00.**

Seringueiras, 03 de fevereiro de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**D436D848

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 029/2019. PROCESSO N°.184/GAB/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ROBERTO MARCOS PEREIRA.
CNPJ N°. 14.817.002/0001-82
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº029/2019, FIRMADO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019 COM DURAÇÃO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 12 (DOSE) MESES, VIGORANDO DE 08/02/2020 ATÉ 08/02/2021.
VALOR: O VALOR TOTAL DESSE TERMO ADITIVO É R$ 1.580,00 (HUM MIL E QUINHENTOS E OITENTA).

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO
ROBERTO MARCOS PEREIRA – CONTRATADA

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**08237771

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº139/2018. PROCESSO N° 925/SEMAGRI/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA ELILMA MARTINS BOARIA.
CPF N°. 283.003.352-34
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.139/2018 E ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO NOS LIMITES DO ART. 65, ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 26/01/2020 ATÉ 26/07/2020.
VALOR: R$:10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 6 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS NO VALOR DE R$:1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE JANEIRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – SECRETÁRIA
ELILMA MARTINS BOARIA – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**92BA2BCB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**ERRATA**

**ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-113/2020**

**Processo Administrativo nº GI 113/2020**
**Modalidade: Pregão eletrônico 001/2020**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço (Sistema de informação para gerenciamento de abastecimento de combustível). Publicado em 03/02/2020.**

**No Aviso de Licitação, ONDE SE LÊ: "**Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM" LEIA-SE: "**Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE".**

**Os demais pontos e itens ficam inalterados.**

**TEIXEIRÓPOLIS- RO, 03/02/2020**

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Pregoeiro
Decreto nº 005/GAB/2020 de 27/01/2020

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**3826CAD9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
## AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**
**Pregão Eletrônico Nº: 002/CPL/2020**
**Edital Nº 002/CPL/2020**

Processo Administrativo nº **GI – 077 /2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios Pão francês).** Estimado no valor total de **R$ 4.083,33 (quatro mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).** Processo administrativo **nº GI-077/2020.** Data para recebimento de propostas: **04/02/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **14/02/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **14/02/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **14/02/2020**, com início às **09h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO,03 de Fevereiro de 2020.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**59EB7998

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
## AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**
**Pregão Eletrônico Nº: 003/CPL/2020**
**Edital Nº 004/CPL/2020**

Processo Administrativo nº **GI – 98/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Gêneros alimentícios).** Estimado no valor total de **R$ 8.478,24 (oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).** Processo administrativo **nº GI-98/2020.** Data para recebimento de propostas: **04/02/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **14/02/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **14/02/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **14/02/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**2A9BAF54

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
## AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**
**Pregão Eletrônico Nº: 004/CPL/2020**
**Edital Nº 005/CPL/2020**

Processo Administrativo nº **GI – 093/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos– **SEMOSP**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço e aquisição de material de consumo (Uniformes e equipamentos de segurança).** Estimado no valor total de **R$ 8.344.79 (oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).** Processo administrativo **nº GI-093/2020.** Data para recebimento de propostas: **04/02/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **14/02/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **14/02/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **14/02/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**3E96CC0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**
**Pregão Eletrônico Nº: 005/CPL/2020**
**Edital Nº 006/CPL/2020**

Processo Administrativo nº **GI – 99/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender ao Gabinete do Prefeito – **GABINETE**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Água Mineral).** Estimado no valor total de **R$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais).** Processo administrativo **nº GI-99/2020.** Data para recebimento de propostas: **04/02/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **14/02/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **14/02/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **14/02/2020**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**9083A591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**
**Pregão Eletrônico Nº: 006/CPL/2020**
**Edital Nº 007/CPL/2020**

Processo Administrativo nº **GI – 106/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (Fornecimento de materiais gráficos).** Estimado no valor total de **R$ 11.424,00 (onze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).** Processo administrativo **nº GI-106/2020.** Data para recebimento de propostas: **04/02/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **14/02/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **14/02/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **14/02/2020**, com início às **13h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**D66DF7E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços n.001/CPL/2020**
**Edital nº 008/CPL/2020**

**1. PREÂMBULO**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **008/CPL/2020** e processo **GI-635/2019** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **20 de fevereiro de 2020**, às **09h00min**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para construção de bueiros tubulares de concreto,** no Município de Teixeirópolis**.**

**3. DA FONTE DE RECURSOS**
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média de R$ 299.759,09 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 26.7820014.2031, elemento de despesas 4.4.90.51, ficha 215 – Obras e instalações – Manutenção das estradas vicinais - FHITA,** provenientes de Recurso **PRÓPRIO**.

**4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.**
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 03 de **Fevereiro** de 2020.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**5704C096

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 619/2017 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE**

**TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL**

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP, art.** 42, 43, 44, 45 e 46 da **LEI COMPLEMENTAR 123/2006** ALTERAÇÕES POSTERIORES, E **LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.** Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, PERFURADOR DE SOLO), PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO 035/PGE/2017 SEAGRI/RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 27.925,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) COM CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **17/02/2020,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 03 de Fevereiro de 2020

***HATANI ELIZA BIANCHI***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**8CE64480

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**DECRETO N.004-2020-FROTAS**

**Decreto n. º 004/20/GP de 03 de fevereiro de 2020.**

**"**Disciplina a utilização de veículos oficiais da Câmara Municipal de Urupá-RO, na forma que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, Senhor **Luziano Firmini Tressman**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando o Artigo 1º da Resolução n. 001/2016/CMUR de 07 de outubro de 2016, que "Fixa o uso de veículos oficiais automotores vinculado ao Poder Legislativo Municipal, reger-se-à pelas disposições desta Resolução.**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o disposto no presente Decreto.
Parágrafo único. São considerados veículos oficiais os veículos de propriedade do Poder Legislativo de Urupá/RO e utilizados exclusivamente em serviço público.
Art. 2º. Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por servidores devidamente habilitados, ocupantes ou não do emprego de Motorista a partir de instruções do Presidente deste Poder Legislativo.
Art. 3º. Fica o Presidente desta casa de Lei responsável pelo gerenciamento da frota de veículos, cabendo o mesmo:
I - receber e analisar as solicitações para utilização de veículos;
II - expedir autorização, para a utilização dos veículos;
III - promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos;
IV - manter sob sua guarda, de forma sempre utilizada, planilha contendo o registro, características gerais e outras informações dos veículos;
V - organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, definindo cota mensal de consumo, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;
VI - tomar as providências necessárias para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos legais.
Art. 4º. Os veículos oficiais são destinados ao uso dos Secretários e servidores municipais deste Poder Legislativo, cuja utilização deverá ser precedida de solicitação por escrito, assinada pelo servidor solicitante e seu superior hierárquico, ou pelo Próprio Vereador Presidente, protocolada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para fins de agendamento.
§1º. Em casos urgentes e pontuais, a juízo do Presidente deste Poder Legislativo, a solicitação referida no caput deste artigo poderá ser feita em menor prazo.
§2º. Referida solicitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento imediato, as seguintes informações:
I - dia, horário e local da saída;
II - destino;
III - finalidade da viagem, com menção objetiva da missão institucional ou da finalidade pública a ser atendida com a mesma, mencionando, entre outros detalhamentos que o caso exigir, o assunto, nome e cargo da pessoa com quem irá tratar;
IV - menção aos documentos com que pretende comprovar a finalidade pública da viagem ou razões que evidenciem a impossibilidade de fazê-lo por meios documentais.
§4º. O deferimento da solicitação não isentará o solicitante de prestar maiores esclarecimentos após a realização da viagem, sempre por ato administrativo escrito e motivado.
Art. 5º. Compete ao condutor do veículo oficial:
I - atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;
II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;
IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;
V - o preenchimento do relatório SEMANAL DE VIAGENS, indicando:
a) marca/modelo e placa do veículo;
b) quilometragem inicial e final do veículo;
c) data, destino, horário de saída e de chegada;
d) nome do servidor solicitante e a Secretaria na qual se encontra lotado.
Parágrafo único. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.
Art. 6º. Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos, os mesmos deverão permanecer recolhidos no estacionamento do Poder Legislativo, de onde sairão somente com a autorização do Presidente deste Poder.

§1º. As chaves dos veículos ficarão guardadas em quadro próprio, localizado nas dependências deste Poder Legislativo.
Art. 7º. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:
I - usar o veículo oficial sem a devida autorização do Presidente desta Casa de Lei;
II - guardar o veículo oficial em garagem residencial;
III - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;
IV - usar o veículo para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência;
V - usar o veículo para transporte individual da repartição pública à residência e vice-versa.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.
Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10º.** Publique-se na forma da Lei.

***LUZIANO FIRMINI TRESSMAN***
Presidente/CMUR

**Publicado por:**
Eliane dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**ABF8A518

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

| LRF, art. 48 – Anexo 6 | | R$ 1 |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR | |
| Receita Corrente líquida | 32.081.782,03 | |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 32.081.782,03 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 793.283,49 | 2,47 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 1.924.906,92 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 1.828.661,57 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 1.732.416,23 | 5,40 |
| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |

***LUZIANO FIRMINI TRESSMAN***
686.006.402-10
Vereador Presidente 686.006.402-10

***MIRIELLE GONCALVES PINTO***
010.788.922-74
Controladora Interno

***JAMILTON MARQUES SILVA***
045.848.337-02
Tec. Contabil CRC-RO 3755-O/0-4

**Publicado por:**
Eliane dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**C17A04FE

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO**

DECRETO N. 024/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. ELIAS CAETANO DA SILVA e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 27 de janeiro de 2020, devidamente deliberada pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 27 de janeiro de 2020.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sr. ELIAS CAETANO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. ***593*** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***453.842***, investido no cargo de Contador, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
**Art. 2º** A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **27 de janeiro de 2020 a 27 de abril de 2020,** inerente ao período aquisitivo nos exercícios de 2004 a 2009.
**Parágrafo único:** Já foram devidamente indenizadas a primeira e segunda licenças-prêmios, respectivamente.
**Art. 3º** A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**708C9907

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL, SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEICULOS**

PROCESSO Nº 2- 46 SEMSAU/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDONIA- DETRAN

OBJETIVO: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDÔNIA - DETRAN

PROGRAMACAO:
10.301.1004/2032
Elemento de Despesas: 3.3.90.3900(Atenção Básica)
FICHA: 249
Valor: R$573,02 (quinhentos e setenta três reais e dois centavos)

PROGRAMACAO:
10.302.1004/2034
Elemento de Despesas: 3.390.3900(HPP)
Ficha: 281
Valor: R$1.396,64 (um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMACAO:
10.305.1004/2037
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 00 (Vig. Epidemiológica)
Ficha: 336
Valor: R$ 436,53 (quatrocentos e trinta e seis reais e cinqüenta e três centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

Vale do paraíso/,RO,03 fevereiro de 2020

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipa

**Publicado por:**
Ieza Grasser Moreira
**Código Identificador:**5CFBF33B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 13-SEMTAS-2020**

**Contrato nº:** 13/2020.
**Processo nº** 4-11/2020.
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
**Contratado:** JOSILENE FERNANDES DA ROCHA – MEI.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de lavagem e lubrificação, de veículos, para atender as necessidades da SEMTAS, conforme memorando de nº 015/2020/SEMTAS.
**Vigência:** O presente contrato vigorara por **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.
**Valor Total:** R$ 1.915,00 (m mil e novecentos e quinze reais).
**Data de Assinatura:** 27/01/2020.
**Interveniente: SEMTAS.**

Vale do Paraíso/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**563EB5AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 10-SEMECE-2020**

**Contrato nº:** 10/2020.
**Processo nº** 1-103/2020.
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
**Contratado:** I.MEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do processo nº **1-573/SRP/2019** com validade de **12 (doze) meses**, para futura e eventual aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECE deste Município.
**Vigência:** O presente contrato vigorara por **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.
**Valor Total:** R$ 796,23 (setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).
**Data de Assinatura:** 27/01/2020.
**Interveniente: SEMECE.**

Vale do Paraíso/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**067F2897

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 11-SEMECE-2020**

**Contrato nº:** 11/2020.
**Processo nº** 1-106/2020.
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
**Contratado:** JOSILENE FERNANDES DA ROCHA – MEI.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de lavagem e lubrificação, de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, conforme memorando de nº **21/2020/SEMECE**.
**Vigência:** O presente contrato vigorara por **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.
**Valor Total:** R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).
**Data de Assinatura:** 27/01/2020.
**Interveniente: SEMECE.**

Vale do Paraíso/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**D00B0931

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 12-SEMECE-2020**

**Contrato nº:** 12/2020.
**Processo nº** 1-98/2020.
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
**Contratado:** MARCIEL LUIZ DA SILVA.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de Borracharia como concerto/remendo, desmontagem, visando atender as necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECE, por período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período ou critério da Administração, de acordo com as condições, especificadas.
**Vigência:** O presente contrato vigorara por **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
**Valor Total:** R$ 9.305,05 (nove mil trezentos e cinco reais e cinco centavos).
**Data de Assinatura:** 27/01/2020.
**Interveniente: SEMECE.**

Vale do Paraíso/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**42664AD0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 15-GABINETE-2020**

**TERMO ADITIVO Nº 15/2020– CONTRATO 07/2019.**
**CELEBRAÇÃO:** 03/02/2020.
**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS-LTDA.
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 07/2019 por mais 06 (seis) meses.
**CLÁUSULA SEGUNDA**: O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
**INTERVENIENTE**: GABINETE DO PREFEITO, SEMECE, SEMAPEM, SEMOSP, SEMTAS, SEMSAU e SEMPLAD.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 1-200/2019.

Vale do Paraíso – RO, 03 de fevereiro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**E5711B32

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N° 6264 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

Altera o artigo 1º do Decreto n° 3529 de 27/02/2013 que nomeia a Comissão Municipal de Acompanhamento do Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE**
Art 1º - Alterar o artigo 1º do Decreto n° 3529 de 27/02/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º - Nomear Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e recebimento de serviço de Transporte Escolar, composta pelos seguintes membros:

**REPRESENTANTE DA SEMECE**
Eliete de Oliveira – Titular (Presidente);
Leonilda Candida de Oliveira– Suplente (Vice-Presidente).

**REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**
Maria Gorete de Lima – Titular (membro);
Jaconias Venâncio de Souza – Suplente (membro);

**REPRESENTANTE DA EEEFM TUBARÃO**
Renilda Marques dos Santos– Titular (membro);
Juliana Borges dos Santos – Suplente (membro);

**REPRESENTANTES DO FUNDEB**
Sílvia Eugênia Pereira Nascimento – Titular (membro);
Elson das Neves Lima – Suplente (membro);

**REPRESENTANTE DE PAIS**
Paulo Henrique Leopoldo Reder – Titular (membro);
Rosenir Ferreira da Silva – Suplente (membro);

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
João Rodrigues de Souza – Titular (membro);
Lucimar Cristina Rech – Suplente (membro);

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**FB3EC9EE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATA DE REUNIÃO DO TESTE SELETIVO 02/2019**

**ATA DE REUNIÃO DO TESTE SELETIVO 02/2019**

| | | |
|---|---|---|
| **DADOS GERAIS** | | |
| **Reunião:** Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n º 002/2019 | | |
| **Objetivo da Reunião: Averiguação do Resultado Final no Cargo de Enfermeiro**. | | |
| **Data: 31/01/2020** | **Local: Secretaria Municipal de Administração** | **Horário: 12 horas** |
| **Participantes:**<br>Membros da Comissão; | Ângela Lelis Pedro (Representante da Secretaria Municipal de Educação - Semed);<br>Ana Laura da Vitoria (Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Semsau);<br>Maria Aparecida Matos Tataira Silva (Represente da Secretaria Municipal de Administração); | |
| **Assuntos**<br>Em sessão realizada por esta comissão, para tratar de assuntos relacionados a classificação dos cargos de enfermeiros, ora objeto também do Teste Seletivo Nº 002/2019, esta comissão chega à seguinte conclusão: considerando informações verbais a respeito da nota dos classificados do referido teste seletivo, observou-se que a nota do candidato ELIEL VIEIRA DE MENEZES, não fora a nota publicada no resultado final. Esta comissão ao rever as documentações as quais classificam a nota de cada candidato, concluiu que houve um erro na nota do candidato Eliel Vieira de Menezes, sendo que a publicação trouxera uma nota 7.0, no entanto após esta nova análise observou-se que o candidato acima citado deixou de apresentar alguns documentos, que ora havia declarado em seu curriculum (pós graduação e atestado tempo de serviço sendo que para este último ficou constatado que o mesmo apenas participou de algumas atividades apresentada em declaração, a qual não pode ser tido como documento exigível conforme edital para atribuição de notas em sua classificação). Desta forma esta comissão após constatar tais fatos, chaga a conclusão de que a nota do referido candidato não poderia ser 7.0, que segundo as documentações apresentadas pelo candidato o máximo de sua nota seria 5.0. Considerando tal fato esta comissão resolve retificar o resultado final dos candidatos ao cargo de enfermeiros. Considerando que a Administração Pública poderá rever os seu atos a qualquer tempo, fica os candidatos ora classificados a observarem suas posições no resultado final de classificação a fim de que possam se certificar se estão aptos a contratarem com a Administração pública segundo as exigências do edital nº 002/2019.Considerando que já fora emitido Decreto de convocação, fica todos os candidatos cientes de que as classificações poderão mudar de posições. Por fim esta administração em atenção aos princípios constitucionais da Administração Pública como discricionaridade, legalidade, moralidade, impessoalidade, ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, informa que posteriormente estará retificando o Decreto nº 003/2020-GAB/PMAO datado de 20/01/2020.<br>Sem mais assuntos a ser tratado eu, Maria Aparecida Matos Tataíra que redigi o presente relato e assino conjuntamente aos demais membros. | | |
| Assinaturas: | | |
| **Ângela Lelis Pedro** | | |
| **Ana Laura da Vitoria** | | |
| **Maria Aparecida Matos Tataira Silva** | | |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**B37C1750

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 3/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 11107/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP**

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 95/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALAR**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA I**

LICITANTE: **V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP**
CNPJ: **05.286.960/0001-83** TEL/FAX: (43) 3252-7897 E-MAIL: **vscosta@vscosta.com.br valdir@grupovscosta.com.br**
ENDEREÇO: Rua Francesa, nº. 69 – Vila Nova – CEP: 86.707-040 – Arapongas/PR
NOME DA REPRESENTANTE: **Regina Maria Cestari Da Silva Costa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **834.883.839-20** RG sob o nº. **4.629.607-9 SSP/PR**

LICITANTE: **S A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**
CNPJ: **05.976.162/0001-83** TEL/FAX: (69) 3223-1577/3819 E-MAIL: **s.a@enter-net.com.br**
ENDEREÇO: Av. Brasília, nº. 3391, Bairro: Liberdade – CEP: 76.803-734 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Sebastião Azevedo Sobrinho**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **168.691.846-15** RG sob o nº. **M-1.554.387 SSP/MG**

LICITANTE: **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME**
CNPJ: **06.127.890/0001-83** TEL/FAX: (41) 3039-9917/9918 E-MAIL: **igor@conkast.com.br conkast@conkast.com.br**
ENDEREÇO: Rua Aluísio de Azevedo, nº. 475 Bairro: Vargem Grande – CEP: 83.321-270 – Pinhais/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Diego Mendes Luciano**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **038.044.759-22** RG sob o nº. **7.236.904-1 SSP/PR**

LICITANTE: **FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ: **07.758.951/0001-73** TEL/FAX: (62) 3249-2029 E-MAIL: **fraga.hospitalar2@gmail.com fraga.hospitalar@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Bahia, S/n Qd. 17 Lote 03, Bairro: Vila Nossa Senhora de Lurdes – CEP: 74.912-280 – Aparecida de Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Rafael Dos Reis Alves**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **956.089.741-15** RG sob o nº. **3579224 SSP/GO**

LICITANTE: **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP**
CNPJ: **11.192.559/0001-87** TEL/FAX: (43) 3154-4455 E-MAIL: **vendas1@levitamoveis.com.br**
ENDEREÇO: Rua Topazio, nº. 64, Bairro: Jardim Cristal – CEP: 86.182-715 – Cambé /PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Victor Henrique Florentino Cardoso**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **101.566.309-58** RG sob o nº. **13.380.921-0 SSP/PR**

LICITANTE: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- ME**
CNPJ: **26.570.361/0001-67** TEL/FAX: (62) 3373-3883 / (62) 9-8110-0900 E-MAIL: **portaldistribuidorahospitalar@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Almirante Saldanha, nº. 1238 Qd. 15A Lote 01 Bairro: Vila Marajoara – CEP: 76.270-000 – Jussara/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Alexandre Luiz de Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **007.558.631-27** RG sob o nº. **4354663 SSP/GO**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

**TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (2, 4, 6, 10 e 12)**

| ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. DO ITEM EM R$ | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **1** | 25 | Und. | **CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER (ELÉTRICA) ADULTO** Cama Hospitalar Adulto eletrônica possuindo os movimentos Fawler, flexão, trendelemburg, elevação de altura, reverso do trendelemburg (proclive) e posição de poltrona, através de comando eletrônico, base do leito em material polimérico/termoplástica, com rodas de borracha de | medisaude | 8.398,00 | FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 07.758.951/0001-73 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | aproximadamente 6" de diâmetro e sistema de freios em diagonal, estrutura do leito rígido, próprio para massagens cardíacas, sem rebarbas que danifiquem a roupa da cama ou proteção dos colchões, sistema de proteção no cantos da cama (04 (quatro) cantos da cama), devendo possuir grades laterais de fácil acionamento (dois pares/ dorso, perna), retrátil, através de trava de segurança, com cabeceira/peseira removível, capacidade de suportar pacientes de até 230 kg, dimensões com tolerância de +/- 5 % mm, comprimento do aproximado do leito 1950 mm, comprimento aproximado total 2250 mm, largura aproximada do leito 900 mm, largura aproximada total 1000 mm, possuindo suporte de soro, suporte para oxigênio, colchão nas dimensões da cama em poliuretano, densidade D33, espessura 12 cm, revestido com capa em courvim, possuindo densidades diferentes de acordo com a seção do corpo do paciente, revestido em courvin, 110/220 Volts, incluindo bateria recarregável, para emergência e transporte, demais acessórios para o completo funcionamento do equipamento, manuais, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, instalação (incluindo toda infra estrutura elétrica/civil/mecânica necessária para o pleno funcionamento). | | | |
| **2** | **3** | 15 | Und. | **CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER (ELÉTRICA) PEDIÁTRICA/INFANTIL** Cama Hospitalar Pediátrica/Infantil eletrônica possuindo os movimentos Fawler, flexão, trendelemburg, elevação de altura, reverso do trendelemburg (proclive) e posição de poltrona, através de comando eletrônico, base do leito em material polimérico/termoplástica, com rodas de borracha de aproximadamente 4" de diâmetro e sistema de freios em diagonal, estrutura do leito rígido, próprio para massagens cardíacas, sem rebarbas que danifiquem a roupa da cama ou proteção dos colchões, sistema de proteção no cantos da cama (04 (quatro) cantos da cama), devendo possuir grades laterais de fácil acionamento (dois pares/ dorso, perna), retrátil, através de trava de segurança, com cabeceira/peseira removível, capacidade de suportar pacientes de até 180 kg, dimensões com tolerância de +/- 5 % mm, comprimento do aproximado do leito 1500 mm, comprimento aproximado total 1650 mm, largura aproximada do leito 700 mm, largura aproximada total 820 mm, possuindo suporte de soro, suporte para oxigênio, colchão nas dimensões da cama em poliuretano, densidade D33, espessura 12 cm, revestido com capa em courvim, possuindo densidades diferentes de acordo com a seção do corpo do paciente, revestido em courvin, 110/220 Volts, incluindo bateria recarregável, para emergência e transporte, demais acessórios para o completo funcionamento do equipamento, manuais, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, instalação (incluindo toda infra estrutura elétrica/civil/mecânica necessária para o pleno funcionamento). | **cancelado** | **canc.** | **cancelado no julgamento** |
| **3** | **5** | 15 | Und. | **CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER (MECÂNICA)** Com no mínimo os movimentos (Fawler, Semi-Fawler, Flexão de Pernas e Trendelemburg), para paciente adulto; medindo aproximadamente 2,00 x 0,90m, base termoplástica, com rodas de aro de borracha com freios em pelo menos 02 (duas) rodas, estrutura do leito rígido em aço com tratamento anti-ferrugem, pintura epoxi, sem saliências ou rebarbas que possam danificar a roupa de cama, parachoque de borracha nos 04 (quatro) cantos da cama, com grades laterais de facil acionamento através de trava de segurança para cima e para baixo, com cabeceira removível revestida em poliuretano injetado, com pulseira removível revestida em poliuretano injetado, capacidade de suportar no mínimo 180kg, suporte de soro em aço, colchão nas dimensões da cama em poliuretano, densidade D33, espessura 12 cm, revestido com capa em courvim. Garantia mínima de 12 meses após entrega. | inalamed | 2.800,00 | PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- ME CNPJ: 26.570.361/0001-67 |
| **6** | **9** | 75 | Und. | **MESA DE CABECEIRA E REFEIÇÃO HOSPITALAR** Mesa de cabeceira com mesa de refeição acoplada, confeccionada em madeira, com revestimento em laminado melamínico. Estrutura do tampo para feição construída em tubo de aço, com acabamento cromado, altura regulável em cinco posições, através de pino de trava. Com prateleira interna e quatro rodízios de 2 polegadas. Pintura em esmalte poliuretano de alta resistência e tratamento químico antiferrugem. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. | inalamed | 499,86 | PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- ME CNPJ: 26.570.361/0001-67 |
| **7** | **11** | 53 | Und. | **POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE** Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma densidade minima 23 (D23), revestido em courvin de fácil assepsia e higienização. Reclinável em 4 posições com movimentos simultâneos do encosto e apoio dos pés. Inclinação do dorso por meio de alavanca, simultâneo do apoio de pernas ao movimento do dorso, sentado e reclinado, com trendelenburg, totalmente reclinável permitindo várias posições, com acionamento automático com um leve esforço do dorso. Pés com ponteiras de borracha. Pintura em Epoxi. Capacidade miníma 120kg. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. | inalamed | 706,00 | PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- ME CNPJ: 26.570.361/0001-67 |

**TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, ATÉ (25%) VINCULADO AOS ITENS Nº (1, 3, 5, 9 e 11)**

| ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. DO ITEM EM R$ | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.1** | **2** | 5 | Und. | **CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER (ELÉTRICA) ADULTO** Cama Hospitalar Adulto | artmed | 8.400,00 | HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | eletrônica possuindo os movimentos Fawler, flexão, trendelemburg, elevação de altura, reverso do trendelemburg (proclive) e posição de poltrona, através de comando eletrônico, base do leito em material polimérico/termoplástica, com rodas de borracha de aproximadamente 6" de diâmetro e sistema de freios em diagonal, estrutura do leito rígido, próprio para massagens cardíacas, sem rebarbas que danifiquem a roupa da cama ou proteção dos colchões, sistema de proteção no cantos da cama (04 (quatro) cantos da cama), devendo possuir grades laterais de fácil acionamento (dois pares/ dorso, perna), retrátil, através de trava de segurança, com cabeceira/peseira removível, capacidade de suportar pacientes de até 230 kg, dimensões com tolerância de +/- 5 % mm, comprimento do aproximado do leito 1950 mm, comprimento aproximado total 2250 mm, largura aproximada do leito 900 mm, largura aproximada total 1000 mm, possuindo suporte de soro, suporte para oxigênio, colchão nas dimensões da cama em poliuretano, densidade D33, espessura 12 cm, revestido com capa em courvim, possuindo densidades diferentes de acordo com a seção do corpo do paciente, revestido em courvin, 110/220 Volts, incluindo bateria recarregável, para emergência e transporte, demais acessórios para o completo funcionamento do equipamento, manuais, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, instalação (incluindo toda infra estrutura elétrica/civil/mecânica necessária para o pleno funcionamento). | | | HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 11.192.559/0001-87 |
| **2.1** | **4** | 5 | Und. | **CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER (ELÉTRICA) PEDIÁTRICA/INFANTIL** Cama Hospitalar Pediátrica/Infantil eletrônica possuindo os movimentos Fawler, flexão, trendelemburg, elevação de altura, reverso do trendelemburg (proclive) e posição de poltrona, através de comando eletrônico, base do leito em material polimérico/termoplástica, com rodas de borracha de aproximadamente 4" de diâmetro e sistema de freios em diagonal, estrutura do leito rígido, próprio para massagens cardíacas, sem rebarbas que danifiquem a roupa da cama ou proteção dos colchões, sistema de proteção no cantos da cama (04 (quatro) cantos da cama), devendo possuir grades laterais de fácil acionamento (dois pares/ dorso, perna), retrátil, através de trava de segurança, com cabeceira/peseira removível, capacidade de suportar pacientes de até 180 kg, dimensões com tolerância de +/- 5 % mm, comprimento do aproximado do leito 1500 mm, comprimento aproximado total 1650 mm, largura aproximada do leito 700 mm, largura aproximada total 820 mm, possuindo suporte de soro, suporte para oxigênio, colchão nas dimensões da cama em poliuretano, densidade D33, espessura 12 cm, revestido com capa em courvim, possuindo densidades diferentes de acordo com a seção do corpo do paciente, revestido em courvin, 110/220 Volts, incluindo bateria recarregável, para emergência e transporte, demais acessórios para o completo funcionamento do equipamento, manuais, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, instalação (incluindo toda infra estrutura elétrica/civil/mecânica necessária para o pleno funcionamento). | **cancelado** | **canc.** | **cancelado no julgamento** |
| **3.1** | **6** | 5 | Und. | **CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER (MECÂNICA)** Com no mínimo os movimentos (Fawler, Semi-Fawler, Flexão de Pernas e Trendelemburg), para paciente adulto; medindo aproximadamente 2,00 x 0,90m, base termoplástica, com rodas de aro de borracha com freios em pelo menos 02 (duas) rodas, estrutura do leito rígido em aço com tratamento anti-ferrugem, pintura epoxi, sem saliências ou rebarbas que possam danificar a roupa de cama, parachoque de borracha nos 04 (quatro) cantos da cama, com grades laterais de facil acionamento através de trava de segurança para cima e para baixo, com cabeceira removível revestida em poliuretano injetado, com pulseira removível revestida em poliuretano injetado, capacidade de suportar no mínimo 180kg, suporte de soro em aço, colchão nas dimensões da cama em poliuretano, densidade D33, espessura 12 cm, revestido com capa em courvim. Garantia mínima de 12 meses após entrega. | inalamed | 2.800,00 | PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- ME CNPJ: 26.570.361/0001-67 |
| **6.1** | **10** | 25 | Und. | **MESA DE CABECEIRA E REFEIÇÃO HOSPITALAR** Mesa de cabeceira com mesa de refeição acoplada, confeccionada em madeira, com revestimento em laminado melamínico. Estrutura do tampo para feição construída em tubo de aço, com acabamento cromado, altura regulável em cinco posições, através de pino de trava. Com prateleira interna e quatro rodízios de 2 polegadas. Pintura em esmalte poliuretano de alta resistência e tratamento químico antiferrugem. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. | inalamed | 499,86 | PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- ME CNPJ: 26.570.361/0001-67 |
| **7.1** | **12** | 17 | Und. | **POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE** Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma densidade minima 23 (D23), revestido em courvin de fácil assepsia e higienização. Reclinável em 4 posições com movimentos simultâneos do encosto e apoio dos pés. Inclinação do dorso por meio de alavanca, simultâneo do apoio de pernas ao movimento do dorso, sentado e reclinado, com trendelenburg, totalmente reclinável permitindo várias posições, com acionamento automático com um leve esforço do dorso. Pés com ponteiras de borracha. Pintura em Epoxi. Capacidade miníma 120kg. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. | inalamed | 706,00 | PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- ME CNPJ: 26.570.361/0001-67 |

**TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)**

| ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. DO ITEM EM R$ | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **4** | **7** | 50 | Und. | **ESCADA COM 2 DEGRAUS AÇO INOXIDÁVEL** Para uso hospitalar, armação em tubo redondo de aço inox, escada com dimensões aproximadas de 400x400x400mm, degraus com sistema antiderrapante, pés com ponteiras de borracha. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. | inalamed | 172,60 | PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- ME CNPJ: 26.570.361/0001-67 |
| **5** | **8** | 30 | Und. | **LONGARINA 3 LUGARES** Cadeira tipo longarina com 3 lugares. Estrutura do pé, da coluna vertical e da estrutura superior, fabricados com acabamento superficial em Cromo, ou pintado com tinta pó epóxi. A montagem da parte superior, com a coluna e o pé é feita através de encaixe, por meio do tubo cônico, e das buchas soldadas no pé e na estrutura superior. Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, em cores sólidas ou translúcidas, com furos para ventilação corporal do usuário. Estruturas em tubo de aço com acabamento cromado ou pintura epóxi-pó. Estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, de alta resistência. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. | plaxmetal | 566,66 | S A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 05.976.162/0001-83 |
| **8** | **13** | 40 | Und. | **RÉGUA HORIZONTAL PARA GASES MEDICINAIS** Painel modular de parede, construído em alumínio anodizado, instalado com 04 (quatro) postos de gases medicinais sendo: 02 (dois) de Oxigênio e 02 (dois) de Ar Comprimido medicinal com conexões de engate, fabricado em alumínio, nos moldes do padrão ABNT - NBR 11906:2011, com sinalizações dos tipos de gases. Deve possuir, no mínimo, 01 (um) ponto lógico, chamada de enfermagem, 01 (um) interruptor de luz, 03 (três) tomadas elétricas tripolares (2P+T - fase, neutro, terra), padrão ABNT - NBR 14136:2012 (Versão Corrigida 4:2013), sendo 2 na cor branca (127V), e 1 na cor vermelha (220V). As réguas serão construídas em chapa de alumínio, com posterior pintura pelo processo eletrostático a pó, curada a alta temperatura, garantindo alta resistência superficial à abrasão mecânica ou ao desgaste químico. A estrutura interna deve ter isolamento da área de gases em relação à área elétrica, devendo respeitar ainda a ABNT - NBR 12188:2012. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. | unitec-painel modul | 875,00 | V. S. COSTA & CIA LTDA – EPP CNPJ: 05.286.960/0001-83 |
| **9** | **14** | 100 | Und. | **SUPORTE DE SORO** Suporte inoxidavel para soro, base e coluna em tubo de aco inox de 22,22mm – haste inox com quatro ganchos, altura regulavel, pes com quatro rodizios de 50mm, capacidade de ate 7kg. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. | conkast | 159,80 | CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA CNPJ: 06.127.890/0001-83 |

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

**2.2** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

**2.3** Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**2.4** No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

**2.5** "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**2.5.1** Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

**2.5.1.1** "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

**CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

**3.2** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**4.1 Local e Horário**

**4.1.1** Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Técnicos Especiais da SEMSAU***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º135/PGM/2017, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

**4.2 Prazo de Entrega**

**4.2.1** A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30** (trinta) **dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

**4.2.2** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

**4.2.3** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa

circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
**4.2.4** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
**4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação**
**4.3.1** São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º48/PGM/2018, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:
**4.3.2** A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;
**4.3.3** O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
**4.3.4** Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
**4.3.5** Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
**4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.**
**4.3.7** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
**4.3.8** O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
**4.3.9** O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
**4.3.10** Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
**4.3.11** O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
**4.3.11.1 Recebimento Provisório** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
**4.3.11.2** A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
**4.3.11.3** A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
**4.3.11.4** O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
**4.3.11.5 Recebimento Definitivo** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
**4.3.12** O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
**4.3.13** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
**4.3.14** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
**4.3.15** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
**4.3.16** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
**4.3.17** A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
**4.3.18** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

**CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**5.1** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Técnicos Especiais da SEMSAU***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 135/PGM/2017, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÀUSULA VI – DO PREÇO**
**6.1** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
**6.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**6.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

**7.2** Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

**7.2.1** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

**7.3** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

**7.3.1** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.4** Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

**I.** Certificado de Regularidade do FGTS.

**II.** Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

**III.** Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

**IV.** Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

**V.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.5** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

**7.6** A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

**7.7** Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

**7.8** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**7.9** O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.10** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**7.11** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.12** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

**7.13** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**7.14** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

**7.15** Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

**7.16** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**7.17** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

**7.18** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

**7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes –** CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

**CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**8.2** A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
**8.3** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
**8.4** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
**8.5** Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
**8.6** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes;
**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;**
**Programação:**
10.302.0008.2500 – Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde;
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
**Fonte de Recurso:** RP-1.02; SUS-1.27.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018**
**Art. 20.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
**I** – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
**II** – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
**a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
**b)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
**§ 1º** O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
**§ 2º** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
**§ 3º** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
**§ 4º** A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
**I** – 6 (seis) meses, nos casos de:
**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
**II** – 12 (doze) meses, nos casos de:
**a)** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
**a)** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
**b)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
**c)** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
**d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
**§ 5º** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
**I** – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
**II** – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
**§ 6º** Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
**Art. 21.** A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
**Parágrafo único.** A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
**Art. 22.** A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
**I** - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
**II** - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
**III** - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
**IV** - número do processo; e
**V** - data da publicação.

**CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**10.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**10.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**10.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.

**10.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

**CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**11.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

**11.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

**11.4** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

**11.5** Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

**11.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

**11.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

**11.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

**11.9** Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1** Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

**12.1.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.1.3.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.1.3.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.1.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**12.1.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.1.4.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.1.4.3** Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.1.5**Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

**12.1.5.1** Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**13.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

**13.2** Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

**13.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**14.1** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**14.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

**CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1 Da Contratada**

**15.1.1** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas;

**15.1.2** Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

**15.1.3** Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no Item 3.1 do Termo de Referência

**15.1.4** Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado, sem uso.

**15.1.5** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**15.1.6** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

**15.1.7** Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

**15.1.8** Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

**15.1.9** Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

**15.1.10** Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**15.1.11** Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

**15.1.12** Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;

**15.1.13** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

**15.1.14** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

**15.1.15** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

**15.1.16** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

**15.1.17** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas noTermo de Referencia;

**15.1.18** Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

**15.1.19** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.1.20** A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;

**15.1.21** Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

**15.1.22** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**15.1.23** O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo, no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item **4.2.1**

**15.1.24** A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**15.1.25** Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

**15.1.26** Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

**15.1.27** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
**15.1.28** A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

**CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**16.1 Da Contratante**
**16.1.1** Receber os materiais de acordo com as especificações;
**16.1.2** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do termo de referência, através de representantes designados pela SEMSAU;
**16.1.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidos no item **11. DO PAGAMENTO,** do Termo de Referência;
**16.1.4** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
**16.1.5** Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.
**16.1.6** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
**16.1.7** Definir local de instalação na Unidade de Saúde;
**16.1.8** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;
**16.1.9** Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
**16.1.10** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
**16.1.11** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.
**16.1.12** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
**16.1.13** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
**16.1.14** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
**16.1.15 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.**

**CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO**
**17.1** Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
**a)** Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
**b)** Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
**c)** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
**d)** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
**e)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
**f)** Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
**g)** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**h)** No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
**i)** O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
**j)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
**18.1** São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

**CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**19.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
**19.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
**19.3** Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
**19.4** Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
**19.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
**19.6** A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
**19.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**19.8** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

**19.9** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
**19.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:
**19.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
**19.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
**19.10.3** Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
**19.10.4** Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
**19.10.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

**CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO**
**20.1** O período de garantia total dos materiais permanentes referente a defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todos os materiais permanentes, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior;
**20.2** O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos materiais permanentes provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;
**20.3** Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 10 (dez) dias úteis;
**20.4** Durante o período de garantia dos materiais permanentes, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;
**20.5** A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento.
**20.6** Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
**20.7** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
**20.8** O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento, ou seja, após a devida instalação;
**20.9** Durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;
**a)** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar os materiais instalados, salvo nos casos em que a infra-estrutura das Unidades de Saúde não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;
**20.10** O início do atendimento da garantia não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Unidade de Saúde solicitante;
**a)** Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
**20.11** O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do início do atendimento;
**a)** Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;
**b)** Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento e está justificativa tenha sido aceita pelos Diretores das Unidades de Saúde que tenha solicitado os serviços, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;
**20.12** Cabe a todos materiais permanentes do Termo de Referência, que todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos materiais permanentes – médicos hospitalares deverão ser novas, originais e genuínas, sem ônus a Administração Pública;
**20.13** Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;
**20.14** A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
**a)** Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens;
**b)** Não serão aceitos objetos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
**c)** As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, etc.
**20.15** Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pelo Diretor da Unidade onde estiver localizado o equipamento e do Secretário Municipal de Saúde;
**20.16** Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;
**20.17** Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Direção da Unidade poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo.

**CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE**
**21.1** Os Materiais permanentes a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3.1 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
**a)** Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
**b)** As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;

**c)** Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
**d)** Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
**21.2** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do instrumento;
**21.3** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

**CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO**
**22.1** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
**22.2** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
**22.2.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
**22.3** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
**22.4 Condições para assinatura do contrato**
**22.4.1** Prazo da contratação/Vigência
**22.4.1.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
**22.4.2** Da transferência do contrato
**22.4.2.1** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
**22.4.3** Da assinatura do contrato
**22.4.3.1** O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
**22.4.3.2** Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
**22.4.3.3** É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
**22.4.4** Rescisão do contrato
**22.4.4.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
**22.4.4.2** Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
**22.4.4.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
**22.4.5** Do reajuste do contrato
**22.4.5.1** Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
**22.4.5.2** Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**
**23.1** Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

**CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018**
**24.1** Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
**24.1.1** "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

**CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**25.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**25.2** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**25.3** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**26.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**27.1** Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 95/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 11107/SEMSAU/2019**
**27.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 95/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

**CLÁUSULA XXVIII – DO FORO**
**28.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
***ADRIANO DOS SANTOS***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
V. S. Costa & Cia LTDA – EPP
CNPJ: 05.286.960/0001-83
Representante:
***REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA***

Empresa:
**S A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**
CNPJ: 05.976.162/0001-83
Representante:
***SEBASTIÃO AZEVEDO SOBRINHO***

Empresa:
Conkast Equipamentos Tecnológicos LTDA - ME
CNPJ: 06.127.890/0001-83
Representante:
***DIEGO MENDES LUCIANO***

Empresa:
Fraga Produtos Médicos Hospitalares LTDA – ME
CNPJ: 07.758.951/0001-73
Representante:
***RAFAEL DOS REIS ALVES***

Empresa:
Hospi Bio Indústria E Comércio De Móveis Hospitalares LTDA – EPP
CNPJ: 11.192.559/0001-87
Representante:
***VICTOR HENRIQUE FLORENTINO CARDOSO***

Empresa:
Portal Distribuidora Hospitalar LTDA- ME
CNPJ: 26.570.361/0001-67
Representante:
***ALEXANDRE LUIZ DE LIMA***

**Publicado por:**
Maurilio do Nascimento Oliveira
**Código Identificador:**3A20ED96

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

**Ata de Registro de Preços** nº 015/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 007/2019
**Processo Administrativo** nº 1168/2018
**Validade:** 06/05/2019 a 05/05/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos**, para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: 01.060.256/0001-57 TEL/FAX: (69) 3423-8329 / 9261-9513 / 8437-0810
EMAIL: myh.lino@gmail.com graficacenterjp@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, 311 B, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO FERREIRA FILHO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 349.087.902-30.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | CARTAZ F 2 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 115 GR com fotolito colorido. | Unid. | **1150** | 1,10 | 1.265,00 |
| 14 | CRACHA EM PAPEL CARTÃO, impressão de dados frente, dimensões 200 mm x 120mm, versão colorida, perfurado e com cordão de 0,80 cm. | Unid. | **1000** | 0,30 | 300,00 |
| 15 | IMPRESSÃO DE INFORMATIVOS COM 8 PÁGINAS COLORIDAS, impresso em papel Couchê 115 gr no Formato 02 com todas as páginas coloridas. | Unid. | **500** | 1,69 | 845,00 |
| 34 | BANNER, DIMENSÕES: 0,90M (ALTURA) X 0,60M (LARGURA); 4X4 CORES. Em lona vinílica plotado com impressão digital, com suporte superior e inferior, com ponteira e cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **60** | 24,98 | 1.498,80 |
| 36 | CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 90G, COLORIDO, MEDINDO 70CMX50CM E LOGOMARCAS DO PROJETO. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **1000** | 1,90 | 1.900,00 |
| 39 | SACOLINHAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS medindo 15 cm de largura x 25cm de comprimento. | Unid. | **25300** | 0,37 | 9.361,00 |
| 43 | RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL, em duas vias, 50x2 expressa em papel sulfit75 g. F09. Bloco 1000x01 folhas cada. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **10** | 12,00 | 120,00 |
| 58 | ALVARA SANITARIO (COLORIDO) impresso em papel cartolina 180 gr f 08(frente).Medindo 27x20cm.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **1000** | 0,43 | 430,00 |
| 63 | FICHA DE RELAÇÃO DE FOSSAS ABERTAS. Impresso em papel Super Bond 63 gr medindo 18x22cm F 16. Bloco Com 50(cinquenta) fl. Cada. (frente) | Bloco | **30** | 5,00 | 150,00 |
| 67 | FICHA DE PEDIDO INTERNO DE MALARIA (BLOCO C/ 50 UNID). Formato 9 Impresso em Papel A4 14X21cm (frente). | Bloco | **50** | 7,80 | 390,00 |
| 70 | PANFLETOS EDUCATIVOS AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI. Formato 18 em papel Couchê 115 gr. Tamanho 14x20 cm | Unid. | **800** | 0,30 | 240,00 |
| 73 | CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA HUMANA. Cor verde FXV180gr, F09(frente/verso). A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento. Medindo 20x13cm. | Unid. | **2000** | 0,19 | 380,00 |
| 74 | CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA HUMANA. Branco, FXV 180gr, F 09, frente/verso. A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). Medindo 20x13cm. | Unid. | **2000** | 0,19 | 380,00 |
| 76 | FICHA DE REGISTRO DE IMUNIZAÇÕES (branco) Frente e verso, medindo 30x10,5cm.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **2500** | 0,19 | 475,00 |
| 83 | FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (FRENTE E VERSO) bloco com 100 unidades cada, formato A4, medindo 210x297mm, em preto e branco. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **15** | 15,00 | 225,00 |
| 84 | FICHA DE PROCEDIMENTO frente e verso, bloco com 100 unidades cada, formato A4, medindo 210x297mm, em preto e branco. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **15** | 15,00 | 225,00 |
| 85 | FICHA COMPLEMENTAR (frente), bloco com 100 unidades cada, formato A4, medindo 210x297mm, em preto e branco. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **02** | 39,49 | 78,98 |
| 98 | FAIXA EM LONA MEDINDO 3,00M (LARGURA) X 0,80CM(ALTURA), em vinil plotado com impressão digital colorida. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **03** | 108,00 | 324,00 |
| 106 | PAINEL IMPRESSO EM LONA DE VINIL 480 GR, colorido com impressão digital. medindo 5,00x2,5m | Unid. | **05** | 508,00 | 2.540,00 |
| 107 | PASTA INDIVIDUAL impresso em papel cartolina 180 gr, formato 04, cor verde. | Unid. | **1000** | 0,70 | 700,00 |

**TABELA II**
**LICITANTE: EDER TADEU GOZZO – ME.**
CNPJ: 10.535.534/0001-79 TEL/FAX: (11) 2099-1696
EMAIL: edertadeug@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Dr. Zuquim, 1360 – Santana – São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDER TADEU GOZZO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 320.037.108-09.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** EDER TADEU GOZZO – ME.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CARROS. Tamanho30x25cm impressão colorida (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **194** | 3,09 | 599,46 |
| 16 | ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MOTOS. Tamanho 10x20cm impressão colorida (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **130** | 0,80 | 104,00 |
| 18 | ADESIVOS DE INTERDITADO PARA INTERDITAR ESTABELECIMENTOS. Tamanho 15x10cm impressão colorida (A arte será confeccionada pela empresa vencedora | Unid. | **1050** | 0,39 | 409,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | conforme o modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | | | | |
| 25 | ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS com logomarca "'uso exclusivo em serviço". Tamanho 50x30cm com impressão colorido (A arte será confeccionado pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria). | Unid. | **222** | 3,82 | 848,04 |
| 29 | ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO 40CMX30CM. Adesivos de identificação para atendimento as equipamentos, máquinas e veículos, adquiridos em Convênio, com a logomarca "Uso exclusivo em serviço", tamanho 40cmx30cm, com impressão colorida. (A arte padronizada será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento). | Unid. | **50** | 4,00 | 200,00 |
| 31 | ADESIVO EM VINIL, 4X4 CORES, 1,0CMX60CM. Para plotar mapas. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento). | Unid. | **04** | 27,49 | 109,96 |
| 40 | ADESIVOS PARA INFORMAÇÕES POSOLOGICAS com: nome, data, modo de uso 3cm de altx 6cm de comp. | Unid. | **150** | 0,66 | 99,00 |
| 69 | ADESIVOS PARA MOTOS, PARA CAMPANHA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS. Tamanho 08x08cm impressão colorida (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora". | Unid. | **1500** | 0,29 | 435,00 |
| 90 | ADESIVO REDONDO 15X15CM adesivo redondo 15x15cm, recortado com arte desenvolvida pela empresa para atender as campanhas de hepatite virais, outubro rosa, novembro azul, HIV, saúde da mulher e amamentação. | Unid. | **3000** | 0,89 | 2.670,00 |
| 101 | ADESIVO EM PLÁSTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE CARROS. Tamanho 90cm x 50cm com impressão colorida. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria). | Unid. | **10** | 20,99 | 209,90 |
| 109 | IMÃ DE GELADEIRA FORMATO QUADRADO COLORIDO 3X4CM logomarca conforme solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento. | Unid. | **3000** | 0,29 | 870,00 |
| 110 | ADESIVOS PLÁSTICO RECORTADO, colorido com impressão digital em vinil medindo 10x15. | Unid. | **1050** | 0,63 | 661,50 |

**TABELA III**
**LICITANTE: SOLTECH COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS E ELETRONICOS EIRELI - EPP**
CNPJ: 10.745. 021/0001-90 TEL/FAX: (71) 3285-1753 / 2626-0059
EMAIL: comercial@soltechinfo.com licitacao@soltechinfo.com
ENDEREÇO: Rua Apolinário Peleteiro, 141 – Campo do América, Jequié/BA.
NOME DO REPRESENTANTE: **MAIRA RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 036.890.835-67.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** SOLTECH COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS E ELETRONICOS EIRELI – EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | CRACHÁS EM PVC, confecção e fornecimento de cartões em PVC flexível, produzido no formato CR-80 com tratamento especial e digitalização de imagens, com 0,76mm de espessura, no tamanho de 85x54 mm, termo impressão em 4/1 cores, campos fixos (logotipo, cores, marca d´água e etc.). Obs: acompanha cordões para crachá poliéster (60 cm), com presilha tipo, utilização de material de boa qualidade afim de que possa garantir a durabilidade de no mínimo 02(dois) anos. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **420** | 4,76 | 1.999,20 |

**TABELA IV**
**LICITANTE: W&A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME**
CNPJ: 13.608.696/0001-85 TEL/FAX: (88) 3421-4922
EMAIL: solutecharacati@hotmail.com italoramon@hotmail.com wagnermag@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Cel Pompeu, 219ª, Centro – Aracati/CE.
NOME DO REPRESENTANTE: **WAGNER DE SENA MAGALHÃES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 001.242.613-02.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** W&A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | BANNER EM LONA MEDINDO 1,20CM (LARGURA) X 80CM (ALTURA). em vinil plotado branco com impressão digital colorida. Suportes superiores e inferiores em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **63** | 41,11 | 2.589,93 |
| 03 | BANNER EM LONA MEDINDO 1,50M (ALTURA) X 1M (LARGURA). Em vinil plotado branco com impressão digital colorido. Suporte inferior e superior em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. "A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento". | Unid. | **89** | 56,17 | 4.999,13 |
| 21 | BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO Impresso no papel Sulfit, Formato 09 100 x 1 em 03 vias carbonado. | Bloco | **55** | 19,25 | 1.058,75 |
| 23 | TERMO-AUTO DE INFRAÇÃO PAPEL AUTO-COPIATIVO, sulfite75gr impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 03(três) vias, todas numeradas, medindo aprox.: 21x29,7cm, colado, 1° folha branca,2°folha amarela e 3° folha rosa. "A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento". | Bloco | **200** | 19,36 | 3.872,00 |
| 41 | FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO- impressão em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm bloco 50X01. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **400** | 4,50 | 1.800,00 |
| 42 | TERMO-AUTO DE IMPOSIÇÃO E PENALIDADE: APREENSÃO, papel auto-copiativo, sulfite75gr, impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 03(três) vias, todas numeradas, medindo aprox.: 21x29,7cm, colado, 1° folha branca, 2°folha amarela e 3° folha rosa. | Bloco | **30** | 19,43 | 582,90 |
| 44 | ATESTADO MEDICO. Bloco com 100x1fls, em papel AP 75g, Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **200** | 4,49 | 898,00 |
| 45 | TERMO DE NOTIFICAÇÃO apreensão, papel auto copiativo, sulfite 75g, impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 03 vias, todas numeradas, medindo aprox: 21x29,7cm, colado 1°folha branca, 2/folha amarela e 3° folha rosa.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **253** | 17,33 | 4.384,49 |
| 47 | RECEITA AZUL COM NUMERAÇÃO impressa em papel Super Bond 63 gr na cor azul | Bloco | **100** | 2,98 | 298,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | numeração bloco 50x01 F16. Com 50(cinquenta)fl. Cada, (frente). (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | | | | |
| 49 | FICHA DE ELETROENCEFALOGRAFIA BLOCO COM 100X1 FLS, Em papel sulfit AP. Impressão preto e branco (frente). Medindo 20x22cm. 9A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **200** | 4,97 | 994,00 |
| 53 | REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO. Colo do Útero bloco com 100x1 fls em papel sulfit A4. Impressão preto e branco (frente e verso). Medindo 30x22cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **100** | 6,62 | 662,00 |
| 54 | REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. Bloco com 100x1 fls em papel sulfiti A4. Impressão preto e branco (frente e verso).Medindo30x22cm.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **100** | 6,74 | 674,00 |
| 57 | TERMO DE CONSENTIMENTO para teste rápido bloco com 100x1 fls em papel sulfiti A4. Impressão preto e branco (frente) Medindo 30x22cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **01** | 50,00 | 50,00 |
| 59 | CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO Antirrábica canina e felina, FXV 180GR, f 09(frente e verso). (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **15000** | 0,09 | 1.350,00 |
| 66 | FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - (BLOCO C/ 50 UNID.) Formato 9 Impresso em Papel A4 21X30cm (frente /verso). | Bloco | **50** | 5,63 | 281,50 |
| 71 | FICHA DIARIA de atividade médica bloco com 100x1 fls em papel sulfit A4. Impressão preto e branco (frente). Medindo 30x22cm.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **300** | 7,30 | 2.190,00 |
| 77 | RECEITUARIO bloco com 100x1 fls, em papel AP 75g. Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm, (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **500** | 3,75 | 1.875,00 |
| 79 | CARTÃO DE VISITA domiciliar, frente em papel cartolina verde, medindo (A20xL14CM. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **15000** | 0,11 | 1.650,00 |
| 86 | FICHA DA CRIANÇA (frente e verso), bloco com 100 unidades cada, formato A4, medindo 210x297mm, em preto e branco. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **40** | 7,94 | 317,60 |
| 87 | FICHA DE FREQUÊNCIA DAS VISITAS DOMICILIARES, folhas de tamanho a4 padrão (frente e verso) 100 (cem) folhas cada. | Bloco | **40** | 8,99 | 359,60 |
| 89 | CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL Frente e verso, bloco com 100 unidades cada, formato A4 medindo 210X297 mm em preto e branco. | Bloco | **60** | 9,08 | 544,80 |
| 91 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS COMPULSÓRIAS ficha de notificação de doenças compulsórias, Hepatites, HIV, sifilis, etc.(frente e verso). | Bloco | **1000** | 7,27 | 7.270,00 |
| 94 | BOLETIM SEMANAL DE NOTIFICAÇÃO. Boletim semanal de notificação de doenças transmissíveis. | Bloco | **10** | 10,19 | 101,90 |
| 97 | BANNER, DIMENSÕES: 1,20M (ALTURA) X 80CM (LARGURA), em lona vinílica plotado com impressão digital, com suporte superior e inferior, com ponteira e cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **07** | 45,56 | 318,92 |
| 102 | FAIXAS COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA DE VINIL 330 GR. | MT | **100** | 34,98 | 3.498,00 |
| 104 | BLOCO FORMATO 09 para notificação do conselho tutelar, impresso em papel sulfite 75g, 100x1. | Unid. | **50** | 6,73 | 336,50 |

**TABELA V**
**LICITANTE: ARIANA B. PITHAN.**
CNPJ: 14.505.081/0001-96 TEL/FAX: (67) 3213-6333 / 99124-6190
EMAIL: arianapithan@hotmail.com tembrindes@outlook.com
ENDEREÇO: Rua 26 de Agosto, 1865, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS.
NOME DO REPRESENTANTE: **ARIANA BARBOSA PITHAN,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 976.004.151-00.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ARIANA B. PITHAN.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | BUTTON AMERICANO PRENSADO com 2,5 (tamanho mínimo) ou 3,5 cm de diâmetro. Composto de base metálica, com sobre impressío, acetato, prensagem na parte traseira com metal ou plástico. Fecho tipo alfinete lateral (pregadeira). | Unid. | **4000** | 2,21 | 8.840,00 |

**TABELA VI**
**LICITANTE: GRAFICA BRASIL LTDA**
CNPJ: 14.595.896/0001-03 TEL/FAX: (69) 3441-2343
EMAIL: gbrasilrecepcao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio, 1566, Centro, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MAURO NARIMATSU,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.408.428-00.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** GRAFICA BRASIL LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | PASTA INDIVIDUAL IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA 180 Gr, formato A4, cor azul. | Unid. | **7000** | 0,82 | 5.740,00 |
| 51 | ATESTADO DE SAUDE. Bloco com 100x1 fls, em papel AP 75g. Impressão em preto e branco. Medindo21x15cm.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **200** | 4,62 | 924,00 |
| 52 | ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE, BLOCO COM 100X1 FLS. Em papel AP 75g. Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm. | Bloco | **500** | 3,87 | 1.935,00 |
| 55 | FICHA DIÁRIA DE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM bloco com 100x1 fls em papel sulfit A4. Impressão preto e branco (frente). Medindo 30x22cm.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **300** | 9,00 | 2.700,00 |
| 64 | PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE E DENGUE. Etiqueta para Remessa de Espécimes (Bloco c/ 50 Unid.). Formato 9 Impresso em Super Bond 63 gr 9X19cm (frente) | Bloco | **50** | 2,30 | 115,00 |
| 65 | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD. Registro diário do serviço antivetorial - (bloco c/ 50 und.). Formato 9 impresso em papal A4 22X30CM (frente/verso). | Bloco | **100** | 4,20 | 420,00 |
| 78 | LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DO APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (frente) impresso em papel sulfit tamanho A4 bloco 100X01 | Bloco | **35** | 8,00 | 280,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 81 | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) bloco com 100 unidades cada, formato A4 medindo210x297mm, em preto e branco. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **50** | 8,60 | 430,00 |
| 88 | MAPA DIARISTA DE ACOMPANHAMENTO frente, bloco com 100 unidades cada, formato A4, medindo 210x297mm, em preto e branco. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **15** | 20,00 | 300,00 |
| 96 | ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (colorido) impresso em papel cartolina com formato a4. | Unid. | **2000** | 0,40 | 800,00 |
| 108 | PASTA DE PAPEL COUCHÉ 300G com orelhas para fixação das folhas internas com grampos. Tamanho 44,6 x 31,6cm no formato aberto e 22,6 x 31,6cm no formato fechado. | Unid. | **1050** | 1,23 | 1.291,50 |

**TABELA VII**
**LICITANTE: D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA**
CNPJ: 16.640.717/0001-38 TEL/FAX: (61) 3354-1673
EMAIL: dcolaretiquetas@gmail.com
ENDEREÇO: CND 04, Lote 09, Loja 03 – Subsolo – Taguatinga Norte – Praça do Bicalho/DF.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUANA MAGALHÃES DE ALMEIDA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.815.341-27.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | CARTAZ ADESIVO, FORMATO A4 (21X29,7CM), couchê 150g em policromia (4x4 cores). (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **80** | 4,12 | 329,60 |
| 26 | ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS com logomarca "A serviço da Prefeitura Municipal de Buritis". Tamanho 50x30cm impressão colorida (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria). | Unid. | **111** | 5,40 | 599,40 |
| 27 | CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADO EM PVC impressão e foto digital, tamanho aprox. (CxL) 9,5 cm x 6,5 cm. Acompanha porta crachá em plástico rígido, incoplor, modelo vertical, com abertura superior para fixação, com alça de sustentação e cordão para crachá em poliéster, na cor azul marinho, resistente ao uso e lavagens, com presilha tipo jacaré tam. aprox. 80cm x 1cm. | Unid. | **55** | 14,18 | 779,90 |
| 30 | ADESIVO EM VINIL, 4X4 CORES, 1,0CMX90CM. Para plotar mapas. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento). | Unid. | **04** | 61,99 | 247,96 |

**TABELA VIII**
**LICITANTE: P & S LTDA**
CNPJ: 22.976.357/0001-42 TEL/FAX: (69) 3225-2597
EMAIL: editoragraficapadilha@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Wilson Naymaier, 4945, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JULIANA DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 058.507.089.01.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** P & S LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 90G EM POLICROMIA (4X4 CORES). (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **7150** | 0,15 | 1.072,50 |
| 10 | FOLDER FRENTE E VERSO COLORIDO formato 08 em papel couchê 115gr, para o proerd. | Unid. | **4250** | 0,30 | 1.275,00 |
| 11 | CRACHÁ em papel couchê medindo 0,10 x 0,14. | Unid. | **2030** | 0,33 | 669,90 |
| 12 | CERTIFICADOS PARA AS CONFERÊNCIAS, FÓRUM, CAPACITAÇÕES, CURSOS CERTIFICADOS. para as conferências, Fórum, capacitações, cursos de geração de renda e outros no tamanho 210x297mm, papel couchê 250G, no formato 08 color. 4/0. | Unid. | **2500** | 0,75 | 1.875,00 |
| 19 | BLOCO DE NOTIFICAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações sendo com 03 vias 1º branca, 2º amarelo, 3º azul, sendo impresso em papel sufit 75 gramas. | Bloco | **68** | 11,77 | 800,36 |
| 20 | BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações com 03 vias, 1º branca, 2º amarelo, 3º rosa, impresso em papel sufit 75 gramas. | Bloco | **211** | 11,53 | 2.432,83 |
| 22 | BLOCO DE EMBARGO F16-1 - 1X0 - 50X3 numerada, papel copiativo - colado, picotado e grampiado na cab. | Bloco | **50** | 11,68 | 584,00 |
| 32 | REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MEDIDAS 14X15CM. Talão 50x2. Autocopiativo. Gramatura 75 g/m2. A primeira via em papel branco, picotada, segunda e a terceira fixa em papel colorido (rosa, azul ou verde). Com cola e grampeado na lateral superior. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento). | Unid. | **50** | 9,02 | 451,00 |
| 46 | FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE MALÁRIA SINAN- Sistema de Informação de agravos de notificação malaria. Impresso em Papel Super Bond63 g medindo30x22cm F16. Bloco 100x01 fl. cada.9frente e verso). | Bloco | **250** | 9,06 | 2.265,00 |
| 48 | SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1. Solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1 fls em papel sulfit 75 gr, F18.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **500** | 4,46 | 2.230,00 |
| 56 | LAUDO MÉDICO PARA TESTE RÁPIDO BLOCO COM 100X1 FLS EM PAPEL SULFIT A4. Impressão preto e branco (frente). Medindo 30x22cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **400** | 8,74 | 3.496,00 |
| 60 | FICHA DE INFORMAÇÃO DO SINAN. Ficha de Sistema de informação de agravos de notificação de dengue e chikungunya. Impresso em papel super bond 63gr medindo 30X22 cm F16. Bloco com 100 fls cada. Frente e verso | Bloco | **300** | 9,09 | 2.727,00 |
| 61 | FICHA DE ENVIO DE LÂMINAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE DE MALÁRIA Impresso em papel sulfit. Medindo 26x18cm, bloco Com 50(cinquenta) fl. Cada. (frente). | Bloco | **50** | 4,48 | 224,00 |
| 62 | BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES- LIRAA Impresso em papel Super Bond 63 gr medindo 18x22cm F 16. Bloco Com 50(cinquenta) fl. Cada. (frente) | Bloco | **100** | 2,90 | 290,00 |
| 72 | CARTÃO PARA AGENDAMENTO DE FISIOTERAPIA EM PAPEL CARTÃO 180G. Impressão em preto e branco (frente). Medindo 21x5cm. | Unid. | **1000** | 0,15 | 150,00 |
| 75 | CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO (BRANCO), FXV 180gr, F 09, frente/verso | Unid. | **2500** | 0,14 | 350,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). Medindo 22x08cm. | | | | |
| 95 | CAPA PARA IPTU. Capa para IPTU com dimensões 08 cm de largura e 43 cm de comprimento impresso em papel couchê com 115 gramas com fotolito com impressão na frente e recortada. | Unid. | **10000** | 0,11 | 1.100,00 |
| 111 | PASTA PAPEL C/ BOLSA 30X45 CM papel supremo 300g colorido frente - 4x0 cores. | Unid. | **1000** | 1,78 | 1.780,00 |

**TABELA IX**
**LICITANTE: ELIDA DOS SANTOS VIEIRA 02425956263**
CNPJ: 31.458.863/0001-30 TEL/FAX: (69) 99256-5749
EMAIL: renove.aes@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Ipê nº 2740, Bairro Val Paraiso, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ÉLIDA DOS SANTOS VIEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 024.259.562-63.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** ELIDA DOS SANTOS VIEIRA 02425956263

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | FAIXA EM LONA MEDINDO 4M (LARGURA) X 80CM (ALTURA). em vinil plotado com impressão digital colorida. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **60** | 133,32 | 7.999,20 |
| 07 | ADESIVOS TAMANHO 10X10 COM IMPRESSÃO COLORIDA. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **80** | 0,62 | 49,60 |
| 24 | FAIXA EM TECIDO MORIM COM 5M X 80CM, em pintura artesanal, com suporte de madeira nas duas pontas com cordão para fixação. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **43** | 159,93 | 6.876,99 |
| 28 | OUTDOOR IMPRESSO EM LONA DE VINIL 480 GRAMA LAMINADA. Com impressão colorida digital colocado medindo 5,00 x 2,5 mts cada. | Unid. | **06** | 581,66 | 3.489,96 |
| 103 | FAIXAS COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA DE VINIL 280 GR a ser dimensionada pelas Secretarias (preço por Metro corrido) | MT | **200** | 39,75 | 7.950,00 |

**TABELA X**
**LICITANTE: DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI**
CNPJ: 31.709.675/0001-38 TEL/FAX: (61) 3222-1193 / 99182-1563
EMAIL: digiflexetiquetas@gmail.com
ENDEREÇO: Qd 25, Conjunto 05, lote 22, Riacho Fundo II - DF.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDILTON BORGES DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 955.542.461-68.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | ADESIVO EM VINIL 25CM REDONDO, 4X4 CORES. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **1110** | 2,32 | 2.575,20 |
| 37 | BANNER, EM LONA DE VINIL MEDINDO 2,00 X 2,00 MTS. Banner em lona medindo 2,00cm(largura) x 2,00cm(altura) em vinil plotado branco com impressão digital colorida. Suportes superiores e inferiores em madeira de borracha com cordão de nylon. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **42** | 230,95 | 9.699,90 |
| 68 | ADESIVOS BUSDOOR PARA CARROS, CAMPANHA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS. Tamanho 20x10cm impressão colorida (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora". | Unid. | **5000** | 0,71 | 3.550,00 |
| 99 | ADESIVO DE PLÁSTICO MEDINDO 0,7 CM X 0,7 CM | Unid. | **4000** | 0,24 | 960,00 |

**TABELA XI**
**LICITANTE: O & P COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ: 32.566.370/0001-87 TEL/FAX: (49) 3664-4530
EMAIL: oepcomunicacao@gmail.com
ENDEREÇO: Av. 07 de Setembro, nº 564, Centro, Maravilha/SC
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSIANE VIEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 052.479.069-85.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** O & P COMUNICAÇÃO LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 170G, FORMATO A4 (21X29,7 CM) com impressão 4x4 cores com acabamento em 2 dobras. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **11100** | 0,19 | 2.109,00 |
| 35 | CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 90G, COLORIDO, MEDINDO 70CMX50CM E LOGOMARCAS DO PROJETO. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **1000** | 2,27 | 1.362,00 |
| 50 | FICHA GERAL DE ATENDIMENTO. Ficha geral de atendimento (frente) impresso em papel sulfit tamanho A4, bloco 100x01. A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **800** | 7,66 | 6.128,00 |
| 80 | FICHA DE VISITA domiciliar e territorial, frente e verso, bloco com 100 unidades cada formato A4, medindo 210x297mm, em preto e branco. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **150** | 9,33 | 1.399,50 |
| 82 | CADASTRAO INDIVIDUAL cadastro individual frente e verso bloco com 100 unidade cada, formato A4, medindo 210x297mm, em preto e branco. "A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento". | Bloco | **100** | 6,11 | 611,00 |
| 105 | PANFLETOS, impresso formato 32, papel off set 75 gr. | Unid. | **15400** | 0,11 | 1.694,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 015/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 03 de fevereiro de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**DACB7CD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 016/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 024/2019
**Processo Administrativo** nº 405/2019
**Validade:** 17/05/2019 a 16/05/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para a **Aquisição de Medicamentos para rede básica de saúde, Farmácia Básica, Medicamentos em geral e Medicamentos sujeitos a controle especial,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 16.917.181/0001-55 TEL/FAX: (62) 3924-8207 / 3924-8447 / 99996-5583
E-MAIL: cassia_go@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Presidente Hermes da Fonseca nº 438, Qd. 73, Lt 09 – Jardim Presidente –Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CASSIA PEREIRA PINTO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 925.409.701-25.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 80.000 | SOBRAL | 0,02 | 1.600,00 |

**TABELA II**
**LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 20.000 | ASPEM | 0,24 | 4.800,00 |
| 14 | FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA | CÁPSULA | 8.000 | MED QUIMICA | 0,56 | 4.480,00 |
| 17 | OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA | CÁPSULA | 30.000 | HIPOLABOR | 0,07 | 2.100,00 |
| 18 | PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO FRASCO 60ML | LOÇÃO | 100 | NATIVITA | 3,63 | 363,00 |

**TABELA III**
**LICITANTE: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**
CNPJ: 28.911.309/0001-52 TEL/FAX: (27) 3261-1877
E-MAIL: espiritosantohospitalares@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Serra Negra, 78 – Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **ERIVELTO SILVA DAL COL,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 070.938.597-80.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6.000 | EMS | 1,54 | 9.240,00 |
| 07 | CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 11.000 | HIPOLABOR | 0,32 | 3.520,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 016/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 03 de fevereiro de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**07D56314

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 017/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 029/2019
**Processo Administrativo** nº 377/2019
**Validade:** 21/05/2019 a 20/05/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo e permanente (Ferramentas para Oficina mecânica e lanternagens para veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer),** para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: BRASFERMA LTDA**
CNPJ: 00.503.644/0001-00 TEL/FAX: (31) 3347-2628 / 3296-5699 / 3296-6063 / 98726-1565
EMAIL: brasferma@yahoo.com.br / brasferma.patricia@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Prudente de Morais, nº 55 – Belo Horizonte/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 967.646.198-91.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** BRASFERMA LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | COMPRESSOR 15PCM 175L 140PSI | Und | 01 | MOTOMIL | 3.509,24 | 3.509,24 |

**TABELA II**
**LICITANTE: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 3411-5500
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Caucheiro, nº 1765, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** N. V. VERDE & CIA LTDA – ME.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | ALICATE P/ ANEIS EXT. 800 A | und | 03 | TRAMONTINA | 33,00 | 99,00 |
| 03 | ALICATE UNIVERSAL 8280 8IOX | und | 03 | TRAMONTINA | 31,33 | 93,99 |
| 05 | CABO FLEX PP 2 X 4 | mt | 40 | SIL | 5,62 | 224,80 |
| 06 | CABO DE SOLDA 50.00 MM2 | mt | 30 | SIL | 27,31 | 819,30 |
| 08 | CHAVE DE FENDA 150-5/16 X 6 | und | 05 | STANLEY | 10,00 | 50,00 |
| 10 | CHAVE HEXAGONAL 42 -06 MM | und | 03 | STANLEY | 3,00 | 9,00 |
| 12 | CHAVE HEXAGONAL 42 -08 MM | und | 03 | STANLEY | 3,33 | 9,99 |
| 13 | CHAVE HEXAGONAL 42-10 MM | und | 03 | STANLEY | 6,52 | 19,56 |
| 16 | CHAVE HEXAGONAL 42- 09.0 M | und | 03 | STANLEY | 7,96 | 23,88 |
| 17 | ELETRODO A-13 2,5MM | Und | 100 | ESAB | 19,89 | 1.989,00 |
| 18 | ENGATE RAPIDO AR ½ | und | 03 | LUBEFER | 39,20 | 117,60 |
| 26 | MASCARA RESPIRATORIA CARBOGRA | und | 03 | CARBOGRAFITE | 43,33 | 129,99 |
| 27 | MP-410S PISTOLA DE SUCÇÃO 1,8 | und | 05 | ARPREX | 340,00 | 1.700,00 |
| 29 | PLUGUE FEMEA BIPOLAR 20A | und | 04 | PERLEX | 2,58 | 10,32 |
| 32 | COMPRESSOR 20 PCM 200L 175PIS | Und | 01 | CHIAPERINI | 4.340,00 | 4.340,00 |
| 35 | FURADEIRA INP-GSB 13 RE 220 | Und | 01 | DEWALT | 342,61 | 342,61 |
| 36 | MAQUINA DE SOLDA TRANS SUPER BR-400 | Und | 01 | BALMER | 2.539,03 | 2.539,03 |
| 42 | KIT PINO P/ ENGATE RAP.1/2" ROSCA | und | 03 | LUBEFER | 12,49 | 37,47 |

**TABELA III**
**LICITANTE: BRÁSIDAS EIRELI**
CNPJ: 20.483.193/0001-96 TEL/FAX: (47) 3057-3920
EMAIL: propostas@brasidas.com.br
ENDEREÇO: Rua Adolfo Wruck, nº 65, Asilo, Blumenau/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **EMERSON LUIS KOCH,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 932.595.229-72.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** BRÁSIDAS EIRELI.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | CAIXA SANFONADA C/7 GAVETAS | und | 10 | ORK | 153,83 | 1.538,30 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | ESMERILHADEIRA GWS 20-180 220 | Und | 01 | BOSCH | 788,28 | 788,28 |
| 37 | MOTOESMERIL 300W 127V | Und | 01 | MOTOMIL | 210,53 | 210,53 |

**TABELA I V**
**LICITANTE: FER – MAX FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: 22.014.876/0001-20 TEL/FAX: (11) 2501-5006
EMAIL: fermax@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Silveira Tavares, 112 – Térreo – Parque Edu Chaves – São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIO CÉSAR MOYA MARTINEZ,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 948.459.488-34.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** FER – MAX FERRAMENTAS LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | CHAVE PHILLIPS 160-3/16 X5 | und | 03 | TRAMONTINA | 6,89 | 20,67 |
| 21 | JOGO SOQUETE ¾ D32 EMZ 22X | und | 02 | GEDORE | 891,16 | 1.782,32 |
| 24 | MARTELO BOLA 500GR | und | 04 | BRASFORT | 28,99 | 115,96 |
| 25 | MARTELO PENA RETA | und | 04 | BRASFORT | 20,28 | 81,12 |

**TABELA V**
**LICITANTE: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**
CNPJ: 26.469.541/0001-57 TEL/FAX: (55) 3744-1259
EMAIL: sul.comatacado@gmail.com
ENDEREÇO: Av. João Muniz Reis, 644, Sala B – Santo Inácio – Frederico Westphalen/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDREIA BARCAROL,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.896.780-04.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ALICATE DE PRESÃO 137-10 | und | 03 | PROFIELD | 29,00 | 87,00 |
| 09 | CHAVE HEXAGONAL 42- 04 MM | und | 03 | WORKER | 3,73 | 11,19 |
| 11 | CHAVE HEXAGONAL 42 -07 MM | und | 03 | WORKER | 5,00 | 15,00 |
| 14 | CHAVE HEXAGONAL 42-11 | und | 03 | GEDORE | 12,33 | 36,99 |
| 20 | JOGO CHAVE FIXA 12B 6 X32 | und | 03 | WORKER | 156,66 | 469,98 |
| 22 | JOGO SOQUETE D2 6AM 1/2 060,227 | und | 03 | ROBUST | 312,66 | 937,98 |
| 23 | MANGUEIRA TRANCADA P/AR ½'' | Metro | 25 | PLASBOHN | 4,57 | 114,25 |
| 28 | PINO MACHO 2P+20A | und | 04 | MEC TRONIC | 5,35 | 21,40 |

**TABELA VI**
**LICITANTE: ARIADNER DA SILVA MESSIAS**
CNPJ: 27.204.689/0001-22 TEL/FAX: (27) 3721-5593
EMAIL: comercialisa.messias@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Lila Fachett, 491, Riviera, Colatina/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **ARIADNER DA SILVA MESSIAS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 132.203.807-43.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** ARIADNER DA SILVA MESSIAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | ESPATULA AÇO INOX 60MM C/B PL | und | 04 | MOMFORT | 6,69 | 26,76 |
| 30 | CHAVE HEXAGONAL 42- 05 MM | und | 03 | BELZER | 4,46 | 13,38 |
| 39 | TORNO DE BANCADA PROFISSIONAL | Und | 01 | METALCAVA | 127,99 | 127,99 |

**TABELA VII**
**LICITANTE: IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.**
CNPJ: 29.778.843/0001-03 TEL/FAX: (11) 2253-3533 / 2059-8950
EMAIL: nei@irmaosoliveira.net
ENDEREÇO: Rua João Crispiniano Soares, nº 496, Parque Boa Esperança, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **NEILTON DE SOUZA OLIVEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 330.926.188-31.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | ESMERILHADEIRA 4.1/2 GQS 850W | Und | 01 | DWT | 358,54 | 358,54 |
| 38 | POLITRIZ ANGULAR 5" 127V | Und | 01 | DWT | 457,72 | 457,72 |
| 40 | REGULADOR DE OXIGENIO | und | 01 | W SOLDAS | 171,99 | 171,99 |
| 41 | CHAVE HEXAGONAL 42-12 | und | 03 | ALBYT | 12,66 | 37,98 |

Obs: A íntegra da Ata nº 017/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 03 de fevereiro de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**68211205

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 018/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 040/2019
**Processo Administrativo** nº 335/2019
**Validade:** 17/05/2019 a 16/05/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de placas e tarjetas para veículos,** para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: MC PLACAS EIRELI**
CNPJ: 23.390.413/0001-25 TEL/FAX: (69) 3221-2707 / 99290-5897
EMAIL: lucioornelas2013@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jatuarana, nº 5194, Bairro Cohab, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **SOLANGE BARROS RIBEIRO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 371.884.702-72.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** MC PLACAS EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PLACA DE MOTO. De acordo com o Denatran. | Unid. | **57** | MC PLACAS | 135,00 | 7.695,00 |
| 02 | PLACA DIANTEIRA P/ CARROS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. De acordo com o Denatran. | Unid. | **45** | MC PLACAS | 73,64 | 3.313,80 |
| 03 | PLACA TRASEIRA P/ CARROS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. De acordo com o Denatran. | Unid. | **45** | MC PLACAS | 71,44 | 3.214,80 |
| 04 | TARJETA P/ CARROS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. De acordo com o Denatran. | Unid. | **70** | MC PLACAS | 40,89 | 2.862,30 |
| 05 | TARJETA PARA MOTO. De acordo com o Denatran. | Unid. | **72** | MC PLACAS | 46,65 | 3.358,80 |
| 06 | PAR DE PLACAS P/ CARROS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. De acordo com o Denatran. | Unid. | **75** | MC PLACAS | 169,52 | 12.714,00 |
| 07 | PAR DE TARJETAS P/ CARROS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. De acordo com o Denatran. | Unid. | **95** | MC PLACAS | 59,88 | 5.688,60 |

Obs: A íntegra da Ata nº 018/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 03 de fevereiro de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**5ABCCBA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 020/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 041/2019
**Processo Administrativo** nº 513/2019
**Validade:** 24/05/2019 a 23/05/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Telas de aço CA 60 em malha soldada destinada na fabricação de manilhas),** para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI - EPP**
CNPJ: 11.175.931/0001-47 TEL/FAX: (54) 98423-0935
EMAIL: vendas.gpa@gmail.com gparcari@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Henrique Schwering, 766, Sala 01, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIEL ARCARI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.379.790-80.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI – EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 138, malha soldada 10x20cm, diâmetro 4,2x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00 m, Peso kg/m²: 1,47, peça/kg: 172,0 | Rolo | 30 | GERDAU | 1.580,99 | 47.429,70 |
| 02 | Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 113, malha soldada 10x20cm, diâmetro 3,8x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00 m, Peso kg/m²: 1,27, peça/kg: 148,6 | Rolo | 30 | GERDAU | 1.375,99 | 41.279,70 |

Obs: A íntegra da Ata nº 020/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 03 de fevereiro de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**757DE0F1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 026/2019/CPLMS/PMB/RO.**

Às 11h:00min. do dia três de janeiro de dois mil e vinte (03/02/2020), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° 9896/GAB/PMB/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Publico nº 026/2019/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-1652/2019/SEMAGRI. OBJETO: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Perfurador de Solo com o Tombamento 13753, 1(um) Distribuidor de Calcário com o Tombamento 13677, e 1(um) Pulverizador com o Tombamento 13681.**
Associação participante:
**ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 – ASPRO 03**, inscrita no CNPJ: 08.893.724/0001-13.
.
ANÁLISE

| ITEM | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Número de Produtores diretamente atendidos. | 3 ponto para cada 05 Produtores. | 30 | 15 |
| 2 | Local adequado para armazenamento do Distribuidor de Calcário, Pulverizador e Perfurador de Solo. | 1 – Em Madeira com cobertura – 15 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos; | 30 | 15 |
| 3 | *Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico) | 5 pontos por item atendido. | 15 | 10 |
| 4 | Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico, notas fiscais de produtos). | 2 pontos por instrumento apresentado. | 14 | 2 |
| 5 | Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular) | 1 ponto para cada parceria apresentada. | 05 | |
| 6 | ** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho. | 2 pontos para cada Indicador | 6 | 2 |
| TOTAL DE PONTOS | | | | 44 |

A proposta (plano de trabalho) foi analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme Edital. Após parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura aprovando a proposta (plano de trabalho) a Comissão de Chamamento Público declarou a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 – ASPRO 03 **CLASSIFICADA,** o resultado da fase final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.
A abertura do envelope Nº 2 será aberto dia 04 de fevereiro de 2020 às 07h:30min.
Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 11h54min.

Buritis, 03 de fevereiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020

Membros:

***RENILDA CARLOS DE MORAES***
Membro
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020

***BARBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO***
Membro
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020

***JESSICA DAIANE DA COSTA***
Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**003180E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10019/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 31 DE JANEIRO DE 2020.**

"Nomear Fiscais de Contratos Originário pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

Artigo 1º. Ficam nomeados (sem ônus) os membros para ser fiscal de Contrato Originário do Processo pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.

| Item | Nome e CPF | Local de atuação |
|---|---|---|
| 01 | Vicente Batista dos Santos, CPF 800.044.662-68 | Contratos originários do processo Mãe nº 862/2019 e de outros que possam surgir cujo objeto esteja relacionado à recuperação de estradas vicinais, como o FITHA, convênios e outros inerentes da função. |
| 02 | Amarildo Ribeiro, CPF 873.448.667-49 | Contratos originários do processo Mãe nº 862/2019, cujo objeto esteja relacionado à Implantação de tubos em aço, manilhas e pontes em madeiras e outros inerentes da função. |
| 03 | Elizeu Quevedo, CPF 575.401.422-20 | Contratos originários do processo Mãe nº 862/2019, cujo objeto esteja relacionado à Implantação ou na melhoria da infra-estrutura e Iluminação Urbana e outros inerentes da função. |

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**D5AD8036

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI**
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ANEXO V**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Cont | 10.876,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.876,00 | 10.876,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 10.876,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.876,00 | 10.876,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 10.876,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.876,00 | 10.876,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | 0, |

**Publicado por:**
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
**Código Identificador:**E1AEDFF1

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI**
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- ANEXO VI**

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

| LRF, art. 48 – Anexo 6 | | |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA VALOR | | valor |
| Receita Corrente líquida | | 21.679.021,82 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | | 21.679.021,82 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 737.856,35 | 3,4 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 1.300.741,31 | 6 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 1.235.704,24 | 5,7 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 1.170.667,18 | 5,4 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 |

**Publicado por:**
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
**Código Identificador:**E98AC311

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA NO: 20/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 20/NFP/FMS/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA | | | COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 326.967.362-00 | 331.907/SSP/RO | | | |

| ***DADOS DA VIAGEM*** | | |
|---|---|---|
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
| PORTO VELHO | 04/02/2020 | 05/02/2020 |
| **Finalidade:**DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR SERVIDORES E LEVAR AMOSTRAS PARAANÁLISE DO LACEN(SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL(COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARAA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARAACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, MATERIAL DE CAMPANHA, INSETICIDA, ENTRE OUTROS. VALOR R$ 720,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA424, PROCESSO 280/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 018/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 04/02/20 EM TORNO DAS 09 HORAS (APÓS COLETA DE TODAS AS AMOSTRAS) DATA DO RETORNO: 05/02/20 MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. TRITON QRA-2494 | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 360,00 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/01/2020

***CELIAALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**FDA7BDC2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 22/NFP/FMS/2020**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 22/NFP/FMS/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| IVANI CLAUDETE GROMANN | | | CHEFE DA COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 466.017.590-15 | 1024635731/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 1264-5 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 04/02/2020 | 05/02/2020 | |
| **Finalidade:**DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAIVANI CLAUDETE GROMANN, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM TÉCNICOS DAAGEVISA RO, A FIM DE DISCUTIR OS PROJETOS PARA O ANO DE 2020 REFERENTE AOS PROGRAMAS DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES E HIV/AIDS/HEPATITES VIRAIS.<br>VALOR R$ 720,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA427, PROCESSO 755/2020.<br>JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 020/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2020<br>DATA DA SAÍDA: 04/02/20 EM TORNO DAS 09 HORAS (APÓS COLETA DE TODAS AS AMOSTRAS)<br>DATA DO RETORNO: 05/02/20<br>MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. TRITON QRA-2494<br>MOTORISTA: FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 360,00 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
31/01/2020

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**FEB6AC10

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 022/NFP/PMC/2020**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

***PORTARIA nº: 022/NFP/PMC/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| HERINEIA CRISTINA FLOR DE OLIVEIRA | | ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III - Matr.: | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 249.117.982-20 | 266006/SSP | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | | **Data de Retorno** |
| BRASILIA | | 04/02/2020 | | 06/02/2020 |
| **Finalidade:**DIARIAS EM FAVOR DE HIRINEIACRISTINAFLOR DE OLIVEIRA, POISAMESMATEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE BRASILIA/DF. ONDE PROTOCOLARA DOCUMENTOS JUNTO AOS MINISTERIOS,BEM COMO IRA RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICIPIO NO CONGRESSO NACIONAL., NO VALOR R$:2.160,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº735/2020 E PROCESSO Nº 399/ORD/2020 .<br>PERIODO DAVIAGEM:04/02/2020 A 06/02/2020<br>MEIO DE TRANSPORTE:AÉREO | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 720,00 | 2.160,00 | 0,00 2.160,00 | |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/02/2020

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**73B37A00

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA N.º0062/PMC/2020.**

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

**Resolve:**
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

| CAD. | NOME | CARGO | CARGO READAPTADO (A) | PERIODO DE READAPTAÇÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1840 | MARIA DO CARMO LOPES MILANI SOUSA | PEDAGOGO 40H. | AGENTE ADMINISTRATIVO | 29/01/20 a 28/04/20 | SEMED |
| 1625 | MARLUCIA ROSSOW KALKE | PEDAGOGO 40H. | AGENTE ADMINISTRATIVO | 29/01/20 a 28/01/21 | SEMED |
| 1681 | VALDEIR DA SILVA | PEDAGOGO 40H. | AGENTE ADMINISTRATIVO | 28/01/20 a 28/07/20 | SEMED |
| 4347 | MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA GALVAO | COZINHEIRA | AGENTE DE PORTARIA | 23/01/20 a 23/07/20 | SEMED |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 23 de janeiro de 2020

Cacoal - RO, 03 de fevereiro dezembro de 2019.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**37B925B0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI Nº 1081 CANDEIAS DO JAMARI, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional especial por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 146.888,00 (cento e quarenta seis mil oitocentos e oitenta e oito reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da SEMED, e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **PPA,** através da abertura de um **crédito adicional especial** por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMED para cobrir despesas, no valor de**R$. 146.888,00 (cento e quarenta seis mil e oitocentos oitenta oito reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0009 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361.0009.2033 | MANUT DAS ATIV. - PNAT | |
| **Total da Anulação** | | **R$ 146.888,00** |
| **TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO** | | **R$ 146.888,00** |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0009 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361.0009.2033 | MANUT DAS ATIV. - PNAT | |

| | |
|---|---|
| **Total da Suplementação** | **R$ 146.888,00** |
| **TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | **R$ 146.888,00** |

**Art. 2º -** Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LDO,** através da abertura de um **crédito adicional especial** por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMED para cobrir despesas, no valor de**R$. 146.888,00 (cento e quarenta seis mil e oitocentos oitenta oito reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | **ANULAÇÃO:** | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0009 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361.0009.2033 | MANUT DAS ATIV. - PNAT | |
| **Total da Anulação** | | **R$ 146.888,00** |
| **TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO** | | **R$ 146.888,00** |

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | SUPLEMENTAÇÃO | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0009 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361.0009.2033 | MANUT DAS ATIV. - PNAT | |
| **Total da Suplementação** | | **R$ 146.888,00** |
| **TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | **R$ 146.888,00** |

**Art. 3º -** Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** através da abertura de um **crédito adicional especial** por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMED para cobrir despesas, no valor de**R$. 146.888,00 (cento e quarenta seis mil e oitocentos oitenta oito reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | **ANULAÇÃO:** | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0009 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361.0009.2033 | MANUT DAS ATIV. – PNAT | |
| 02.06.12.361.0009.2033.33.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (148) | **R$ 146.888,00** |
| **Total da Anulação** | | **R$ 146.888,00** |
| **TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO** | | **R$ 146.888,00** |

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | **SUPLEMENTAÇÃO** | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0009 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361.0009.2033 | MANUT DAS ATIV. - PNAT | |
| 02.06.12.361.0009.2033.33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO (433) | **R$ 146.888,00** |
| **Total da Suplementação** | | **R$ 146.888,00** |
| **TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | **R$ 146.888,00** |

**Art. 4º.**O Poder Executivo baixará através de decreto por a Anulação para Suplementação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Parágrafo Único.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

**Art. 5º.**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**CB6C1720

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## LEI Nº 1.082 CANDEIAS DO JAMARI, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de crédito adicional por Anulação para Suplementação através de transferência de recursos para cobrir Despesas por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 826.340,00 (oitocentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta reais), e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** por **Anulação para Suplementação através de transferência de recursos** para cobrir Despesas da SEMED**, no valor de R$. 826.340,00 (oitocentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0007. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED | |
| 02.06.12.361.0007.2019 | MANUT. DAS ATIV . DA SEMED | |
| Total da Anulação | | R$ 90.000,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2024 | MANUT. DAS ATIV . FUNDEB 40% | |
| Total da Anulação | | R$ 303.000,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2025 | MANUT. DAS ATIV .TRANSP.ESCOLAR - FUNDEB 40% | |
| Total da Anulação | | R$ 35.000,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0009 | GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361.0009.2022 | MANUT DAS ATIV.PROG.MUN.ALIM.ESCOLAR-PMAE | |
| Total da Anulação | | R$ 26.120,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0009 | GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361.0009.2032 | MANUT DAS ATIVIDADE - PNAE | |
| Total da Anulação | | R$ 59.120,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0009 | GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361.0009.2034 | MANUT DAS ATIVID.TRANSP.ESCOLAR CV.ESTADO | |
| Total da Anulação | | R$ 200.000,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 02.06.12.365.0008. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.365.0008.2027 | MANUT. DAS ATIV . ENSINO INFANTIL FUNDEB 40% | |
| Total da Anulação | | R$ 56.100,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | |
| 02.06.12.366.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.366.0008.2029 | MANUT. DAS ATIV . - EJA FUNDEB 40% | |
| Total da Anulação | | R$ 57.000,00 |

| TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES | R$. 826.340,00 |
|---|---|

| SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0007. | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.06.12.361.0007.1009 | AQUISICÃO DE BENS MÓVEIS-SEMED | |
| Total da Suplementação | | R$ 90.000,00 |

| SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2024 | MANUT. DAS ATIV . FUNDEB 40% | |
| Total da Suplementação | | R$ 451.100,00 |

| SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0009 | GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361.0009.2022 | MANUT DAS ATIV.PROG.MUN.ALIM.ESCOLAR-PMAE | |
| Total da Suplementação | | R$ 226.120,00 |

| SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0009 | GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361.0009.2032 | MANUT DAS ATIVIDADE - PNAE | |
| Total da Suplementação | | R$ 59.120,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES | R$ 826.340,00 |

**Art. 2º -** Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** por **Anulação para Suplementação através de transferência de recursos** para cobrir Despesas da SEMED**, no valor de R$. 826.340,00 (oitocentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0007. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED | |
| 02.06.12.361.0007.2019 | MANUT. DAS ATIV . DA SEMED | |
| Total da Anulação | | R$ 90.000,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2024 | MANUT. DAS ATIV . FUNDEB 40% | |
| Total da Anulação | | R$ 303.000,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2025 | MANUT. DAS ATIV .TRANSP.ESCOLAR - FUNDEB 40% | |
| Total da Anulação | | R$ 35.000,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0009 | GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361.0009.2022 | MANUT DAS ATIV.PROG.MUN.ALIM.ESCOLAR-PMAE | |
| Total da Anulação | | R$ 26.120,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0009 | GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361.0009.2032 | MANUT DAS ATIVIDADE - PNAE | |
| Total da Anulação | | R$ 59.120,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0009 | GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361.0009.2034 | MANUT DAS ATIVID.TRANSP.ESCOLAR CV.ESTADO | |
| Total da Anulação | | R$ 200.000,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 02.06.12.365.0008. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.365.0008.2027 | MANUT. DAS ATIV . ENSINO INFANTIL FUNDEB 40% | |
| Total da Anulação | | R$ 56.100,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | |
| 02.06.12.366.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.366.0008.2029 | MANUT. DAS ATIV . - EJA FUNDEB 40% | |
| Total da Anulação | | R$ 57.000,00 |

| TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES | R$. 826.340,00 |
|---|---|

| SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0007. | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED | |
| 02.06.12.361.0007.1009 | AQUISICÃO DE BENS MÓVEIS-SEMED | |
| Total da Suplementação | | R$ 90.000,00 |

| SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2024 | MANUT. DAS ATIV . FUNDEB 40% | |
| Total da Suplementação | | R$ 451.100,00 |

| SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0009 | GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361.0009.2022 | MANUT DAS ATIV.PROG.MUN.ALIM.ESCOLAR – PMAE | |
| Total da Suplementação | | R$ 226.120,00 |

| SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0009 | GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361.0009.2032 | MANUT DAS ATIVIDADE - PNAE | |
| Total da Suplementação | | R$ 59.120,00 |

| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES | R$ 826.340,00 |
|---|---|

**Art. 3º -** Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA,** por **Anulação para Suplementação através de transferência de recursos** para cobrir Despesas da SEMED**, no valor de R$. 826.340,00 (oitocentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0007. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED | |
| 02.06.12.361.0007.2019 | MANUT. DAS ATIV . DA SEMED | |
| 02.06.12.361.0007.2019.3.3.90.39 | OUTROS SERV.TERÇ. PESSOA JURIDICA FICHA: 113 | R$ 90.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 90.000,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.06.12.361.0008.2024 | MANUT. DAS ATIV . FUNDEB 40% | |
| 02.06.12.361.0008.2024.3.3.50.43 | SUBVENÇOES SOCIAIS FICHA: 127 | R$ 203.000,00 |
| 02.06.12.361.0008.2024.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 129 | R$ 100.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 303.000,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2025 | MANUT. DAS ATIV .TRANSP.ESCOLAR - FUNDEB 40% | |
| 02.06.12.361.0008.2025.3.3.90.39 | OUTROS SERV.TERÇ. PESSOA JURIDICA FICHA: 136 | R$ 35.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 35.000,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0009 | GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361.0009.2022 | MANUT DAS ATIV.PROG.MUN.ALIM.ESCOLAR-PMAE | |
| 02.06.12.361.0009.2022.3.3.50.43 | SUBVENÇOES SOCIAIS FICHA: 141 | R$ 26.120,00 |
| Total da Anulação | | R$ 26.120,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0009 | GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361.0009.2032 | MANUT DAS ATIVIDADE - PNAE | |
| 02.06.12.361.0009.2032.3.3.50.43 | SUBVENÇOES SOCIAIS FICHA: 146 | R$ 59.120,00 |
| Total da Anulação | | R$ 59.120,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0009 | GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361.0009.2034 | MANUT DAS ATIVID.TRANSP.ESCOLAR CV.ESTADO | |
| 02.06.12.361.0009.2034.3.3.90.39 | OUTROS SERV.DE TERÇ.PESS. JURIDICA FICHA:151 | R$ 200.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 200.000,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 02.06.12.365.0008. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.365.0008.2027 | MANUT. DAS ATIV . ENSINO INFANTIL FUNDEB 40% | |
| 02.06.12.365.0008.2027.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO FICHA:154 | R$ 42.100,00 |
| 02.06.12.365.0008.2027.3.3.90.36 | OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA FISICA FICHA:155 | R$ 14.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 56.100,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | |
| 02.06.12.366.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.366.0008.2029. | MANUT. DAS ATIV . - EJA FUNDEB 40% | |
| 02.06.12.366.0008.2029.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 160 | R$ 25.000,00 |
| 02.06.12.366.0008.2029.3.3.90.36 | OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA FISICA FICHA: 162 | R$ 32.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 57.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES | R$. 826.340,00 |

| SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0007. | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED | |
| 02.06.12.361.0007.1009 | AQUISICÃO DE BENS MÓVEIS-SEMED | |
| 02.06.12.361.0007.1009.4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM. FICHA: 101 | R$ 90.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 90.000,00 |

| SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |

| | | |
|---|---|---|
| **02.06.12.361.0008.2024** | **MANUT. DAS ATIV . FUNDEB 40%** | |
| **02.06.12.361.0008.2024.3.3.90.46** | **AUXILIO- ALIMENTAÇÃO FICHA: 132** | R$ 416.100,00 |
| **02.06.12.361.0008.2024.3.3.90.36** | **OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA FISICA FICHA: 130** | R$ 35.000,00 |
| **Total da Suplementação** | | **R$ 451.100,00** |

| **SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **02.06.12** | **EDUCAÇÃO** | |
| **02.06.12.361** | **ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **02.06.12.361.0009** | **GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO** | |
| **02.06.12.361.0009.2022** | **MANUT DAS ATIV.PROG.MUN.ALIM.ESCOLAR-PMAE** | |
| **02.06.12.361.0009.2022.3.3.90.30** | **MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 142** | R$ 226.120,00 |
| **Total da Suplementação** | | **R$ 226.120,00** |

| **SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **02.06.12** | **EDUCAÇÃO** | |
| **02.06.12.361** | **ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **02.06.12.361.0009** | **GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO** | |
| **02.06.12.361.0009.2032** | **MANUT DAS ATIVIDADE - PNAE** | |
| **02.06.12.361.0009.2032.3.3.90.30** | **MATERIAL DE CONSUMO FICHA:146** | R$ 59.120,00 |
| **Total da Suplementação** | | **R$ 59.120,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES** | **R$ 826.340,00** |

**Art.4º.**O Poder Executivo baixará através de decreto por as Anulações para Suplementações autorizados, através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Parágrafo Único.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados.

**Art. 5º.**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**F0BEA153

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 1555/2019 P.E 51/2019

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos e Insumos Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital, Processo nº1555/2019.

HOMOLOGO/ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta das Empresas:

**Empresa: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, estabelecida na RUA DOS PIONEIROS SALA 01, n° 1368, bairro PRINCESA ISABEL, no Município de Cacoal-RO, inscrita no CNPJ sob o n° 13977860000121**

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 98 | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG | COM | 15.000 | Cristalia | CPM | 0,45 | 6.750,00 |

**Empresa: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rua RIO VERDE, VILA ROSA, n° 09, bairro vila nova, no Município de Aparecida de GOIANIA/GO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.640.617/0001-10**

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG | COMP | 3.000 | MERCK | MERCK | 3,91 | 11.730,00 |
| 9 | ALOPURINOL 100 MG | COM | 8.000 | PRATI | PRATI | 0,09 | 720,00 |
| 10 | ALENDRONATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO 70 MG | COM | 10.000 | CELLERA | CELLERA | 0,23 | 2.300,00 |
| 11 | ACETATO DE CIPROTERONA 50MG | UND | 10.000 | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 2,00 | 20.000,00 |
| 12 | ATENOLOL 25MG | COM | 20.000 | PRATI | PRATI | 0,04 | 800,00 |
| 13 | ATENOLOL 50 MG | COM | 20.000 | PRATI | PRATI | 0,04 | 800,00 |
| 15 | AMOXILINA 500MG | COMP | 15.000 | PRATI | PRATI | 0,16 | 2.400,00 |
| 16 | ALBENDAZOL 40MG SUSP. 10ML | FRS | 1.000 | PRATI | PRATI | 1,25 | 1.250,00 |
| 18 | AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ P/ SUS OR CT FR PLAS OPC X 15 ML + FR PLAS DIL X 9 ML + SER PLAS | FRS | 1.000 | BRAINFARMA | BRAINFARMA | 6,90 | 6.900,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG | COM | 7.000 | MERCK | MERCK | 3,92 | 27.440,00 |
| 21 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG | COM | 10.000 | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 0,05 | 500,00 |
| 28 | BACLOFENO 10MG | COM | 12.000 | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 0,16 | 1.920,00 |
| 33 | BROMAZEPAN 3MG | COM | 30.000 | BRAINFARMA | BRAINFARMA | 0,09 | 2.700,00 |
| 34 | BROMAZEPAN 6MG | COM | 20.000 | BRAINFARMA | BRAINFARMA | 0,13 | 2.600,00 |
| 35 | BIPERIDENO 2 MG | COM | 20.000 | CRISTALIA | CRISTALIA | 0,22 | 4.400,00 |
| 36 | CAPTOPRIL 25MG | COM | 30.000 | MEDQUIMICA | MEDQUIMICA | 0,03 | 900,00 |
| 46 | CARVEDILOL 3,125 MG | COM | 20.000 | TORRENT | TORRENT | 0,11 | 2.200,00 |
| 47 | CARVEDILOL 6,25MG | COM | 20.000 | TORRENT | TORRENT | 0,11 | 2.200,00 |
| 48 | CARVEDILOL 12,5 MG | COM | 20.000 | TORRENT | TORRENT | 0,13 | 2.600,00 |
| 64 | COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30GR | BIS | 2.000 | CRISTALIA | CRISTALIA | 12,00 | 24.000,00 |
| 70 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG | COM | 20.000 | NOVARTIS | NOVARTIS | 0,75 | 15.000,00 |
| 72 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA SR 75 MG | COMP | 20.000 | NOVARTIS | NOVARTIS | 2,90 | 58.000,00 |
| 74 | CARBAMAZEPINA 200 MG | COM | 25.000 | BRAINFARMA | BRAINFARMA | 0,12 | 3.000,00 |
| 87 | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG | COM | 15.000 | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 0,77 | 11.550,00 |
| 93 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG | COM | 20.000 | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 0,35 | 7.000,00 |
| 96 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG | COM | 30.000 | MEDQUIMICA | MEDQUIMICA | 0,08 | 2.400,00 |
| 100 | CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG | COMP | 10.000 | PRATI | PRATI | 0,30 | 3.000,00 |
| 107 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG | COMP | 25.000 | TORRENT | TORRENT | 0,57 | 14.250,00 |
| 108 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG | COMP | 25.000 | TORRENT | TORRENT | 1,20 | 30.000,00 |
| 109 | COLECALCIFEROL 50.000 UI (VITAMINA D3) | COM | 20.000 | ADDERA | ADDERA | 2,96 | 59.200,00 |
| 115 | DIGOXINA 0,25 MG | COMP | 25.000 | PHARLAB | PHARLAB | 0,08 | 2.000,00 |
| 116 | DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG | COMP | 25.000 | BRAINFARMA | BRAINFARMA | 0,36 | 9.000,00 |
| 131 | FUROSEMIDA 40 MG | COM | 20.000 | PRATI | PRATI | 0,05 | 1.000,00 |
| 134 | FENOBARBITAL 100 MG | COM | 30.000 | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 0,12 | 3.600,00 |
| 135 | FENITÓINA 100 MG | COMP | 20.000 | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 0,16 | 3.200,00 |
| 136 | GLIBENCLAMIDA 5 MG | COM | 20.000 | MEDQUIMICA | MEDQUIMICA | 0,03 | 600,00 |
| 141 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | COM | 20.000 | MEDQUIMICA | MEDQUIMICA | 0,02 | 400,00 |
| 147 | IBUPROFENO SOL. ORAL, 50MG/ML, GOTAS, FR 30ML | FRS | 1.000 | NATULAB | NATULAB | 1,18 | 1.180,00 |
| 149 | LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG | COM | 10.000 | BIOLAB | BIOLAB | 0,77 | 7.700,00 |
| 156 | CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG | COM | 20.000 | PRATI | PRATI | 0,08 | 1.600,00 |
| 157 | METFORMINA, CLORIDRATO 850MG | COM | 15.000 | PRATI | PRATI | 0,07 | 1.050,00 |
| 160 | METRONIDAZOL 250 MG | COM | 25.000 | BRAINFARMA | BRAINFARMA | 0,11 | 2.750,00 |
| 164 | MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG | COM | 12.000 | SANDOZ | SANDOZ | 0,30 | 3.600,00 |
| 165 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG | COM | 12.000 | SANDOZ | SANDOZ | 0,15 | 1.800,00 |
| 173 | NIMESULIDA 100MG CMP. | COM | 15.000 | PRATI | PRATI | 0,06 | 900,00 |
| 178 | OMEPRAZOL 40MG | COM | 25.000 | BRAINFARMA | BRAINFARMA | 0,29 | 7.250,00 |
| 179 | OXALATO DE ESCITALOPRAN 10MG | COMP | 20.000 | TORRENT | TORRENT | 0,35 | 7.000,00 |
| 182 | OXCARBAZEPINA 600MG | COM | 20.000 | TORRENT | TORRENT | 1,30 | 26.000,00 |
| 184 | PARACETAMOL750MG | COM | 25.000 | PRATI | PRATI | 0,12 | 3.000,00 |
| 187 | PROPRANOLOL 40 MG | COMP | 15.000 | OSORIO | OSORIO | 0,04 | 600,00 |
| 188 | PREDNISONA 5MG | COM | 15.000 | BRAINFARMA | BRAINFARMA | 0,08 | 1.200,00 |
| 203 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG | COM | 15.000 | ACCORD | ACCORD | 0,30 | 4.500,00 |
| 204 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG | COM | 12.000 | ACCORD | ACCORD | 0,60 | 7.200,00 |
| 205 | GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO; CITRATO DE POTÁSSIO; CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO, 8,5 G ENV. - REIDRATANTE | SCH | 7.000 | PHARMASCIENCE | PHARMASCIENCE | 0,51 | 3.570,00 |
| 206 | SINVASTATINA 20MG | COM | 15.000 | SANDOZ | SANDOZ | 0,06 | 900,00 |
| 207 | SINVASTATINA 40 MG | COM | 15.000 | SANDOZ | SANDOZ | 0,11 | 1.650,00 |
| 209 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG | COM | 15.000 | PRATI | PRATI | 0,12 | 1.800,00 |
| 210 | SULFATO FERROSO 40 MG | COM | 20.000 | PHARMASCIENCE | PHARMASCIENCE | 0,04 | 800,00 |
| 211 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREM. DER, 30G | BIS | 800 | PRATI | PRATI | 3,56 | 2.848,00 |
| 219 | TRAMADOL 100 MG | COMP | 12.000 | CRISTALIA | CRISTALIA | 1,50 | 18.000,00 |
| 224 | VARFARINA SÓDICA, 5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC 250/120 | COMP | 12.000 | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 0,14 | 1.680,00 |
| 225 | VERAPAMIL 80 MG | COMP | 12.000 | PRATI | PRATI | 0,11 | 1.320,00 |
| 232 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC | COMP | 12.000 | BRAINFARMA | BRAINFARMA | 0,19 | 2.280,00 |
| 236 | CABERGOLINA, 0,5 MG COM OR CT FR VD | COM | 5.000 | PRATI | PRATI | 11,96 | 59.800,00 |
| 237 | LEVOTIROXINA SÓDICA - 75 MCG COM CT BL (PURAN T4) | COM | 2.000 | MERCK | MERCK | 0,13 | 260,00 |
| 239 | GLICLAZIDA - 30 MG COM LIB PROL CT BL AL (AZUKON MR) | COM | 2.000 | TORRENT | TORRENT | 0,30 | 600,00 |

**Empresa: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, estabelecida na Rua Victorio Luiz Zaffari, nº 107, bairro tres vendas, no Município de ERECHIM/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 16.970.999/0001-31**

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | CLONIXINATO DE LISINA+CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA, 125 MG + 5,0 MG COM REV CT BL AL PLAS | COMP | 13.000 | ems | cpr | 1,70 | 22.100,00 |
| 52 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML 60ML | FRS | 1.000 | nativita | frasco | 2,72 | 2.720,00 |
| 56 | CILOSTAZOL 100MGCOMP. | COM | 15.000 | biosintetica | cpr | 0,41 | 6.150,00 |
| 59 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG | COM | 20.000 | geolab | cpr | 0,44 | 8.800,00 |
| 104 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG | COMP | 25.000 | eurofarma | cpr | 3,68 | 92.000,00 |
| 114 | DIENOGESTE 2MG | COMP | 5.000 | myralis | cpr | 1,65 | 8.250,00 |
| 137 | GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDROITINA, 1500MG + 1200MG GRAN LAM X 4G | SCH | 1.500 | ache | saches | 4,88 | 7.320,00 |
| 170 | MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG GRANULADO | SCH | 5.000 | medley | sch | 1,17 | 5.850,00 |
| 185 | PARACETAMOL 100MG SOL. FR.15ML GTS | FRS | 10.000 | grenfarma | frs | 0,85 | 8.500,00 |
| 189 | PREDNISONA 20 MG | COM | 15.000 | hipolbor | cpr | 0,16 | 2.400,00 |
| 190 | PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO | COM | 20.000 | cristalia | cpr | 0,13 | 2.600,00 |
| 192 | PREGABALINA 75MG | COMP | 12.000 | medquimica | cpr | 0,65 | 7.800,00 |
| 193 | PREGABALINA 150MG | COMP | 10.000 | medquimica | cpr | 1,46 | 14.600,00 |
| 202 | SECNIDAZOL 1000 MG | COM | 12.000 | pharlab | cpr | 0,57 | 6.840,00 |
| 208 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR PET AMB X 100 ML | FRS | 2.000 | sobral | frs | 2,18 | 4.360,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 218 | TRAMADOL 50 MG | COMP | 12.000 | hipolbor | cpr | 0,19 | 2.280,00 |
| 221 | VALSARTANA 80 MG | COM | 10.000 | ache | cpr | 3,52 | 35.200,00 |
| 222 | VALSARTANA 160 MG | COMP | 15.000 | novartis | cpr | 3,51 | 52.650,00 |
| 228 | VALPROATO DE SÓDIO, 200 MG/ML SOL ORAL CT FR VD AMB X 40 ML | FRS | 5.000 | hipolbor | frascos | 11,70 | 58.500,00 |
| 230 | VALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPR. REVESTIDO | COMP | 20.000 | biolb | cpr | 0,66 | 13.200,00 |
| 240 | CLORIDRATO DE METFORMINA - 1 G COM CT BL AL PLAS INC (GLIFAGE XR) | COM | 2.000 | merck | cpr | 0,93 | 1.860,00 |

**Empresa: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, estabelecida na Rua: PIRES DO RIO, QD 21 LT 09 S/N, SETOR JARDIM LUZ, no Município de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.094.705/0001-64**

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 242 | FRALDA GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA, TAMANHO GRANDE, C/ BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MACIA, ANTI-ALERGICA, FORMATO ANATÔMICA, UNISSEX, C/ CAMADA DE ABSORÇÃO, EMBALADAS COFORME A PRAXE DO FABRICANTE (PCTE. COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. | PCT | 2.000 | SLIM | SLIM | 9,00 | 18.000,00 |
| 243 | FRALDA GERIÁTRICA HIPOARLERGÊNICA, TAMANHO MÉDIO, C/ BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MACIA, ANTI-ALERGICA, FORMATO ANATÔMICA, UNISSEX, C/ CAMADA DE ABSORÇÃO, EMBALADAS COFORME A PRAXE DO FABRICANTE(PCTE. COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. | PCT | 2.000 | SLIM | SLIM | 9,00 | 18.000,00 |
| 244 | FRALDA GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA, TAMANHO P, C/ BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MACIA, ANTI-ALERGICA, FORMATO ANATÔMICA, UNISSEX, C/ CAMADA DE ABSORÇÃO, EMBALADAS COFORME A PRAXE DO FABRICANTE (PCTE. COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. | PCT | 2.000 | MASTERSOFT | MASTERSOFT | 7,78 | 15.560,00 |
| 245 | FRALDA GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA, TAMANHO GG, C/ BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MACIA, ANTI-ALERGICA, FORMATO ANATÔMICA, UNISSEX, C/ CAMADA DE ABSORÇÃO, EMBALADAS COFORME A PRAXE DO FABRICANTE (PCTE. COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. | PCT | 2.000 | SLIM | SLIM | 8,99 | 17.980,00 |
| 246 | FRALDA GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA, TAMANHO EXTRA GRANDE, C/ BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MACIA, ANTI-ALERGICA, FORMATO ANATÔMICA, UNISSEX, C/ CAMADA DE ABSORÇÃO, EMBALADAS COFORME A PRAXE DO FABRICANTE (PCTE. COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. | PCT | 2.000 | SLIM | SLIM | 9,99 | 19.980,00 |
| 248 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTIC O NAS PERNAS, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS LATERAIS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE **COM NO MÍNIMO 90 UNIDADES** | PCT | 200 | DIA E NOITE | DIA E NOITE | 31,13 | 6.226,00 |

**Empresa: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Francisco Ferdinando Lonzina 162, Bairro bela vista, no Município de ERECHIM/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 14.905.502/0001-76**

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | ALPRAZOLAN 2 MG | COMP | 20.000 | NOVA QUIMICA | CX C/ 30 | 0,38 | 7.600,00 |
| 44 | CETOCONAZOL+BETAMETAZONA+SULFATO DE NEOMICINA 20MG/0,64/2,5MG 30G | COMP | 1.000 | PHARLAB | CX C/ 50 | 5,17 | 5.170,00 |
| 75 | CARBAMAZEPINA CR 200 MG. | COM | 15.000 | NOVARTIS | CX C/ 60 | 1,96 | 29.400,00 |
| 94 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG | COM | 2.000 | NOVA QUIMICA | CX C/ 30 | 1,62 | 3.240,00 |
| 103 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG | COMP | 25.000 | NOVA QUIMICA | CX C/ 30 | 0,30 | 7.500,00 |
| 133 | FLUCONAZOL 150 MG | COM | 12.000 | MED QUIMICA | CX C/ 100 | 0,42 | 5.040,00 |
| 163 | MELOXICAM 15MG | COMP | 15.000 | PHARLAB | CX C/ 500 | 0,12 | 1.800,00 |
| 201 | ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG | COM | 12.000 | NOVA QUIMICA | CX C/ 30 | 0,59 | 7.080,00 |
| 217 | TELMISARTANA 40MG | COM | 8.000 | EMS | CX C/ 30 | 4,09 | 32.720,00 |

**Empresa: CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, estabelecida na Rua Crisantemo, nº 506, Parque Oeste Industrial, no Município de GOIÂNIA/GO, inscrita no CNPJ sob o n° 14..420.817/0001-23**

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG | COM | 20.000 | IMEC | MEDICAMENTO | 0,02 | 400,00 |
| 17 | ALBENDAZOL 400mg | COM | 10.000 | PRATI | MEDICAMENTO | 0,34 | 3.400,00 |
| 22 | ALPRAZOLAN 0,25MG | COM | 20.000 | GERMED | MEDICAMENTO | 0,11 | 2.200,00 |
| 23 | ALPRAZOLAN 0,5MG | COM | 20.000 | LEGRAND | MEDICAMENTO | 0,10 | 2.000,00 |
| 24 | ALPRAZOLAN 1MG | COM | 20.000 | NOVA QUIMICA | MEDICAMENTO | 0,14 | 2.800,00 |
| 30 | BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG | COMP | 20.000 | GEOLAB | MEDICAMENTO | 0,05 | 1.000,00 |
| 38 | CEFALEXINA 250MG/5ML SUS. FR 100ML | FRS | 1.000 | TEUTO | MEDICAMENTO | 7,89 | 7.890,00 |
| 49 | CARVEDILOL 25 MG | COM | 20.000 | BIOLAB | MEDICAMENTO | 0,19 | 3.800,00 |
| 63 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2% 30GR. | TB | 1.500 | HIPOLABOR | MEDICAMENTO | 2,54 | 3.810,00 |
| 65 | CLONAZEPAM 2MG | COMP | 30.000 | CRISTALIA | MEDICAMENTO | 0,05 | 1.500,00 |
| 73 | CARBAMAZEPINA 20MG SUSP. ORAL 100 ML | FRS | 3.000 | HIPOLABOR | MEDICAMENTO | 10,00 | 30.000,00 |
| 76 | CARBAMAZEPINA CR 400MG | COM | 20.000 | TEUTO | MEDICAMENTO | 1,05 | 21.000,00 |
| 77 | CARBONATO DE LITIO 300MG | COM | 20.000 | HIPOLABOR | MEDICAMENTO | 0,34 | 6.800,00 |
| 86 | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG | COM | 15.000 | UNIAO QUIMICA | MEDICAMENTO | 0,62 | 9.300,00 |
| 88 | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG. | COM | 15.000 | UNIAO QUIMICA | MEDICAMENTO | 0,68 | 10.200,00 |
| 89 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG | COMP | 40.000 | GERMED | MEDICAMENTO | 0,03 | 1.200,00 |
| 95 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG | COMP | 15.000 | EUROFARMA | MEDICAMENTO | 2,61 | 39.150,00 |
| 99 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP REV | COMP | 15.000 | HIOLABOR | MEDICAMENTO | 0,83 | 12.450,00 |
| 106 | CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45MG | COMP | 10.000 | GERMED | MEDICAMENTO | 2,91 | 29.100,00 |
| 118 | DIAZEPAN 5 MG | COM | 30.000 | SANTISA | MEDICAMENTO | 0,07 | 2.100,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 119 | DIAZEPAN 10 MG | COM | 30.000 | SANTISA | MEDICAMENTO | 0,07 | 2.100,00 |
| 138 | GLIMEPIRIDA 4MG COMP. | COM | 15.000 | TEUTO | MEDICAMENTO | 0,17 | 2.550,00 |
| 143 | HALOPERIDOL 1MG | COM | 15.000 | CRISTALIA | MEDICAMENTO | 0,12 | 1.800,00 |
| 144 | HALOPERIDOL 05 MG | COM | 20.000 | TEUTO | MEDICAMENTO | 0,21 | 4.200,00 |
| 172 | NISTATINA25000 UI/G CREME VAG. C/ APLICADOR | BIS | 2.000 | SOBRAL | MEDICAMENTO | 3,40 | 6.800,00 |
| 197 | RIVAROXABANA 15 MG | COMP | 15.000 | BAYER | MEDICAMENTO | 7,20 | 108.000,00 |
| 198 | RIVAROXABANA 20 MG | COMP | 20.000 | BAYER | MEDICAMENTO | 7,20 | 144.000,00 |
| 216 | TRAVOPROSTA - MALEATO DE TIMOLOL, 0,04 MG/ML + 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML - DUO-TRAVATAN | FRS | 100 | GEOLAB | MEDICAMENTO | 195,36 | 19.536,00 |
| 249 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS LATERAIS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, **PACOTE COM NO MÍNIMO 90 UNIDADES** | PCT | 200 | PANDA | MATERIAL | 25,00 | 5.000,00 |
| 250 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS LATERAIS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, **PACOTE COM NO MÍNIMO 80 UNIDADES** | PCT | 200 | PANDA | MATERIAL | 33,20 | 6.640,00 |
| 251 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA-GRANDE - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTIC O NAS PERNAS, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS LATERAIS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **PACOTE COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES** | PCT | 200 | PANDA | MATERIAL | 31,65 | 6.330,00 |
| 252 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À AGUA E A OUTROS FLUIDOS | PAR | 2.000 | | MATERIAL | 0,93 | 1.860,00 |
| 253 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À AGUA E A OUTROS FLUIDOS | PAR | 2.000 | MEDIX | MATERIAL | 0,94 | 1.880,00 |
| 254 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À AGUA E A OUTROS FLUIDOS | PAR | 2.000 | MEDIX | MATERIAL | 1,01 | 2.020,00 |
| | | | | | | | |

**Empresa: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Avenida Antônio Sílvio Barbieri, Nº 1099, Bairro Pinheirinho, no Município de FRANCISCO BELTRÃO/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 26.419.311/0001-83**

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | AMOXILINA 250 MG/ 5 ML 150ML | FRS | 1.000 | GERMED | GERMED | 5,99 | 5.990,00 |
| 40 | CLORTALIDONA 25MG | COM | 12.000 | EMS | EMS | 0,27 | 3.240,00 |
| 50 | CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG | COM | 15.000 | APSEN | APSEN | 0,82 | 12.300,00 |
| 60 | CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG | COMP | 12.000 | TEUTO | TEUTO | 0,63 | 7.560,00 |
| 61 | CIMETIDINA 200MG | COM | 20.000 | PRATI | PRATI | 0,16 | 3.200,00 |
| 66 | CLONAZEPAM 2,5 MG - 20ML | FRS | 1.000 | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 2,29 | 2.290,00 |
| 67 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG | COMP | 15.000 | EMS | EMS | 0,56 | 8.400,00 |
| 82 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG | CPS | 15.000 | EUROFARMA | EUROFARMA | 0,38 | 5.700,00 |
| 83 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG | COMP | 20.000 | RANBAXY | RANBAXY | 0,64 | 12.800,00 |
| 84 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG | COM | 20.000 | EUROFARM | EUROFARM | 0,65 | 13.000,00 |
| 90 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG | COM | 20.000 | EMS | EMS | 0,36 | 7.200,00 |
| 91 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG | COM | 15.000 | EMS | EMS | 0,49 | 7.350,00 |
| 122 | DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG | COMP | 12.000 | ABBOTT | ABBOTT | 1,38 | 16.560,00 |
| 125 | ESPIRONOLACTONA 25 MG | COM | 10.000 | EMS | EMS | 0,15 | 1.500,00 |
| 142 | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG | COMP | 10.000 | EMS | EMS | 0,50 | 5.000,00 |
| 155 | METILDOPA 250MG | COM | 12.000 | EMS | EMS | 0,50 | 6.000,00 |
| 158 | METILDOPA 500 MG | COM | 15.000 | EMS | EMS | 1,01 | 15.150,00 |
| 174 | NIMODIPINO 30MG | COM | 15.000 | VITAMEDIC | VITAMEDIC | 0,24 | 3.600,00 |
| 177 | OMEPRAZOL 20MG | COM | 25.000 | GLOBO | GLOBO | 0,06 | 1.500,00 |
| 180 | OXALATO DE ESCITALOPRAN 20MG | COM | 20.000 | GEOLAB | GEOLAB | 0,65 | 13.000,00 |
| 214 | SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG | COM | 10.000 | EUROFARMA | EUROFARMA | 2,09 | 20.900,00 |
| 233 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; BETAMETASONA, 0,4 MG/ ML + 0,05 MG / ML XPE CT FR PET AMB X 120ML + CP MED | FRS | 1.000 | GLOBO | GLOBO | 3,89 | 3.890,00 |

**Empresa: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, estabelecida na RUA 02 QD. 04, LT 19, RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, no Município de GOIANIRA/GO, inscrita no CNPJ sob o n° 27.325.768/0001-91**

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | BISSUFATO DE CLOPIDROGREL 75 MG | COMP | 30.000 | ZYDUS | CPR | 0,31 | 9.300,00 |
| 55 | CILOSTAZOL 50MG | COM | 15.000 | EUROFARMA | CPR | 0,32 | 4.800,00 |
| 85 | CLORIDRATO DE SERTRALINA50 MG | COMP | 20.000 | ZYDUS | CPR | 0,16 | 3.200,00 |
| 120 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG | COM | 30.000 | ZYDUS | CPR | 0,56 | 16.800,00 |
| 121 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG | COM | 30.000 | ZYDUS | CPR | 0,80 | 24.000,00 |
| 130 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG | COMP | 10.000 | MERCK | CPR | 0,64 | 6.400,00 |
| 154 | LEVOMEPROMAZINA 100MG | COM | 5.000 | HIPOLABOR | CPR | 0,80 | 4.000,00 |
| 171 | MONONITRATO ISOSSORBIDA 20 MG. | COM | 25.000 | ZYDUS | CPR | 0,13 | 3.250,00 |
| 231 | HEMIFUMARATO BISOPROLOL 2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC | COMP | 10.000 | MERCK | CPR | 0,73 | 7.300,00 |

**Empresa: REALMED HOSPITALAR EIRELI ME, estabelecida na Rua CAPITÃO BRENO, Nº 196, VILA ROSA, no Município de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.847.959/0001-18**

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, 100ML | FRS | 1.000 | NATULAB | NATULAB | 1,89 | 1.890,00 |
| 58 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG | COM | 13.000 | MEDLEY | MEDLEY | 0,53 | 6.890,00 |
| 79 | CITALOPRAM 20MG | COM | 25.000 | AUROBINDO | AUROBINDO | 0,17 | 4.250,00 |
| 117 | DOMPERIDONA 10 MG | COM | 2.000 | NOVAQUIMICA | NOVAQUIMICA | 0,14 | 280,00 |
| 129 | FIBRINASE COM CLORANFENICOL, 666UI/G + 1UI/G + 10M/G POM DERM CT BG AL X 30 G | COMP | 2.000 | CRISTALIA | CRISTALIA | 47,99 | 95.980,00 |
| 159 | METRONIDAZOL, 125 MG/G CREM VAG CT BG AL X 40 G + APLIC | BIS | 2.000 | PRATI | PRATI | 5,61 | 11.220,00 |
| 161 | MEBENDAZOL 100MG/5ML SUS 30ML | FRS | 10.000 | NATULAB | NATULAB | 1,28 | 12.800,00 |
| 162 | MEBENDAZOL100 MG | COM | 25.000 | SOBRAL | SOBRAL | 0,54 | 13.500,00 |
| 176 | NALTREXONA 50MG | COM | 10.000 | UNIAOQUIMICA | UNIAOQUIMICA | 3,91 | 39.100,00 |
| 181 | OXCARBAZEPINA 300MG | COMP | 20.000 | UNIAOQUIMICA | UNIAOQUIMICA | 0,69 | 13.800,00 |
| 191 | PACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500/30 MG | COMP | 20.000 | GEOLAB | GEOLAB | 0,45 | 9.000,00 |
| 200 | ROSUVASTATINA CALCICA - 10 MG | COM | 12.000 | GERMED | GERMED | 0,41 | 4.920,00 |
| 213 | SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG | COM | 10.000 | ALTHAIA | ALTHAIA | 1,60 | 16.000,00 |
| 234 | CLAVULANATO DE POTÁSSIO; AMOXICILINA, 875 MG + 125 MG COM REV CT BL AL | COMP | 10.000 | E.M.S | E.M.S | 1,99 | 19.900,00 |
| 238 | CLORTALIDONA + ATENOLOL - 50 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS INC (ABLOK PLUS) | COM | 2.000 | E.M.S | E.M.S | 0,24 | 480,00 |
| 255 | VASELINA LÍQUIDA PARA USO FARMACÊUTICO - FRASCO DE 1000ML | UND | 150 | FARMAX | FARMAX | 19,99 | 2.998,50 |

**Empresa: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, estabelecida na AV ADÃO WELKER, Nº 104, CENTRO, no Município de BARÃO DE COTEGIPE-RS, inscrita no CNPJ sob o n° 28.643.008/0001-95**

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG | COMP | 20.000 | GEOLAB | GEOLAB | 0,03 | 600,00 |
| 37 | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL (VIT. D) 400UI (OS-CAL D) | COMP | 10.000 | VITAMED | VITAMED | 0,12 | 1.200,00 |
| 43 | CETOCONAZOL 200MG | COM | 10.000 | PHARLAB | PHARLAB | 0,20 | 2.000,00 |
| 45 | CARBIDOPA + LEVODOPA 250MG/25MG | COM | 15.000 | CRISTALIA | CRISTALIA | 0,85 | 12.750,00 |
| 54 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG | COM | 12.000 | CIMED | CIMED | 0,18 | 2.160,00 |
| 57 | CINARIZINA 75 mg | COM | 15.000 | BRAINFARMA | BRAINFARMA | 0,20 | 3.000,00 |
| 110 | DIPIRONA 500MG | COMP | 30.000 | GREEN PHARMA | GREEN PHARMA | 0,08 | 2.400,00 |
| 151 | LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG | COM | 15.000 | ACHE | ACHE | 1,05 | 15.750,00 |
| 175 | NIFEDIPINO 20 MG | COM | 15.000 | GEOLAB | GEOLAB | 0,07 | 1.050,00 |
| 183 | PANTOPRAZOL 40MG | COM | 20.000 | CIMED | CIMED | 0,15 | 3.000,00 |
| | | | | | | | |

**Empresa: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Machado de Assis, n° 1355 Sala 02, bairro Bela Vista, no Município de Erechim /RS, inscrita no CNPJ sob o n°32.364.822/0001-48**

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG | COMP | 12.000 | cimed | cx | 0,21 | 2.520,00 |
| 112 | DICLOFENACO DE SODIO 50MG | COMP | 20.000 | vitamedic | cx | 0,08 | 1.600,00 |

**Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, estabelecida na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, n° 531, bairro CENTRO, no Município de BARÃO DE COTEGIPE/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 22.862.531/0001-26**

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | AZITROMICINA 500 MG | COM | 10.000 | MEDQUIMICA | N | 0,50 | 5.000,00 |
| 39 | CEFALEXINA 500MG | CPS | 10.000 | ABL | N | 0,30 | 3.000,00 |
| 111 | DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML | FRS | 4.000 | FARMACE | N | 0,80 | 3.200,00 |
| 145 | IBUPROFENO 300 MG | COM | 15.000 | VITAMEDIC | N | 0,13 | 1.950,00 |
| 146 | IBUPROFENO 600 MG | COM | 12.000 | VITAMEDIC | N | 0,19 | 2.280,00 |

Vencedoras, dos itens constantes no Pregão Eletrônico nº 051/2019, Ata de Registro de Preços nº 044/2019, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**8CA8CA04

## SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2019 CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 51/2019**

Aos 02 dias do mês de dezembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, estabelecida na Rua Crisantemo, nº 506, Parque Oeste Industrial, no Município de GOIÂNIA/GO,

inscrita no CNPJ sob o n° 14..420.817/0001-23, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor LUCAS STEFAISK SOUSA, Identidade RG nº 5618709 SSP/GO, CPF nº 700.411.101-61 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
**I.**A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos e Insumos Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG | COM | 20.000 | IMEC | MEDICAMENTO | 0,02 | 400,00 |
| 17 | ALBENDAZOL 400mg | COM | 10.000 | PRATI | MEDICAMENTO | 0,34 | 3.400,00 |
| 22 | ALPRAZOLAN 0,25MG | COM | 20.000 | GERMED | MEDICAMENTO | 0,11 | 2.200,00 |
| 23 | ALPRAZOLAN 0,5MG | COM | 20.000 | LEGRAND | MEDICAMENTO | 0,10 | 2.000,00 |
| 24 | ALPRAZOLAN 1MG | COM | 20.000 | NOVA QUIMICA | MEDICAMENTO | 0,14 | 2.800,00 |
| 30 | BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG | COMP | 20.000 | GEOLAB | MEDICAMENTO | 0,05 | 1.000,00 |
| 38 | CEFALEXINA 250MG/5ML SUS. FR 100ML | FRS | 1.000 | TEUTO | MEDICAMENTO | 7,89 | 7.890,00 |
| 49 | CARVEDILOL 25 MG | COM | 20.000 | BIOLAB | MEDICAMENTO | 0,19 | 3.800,00 |
| 63 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2% 30GR. | TB | 1.500 | HIPOLABOR | MEDICAMENTO | 2,54 | 3.810,00 |
| 65 | CLONAZEPAM 2MG | COMP | 30.000 | CRISTALIA | MEDICAMENTO | 0,05 | 1.500,00 |
| 73 | CARBAMAZEPINA 20MG SUSP. ORAL 100 ML | FRS | 3.000 | HIPOLABOR | MEDICAMENTO | 10,00 | 30.000,00 |
| 76 | CARBAMAZEPINA CR 400MG | COM | 20.000 | TEUTO | MEDICAMENTO | 1,05 | 21.000,00 |
| 77 | CARBONATO DE LITIO 300MG | COM | 20.000 | HIPOLABOR | MEDICAMENTO | 0,34 | 6.800,00 |
| 86 | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG | COM | 15.000 | UNIAO QUIMICA | MEDICAMENTO | 0,62 | 9.300,00 |
| 88 | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG. | COM | 15.000 | UNIAO QUIMICA | MEDICAMENTO | 0,68 | 10.200,00 |
| 89 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG | COMP | 40.000 | GERMED | MEDICAMENTO | 0,03 | 1.200,00 |
| 95 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG | COMP | 15.000 | EUROFARMA | MEDICAMENTO | 2,61 | 39.150,00 |
| 99 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP REV | COMP | 15.000 | HIOLABOR | MEDICAMENTO | 0,83 | 12.450,00 |
| 106 | CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45MG | COMP | 10.000 | GERMED | MEDICAMENTO | 2,91 | 29.100,00 |
| 118 | DIAZEPAN 5 MG | COM | 30.000 | SANTISA | MEDICAMENTO | 0,07 | 2.100,00 |
| 119 | DIAZEPAN 10 MG | COM | 30.000 | SANTISA | MEDICAMENTO | 0,07 | 2.100,00 |
| 138 | GLIMEPIRIDA 4MG COMP. | COM | 15.000 | TEUTO | MEDICAMENTO | 0,17 | 2.550,00 |
| 143 | HALOPERIDOL 1MG | COM | 15.000 | CRISTALIA | MEDICAMENTO | 0,12 | 1.800,00 |
| 144 | HALOPERIDOL 05 MG | COM | 20.000 | TEUTO | MEDICAMENTO | 0,21 | 4.200,00 |
| 172 | NISTATINA25000 UI/G CREME VAG. C/ APLICADOR | BIS | 2.000 | SOBRAL | MEDICAMENTO | 3,40 | 6.800,00 |
| 197 | RIVAROXABANA 15 MG | COMP | 15.000 | BAYER | MEDICAMENTO | 7,20 | 108.000,00 |
| 198 | RIVAROXABANA 20 MG | COMP | 20.000 | BAYER | MEDICAMENTO | 7,20 | 144.000,00 |
| 216 | TRAVOPROSTA - MALEATO DE TIMOLOL, 0,04 MG/ML + 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML - DUO-TRAVATAN | FRS | 100 | GEOLAB | MEDICAMENTO | 195,36 | 19.536,00 |
| 249 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS LATERAIS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, **PACOTE COM NO MÍNIMO 90 UNIDADES** | PCT | 200 | PANDA | MATERIAL | 25,00 | 5.000,00 |
| 250 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS LATERAIS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, **PACOTE COM NO MÍNIMO 80 UNIDADES** | PCT | 200 | PANDA | MATERIAL | 33,20 | 6.640,00 |
| 251 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA-GRANDE - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTIC O NAS PERNAS, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS LATERAIS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **PACOTE COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES** | PCT | 200 | PANDA | MATERIAL | 31,65 | 6.330,00 |
| 252 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À AGUA E A OUTROS FLUIDOS | PAR | 2.000 | | MATERIAL | 0,93 | 1.860,00 |
| 253 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À AGUA E A OUTROS FLUIDOS | PAR | 2.000 | MEDIX | MATERIAL | 0,94 | 1.880,00 |
| 254 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À AGUA E A OUTROS FLUIDOS | PAR | 2.000 | MEDIX | MATERIAL | 1,01 | 2.020,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**,** CNPJ: 14.420.817/0001-23.
Representante Legal: LUCAS STEFAISK SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº. 5618709 SSP/GO e do CPF nº 700.411.101-61, Telefone: (62) 3296-4016, Endereço: Rua Crisantemo, nº 506, Parque Oeste Industrial, CEP 74.375-530, Cidade GOIÂNIA/GO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
**Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.**
Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 13 de novembro de 2019, homologado em 25 de novembro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1555/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2019 e ARP Nº..... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2019

***MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE***
Órgão Contratante

***GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO***
Secretário de Saúde

***CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS***
CNPJ: 14..420.817/0001-23

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**7DE6792D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**
**SEGUNDA ATA RETIFICADA**

**PROCESSO Nº 4787/COMISSÃO DO S.R.P./2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/SRP/2019**

**OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR -ARLA 32, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, SENDO: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**.

**VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO 2.020.**

Ao as vinte oito dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 084/SRP/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR -ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

**2.** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

**MATERIAIS REGISTRADOS**

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TOTAL GERAL DO ITEM**

| ITEM | AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP<br>CNPJ: 05.689.942/0001-42<br>RUA SURUI, 2.580 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000<br>Telefone: (69) 3481-1888<br>Descrição do Produto/Serviço | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L<br>Marca: IPIRANGA | GL | 22 | 72,50 | 1.595,00 |
| 4 | OLEO DIESEL S10<br>cota principal (75%)<br>Marca: IPIRANGA | LTS | 142.809,51 | 4,28 | 611.224,70 |
| 6 | OLEO DIESEL COMUM<br>Cota reservada (25 %)<br>Marca: IPIRANGA | LTS | 83.570 | 4,22 | 352.665,40 |
| 7 | OLEO DIESEL S10<br>Cota reservada (25 %)<br>Marca: IPIRANGA | LTS | 47.602 | 4,28 | 203.736,56 |

| As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes: | | |
|---|---|---|
| REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP | | |
| Material | Qtde Registrada | Pr. Unit. |
| OLEO DIESEL S10<br>cota principal (75%) | *23.511,54* LTS | R$ 4,28 |
| AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L | 10 GL | R$ 72,50 |
| OLEO DIESEL COMUM | *33.622* LTS | R$ 4,22 |
| OLEO DIESEL S10<br>Cota Reservada 25% | *7.836* LTS | R$ 4,28 |

| REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED | | |
|---|---|---|
| Material | Qtde Registrada | Pr. Unit. |
| OLEO DIESEL S10<br>cota principal (75%) | 47.055,97 LTS | R$ 4,28 |
| AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L | 12 GL | R$ 72,50 |
| OLEO DIESEL COMUM | 17.407 LTS | R$ 4,22 |
| OLEO DIESEL S10<br>Cota Reservada 25% | 15.685 LTS | R$ 4,28 |

| REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS | | |
|---|---|---|
| Material | Qtde Registrada | Pr. Unit. |
| OLEO DIESEL S10<br>cota principal (75%) | 2.895 LTS | R$ 4,28 |
| OLEO DIESEL S10<br>Cota Reservada 25% | 965 LTS | R$ 4,28 |

| REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO/SEMAGRIC | | |
|---|---|---|
| Material | Qtde Registrada | Pr. Unit. |
| OLEO DIESEL S10<br>cota principal (75%) | 7.500 LTS | R$ 4,28 |
| OLEO DIESEL S10<br>cota Reservada (25%) | 2.500 LTS | R$ 4,28 |
| OLEO DIESEL COMUM<br>Cota Reservada 25% | 6.000 LTS | R$ 4,22 |
| EO DIESEL S10<br>Cota Reservada 25% | 2.500 LTS | R$ 4,28 |

| REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO/GP | | |
|---|---|---|
| Material | Qtde Registrada | Pr. Unit. |
| OLEO DIESEL COMUM<br>Cota Reservada 25% | 1.281 LTS | R$ 4,22 |

| REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA/SEMAME | | |
|---|---|---|
| OLEO DIESEL S10<br>cota principal (75%) | 4.662 LTS | R$ 4,28 |
| OLEO DIESEL COMUM<br>Cota Reservada 25% | 5.835 LTS | R$ 4,22 |
| OLEO DIESEL S10 | 21.553 LTS | R$ 4,28 |

| | | |
|---|---|---|
| **Cota Reservada 25%** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE INFRAESTRUTURA/COTRAN** | | |
| OLEO DIESEL S10<br>**cota principal (75%)** | **53.342 LTS** | **R$ 4,28** |
| OLEO DIESEL COMUM<br>**Cota Reservada 25%** | **19.425 LTS** | **R$ 4,22** |
| OLEO DIESEL S10<br>**Cota Reservada 25%** | **17.782 LTS** | **R$ 4,28** |
| **REQUISITANTE: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – COOPLAN** | | |
| OLEO DIESEL S10<br>**cota principal (75%)** | **3.843 LTS** | **R$ 4,28** |
| OLEO DIESEL S10<br>**Cota Reservada 25%** | **1.281 LTS** | **R$ 4,28** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA**
1. O Município de Espigão do Oeste/RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VIII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

**CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VII – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, , mediante Nota de Empenho e apresentação da requisição ONLAINE do sistema frotas e a apresentação do cartão do veículo.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

**CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será mensal, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal..

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
**CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4787/SRP/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

***GILTON MUNIZ SIMÕES***
Chefe de Gabinete

***ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

***GLORIA STANGE DA COSTA ALVES***
Secretária Municipal de Assistência Social

***JOSÉ SAMPAIO LEITE***
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

***VILSON SENA DE MACEDO***
Secretário Municipal de Educação

***AGOSTINHO GONÇALVES LARA***
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

***NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA***
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

***JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO***
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

***HERMES PEREIRA JUNIOR***
Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultura

***VALDINEIA VAZ LARA***
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Empresa Detentora
Empresa – Auto Posto Rondonorte EIRELI - EPP
Inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42
Representante
***MARCIO DETTMANN***
Qualificação – Sócio Proprietário
Fone – (69) - 3481-2239/3481-1476

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**AA0AA240

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO IV OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1 | |
|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |

| | | |
|---|---|---|
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 515.139,17 | 624.682,66 |
| Interna | 515.139,17 | 624.682,66 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 515.139,17 | 624.682,66 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 515.139,17 | 624.682,66 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 77.923.714,28 | 100,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa) | 624.682,66 | 0,80 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 12.467.794,28 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%> | 11.221.014,86 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 5.454.660,00 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre; de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***RONALDO BESERRA DA SILVA***
Controlador Geral Do Município

***ELIZETE BULEGON***
Contadora

**Publicado por:**
Elizete Bulegon
**Código Identificador:**9DBA3FA6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 011**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 011-CMGM/19 - DE 01 DE JULHO DE 2019.**

"Acrescenta o Inciso IV ao artigo 3º. da Resolução Legislativa nº. 006-CMGM/16 de 30 de junho de 2016".

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa,
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ela promulga a seguinte
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**
**Art. 1º -** Fica acrescentado o inciso IV ao artigo 3º. da Resolução Legislativa nº. 006-CMGM/2016 de 30 de junho de 2016.
**Art. 3º -** (...)
I – (...);
II – (,,,);
III – (...);
IV – Fica criado o Anexo V – Rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura, como parte integrante desta Resolução Legislativa.
**Art. 2º -** Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha, 01 de julho de 2019.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente-CMGM/RO

**ANEXO V**
**SIGILOS DECORRENTES DE DIREITOS DE PERSONALIDADE, SIGILOS DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, INFORMAÇÃO DE NATUREZA PATRIMONIAL**
**Sigilos Decorrentes de Direitos e Personalidade**

| | |
|---|---|
| Sigilo fiscal | Art. 198 do Código Tributário Nacional |
| Sigilo bancário | Art. 1º da Lei Complementar nº. 105 de 2001. |
| Sigilo comercial | Art. 155, § 2º da Lei nº 6.404 de 1976. |
| Sigilo empresarial | Art. 169 da Lei nº. 11.101 de 2005. |
| Sigilo contábil | Art. 1.190 e 1.191 do Código Civil. |

**Sigilos de Processos e Procedimentos**

| | |
|---|---|
| Restrição discricionário de acesso a documento preparatório. | Art. 7º, § 3º da Lei nº 12.527, de 2011. |
| Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em curso. | Art. 150 da Lei nº 8.112 de 1991. |
| Sigilo do Inquérito Policial | Art. 20 do Código de Processo Civil. |
| Segredo de Justiça no Processo Civil. | Art. 189 da Lei nº 13.105 de 2015. |
| Segredo de Justiça do Processo Penal | Art. 201 § 6º da Lei nº 3.689 de 1941.. |

**Informação de Natureza Patrimonial**

| | |
|---|---|
| Restrição discricionário de acesso a documento preparatório. | Art. 7º, § 3º da Lei nº 12.527, de 2011. |
| Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em curso. | Art. 150 da Lei nº 8.112 de 1991. |
| Sigilo do Inquérito Policial | Art. 20 do Código de Processo Civil. |
| Segredo de Justiça no Processo Civil. | Art. 189 da Lei nº 13.105 de 2015. |
| Segredo de Justiça do Processo Penal | Art. 201 § 6º da Lei nº 3.689 de 1941.. |

**Informação de natureza Patrimonial**

| | |
|---|---|
| Segredo Industrial | Lei nº 9.279 de 1996. |
| Direito Autoral | Lei nº 9.810 de 1998. |
| Propriedade Intelectual - Sodware | Lei nº 9.609 de 1998. |

**LISTA REFERENCIAL DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

| | ASSUNTO | CLASSIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA | RECLASSIFICAÇÕES POSSÍVEIS/DESCLASSIFICAÇÕES |
|---|---|---|---|
| 1 | Informações relativas a Políticas Institucionais | Ostensiva | Sigiloso em virtude de legislação específica |
| 2 | Informações relativas a normas institucionais | Ostensiva | Sigiloso em virtude de legislação específica |
| 3 | Informações relativas a estudos, levantamentos, relatórios e prospectivos que possam causar volatilidade no mercado ou beneficiar determinada pessoa física ou jurídica em detrimento de outrem | Sigiloso em virtude de Norma ou Classificação Específicas. | Reservado |
| 4 | Informações relativas a planos estratégicos, táticos e operacionais | Sigiloso em virtude de norma específica | Reservado ou Secreto |
| 5 | Informações relativas a planos de continuidade de negócios e de contingência | Sigiloso em virtude de norma ou classificação específica | Reservado ou Secreto |
| 6 | Informações relativas a instalações, edificações e infraestrutura | Sigiloso em virtude de norma específica | Reservado |
| 7 | Informações relativas à estrutura, sistemas e aplicações no âmbito da tecnologia da informação e comunicação. | Sigiloso em virtude de norma específica | Reservado |
| 8 | Informações relativas a empregados e colaboradores | Não pública nos termos do artigo 31 da Lei nº 12.52712011 – informação pessoal | Não classificável |
| 9 | Informações relativas a auditorias | Informações secretas – Item 9, alínea B desta Resolução Normativa | Pública, reservada, secreta, ultrassecreta |
| 10 | Informações relativas a sindicâncias | Informações secreta – Item 9, alínea B desta Resolução Normativa | Pública, reservada, secreta, ultrassecreta |

**QUADRO DE CHECK LIST PARA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO.**

| Pontos a serem avaliados pelo classificador | Base Legal | Classificação de Sigilo (LAI) |
|---|---|---|
| A informação é protegida por legislações específicas de sigilo. Exemplo: segredo de justiça, segredo industrial, sigilo bancário, etc. | Art. 22 da Lei nº 12.527 de 2011. | Não classificar |
| A informação trata de dados pessoais. Exemplo: trata da intimidade, honra e imagem de pessoa física. | Art. 31 da lei nº. 12.527 de 2011 e artigo 56 do Decreto nº 7.724 de 2012. | Não classificar |
| A informação se refere à atividade empresarial de pessoas jurídicas, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros. | Artigo 5º, § 2º do Decreto nº 7.724 de 2012. | Não classificar |
| A informação é parte de documento preparatório. | Artigo 20 do Decreto nº 7.724 de 2012. | Não classificar |
| A informação é parte de documento que embasa decisões de política econômica (Conab). | Parágrafo único do artigo 20 do Decreto nº 7.724 de 2012. | Classificar |
| A informação é imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado. | Artigo 25 do Decreto nº 7.724 de 2012. | Classificar |

Plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha, 01 de julho de 2019.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente-CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**198CE5A9

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 011**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 011-CMGM/19 - DE 01 DE JULHO DE 2019.**

"Acrescenta o Inciso IV ao artigo 3º. da Resolução Legislativa nº. 006-CMGM/16 de 30 de junho de 2016".

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ela promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

**Art. 1º -** Fica acrescentado o inciso IV ao artigo 3º. da Resolução Legislativa nº. 006-CMGM/2016 de 30 de junho de 2016.

**Art. 3º -** (...)

I – (...);
II – (,,,);
III – (...);
IV – Fica criado o Anexo V – Rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura, como parte integrante desta Resolução Legislativa.

**Art. 2º -** Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha, 01 de julho de 2019.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente-CMGM/RO

**ANEXO V**
**SIGILOS DECORRENTES DE DIREITOS DE PERSONALIDADE, SIGILOS DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, INFORMAÇÃO DE NATUREZA PATRIMONIAL**

**Sigilos Decorrentes de Direitos e Personalidade**

| | |
|---|---|
| Sigilo fiscal | Art. 198 do Código Tributário Nacional |
| Sigilo bancário | Art. 1º da Lei Complementar nº. 105 de 2001. |
| Sigilo comercial | Art. 155, § 2º da Lei nº 6.404 de 1976. |
| Sigilo empresarial | Art. 169 da Lei nº. 11.101 de 2005. |
| Sigilo contábil | Art. 1.190 e 1.191 do Código Civil. |

**Sigilos de Processos e Procedimentos**

| | |
|---|---|
| Restrição discricionário de acesso a documento preparatório. | Art. 7º, § 3º da Lei nº 12.527, de 2011. |
| Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em curso. | Art. 150 da Lei nº 8.112 de 1991. |
| Sigilo do Inquérito Policial | Art. 20 do Código de Processo Civil. |
| Segredo de Justiça no Processo Civil. | Art. 189 da Lei nº 13.105 de 2015. |
| Segredo de Justiça do Processo Penal | Art. 201 § 6º da Lei nº 3.689 de 1941.. |

**Informação de Natureza Patrimonial**

| | |
|---|---|
| Restrição discricionário de acesso a documento preparatório. | Art. 7º, § 3º da Lei nº 12.527, de 2011. |
| Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em curso. | Art. 150 da Lei nº 8.112 de 1991. |
| Sigilo do Inquérito Policial | Art. 20 do Código de Processo Civil. |
| Segredo de Justiça no Processo Civil. | Art. 189 da Lei nº 13.105 de 2015. |
| Segredo de Justiça do Processo Penal | Art. 201 § 6º da Lei nº 3.689 de 1941.. |

**Informação de natureza Patrimonial**

| | |
|---|---|
| Segredo Industrial | Lei nº 9.279 de 1996. |
| Direito Autoral | Lei nº 9.810 de 1998. |
| Propriedade Intelectual - Sodware | Lei nº 9.609 de 1998. |

**LISTA REFERENCIAL DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

| | ASSUNTO | CLASSIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA | RECLASSIFICAÇÕES POSSÍVEIS/ DESCLASSIFICAÇÕES |
|---|---|---|---|
| 1 | Informações relativas a Políticas Institucionais | Ostensiva | Sigiloso em virtude de legislação específica |
| 2 | Informações relativas a normas institucionais | Ostensiva | Sigiloso em virtude de legislação específica |
| 3 | Informações relativas a estudos, levantamentos, relatórios e prospectivos que possam causar volatilidade no mercado ou beneficiar determinada pessoa física ou jurídica em detrimento de outrem | Sigiloso em virtude de Norma ou Classificação Específicas. | Reservado |
| 4 | Informações relativas a planos estratégicos, táticos e operacionais | Sigiloso em virtude de norma específica | Reservado ou Secreto |
| 5 | Informações relativas a planos de continuidade de negócios e de contingência | Sigiloso em virtude de norma ou classificação específica | Reservado ou Secreto |
| 6 | Informações relativas a instalações, edificações e infraestrutura | Sigiloso em virtude de norma específica | Reservado |
| 7 | Informações relativas à estrutura, sistemas e aplicações no âmbito da tecnologia da informação e comunicação. | Sigiloso em virtude de norma específica | Reservado |
| 8 | Informações relativas a empregados e colaboradores | Não pública nos termos do artigo 31 da Lei nº 12.52712011 – informação pessoal | Não classificável |
| 9 | Informações relativas a auditorias | Informações secretas – Item 9, alínea B desta Resolução Normativa | Pública, reservada, secreta, ultrassecreta |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **10** | Informações relativas a sindicâncias | Informações secreta – Item 9, alínea B desta Resolução Normativa | Pública, reservada, secreta, ultrassecreta |

**QUADRO DE CHECK LIST PARA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO.**

| Pontos a serem avaliados pelo classificador | Base Legal | Classificação de Sigilo (LAI) |
|---|---|---|
| A informação é protegida por legislações específicas de sigilo. Exemplo: segredo de justiça, segredo industrial, sigilo bancário, etc. | Art. 22 da Lei nº 12.527 de 2011. | Não classificar |
| A informação trata de dados pessoais. Exemplo: trata da intimidade, honra e imagem de pessoa física. | Art. 31 da lei nº. 12.527 de 2011 e artigo 56 do Decreto nº 7.724 de 2012. | Não classificar |
| A informação se refere à atividade empresarial de pessoas jurídicas, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros. | Artigo 5º, § 2º do Decreto nº 7.724 de 2012. | Não classificar |
| A informação é parte de documento preparatório. | Artigo 20 do Decreto nº 7.724 de 2012. | Não classificar |
| A informação é parte de documento que embasa decisões de política econômica (Conab). | Parágrafo único do artigo 20 do Decreto nº 7.724 de 2012. | Classificar |
| A informação é imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado. | Artigo 25 do Decreto nº 7.724 de 2012. | Classificar |

Plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha, 01 de julho de 2019.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente-CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**7EC4F620

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em especial o disposto da Lei Orgânica do Município de 1990, e suas posteriores alterações, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, que visa a contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas nos cargos de Professor Nível II (Pedagogia/Normal superior) Professor Nível I/Magistério (cadastro reserva) e de Tradutor e Interprete de Libras, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 371 de 21 de outubro de 2019, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 544/2002 (e suas posteriores alterações), 938/2009 (e suas posteriores alterações), nº 820/2007 (e suas posteriores alterações), 1.065/11 (e suas posteriores alterações) e 1.102/2012 (e suas posteriores alterações), e suas posteriores alterações, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, na forma do disposto do presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise Curricular, que será executada pela Comissão Organizadora designada pelo Exmo. Senhor Prefeito através da Portaria nº 371/2019, tendo como objetivo o recrutamento e seleção de servidores nos cargos de Professor Nível II (Pedagogia/Normal Superior) e Tradutor e Intérprete de Libras, conforme Quadro de Vagas e Quadro de Atribuições previstas nos Anexos I e II deste Edital para o atendimento das Unidades de Ensino do Município, para substituição de servidores efetivos exonerados, aposentados, afastados e inativados após o esgotamento do cadastro de reserva do Concurso Público Edital nº 001/2015 e substituição de servidores emergenciais em razão da rescisão dos contratos dos Processos Seletivos; Edital nº 001/2017 001/2018, 002/2018 e 002/2019.

1.3. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma única etapa que se dará através de análise curricular por meio de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5. Os candidatos contratados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, conforme calendário escolar, para:

1.5.1. Substituição de servidores em gozo de licença ou afastamento legal, férias, aposentadoria ou desligamento;

1.5.2. Provimento temporário para vagas não providas por candidatos aprovados em concurso público, em especial nas Escolas Rurais.

1.6. Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**2. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

2.1. O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia designará, para este certame, uma COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, composta de no mínimo, 05 (cinco) membros, dos quais um será o Presidente escolhido entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e com curso de nível superior, para acompanhar todo o processo seletivo.

2.2. A Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.

2.3. A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Municipal, a pedido da Comissão, indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do certame, às quais incumbirá fiscalizar o julgamento dos currículos, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

2.4. Compete ao Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 01 (um) dia contado à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora, com a publicação do resultado final por edital, que será afixado no mural de avisos fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação.

**3. DAS VAGAS**

3.1. A lotação inicial das vagas abertas por este Edital das Unidades de Ensino Urbanas, polos Rurais, será de acordo com opção de vaga escolhida pelo (a) candidato (a), conforme consta do Anexo I – Quadro de Vagas, deste Edital.
3.2. Apenas para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rural Padre Ângelo Cerri, Georgina de Albuquerque (multisseriada), terá vaga para Professor e Nível Médio/Magistério (cadastro reserva), caso não tenha candidato ao cargo de Professor Nível II (Pedagogia/Normal Superior)
3.4. As vagas atualmente disponíveis serão providas pelos candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecidos os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

**4. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

4.1. Do Professor Nível II, Tradutor e Intérprete de Libras será em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.102/2012, conforme alteração promovida pela Lei Municipal nº 1.438/2015, no seu art. 1º, inc. II, representada no Anexo I – Quadro de Vagas, deste Edital.

**5. DAS INSCRIÇÕES.** As inscrições estarão abertas a partir de **05/02/2020** e deverão ser realizadas:

**a)** por **correio eletrônico (*e-mail*)** no período compreendido entre às **00h:01min do dia 05/02/2020 e às 23h:59 min do dia 12/02//2020**, devendo ser enviado no e-mail: **seletivomdo2020@outlook.com,** ou;

**b) de forma presencial**, pessoalmente ou por procurador, durante o expediente de atendimento, **das 08h às 13h, a partir do dia 05/02/2020 até dia 12/02/2020, DURANTE O HORÁRIO E NOS DIAS NORMAIS DE EXPEDIENTE, devendo o candidato dirigir-se ao prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.**

**5.1. NÃO SE ADMITIRÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A INSCRIÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO (*E-MAIL*) POR PROCURAÇÃO.**

5.2. Não será cobrado pagamento de taxa da inscrição.
5.3. Os candidatos deverão dirigir-se à SEMED, com a ficha de inscrição (anexo III) **devidamente preenchida e assinada**. A ficha deverá ser colada no lado externo do envelope tamanho A-4/Ofício com todos os documentos exigidos neste Edital e a outra servirá de protocolo.
5.3.1. Todos os documentos exigidos para a inscrição, exceto o currículo (que deverá ser original e **assinado**), deverão ser cópias (frente e verso - quando houver), devendo o candidato entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a identificação.
5.3.2. Não será feita conferência de documentos no ato da inscrição, portanto, é de total responsabilidade do candidato a veracidade das respectivas cópias da documentação entregue em envelope lacrado no ato da inscrição.
5.3.3. Efetuada a inscrição, a comissão ou servidor designado emitirá comprovante de inscrição contendo os dados pessoais do candidato.
5.3.4. O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade das cópias dos documentos apresentados, de forma que no momento da análise da Comissão Julgadora serão desconsiderados os documentos que estiverem ilegíveis, rasurados ou que alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente.
5.3.5. O candidato receberá o comprovante de inscrição mediante a entrega do envelope lacrado e com identificação.
5.3.6. O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade da identificação, quantidade de documentos que constam no envelope e suas informações.

**5.4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO**. Caso o candidato não possa entregar o envelope pessoalmente, poderá designar seu procurador devidamente **habilitado por procuração pública lavrada em cartório de notas, constando como fim específico a habilitação para representá-lo para o ato**, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador que deverá ser apresentado no ato da inscrição.
5.4.1. O procurador de mais de um candidato, deverá apresentar uma procuração para cada candidato que representar, bem como apresentar tantas cópias de seu documento de identidade quantos forem os candidatos representados e anexados ao envelope.

**5.4.2. São de única e exclusiva responsabilidade do candidato todas as informações prestadas por seu procurador**

**5.4.3. Não serão admitidas inscrições por procurações particulares.**

**5.5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**. O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no certame:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto nº 70.391/1972, ou estrangeiro na forma da Lei;
b) ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data do contrato;
c) preencher e assinar a Ficha de Inscrição, de forma legível, de acordo com o modelo do anexo III deste Edital;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) quando da assinatura do contrato, haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
g) ter na data da posse, a escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

**5.6. Deverão constar no envelope os seguintes documentos:**
a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo Anexo III (colada no envelope).
b) cópia reprográfica legível do documento de identidade com foto reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, etc., dentro do envelope).
c) apresentar em envelope, identificado de acordo com o item 5.3, ***CURRICULUM VITAE* ASSINADO**, acompanhado das cópias de documentos que comprovem as informações nele contidas, sob pena de desconsideração das informações não comprovadas, e dependendo da gravidade do fato, de desclassificação do certame (dentro do envelope);
d) nas inscrições por procuração, cópia reprográfica legível do documento de identidade com foto, reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, etc.) do procurador (anexo ao envelope).
5.6.1. Após a entrega do envelope lacrado o mesmo deverá ser aberto somente pela comissão nomeada no momento da análise dos currículos.
5.6..2. Os envelopes serão abertos pela comissão julgadora, que analisará a documentação encaminhada e verificará o atendimento ou não de todos os requisitos deste Edital, e preliminarmente julgará o pedido de inscrição, pelo deferimento ou não da inscrição nos termos deste Edital.
5.7. Não será admitida a inscrição condicional, ou provisória, ou sem a entrega da documentação exigida.
5.8. O candidato, cuja documentação estiver em desacordo com este Edital, terá sua inscrição indeferida.
5.9. As fichas de inscrição e ***CURRICULUM VITAE*** sem assinatura serão indeferidas.

**6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PD**

6.1. Serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos com Deficiência, conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº. 820/2007 (e suas posteriores alterações), observada a compatibilidade do cargo com a deficiência do candidato, conforme quadro vagas anexo a este Edital.
6.1.1. Para as localidades em que forem oferecidos até 4 (quatro) vagas para o cargo respectivo, não serão oferecidas vagas para as PD, situação em que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.1.2. A partir de 5 (cinco) vagas oferecidas para cada cargo respectivo, será oferecida 1 (uma) vaga para as PD, observado o limite de 1 (uma) vaga para cada 5 (cinco) oferecidas.
6.1.3. No caso do cadastro reserva, será feita uma lista separada contendo a relação das PD aprovadas, sendo que para cada 5 (cinco) candidatos do respectivo cargo nomeados do cadastro reserva, 1 (uma) destes será destinado à PD, respeitada a classificação no certame.
6.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004,, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do

Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): *"O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes",* observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, no campo específico da **Ficha de Inscrição**, declarar-se pessoa com deficiência.

6.3.1. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração do certame.

6.4. O candidato com deficiência, classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.5. O candidato amparado pelo disposto no subitem **6.1** e que declarar sua condição por ocasião da inscrição, for classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, caso convocado para posse, o mesmo deverá apresentar laudo médico atestando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e que ateste que o candidato está totalmente apto ao exercício do cargo a que se inscreveu sob pena do candidato ser automaticamente eliminado do certame.

**6.5.1. Caso o laudo médico ateste INAPTIDÃO ao cargo pretendido, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.**

6.6. Caso o candidato seja considerado **APTO** para desempenhar as atribuições do emprego, o laudo apresentado deverá fazer constar a devida observação em Certificado de Capacidade Física e Mental.

6.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

6.8. Caso não haja candidatos com deficiência classificados, ou não haja candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.9. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.10. O candidato que não declarar a deficiência, conforme estabelecido no subitem 6.1 deste Edital perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.11. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

**7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

7.1. O candidato poderá entregar sua documentação pessoalmente ou por procuração, obedecendo ao estipulado nos itens 5 e 6 deste Edital.

7.2. **O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações, para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a transcrição dos dados preenchidos.**

7.3. O candidato deverá se inscrever em uma única opção, para:

a) o emprego correlacionado com sua respectiva habilitação, a que deseja concorrer no certame;

b) local de lotação;

c) carga horária;

d) cargo.

7.3.1. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção, sob qualquer hipótese.

7.3.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validade somente a primeira, pela qual concorrerá no certame. As demais serão automaticamente indeferidas.

7.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.5. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações inverídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato ou procurador.

7.6. A inscrição, no presente Processo Seletivo Simplificado, implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob hipótese alguma.

**7.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, para evitar eventual perda de prazo no último dia de inscrição pela inobservância do horário de expediente da SEMED.**

7.8. A Administração Pública não será responsável por problemas na inscrição decorrentes de erro de grafia ou digitação, ou ainda pela autenticidade das cópias.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

8.1. Analisados e julgados os documentos dos candidatos pela Comissão do Certame, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a SEMED homologará as inscrições deferidas pela Comissão do Certame, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. A homologação das inscrições será publicada no segundo dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, com a respectiva publicação de edital com a relação de inscrições deferidas.

8.3. A publicação do edital de homologação das inscrições será divulgada e **afixada no mural de avisos fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação.**

8.4. O candidato que identificar qualquer divergência no Edital de Homologação das Inscrições com os dados constantes na ficha de inscrição individual deverá requerer a retificação, no prazo de 01 (um) dia útil.

8.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações de carga horária e locais de opção para concorrerem, seja qual for o motivo alegado, exceto o erro efetivamente comprovado quando da homologação das inscrições.

8.6. O candidato, quando for o caso, deverá também conferir a informação onde consta se o mesmo está concorrendo às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

**9. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

9.1. A entrega do comprovante de inscrição ao candidato será feita mediante a entrega de envelope lacrado.

9.2. A exatidão e atualização das informações referentes ao endereço residencial e de *e-mail* é de exclusiva responsabilidade do candidato, não tendo a SEMED, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO ou a Comissão Organizadora deste certame qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões e/alterações.

**10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

10.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá na avaliação de ***CURRICULUM VITAE***, que analisará a formação escolar e profissional do candidato para o trabalho que irá exercer;

10.2. A avaliação curricular terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, com pesos atribuídos conforme a formação profissional do candidato, nos termos deste Edital.

10.2.1. Nas vagas em que se exigir formação/habilitação específica, de acordo com a matriz curricular, serão desclassificados os candidatos que não possuírem a formação mínima na habilitação/licenciatura e cursos exigidos.
10.3. Da análise curricular de que trata o item 10.2, será atribuída pontuação de acordo com a graduação, especialização, carga horária, cursos de formação continuada, de aperfeiçoamento e aprovação em concursos para o cargo em que concorrer, conforme segue as planilhas abaixo:
10.4. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo, e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.

**PROFESSOR NIVEL II – PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**

| ITEM | TÍTULO/FORMAÇÃO | CARGO | VALOR DE CADA TÍTULO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|---|
| **1.** | Diploma, certificado de conclusão de curso de nível superior completo em curso de licenciatura plena em Pedagogia emitida por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC | Professor (a) Pedagogo (a)/ Normal Superior | **40** | **40** |
| **2.** | Certificado de Curso de pós-graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas, na área específica Máximo: 01 (um) título | | **20** | **20** |
| **3** | **Experiência profissional na área afim, comprovada por Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo. Mínimo exigido: 06 (seis meses)** | | **10** | **10** |
| **4** | Cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 30 horas e máxima de 180. Máximo: 02 (dois) títulos | | **10** | **20** |
| **5** | Aprovação em concurso público para o cargo de professor nível superior/magistério. Deverá constar a 1ª página do diário oficial ou jornal e a página onde constar a publicação do nome do candidato. Máximo: 01 (um) título | | **10** | **10** |

**AUXILIAR EDUCACIONAL III – SUPERIOR - TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS**

| ITEM | TÍTULO/FORMAÇÃO | CARGO | VALOR DE CADA TÍTULO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|---|
| **1.** | Diploma, certificado de conclusão de curso de nível superior completo em curso de licenciatura plena em Pedagogia e/ou Língua Portuguesa/Letras emitida por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC. | Auxiliar Educacional III – Superior - Tradutor Intérprete de Libras | **40** | **40** |
| **2.** | Certificado de Curso de pós-graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas, na área específica. (Libras) Máximo: 01 (um) título | | **20** | **20** |
| **3** | **Experiência profissional na área afim, comprovada por Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo. Mínimo exigido: 06 (seis meses)** | | **10** | **10** |
| **4** | Cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 30 horas e máxima de 180 Máximo: 02 (dois) títulos | | **10** | **20** |
| **5** | Aprovação em concurso público para o cargo de professor nível superior/magistério. Deverá constar a 1ª página do diário oficial ou jornal e a página onde constar a publicação do nome do candidato. Máximo: 01 (um) título | | **10** | **10** |

**PROFESSOR NÍVEL I/ MAGISTÉRIO**

| ITEM | TÍTULO/FORMAÇÃO | CARGO | VALOR DE CADA TÍTULO | NOTA MÁXIMA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Formação Nível/Magistério | Professor Nível I/ Magistério | 40 | 40 |
| 2 | Cursando graduação em Pedagogia/ Normal Superior/ ou curso de licenciatura plena dentro das disciplinas da matriz curricular da Rede Municipal de Ensino. | | 20 | 20 |
| 3 | Certificado de Curso de formação continuada com carga horária mínima de 30 horas e máxima de 180- Máximo: 02 (dois) títulos | | 10 | 20 |
| 4 | **Experiência profissional na área afim, comprovada por Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo. Mínimo exigido: 06 (seis meses)** | | 10 | 10 |
| 5 | Aprovação em concurso público para o cargo de Professor Nível I de professor magistério. Deverá constar a 1ª página do diário oficial ou jornal e a página onde constar a publicação do nome do candidato. Máximo: 01 (um) | | 10 | 10 |

10.5. As cópias dos títulos não necessitam ser autenticadas em cartório.
10.6. O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição, e de uma única vez, não poderá fazê-lo em data posterior, sob pena de serem os documentos apresentados considerados sem valor.
10.7. A entrega de títulos é obrigatória, sob pena de desclassificação.
10.8. Somente serão considerados como títulos válidos, os certificados,
10.8.1. Não serão aceitas declarações de matrícula ou atas de defesa de tese.
10.8.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o certificado onde conste a carga horária do curso realizado.
10.8.3. Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.
10.8.4. Os diplomas, certificados de conclusão a que se refere este edital, somente serão válidos se constarem a nota do trabalho de conclusão de curso ou equivalente e a aprovação do candidato.
10.10. Os documentos escritos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, de responsabilidade do candidato.
10.11. Cada título será considerado uma única vez, vedada a contagem cumulativa dos pontos possíveis previstos neste Edital.
10.12. Os pontos e os títulos apresentados que excederem os valores e quantitativos máximos da tabela do item 10.4. serão desconsiderados.
10.13. Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada documento apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.
10.14. Não serão considerados, para qualquer efeito os títulos cujas cópias estiverem rasuradas, ilegíveis, ou ausentes qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, ou ainda naqueles que for constatada qualquer adulteração de seu conteúdo, sob pena de eliminação do candidato, sem prejuízo a demais medidas legais cabíveis e pertinentes.
10.15. A aprovação em Concurso Público deverá ser comprovada por cópia da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, em que deverá ser anexado a **1ª PÁGINA DO DIÁRIO OFICIAL OU JORNAL E A PÁGINA ONDE CONSTAR A PUBLICAÇÃO DO NOME DO CANDIDATO.**
10.16. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, do melhor classificado ao último colocado.

**11. DO DESEMPATE**

11.1. Em caso de empate na classificação serão aplicados os seguintes critérios por ordem:

a) o que for maior de 60 anos, nos termos do Estatuto do Idoso (artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003);
b) Maior de idade;
c) o que tiver maior nível de formação;
d) o que tiver maior quantidade de títulos, considerados apenas a graduação em nível superior e especialização.
e) permanecendo o empate, por sorteio público, a ser realizado no ato da divulgação do resultado final após a interposição dos recursos, na presença de 03 (três) testemunhas.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Todos os recursos serão dirigidos à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
12.2. Será admitido recurso quanto ao cancelamento ou indeferimento de inscrições dos candidatos e da divulgação dos resultados das avaliações.
12.3. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado a partir da data da divulgação oficial do evento, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia.
12.4. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, conforme item 5.4 deste Edital, até o término do expediente normal, na SEMED, localizado à Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, das 7h e 30min. as 13h e 30min.
c) meio presencial por procuração, até o término do expediente normal, na SEMED, localizado à Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, devendo ser anexado ao recurso, a via original ou cópia da procuração e do documento de identidade oficial (RG, CPTS, carteira profissional, etc.) com foto do procurador.
12.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do concurso.
12.6. Os candidatos que fizerem a inscrição via e-mail poderão enviar recursos interpostos também via e-mail, ou outro meio diverso do indicado neste Edital.

**12.7. O recurso deverá ser:**

a) apresentado em formulário específico, conforme consta do Anexo IV – Modelo Formulário – Recursos, deste Edital, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada fato impugnado;
b) transcrito em letra legível ou impresso, com preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário, contendo a fundamentação teórica das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação específica, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando cópia da documentação comprobatória, se for o caso;
c) assinado pelo candidato ou procurador;
d) dentro do prazo estabelecido neste edital.
12.8. Serão automaticamente indeferidos os recursos entregues fora do prazo estipulado e àqueles que não atenderem este Edital.
12.9. Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo recursal.
12.10. Os resultados após exame dos recursos serão dados a conhecer coletivamente, por edital que será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação.
12.11. A decisão proferida pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível.

**13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**13.1.** Os resultados da avaliação curricular de Edital que será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação, com data prevista para **19/02/2020**.
13.2. O resultado final do certame, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e publicado por meio de Edital que será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação, com data prevista para **27/02/2020**.

**14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

14.1. Para a assinatura de contrato de trabalho, o qual será regido pelas normas da CLT, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.
a) ter sido classificado no presente processo seletivo;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou declarado civilmente capaz nos termos da Lei;
d) estar quite com a justiça eleitoral;
e) se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
f) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
g) registro no órgão de classe competente para os cargos em que se faz necessários. Caso não possua registro, deverá fazê-lo antes da posse;
h) apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
j) cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
14.2. Outros documentos poderão ser exigidos por ocasião da convocação dos candidatos aprovados e/ou exigidos em Lei.

**15. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para a substituição de servidores em licença para tratamento de saúde, gestante, prêmio por assiduidade e férias e suprir vagas não preenchidas por concurso público nas escolas polos rurais e urbanas, que ocorrerem durante calendário escolar.
15.1.1. A duração dos contratos será de:
15.1.1.1. **06 (seis) meses**, prorrogáveis por até igual período, não podendo ser prorrogado por até igual período, para os casos de substituição de servidores por motivo de licença (saúde, prêmio, maternidade e outros) e férias.
15.1.1.2. **12 (doze**) meses, prorrogáveis por até igual período, nos casos de contratação emergencial para suprimento de vagas não preenchidas por concurso público.

15.1.2. Sobrevindo candidatos aprovados em concurso público durante a validade deste Edital e a vigência dos contratos dele derivados, o Município, observado o Princípio da Economicidade e à observância do interesse público, poderá rescindir os contratos para as vagas preenchidas por concurso, ou ainda remanejar o contratado da unidade de ensino que inicialmente foi lotado.
15.2. Os contratos oriundos deste teste seletivo serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.
15.3. A jornada de trabalho para o cargo de Professor/Pedagogo (Nível II) e Professor Magistério (Nível I) para as escolas urbanas será de 40h (quarenta horas), e para as escolas polos será de 20h (vinte horas) e 40h (quarenta horas) semanais, conforme quadro de lotação constante no Anexo I;
15.3.1. Para os cargos de Tradutor e Interprete de Libras a jornada de trabalho será de 40 horas semanais;
15.4. Fica vedada a dúplice contratação por meio deste processo seletivo, ainda que haja acumulabilidade de cargos permitida em Lei.
15.5. As contratações derivadas deste Processo Seletivo Simplificado, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, sob pena de nulidade do contrato.
15.6. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, desde que classificado por este teste seletivo.

**16. DOS LOCAIS DE TRABALHO**

16.1. Os profissionais contratados deverão atuar exclusivamente em âmbito da Secretaria Municipal de Educação, ressalvadas as instituições privadas, de caráter filantrópico, que mantenham convênio educacional com a SEMED.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária SEMED.

**8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

18.1. Os candidatos classificados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, publicado por afixação no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação, para assinatura de Contrato de Trabalho.
18.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda – SEMADFAZ/PREFEITURA MUNICIPAL, em prazo a ser definido, e, além de satisfazer as condições constantes desde Edital, entregar a cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:
a) certidão de nascimento e/ou casamento;
b) documento de identidade oficial com foto, com validade em todo território nacional (RG, CTPS, carteiras profissionais emitidas por órgãos de classe, etc.);
c) CPF;
d) título de eleitor;
e) comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (original);
f) cartão do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não cadastrado);
g) se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h) comprovante de escolaridade compatível com o emprego para o qual foi aprovado;
i) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autentica e original);
j) comprovante de endereço de sua residência, com vencimento ocorrido com no máximo 3 (três) meses;
k) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) caderneta de vacinação para os menores de 05 anos.
18.3. Além das cópias autenticadas solicitadas no item anterior, deverá trazer documento original:
a) declaração de imposto de renda e/ou declaração de bens com reconhecimento de firma;
b) declaração de que, firmando o contrato, não estarão acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
c) original da certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativo com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
d) original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e) certidão negativa de antecedentes criminais obtidas junto ao Tribunal de Justiça Estadual e Justiça Federal nas Comarcas dos domicílios onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
f) atestado de sanidade física e mental;
g) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e coloridas;
h) se possuir conta corrente de pessoa física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente e/ou poupança;
i) declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
j) caso inscrito para as vagas destinadas para Pessoa com deficiência, laudo Médico evidenciando a aptidão para o exercício da função pretendida;
k) declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
18.4. O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer **DENTRO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

**19. DO EFETIVO EXERCÍCIO**

19.1. O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego.
19.2. Após a efetivação da contratação o profissional deverá comparecer à Secretaria Municipal da Educação, que lhe dará lotação.
19.3. Cabe à Secretaria Municipal de Educação dar exercício ao profissional contratado.
19.4. O início do efetivo exercício será registrado no assentamento individual do contratado.

**20. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO DE CONTRATO**

20.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contrato de trabalho específico firmado entre as partes contratantes, ou pelo término de sua vigência, ou por rescisão voluntária.
20.2. Nos casos em que houver descumprimento do contrato de trabalho pelo profissional proceder-se-á a exoneração por demissão com ou sem justa causa após a apuração do fato que motivou a rescisão.
20.3. Ocorrendo motivo de suspensão ou interrupção da prestação dos serviços, o contrato de trabalho será prorrogado pelo tempo em que durar o motivo da suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, conforme art. 471 e seguintes da CLT.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Este Edital estará afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação.
21.2. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e os requisitos das Leis Municipais n° 544/2002, 938/2009, nº 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civil do Município); 841/2008 (Estrutura Administrativa), 1.102/2012 (Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Educação) alterada pela Lei Municipal nº 1.438/2015, e suas demais alterações.
21.3. A classificação final gera, para o candidato, apenas a mera expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
21.4. As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a Secretaria Municipal de Educação/SEMED autorizada a contratar até 20% (vinte por cento) das vagas previstas dentro da necessidade, conforme disponibilidade financeira e orçamentária no período de vigência para onde houver necessidade, independente de local.
21.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, o edital de homologação divulgado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.
21.6. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão instituído para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Machadinho D'Oeste/RO.
21.7. As contratações serão feitas de acordo com as necessidades da SEMED e com a existência de recursos orçamentários e financeiros.
21.8. O candidato classificado para vagas destinadas às escolas multisseriadas serão convocados especificamente para a escola para a qual o candidato se inscreveu.
21.8.1. Poderá a SEMED promover o remanejamento dos aprovados no processo seletivo simplificado de uma unidade de ensino para outra, quando no local não houver servidor efetivo para suprir a vaga, ou outro candidato classificado no Processo Seletivo para aquela localidade.
21.8.1.1. O remanejamento de que trata o item anterior deverá ser justificado pela SEMED, e concordância expressa do candidato.
21.9. O candidato ao cargo de Professor Nível II classificado no Processo Seletivo Simplificado, será lotado nas unidades de ensino do Município, de acordo com as necessidades da SEMED, para lecionar em salas de aula da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental Salas de Recursos Multifuncionais - Educação Especial Inclusiva e Escola de Educação Especial (APAE) de acordo com sua habilitação.
21.10. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente e desclassificado automaticamente do certame, podendo, a SEMED, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
21.11. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao seu exercício.
21.12. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.
21.13. Caso seja verificada a inexatidão das informações prestadas pelo candidato, irregularidades nos documentos ou não atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, a qualquer momento, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo a adoção de medidas judiciais e administrativas cabíveis.
**21.14. Independentemente de sua classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública que tenha sido exonerado por demissão a bem do serviço público.**
21.15. O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seus dados cadastrais atualizados, para o caso de eventual convocação, de forma que a SEMED, a Prefeitura Municipal ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam em qualquer hipótese pela inexatidão ou inveracidade dos dados por ele informados.
21.16. O candidato deverá estar de posse da documentação completa exigida neste Edital no ato da contratação, caso não apresente não será admitido à vaga pretendida.
21.17. A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e caso a fraude seja descoberta após sua admissão, será demitido por justa causa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e criminais cabíveis ao caso.
21.18. A carga horária e as atribuições dos cargos deste Processo Seletivo Simplificado são as constantes das Leis Municipais n° 841/2008 (Estrutura Administrativa do Município), e suas posteriores alterações; 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município), e suas posteriores alterações; e 1.102/2012 (Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Municipais da Educação) e suas posteriores alterações.
21.19. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo 01/2020 serão divulgadas através de afixação no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).
21.20. O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
21.21. A SEMED, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e a Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
21.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo 01/2020, *ad referendum* do Prefeito Municipal Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
21.23. Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser esclarecidas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3581-3805, de 2ª a 6ª feira das 7h:30min. às 13he 30min.

**22. DO CRONOGRAMA.**

22.1. O presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma abaixo:

| **Evento** | **Datas previstas** |
|---|---|
| Data prevista para divulgação do edital | 05/02/2020 |
| Período de inscrição | 06/02 a 12/02/2020 |
| Homologação das inscrições | 14/02/2020 |
| Resultado da Análise Curricular | 19/02/2020 |
| Prazo para Recurso do Resultado | 21/02/2020 |
| Divulgação e Homologação do Resultado Final após Recurso | 27/02/2020 |

Machadinho D'Oeste, 03 de fevereiro de 2020.

***ELIOMAR PATRICIO***
Prefeito Municipal

***LOVANI LORAINE FUCKS***
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 40 De 2017.

**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**
Presidente da Comissão
Portaria Nº. 371 de 2019

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**
**Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior**
**Educação Especial (Área Urbana):**

**E. E. E. José de Castro Pereira dos Santos APAE (Área Urbana)**

| Vagas | Amp. Conc. | PD | Formação | Carga Horária | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2 | 0 | Pedagogia/ Normal Superior | 40h | R$ 2.447,64 |

**Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior**
**Educação Infantil (Área Urbana):**

**Instituições que atendem a Etapa de Educação Infantil na Área Urbana:**

| Vagas | Amp. Conc. | PD | Formação | Carga Horária | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 8 | 1 | Pedagogia/ Normal Superior | 40h | R$ 2.447,64 |

**Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior**
**Ensino Fundamental I (Área Urbana):**

**Instituições que atendem a Etapa de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) na Área Urbana:**

| Vagas | Amp. Conc. | PD | Formação | Carga Horária | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 10 | 2 | Pedagogia/ Normal Superior | 40h | R$ 2.447,64 |

**Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior**
**(Área Rural):**

**Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior**
**Escola MEIEF Onofre Dias Lopes**
Linha RO 133, Km 30, Núcleo Estrela Azul - Zona Rural

| Vagas | Amp. Conc. | PD | Formação | Carga Horária | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 4 | 1 | Pedagogia/ Normal Superior | 40h | R$ 2.447,64 |

**Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior**
**Escola M. E. I. E. F. João Paulo II**
Linha MA-28, km 72 - Assentamento Santa Maria II - Zona Rural

| Vagas | Amp. Conc. | PD | Formação | Carga Horária | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 0 | Pedagogia/ Normal Superior | 40h | R$ 2.447,64 |
| 1 | 1 | 0 | Pedagogia/ Normal Superior | 20h | R$ 1.223,82 |

**Escola PMEIEF Amigos do Campo**
End.: Linha MA 115 Km 40 Assentamento Amigos do Campo - Zona Rural

| Vagas | Amp. Conc. | PD | Formação | Carga Horária | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 4 | 1 | Pedagogia/ Normal Superior | 20h | R$ 1.223,82 |

**Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior**
**Escola M. E. I. E. F. Hermínia Castoldi de Oliveira**
Linha MC 7 Km 30 -Núcleo Helenópolis - Zona Rural

| Vagas | Amp. Conc. | PD | Formação | Carga Horária | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 12 | 2 | Pedagogia/ Normal Superior | 20h | R$ 1.223,82 |

**Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior**
**(Área Rural/ Multietapas):**

**Escola MEIEFR Fernanda Montenegro**
End.: Linha Pedra Redonda 01 KM 20 - Zona Rural

| Vagas | Amp. Conc. | PD | Formação | Carga Horária | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 0 | Pedagogia/ Normal Superior | 40h | R$ 2.447,64 |

**Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior**
**Escola MEIEFR Roberto Marinho**

Linha MA 16 com MA 18 - Zona Rural

| Vagas | Amp. Conc. | PD | Formação | Carga Horária | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2 | 0 | Pedagogia/ Normal Superior | 20h | R$ 1.223,82 |

**Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior**
**Escola M. E. I. E. F. Tom Jobim**
Linha MA 28 Km 40 Assentamento Santa Maria I - Zona Rural

| Vagas | Amp. Conc. | PD | Formação | Carga Horária | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 4 | 0 | Pedagogia/ Normal Superior | 20h | R$ 1.223,82 |

**Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior e Professor I Magistério**
**Escola MEFR Georgina de Albuquerque**
2 de Novembro

| Vagas | Amp. Conc. | PD | Formação | Carga Horária | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 0 | Pedagogia/ Normal Superior | 40h | R$ 2.447,64 |

**Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior**
**Escola MEFR Padre Ângelo Cerri**
Tabajara

| Vagas | Amp. Conc. | PD | Formação | Carga Horária | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 0 | Pedagogia/ Normal Superior | 40h | R$ 2.447,64 |

**Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior**
**(Distrito de 5º BEC e Região):**

**Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior**
**Instituições que atendem a Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental I no Distrito de 5º BEC e Região (Urbana e Rural):**

| Vagas | Amp. Conc. | PD | Formação | Carga Horária | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 0 | Pedagogia/ Normal Superior | 40h | R$ 2.447,64 |

**Cargo Tradutor e Interprete de Libras/ Nível Superior**
**Área Urbana/ Rural**

**Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior**
**Instituições que atendem a Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (Urbana e Rural):**

| Vagas | Amp. Conc. | PD | Formação | Carga Horária | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 0 | Nível Superior | 40h | R$ 2.544,00 |

| | |
|---|---|
| **Cargo:** | **Professor Nível II** |
| **Nível de escolaridade:** | **Superior** |
| **Requisitos para posse:** | Diploma de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, ou curso superior de licenciatura plena nas áreas específicas da grade da matriz curricular da Rede Municipal de Ensino, devidamente registrado em órgão oficial. |
| **Atribuições:** | Docência na educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos em leis; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. |

## ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

| | |
|---|---|
| **Cargo:** | **Professor Nível I/ Magistério** |
| **Nível de escolaridade:** | **Médio** |
| **Requisitos para posse:** | Nível Médio completo em curso Magistério com apresentação de histórico escolar. |
| **Atribuições:** | Docência na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em leis; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. |

| | |
|---|---|
| **Cargo:** | **Tradutor e Interprete de Libras** |
| **Nível de escolaridade:** | **Superior** |
| **Requisitos para posse:** | Diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior de Pedagogia ou Letras – Licenciatura Plena e possuir curso de formação em Tradutor e intérprete de LIBRAS – Língua Portuguesa devidamente credenciado junto ao MEC e aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS – Português. |
| **Atribuições:** | Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e Surdos cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da LIBRAS para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais, em situações que envolvam o alunado; comunicação por meio da LIBRAS para a língua oral e vice-versa; interpretar em libras as atividades didático-pedagógicas e culturais, viabilizando o acesso aos conteúdos curriculares; apoio a acessibilidade junto a órgãos públicos executar outras tarefas correlatas. |

## ANEXO III

| | | |
|---|---|---|
| **NOME COMPLETO DO CANDIDATO:** | | |
| **CPF:** | **RG** | **ÓRGÃO EMISSOR:** |
| **DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____** | **ESTADO CIVIL:** | **CELULAR:** |
| **ENDEREÇO (RUA):** | **Nº.** | **BAIRRO:** |

| CIDADE: | UF: | CEP: |
|---|---|---|

**FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–EDITAL N°. 01/2020/SEMED**
**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**
**DEFINIÇÃO DO CARGO / HABILITAÇÃO /LOCAL DE ATUAÇÃO/CARGA HORÁRIA:**

| | |
|---|---|
| **CARGO A QUE CONCORRE:** | |
| **FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO:** | |
| **LOCAL DE ATUAÇÃO (ESCOLA A QUAL CONCORRE):** | |
| **ÁREA URBANA ( ) ÁREA RURAL ( )** | |
| **CARGA HORÁRIA: 20 HORAS ( ) 40 HORAS ( )** | |
| **QUANTIDADE DE DOCUMENTOS CONTIDA NO ENVELOPE: ( )** | |
| O candidato DECLARA que leu e conhece na íntegra o teor do Edital n. 01/SEMED/2020, sendo sabedor de que no ato desta deverá entregar o envelope lacrado contendo cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido.<br>DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado.<br>_____<br>**ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)_____** | **Pessoa com Deficiência**<br>SIM<br>NÃO |

Machadinho D'Oeste/RO,_____/_____/2020
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento do envelope:

**ANEXO IV – MODELO DE RECURSO**

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2020/SEMED**, **realizado pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED.**
Eu,.....portador do documento de identidade nº ....., requerimento de inscrição nº ....., para concorrer à vaga de .....vaga no Processo Seletivo Simplificado nº **01/2020/SEMED**, apresento recurso junto a Comissão Realizadora.
A decisão objeto de contestação é ..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....

....., ..... de ..... de 2020.

_____
Assinatura do candidato.

RECEBIDO em...../...../...2020.
por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber)

**ANEXO V- COMPROVANTE DO CANDIDATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–EDITAL N°. 01/2020/SEMED**

**INSCRIÇÃO Nº. _____**

**CANDIDATO (A): _____**

**CARGO A QUE CONCORRE:**
**FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO:**
**LOCAL DE ATUAÇÃO (ESCOLA A QUAL CONCORRE):**
**ÁREA URBANA ( ) ÁREA RURAL( )**
**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS ( ) 40 HORAS ( )**
**QUANTIDADE DE DOCUMENTOS CONTIDA NO ENVELOPE: ( )**

**Recebido em _____/_____/_____**

**Assinatura do servidor responsável pelo recebimento do envelope:**
_____

**Publicado por:**
Marcos Toshiro Ishida
**Código Identificador:**41B2F42D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
### ANEXO 02 BALANCETE DA DESPESA 2019

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA | | | | | | |
| RUA MARECHAL RONDON Nº 2413. | | | | | | |
| 63789994/0001-97 | | Balanço Exercício: 2019 | | | | |
| ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS | | | | | | |
| CONSOLIDADO | | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.079.648,07 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 753.775,96 | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 713.164,33 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 607.127,17 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALARIOS | 318.341,60 | | | | |
| 3.1.90.11.42 | FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS | 10.670,42 | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.43 | 13. SALARIO | 22.005,15 | | | | |
| 3.1.90.11.75 | SUBSIDIOS – AGENTES POLÍTICOS | 256.110,00 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 74.566,39 | | | |
| 3.1.90.13.01 | FGTS | 222,60 | | | | |
| 3.1.90.13.02 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS | 64.819,39 | | | | |
| 3.1.90.13.99 | OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS | 9.524,40 | | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 31.470,77 | | | |
| 3.1.90.94.01 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL | 31.470,77 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ | | | 40.611,63 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 40.611,63 | | | |
| 3.1.91.13.02 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS | 8.333,19 | | | | |
| 3.1.91.13.08 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS | 28.891,25 | | | | |
| 3.1.91.13.11 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS | 3.387,19 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 325.872,11 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 325.872,11 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 33.671,04 | | | |
| 3.3.90.14.14 | DIARIAS NO PAIS | 33.671,04 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 32.522,88 | | | |
| 3.3.90.30.99 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 32.522,88 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.799,52 | | | |
| 3.3.90.36.99 | OUTROS SERVICOS | 4.799,52 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | 84.028,39 | | | |
| 3.3.90.39.77 | VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA | 14.716,60 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 5.998,80 | | | | |
| 3.3.90.39.99 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 63.312,99 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO | | 49.116,96 | | | |
| 3.3.90.40.06 | LOCACAO DE SOFTWARE | 49.116,96 | | | | |
| 3.3.90.46 | AUXILIO-ALIMENTACAO | | 121.733,32 | | | |
| 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 550,00 | | | | |
| 3.3.90.46.01 | INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO | 121.183,32 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 17.133,00 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 17.133,00 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 17.133,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 17.133,00 | | | |
| 4.4.90.52.99 | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | 17.133,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.096.781,07 |

***HILTON EMERICK DE PAIVA***
Vereador Presidente
422.584.482-04

***JAMILTON MARQUES SILVA***
Tec Contabil - Crc Ro 003755/O-4
045.848.337-02

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**BD1EEB29

## CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
## ANEXO TC- 10A RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2019

| TRIBUNAL DE CONTAS | | | | | ANEXO 10A | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE | | | | | | | | |
| RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 31/12 | | | | | | | | |
| Dezembro/2019 | | | | | | | | |
| I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS | | | | | | | | |
| C.N.P.J./C.P.F. | Fornecedor | Processo | Empenho | Fonte Recurso | Valor Processado R$ | Vinculação Financeira de Recursos | | |
| | | | | | | Banco | Agência | Conta Corrente |
| | | | | | | | | |
| TOTAL PROCESSADO INSCRITO | | | | | 0,00 | | | |

DAS 7:00 AS 13:00 SEG A SEXTA, 31 de dezembro de 2019

***HILTON EMRICK DE PAIVA***
Verador Presidente
42258448204

No Data Found

***JAMILTON MARQUES SILVA***
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02
Obs. As colunas referentes a Vinculação Financeira de Recursos, somente deverão ser preenchidas no último exercício de mandato do titular do poder.

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**4F09B1D0

## CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
## ANEXO 10-B RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2019

| TRIBUNAL DE CONTAS | | | | | ANEXO 10B |
|---|---|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE | | | | | |
| RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/12 | | | | | Dezembro/2019 |
| I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS | | | | | |
| C.N.P.J./C.P.F. | Fornecedor | Processo | Empenho | Fonte Recurso | Valor Não Processado R$ |
| TOTAL NÃO PROCESSADO INSCRITO | | | | | 0,00 |

DAS 7:00 AS 13:00 SEG A SEXTA, 31 de dezembro de 2019

***HILTON EMRICK DE PAIVA***
Verador Presidente
42258448204

_____
No Data Found

***JAMILTON MARQUES SILVA***
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**181AB0C5

## CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
## ANEXO 12 BALANCO ORÇAMENTÁRIO 2019.

| CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | |
| Exercício de 2019 | DEZEMBRO(31/12/2019) | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS | |
| | | | REALIZADAS (b) | SALDO c = (b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | | | 1.096.781,07 | |
| TOTAL (V) = (III+IV) | 0,00 | 0,00 | 1.096.781,07 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 0,00 | |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | 0,00 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | 0,00 | |

***HILTON EMRICK DE PAIVA***
Verador Presidente
42258448204

_____

***JAMILTON MARQUES SILVA***
Tec Contabil -CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 1.079.470,77 | 1.091.107,42 | 1.079.648,07 | 1.079.648,07 | 1.079.648,07 | 11.459,35 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 739.470,77 | 757.784,13 | 753.775,96 | 753.775,96 | 753.775,96 | 4.008,17 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 340.000,00 | 333.323,29 | 325.872,11 | 325.872,11 | 325.872,11 | 7.451,18 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.000,00 | 17.676,71 | 17.133,00 | 17.133,00 | 17.133,00 | 543,71 |
| INVESTIMENTOS | 2.000,00 | 17.676,71 | 17.133,00 | 17.133,00 | 17.133,00 | 543,71 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS | 1.081.470,77 | 1.108.784,13 | 1.096.781,07 | 1.096.781,07 | 1.096.781,07 | 12.003,06 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII) | 1.081.470,77 | 1.108.784,13 | 1.096.781,07 | 1.096.781,07 | 1.096.781,07 | 12.003,06 |
| SUPERÁVIT (IX) | | | 0,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL (X)=(VIII + IX) | 1.081.470,77 | 1.108.784,13 | 1.096.781,07 | 1.096.781,07 | 1.096.781,07 | 12.003,06 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (C) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) | |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

***HILTON EMRICK DE PAIVA***
Verador Presidente
42258448204

_____

***JAMILTON MARQUES SILVA***
Tec Contabil -CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**5860EB46

## CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
## ANEXO 13 BALANCO FINANCEROL 2019.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA | | | | | |
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | | | | | |
| Exercício de 2019 | Dezembro(31/12/2019) | | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE | | | | | |
| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
| ESPECIFICAÇÃO Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 1.096.781,07 | 976.504,37 |
| RECURSOS ORDINÁRIOS | 0,00 | 0,00 | RECURSOS ORDINáRIOS | 1.096.781,07 | 976.504,37 |
| TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS | 1.108.783,08 | 976.748,88 | SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURS | 1.096.781,07 | 976.504,37 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | 1.108.783,08 | 976.748,88 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 12.002,01 | 244,51 |
| REPASSE RECEBIDO | 1.108.783,08 | 976.748,88 | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | 12.002,01 | 244,51 |
| EXTRA-ORÇAMENTARIA | 146.478,76 | 150.279,52 | DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | 12.002,01 | 244,51 |
| CONSIGNAÇÕES | 146.478,76 | 150.279,52 | EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 146.478,76 | 150.279,52 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 36.036,79 | 36.905,36 | CONSIGNAÇÕES | 146.478,76 | 150.279,52 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 13.512,69 | 10.676,72 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 36.036,79 | 36.905,36 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 71.898,84 | 79.687,27 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 13.512,69 | 10.676,72 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 696,00 | 1.310,48 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 71.898,84 | 79.687,27 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | 24.334,44 | 21.699,69 | RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 696,00 | 1.310,48 |
| SALDOS DO EXERC. ANTERIOR | 0,00 | 0,00 | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | 0,00 | 21.699,69 |
| CAIXA | 0,00 | 0,00 | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | 24.334,44 | 0,00 |
| TOTAL | 1.255.261,84 | 1.127.028,40 | SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE | 0,00 | 0,00 |
| | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 0,00 | 0,00 |
| | | | TOTAL | 1.255.261,84 | 1.127.028,40 |

***HILTON EMRICK DE PAIVA***
Verador Presidente
42258448204

***JAMILTON MARQUES SILVA***
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**32F8415E

## CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
## ANEXO 14 BALANCO PATRIMONIAL 2019.

| CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exercício de 2019 | | | Dezembro(31/12/2019) | | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE | | | | | | | |
| ATIVO | | | | PASSIVO | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 504.220,40 | 488.179,70 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| IMOBILIZADO | | 504.220,40 | 488.179,70 | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| BENS MOVEIS | | 267.213,02 | 251.172,32 | | | | |
| VEÍCULOS | P | 109.390,00 | 109.390,00 | PATRIMÔNIO LIQUIDO | | 504.220,40 | 488.179,70 |
| BENS DE INFORMÁTICA | P | 15.192,87 | 15.560,67 | RESULTADOS ACUMULADOS | | 504.220,40 | 488.179,70 |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | P | 8.374,00 | 4.076,00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | | 504.220,40 | 488.179,70 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | P | 110.731,95 | 111.096,45 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | P | 16.040,70 | -2.069,00 |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | P | 10.689,20 | 11.049,20 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | P | 488.179,70 | 490.248,70 |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | P | 12.835,00 | 0,00 | TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 504.220,40 | 488.179,70 |
| BENS IMÓVEIS | | 237.007,38 | 237.007,38 | | | | |
| BENS DOMINICAIS | P | 237.007,38 | 237.007,38 | TOTAL | | 504.220,40 | 488.179,70 |
| TOTAL | | 504.220,40 | 488.179,70 | | | | |

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado (0,00) | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO PERMANENTE | 504.220,40 | 488.179,70 | PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| | | | SALDO PATRIMONIAL | 504.220,40 | 488.179,70 |

***HILTON EMRICK DE PAIVA***
Verador Presidente
42258448204

***JAMILTON MARQUES SILVA***
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | | | ESPECIFICAÇÃO | | |
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx) | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xxxxxx) | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | COMPENSAÇÕES | 0,00 | 0,00 |
| | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 0,00 | 0,00 |
| | | | TOTAL | 0,00 | 0,00 |

***HILTON EMRICK DE PAIVA***
Verador Presidente
42258448204

***JAMILTON MARQUES SILVA***
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**C0B15C7D

## CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
## ANEXO 14A BALANCO PATRIMONIAL 2019.

| CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | |
| Exercício de 2019 | DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO | | | | |
| Dezembro(31/12/2019) | | | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE | | | | | |
| ATIVO | | | PASSIVO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | | | |

***HILTON EMRICK DE PAIVA***
Verador Presidente
42258448204

***JAMILTON MARQUES SILVA***
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**EED39339

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**ANEXO 14B BALANCO PATRIMONIAL 2019.**

| CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | |
| Exercício de 2019 | DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE | | | | |
| Dezembro(31/12/2019) | | | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE | | | | | |
| ATIVO | | | PASSIVO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 504.220,40 | 488.179,70 | | | |
| IMOBILIZADO | 504.220,40 | 488.179,70 | | | |
| BENS MOVEIS | 267.213,02 | 251.172,32 | | | |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 8.374,00 | 4.076,00 | | | |
| BENS DE INFORMÁTICA | 15.192,87 | 15.560,67 | | | |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 110.731,95 | 111.096,45 | | | |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | 10.689,20 | 11.049,20 | | | |
| VEÍCULOS | 109.390,00 | 109.390,00 | | | |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | 12.835,00 | 0,00 | | | |
| BENS IMÓVEIS | 237.007,38 | 237.007,38 | | | |
| BENS DOMINICAIS | 237.007,38 | 237.007,38 | | | |
| TOTAL | 504.220,40 | 488.179,70 | | | |

***HILTON EMRICK DE PAIVA***
Verador Presidente
42258448204

***JAMILTON MARQUES SILVA***
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**5735CC32

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**ANEXO 14B BALANCO PATRIMONIAL 2019.**

| CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | |
| Exercício de 2019 | DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE | | | | |
| Dezembro(31/12/2019) | | | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE | | | | | |
| ATIVO | | | PASSIVO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 504.220,40 | 488.179,70 | | | |
| IMOBILIZADO | 504.220,40 | 488.179,70 | | | |
| BENS MOVEIS | 267.213,02 | 251.172,32 | | | |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 8.374,00 | 4.076,00 | | | |
| BENS DE INFORMÁTICA | 15.192,87 | 15.560,67 | | | |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 110.731,95 | 111.096,45 | | | |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | 10.689,20 | 11.049,20 | | | |
| VEÍCULOS | 109.390,00 | 109.390,00 | | | |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | 12.835,00 | 0,00 | | | |
| BENS IMÓVEIS | 237.007,38 | 237.007,38 | | | |
| BENS DOMINICAIS | 237.007,38 | 237.007,38 | | | |
| TOTAL | 504.220,40 | 488.179,70 | | | |

***HILTON EMRICK DE PAIVA***
Verador Presidente
42258448204

***JAMILTON MARQUES SILVA***
Tec Contabil - Crc Ro 003755/O-4
045.484.337-02

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**448A4F02

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAL 2019.**

| CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | | | | | | | |
| Exercício de 2019 | Dezembro(31/12/2019) | | | | | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE | | | | | | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | | | | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 1.108.783,08 | 976.748,88 | PESSOAL E ENCARGOS | | 875.509,28 | 795.041,49 | |
| TRANSFERÊNCIAS | | 1.108.783,08 | 976.748,88 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 608.216,61 | 568.880,29 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INTRAGOVERNAMENTAIS | | | | | | | |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS | | 1.108.783,08 | 976.748,88 | ENCARGOS PATRONAIS | | 115.178,02 | 110.880,73 |
| RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT) | | 0,00 | 2.069,00 | BENEFÍCIOS A PESSOAL | | 121.733,32 | 109.133,33 |
| TOTAL | | 1.108.783,08 | 978.817,88 | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 30.381,33 | 6.147,14 |
| | | | | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | | 204.138,79 | 181.462,88 |
| | | | | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 32.522,88 | 25.828,07 |
| | | | | SERVIÇOS | | 171.615,91 | 155.634,81 |
| | | | | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | | 12.002,01 | 244,51 |
| | | | | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 12.002,01 | 244,51 |
| | | | | DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 1.092,30 | 2.069,00 |
| | | | | PERDAS INVOLUNTÁRIAS | | 1.092,30 | 2.069,00 |
| | | | | TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS | | 1.092.742,38 | 978.817,88 |
| | | | | RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT) | | 16.040,70 | 0,00 |
| | | | | TOTAL | | 1.108.783,08 | 978.817,88 |

***HILTON EMRICK DE PAIVA***
Verador Presidente
42258448204

***JAMILTON MARQUES SILVA***
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) | | | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO | | 17.133,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | 17.133,00 | 0,00 |

***HILTON EMRICK DE PAIVA***
Verador Presidente
42258448204

***JAMILTON MARQUES SILVA***
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**FC4D4A55

## CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
## ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE 2019

| CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2019 | Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante | | | | | |
| Dezembro(31/12/2019) | | | | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE | | | | | | |
| TITULOS | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO DO PERIODO | | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | TRANSF .RP NAO PROC. LIQ | | |
| | | | | INSCR | BAIXA | |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 0,00 | 36.036,79 | 36.036,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 13.512,69 | 13.512,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 0,00 | 696,00 | 696,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 71.898,84 | 71.898,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | 0,00 | 24.334,44 | 24.334,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sub-total | 0,00 | 146.478,76 | 146.478,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 146.478,76 | 146.478,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***HILTON EMRICK DE PAIVA***
Verador Presidente
42258448204

***JAMILTON MARQUES SILVA***
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**BA9D575F

## CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
## ANEXO 18 -FLUXO DE CAIXA 2019.

| CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | | |
| Exercício de 2019 | Dezembro(31/12/2019) | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE | | | |
| QUADRO PRINCIPAL | | | |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | EXERCÍCIO | EXERCÍCIO |

| | | ATUAL | ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| INGRESSOS | | 1.255.261,84 | 1.127.028,40 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | 1FC | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | 2FC | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 1.255.261,84 | 1.127.028,40 |
| Ingressos Extra-orçamentários | | 146.478,76 | 150.279,52 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 1.108.783,08 | 976.748,88 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 1.238.128,84 | 1.127.028,40 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | 3FC | 1.039.036,44 | 936.849,99 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 4FC | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | 2FC | 40.611,63 | 39.654,38 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 158.480,77 | 150.524,03 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 146.478,76 | 150.279,52 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 12.002,01 | 244,51 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 17.133,00 | 0,00 |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 17.133,00 | 0,00 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 17.133,00 | 0,00 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | -17.133,00 | 0,00 |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 0,00 | 0,00 |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | 0,00 | 0,00 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 0,00 | 0,00 |

***HILTON EMRICK DE PAIVA***
Verador Presidente
42258448204

***JAMILTON MARQUES SILVA***
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

| QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS - 1FC | | |
|---|---|---|
| QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Originárias | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 |
| Total das Receitas Derivadas e Originárias | 0,00 | 0,00 |
| QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS - 2FC | | |
| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | 0,00 | 0,00 |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | 40.611,63 | 39.654,38 |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| FUNDEB (Retenções) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc) | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 40.611,63 | 39.654,38 |
| Outras transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Concedidas | 40.611,63 | 39.654,38 |
| QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO - 3FC | | |
| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| LEGISLATIVA | 1.039.036,44 | 936.849,99 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | 1.039.036,44 | 936.849,99 |

***HILTON EMRICK DE PAIVA***
Verador Presidente
42258448204

***JAMILTON MARQUES SILVA***
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

| QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - 4FC | | |
|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |

***HILTON EMRICK DE PAIVA***
Verador Presidente
42258448204

***JAMILTON MARQUES SILVA***
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**56AA7231

## CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
## ANEXO 23 DEMON. SINT. DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE 2019.

| TRIBUNAL DE CONTAS | | | | | | | ANEXO 23 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE | | | | | | | Dezembro/2019 |
| DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE | | | | | | | |
| CONTAS | | Saldo do Exercicio Anterior R$ | Inscrição | | Baixas | | Saldo para o Exercicio Seguinte R$ |
| | | | Resultante | Independente | Resultante | Independente | |
| 113110000 | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 5.165,00 | 0,00 | 5.165,00 | 0,00 | 0,00 |
| 115610000 | ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 30.932,88 | 0,00 | 30.932,88 | 0,00 | 0,00 |
| 123110000 | BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO | 251.172,32 | 17.133,00 | 0,00 | 1.092,30 | 0,00 | 267.213,02 |
| 123210000 | BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO | 237.007,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 237.007,38 |
| TOTAL GERAL | | 488.179,70 | 53.230,88 | 0,00 | 37.190,18 | 0,00 | 504.220,40 |

DAS 7:00 AS 13:00 SEG A SEXTA, 31 de dezembro de 2019

***HILTON EMRICK DE PAIVA***
Verador Presidente
42258448204

***JAMILTON MARQUES SILVA***
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**755EC494

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### JUSTIFICATIVA Nº: 031/ CPL/2020

| **JUSTIFICATIVA Nº:** 031/ CPL/2020 | De 30 de janeiro de2020 |
|---|---|
| **PROCESSO Nº.** 110-1/2020 | |
| **FORNECEDOR:** DETRAN<br>**VALOR** R$: 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) | **RECURSO:** Função Pragmática: 02.07.00- Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.<br>**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2043- Média e Alta Complexidade. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica) **Ficha Orçamentária:** 241 **Valor Estimado:** R8.000,00 (Oito mil reais)<br>**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2058- Manut. Do Programa Vig. E Promoção da Saúde. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica) **Ficha Orçamentária:** 261 Valor **Estimado:** R$: 4.000,00 (Quatro mil reais)<br>**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2046- Manutenção das Atividades do PSF. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica) **Ficha Orçamentária:** 205 **Valor Estimado:** R$: 4.000,00 (Quatro mil reais)<br>**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2049- Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica) **Ficha Orçamentária:** 220 **Valor Estimado:** R$: 4.000,00 (Quatro mil reais)<br>**Dotação Orçamentária:** 10.3010015.2040- Manutenção das Atividades da SEMUSA. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica) **Ficha Orçamentária:** 167 **Valor Estimado:** R$: 2.000,00 (Dois mil reais) |

**OBJETO:** Pagamento de despesas com taxas junto a órgão competente referente licenciamento anual e seguro obrigatório dos veículos despesas com pagamentos de contas, sendo taxas de Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e demais Taxas do DETRAN, a serem utilizados para

pagamento anual dos seguintes veículos e demais veículos de possível aquisição durante o corrente ano; MOTO HONDA XLR 125 – NBX 3451, SAVEIRO ROBUST – QNU5061, MOTO HODA XLR125 - NBX3392, MOTO YAMAHA XZT125 – NDN0242, MOTO YAMAHA XTZ 125 – NDN0272, FORD COURRIER AMBULANDIA – NBU3792, FORD RANGER – NBY7322, RENAULT KANGOO – NCO0862, MOTO HONDA BROZ – OHU0133, MOTO YAMAHA – NCK8583, FIAT DUCATO – NCC4404, S. REBOQUE MOTOPAM – NEC1524, SAVEIRO ROBUST – QNU5064, MOTO HONDA XLR 125 – NBX3956, RENAULT MASTER MARIMAR – NCT8776, RENAULT MASTER MARIMAR – OHU9817, MOTO HONDA XLR 125 – NBX3967, MOTO YAMAHA XTZ 125 – NCQ7397, MOTO YAMAHA XTZ 125 – NCQ7147, TOYOTA HILUX – QTA5418, MOTO KASINSKI 150 – OHU3189, GRAN SIENA – OHR0329, MOTO YAMAHA XTZ125 – NDK3740, TOYOTA HILUX – QTF8870, MICRO ÔNIBUS AGRALE-OHO 4661, ETIOS TOYOTA – OHT7141, FIAT STRADA AMBULANCIA-OHQ3713, L200 TRITON SPT GL-QRA2864, VAN CITROEN/JUMPER-NDT9427, FIAT STRADA AMBULANCIA-QTB1D77, MOTO YAMAHA XTZ 125-NDK3210, **pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)**, de acordo com o Termo de Referência em anexo e conforme Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Considerando a solicitação e autorização do memorando 033/SEMUSA/2020, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

*"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento junto ao DETRAN, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro;

Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pelo Diário Oficial da União/ Imprensa Nacional, acompanhados pelo Governo Federal.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.
Assim sendo, considerando o exposto, como também o parecer Jurídico.

Monte Negro 30 janeiro de 2020.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Presidente – CPL

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**A2D08D94

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº:** *3677/SEMUSA/2019*
**Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis Pediátrica e Geriátrica.**
**Pregão Eletrônico** 003*/2020 SRP-004.*
**ONDE SE LÊ:**
**1- Do edital**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | Fralda descartável geriátrica, tamanho pequena, peso de 20 a 40 kg, cintura de 40 a 80 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, gel super absorvente, indicado para casos de incontinência forte ou intensa, atóxica, hipoalergênica, empacota | UN | 1 |
| 2 | Fralda descartável geriátrica, tamanho média, peso de 40 a 70 kg, cintura de 80 a 125 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, gel super absorvente, indicado para casos de incontinência forte ou intensa, atóxica, hipoalergênica, empacotad | UN | 2 |
| 3 | Fralda descartável geriátrica, tamanho grande, peso de 70 a 90 kg, cintura de 100 a 150 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, gel super absorvente, indicado para casos de incontinência forte ou intensa, atóxica, hipoalergênica, empacot | UN | 3 |
| 4 | Fralda descartável geriátrica, tamanho extra-grande, peso acima de 90 kg, cintura acima de150 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, gel super absorvente, indicado para casos de incontinência forte ou intensa, atóxica, hipoalergênica, e | UN | 4 |
| 5 | Fralda pediátrica descartável, tamanho pequena, indicadas para crianças com até 06 kg, com formato anatômico, com barreiras protetoras, gel super absorvente, indicado para casos de incontinência forte ou intensa, atóxica, hipoalergênica, empacotadas | UN | 5 |
| 6 | Fralda pediátrica descartável, tamanho média, indicadas para crianças entre 09 - 10 kg, com formato anatômico, com barreiras protetoras, gel super absorvente, indicado para casos de incontinência forte ou intensa, atóxica, hipoalergênica, empacotadas | UN | 6 |
| 7 | Fralda pediátrica descartável, tamanho grande, indicadas para crianças entre 12 - 14 kg, com formato anatômico, com barreiras protetoras, gel super absorvente, indicado para casos de incontinência forte ou intensa, atóxica, hipoalergênica, empacotada | UN | 7 |
| 8 | Fralda pediátrica descartável, tamanho extragrande, indicadas para crianças até 16 kg, com formato anatômico, com barreiras protetoras, gel super absorvente, indicado para casos de incontinência forte ou intensa, atóxica, hipoalergênica, empacotadas | UN | 8 |

**2 - 09h00min do dia 31/01/2020 até às 09h00min. do dia 12/02/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 12/02/2020 (Horário de Brasília).**
**LEIA-SE**
**1- Do edital**
2-

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | Fralda descartável geriátrica, tamanho pequena, peso de 20 a 40 kg, cintura de 40 a 80 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, gel super absorvente, indicado para casos de incontinência forte ou intensa, atóxica, hipoalergênica, empacota | UN | 12720 |
| 2 | Fralda descartável geriátrica, tamanho média, peso de 40 a 70 kg, cintura de 80 a 125 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, gel super absorvente, indicado para casos de incontinência forte ou intensa, atóxica, hipoalergênica, empacotad | UN | 19440 |
| 3 | Fralda descartável geriátrica, tamanho grande, peso de 70 a 90 kg, cintura de 100 a 150 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, gel super absorvente, indicado para casos de incontinência forte ou intensa, atóxica, hipoalergênica, empacot | UN | 47000 |
| 4 | Fralda descartável geriátrica, tamanho extra-grande, peso acima de 90 kg, cintura acima de150 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, gel super absorvente, indicado para casos de incontinência forte ou intensa, atóxica, hipoalergênica, e | UN | 20000 |
| 5 | Fralda pediátrica descartável, tamanho pequena, indicadas para crianças com até 06 kg, com formato anatômico, com barreiras protetoras, gel super absorvente, indicado para casos de incontinência forte ou intensa, atóxica, hipoalergênica, empacotadas | UN | 3440 |
| 6 | Fralda pediátrica descartável, tamanho média, indicadas para crianças entre 09 - 10 kg, com formato anatômico, com barreiras protetoras, gel super absorvente, indicado para casos de incontinência forte ou intensa, atóxica, hipoalergênica, empacotadas | UN | 4880 |
| 7 | Fralda pediátrica descartável, tamanho grande, indicadas para crianças entre 12 - 14 kg, com formato anatômico, com barreiras protetoras, gel super absorvente, indicado para casos de incontinência forte ou intensa, atóxica, hipoalergênica, empacotada | UN | 3720 |
| 8 | Fralda pediátrica descartável, tamanho extragrande, indicadas para crianças até 16 kg, com formato anatômico, com barreiras protetoras, gel super absorvente, indicado para casos de incontinência forte ou intensa, atóxica, hipoalergênica, empacotadas | UN | 5720 |

**3 - 09h00min do dia 04/02/2020 até às 09h00min. do dia 14/02/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 14/02/2020 (Horário de Brasília).**

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 03 de fevereiro de 2020.

***SÍLVIO FERNANDES VILLAR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**8FA9E006

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA. | CHEGADA: | Nº DE DIARIAS | 01 (uma) 100% | |
| | 03.02.2020 | 05.02.2020 | V. UNITARIO | R$ | 341,52 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho - RO | | V. TOTAL | R$ | 341,52 |
| DIARIA COM PERNOITE | | X | SEM PERNOITE | | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre | | | | | |

DADOS DO FAVORECIDO
**NOME**: ***ISRAEL ROBERTO DE AMARAL***
**CARGO**: Secretário Municipal **LOTAÇÃO**: SEMAS
**CPF**: 340.619.912-72 **RG:** 180492 SSP/RO
**ENDEREÇO**: Linha 81 km 39 lote 04 **BAIRRO**: **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 34661220
BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.865-5

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
O mesmo irá se deslocar até Porto Velho, para participar da reunião realizada pela Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, que visa o alinhamento técnico para a adesão e confecção de plano de trabalho municipal em referencia ao confinamento estadual do SUAS. De forma a otimizar o processo de alinhamento e discussão dos instrumentais que deverão ser apresentados pelos Municípios.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 341,52 (Trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31.01.2019

_____
Israel Roberto de Amaral
RG 180492 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 31.01.2020.

***ISRAEL ROBERTO DE AMARAL***
Secretário Municipal de Assistência Social

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**62F0F997

### P M N U - RO
### AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Point Cell Tele Informática e Eletrônicos Ltda – Me
C.N.P.J.: 07.134.028/0001-60
Endereço: Av. 15 de Novembro, 117, Sala 01, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO

| Item | Descrição | UN | Marca | Qtde | P. Unit. | P. Total | Quantitativo estimado Órgãos Participantes | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Semplacaf | Semecet | Semas | Semsau | Iprenu |
| 01 | Notebook com processador intel® core i3 2.3 ghz, 3 mb cache, memória de 4 gb, disco rígido sata de 500gb, tela lcd wled - hd (1366 x 768) de 14 polegadas com antirreflexo (com câmera e microfone), teclado de apontamento único interno - em português (brasil), placa wireless wireless 1820 802 ac + bluetooth 4.0, 2.4 & 5.0 ghz, 2x2, brasil bateria de íon de lítio de 4 | UN | HP | **05** | 2.450,00 | 12.250,00 | 3 | 0 | 2 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | células com expresscharge (40 wh) cilindrica, , com dois usb 3.0, com 1 usb 2.0, com 1 hdmi, com 1vga, com 1 conector de rede (rj-45), com 1 leitor de cartão de memória sd 3.0, com 1 entrada combinada de fone de ouvido e microfone, com sistema operacional windows 10 profissional. Garantia mínima: 12 (doze) meses. | | | | | | | | | | | |
| 02 | Aparelho de celular Smartphone, dual chip, com memória interna de 32 GB, memória RAM 2gb, processador no mínimo quad-core 1.3 Ghz, sistema operacional android, tela de no mínimo 5" Tipo de Tela: IPS LCD; Touchscreen: Capacitiva; com câmera traseira de no mínimo 13 mb e frontal de 5 mb aproximadamente, com capacidade de expansão de memória com micro sd, conectividade 4G ou superior, WIFI e Bluetooth, com fone de ouvido, carregador e cabo USB, com garantia de 12 meses | UN | Samsung | **04** | 814,50 | 3.258,00 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 |
| 10 | HD externo portátil, com capacidade de 1 TB, Taxa de transferência de dados 5.0 Gbps (USB 3.0) Dimensões (LxPxA) 75 mm x 116 mm x 12 mm Peso 175 g. Garantia do fabricante 1 ano de garantia. | UN | Seagate | **05** | 309,66 | 1.548,30 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| 13 | Processador Intel Core i5-4460 LGA-1150, com 6MB de cache e frequência de operação de 3.2GHz. Box com cooler original. | UN | Intel | **10** | 823,00 | 8.230,00 | 6 | 2 | 1 | 1 | 0 |
| 17 | Gabinete de 04 (quatro) baias de 5 ¼", 02 (duas) portas USB 2.0 frontais, 01 (uma) entrada e 01 (uma) saída de som frontal, cabo de força incluso e fonte ATX com as seguintes características mínimas: potência de 450 Watts ou superior, 01 conector ATX de 24 pinos ou 20+4 pinos, 01 conector CPU P4 4 (quatro) pinos, 02 (dois) conectores MOLES (IDE) de 04 (quatro) pinos e 02 conectores SATA. Cor preta. | UN | Multilaser | **20** | 250,00 | 5.000,00 | 8 | 5 | 2 | 5 | 0 |
| Total | | | | | | 30.286,30 | | | | | |

FORNECEDOR: ES Indústria e Confecções Ltda
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57
Endereço: Av. 15 de Novembro, 785, Bairro União, Ouro Preto do Oeste/RO

| Item | Descrição | UN | Marca | Qtde | P. Unit. | P. Total | Quantitativo estimado Órgãos Participantes | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Semplacaf | Semecet | Semas | Semsau | Iprenu |
| 07 | Notebook - acompanhado de mochila do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. Com processador Intel Core i5 8ª (oitava) geração dos processadores da família intel core ou similiar ou superior; memória RAM 8gb; 01 tb de hd e 128gb ssd; tela 15,6 polegadas (resolução de (1366 x 768) ou superior); com sistema operacional windows 10, 64 bits original em português. Garantia mínima: 12 (doze) meses. | UN | Dell | **04** | 3.909,05 | 15.636,20 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| Total | | | | | | 15.636,20 | | | | | |

FORNECEDOR: G. H. Prochnow Mourão – Me
C.N.P.J.: 22.057.891/0001-55
Endereço: Av. São João Batista, Centro, Presidente Médice/RO

| Item | Descrição | UN | Marca | Qtde | P. Unit. | P. Total | Quantitativo estimado Órgãos Participantes | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Semplacaf | Semecet | Semas | Semsau | Iprenu |
| 03 | COMPUTADOR DESKTOP completo com monitor 19,5", Processador: Core i5 7ª geração, 3.0 GHz ou superior. Cache: 6 MB. Chipset do mesmo fabricante do processador. Memória: 8 GB DDR4 2133 MHz. HD: 1TB 7200 RPM Sata III. Portas USB: 6 Portas USB 2.0. Lan RJ45. Som: High Definition. Memória de vídeo (Gráfico): Integrada ao processador, até 1GB. Conexões traseiras: Conexões de vídeo: RGB (VGA) Conector Rj45, 3 X Áudio. 2 USB 3.0. 2 USB 2.0. Mouse: Óptico com Scroll (rolagem) Teclado: USB 2.0 Padrão ABNT. Softwares Inclusos: Windows 10. Microsoft Office, Antivírus, Adobe® Reader®. Garantia de 12 meses. | UM | Optimus Intel Core I5 | **11** | 2.589,99 | 28.489,89 | 3 | 8 | 0 | 0 | 0 |
| 05 | Teclado padrão abnt2; teclas de alta qualidade; estrutura desenvolvida com sistema de anti respingo; resistente a pequenos derramamentos de líquidos, compatível sistema operacional W95/98/me/nt/XP, Windows 7, 8.1 e 10. Especificação: tipo: membrana; números de teclas: 107; comprimento do cabo: 1.50m; serigrafia das teclas: silk; durabilidade da tecla: 80 milhões de acionamentos, pressão de acionamento das teclas: =1 kgf; curso de acionamento da tecla: 0.9 mm.; elasticidade das teclas: 5510gf; curso total: 4.2 mm +/- 0.5 mm, Alimentação: conexão: USB; voltagem: 5v dc; corrente: 300ma; consumo: 1 watts; temperatura de trabalho: 5° à 50°; humidade máxima de operação: 10% 85% RH 25. | UM | Vinik DT 115 | **50** | 24,70 | 1.235,00 | 20 | 16 | 3 | 10 | 1 |
| 11 | Placa Mãe Especificações: Processador: Suporte para a 8ª geração de processadores Intel Core i7 / processadores Intel Core i5 / Intel Core i3 / processadores Intel Pentium / processadores Intel Celeron no pacote LGA1151 Cache L3 varia com o CPU Chipset: Chipset Intel H310 Express Memória: 2 x soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB de memória do sistema, Arquitetura de memória Dual channel, Suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz, Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8/2Rx8 ECC un-buffered (operam em modo não-ECC), Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16 não-ECC un-buffered, Suporte para módulos de memória com Extreme Memory Profile (XMP) Para suportar 2666 MHz ou memória XMP. | UM | Biostar H310M | **10** | 496,00 | 4.960,00 | 3 | 3 | 1 | 3 | 0 |
| 12 | Processador 1155- padrão igual ou superior tipo i3 -2100 processador core i3 intel processador core i 3 2100 de 2ª geração 3.10 ghz 3mb lga 1155 box ou similar de qualidade igual ou superior. | UM | Intel Core | **10** | 291,00 | 2.910,00 | 3 | 3 | 1 | 3 | 0 |
| 14 | Processador Intel Core i7-8700k 8ª Geração Cache 12mb 3.7ghz (4.7ghz Turbo) Lga 1151 Intel UHD Graphics 630. | UM | Intel Core | **10** | 2.095,00 | 20.950,00 | 3 | 3 | 1 | 3 | 0 |
| 18 | Fonte alimentação, potência 500 w, compatibilidade padrão ATX, características adicionais c/ cabo 12v, conector de 24 pinos, conector p/ hd. | UM | Power Statino | **20** | 126,00 | 2.520,00 | 6 | 6 | 2 | 6 | 0 |
| Total | | | | | | 61.064,89 | | | | | |

FORNECEDOR: Olmir Ioris & Cia Ltda
C.N.P.J.: 70.429.956/0001-99
Endereço: Av. Mato Grosso, 116, Juina/MT

| Item | Descrição | UN | Marca | Qtde | P. Unit. | P. Total | Quantitativo estimado Órgãos Participantes | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Semplacaf | Semecet | Semas | Semsau | Semospama |
| 04 | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER): Especificações mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora com tecnologia laser ou led, padrão de cor monocromática, tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza), memoria 128 MB, resolução de impressão 600x600 DPI, resolução de digitalização 1200x600 DPI, resolução de cópia 600x600, velocidade de impressão 30PPM preto e branco, capacidade da badeja 150 paginas, ciclo mensal 30.000 páginas, fax 33.6kbps opcional, interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; imprime frente e verso automático, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, e garantia mínima de 12 (doze) meses. | UN | Lexmark | **19** | 1.580,00 | 30.020,00 | 8 | 5 | 0 | 3 | 3 |
| 06 | Mouse com conexão sem fio por meio de receptor USB, Formato ergonômico, compacto e leve, Sensor óptico e roda de scroll, alta precisão e performance, podendo ser utilizado com uma distância de até 10 metros. A resolução 1.600 DPI, frequência 2,4 GHz | UN | Fortrek | **30** | 20,00 | 600,00 | 15 | 10 | 1 | 4 | 0 |
| 09 | NOBREAK bivolt automático: tensão de entrada: 115/127v~ ou 220v~, tensão de saída: 115v~ potência mínima: 1400 va, saída padrão USB para comunicação inteligente, filtro de linha, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, forma de onda senoidal por aproximação, dc start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica, battery saver: evita consumo desnecessário de cargas da bateria, autodiagnóstico da bateria: informa quando precisa ser substituída, recarga automática da bateria em 4 estágios, conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak, função true rms, microprocessador risc/flash de alta velocidade, autoteste do circuito interno sempre que ligado, interativo com regulação on-line, inversor sincronizado com a rede (sistema pll), circuito desmagnetizador, led colorido no painel frontal que indica as condições de funcionamento do nobreak, alarme audiovisual, botão liga/desliga temporizado com função mute, porta fusível externo com unidade reserva, 6 níveis de proteção: curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão da rede elétrica (passa a operar em modo bateria), sobreaquecimento no transformador e no inversor, potência excedida com al, cor: preto ou cinza. Garantia mínima: 12 (doze) meses. | UN | TS Shaara | **20** | 600,00 | 12.000,00 | 03 | 15 | 0 | 2 | 0 |
| Total | | | | | | 42.620,00 | | | | | |

FORNECEDOR: G. W. E. Comércio e Serviços Eirelli - Epp
C.N.P.J.: 25.210.060/0001-60

Endereço: Av. Amazonas, 3315, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO

| Item | Descrição | UN | Marca | Qtde | P. Unit. | P. Total | Quantitativo estimado Órgãos Participantes | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Semplacaf | Semecet | Semas | Semsau | Semospama |
| 8 | Impressora multifuncional colorida tanque de tinta, com as seguintes características: funções mínimas: impressora, scanner e copiadora resolução mínima: 5760 x 1440 velocidade de impressão mínima em preto: 33 páginas por minuto velocidade de impressão mínima em cores: 15 páginas por minuto bandeja de entrada de papel: mínimo de 100 folhas bandeja de saída de papel: mínimo de 30 folhas alimentador (adf): mínimo de 30 folhas tipo de scanner: base plana e alimentador automático (adf) resolução óptica mínima do scanner: 1200 dpi conectividade: usb 2.0 ou superior, wi-fi e ethernet deverá acompanhar no mínimo 4 garrafas de tinta originais do fabricante da impressora, com capacidade mínima de 70ml cada cor de tinta (preto, ciano, magenta e amarelo). Garantia mínima: 12 meses | UN | Epson | **05** | 1.098,99 | 5.494,95 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| 15 | DISCO RÍGIDO 3,5 500GB – disco rígido (hard disk) SATA 3,5 polegadas, para desktop, com capacidade de armazenamento de 500 GB, cache 32MB, 7200RPM, 6.0Gb/s. | UM | Seagate | **10** | 149,99 | 1.499,90 | 4 | 4 | 0 | 2 | 0 |
| 19 | COMPUTADOR DESKTOP completo com monitor 19,5", com processador Core i3 3.3ghz, 4GB DDR3, 500GB, HDMI, áudio 5.1, Monitor LED 19.5 Brilho: 200 cd ,Tempo de resposta: 5 ms, Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD), Suporte de cores: Maior que 16 milhões, Conexão: VGA; Saída HDMI de alta definição FullHD de 1080p, Saída de áudio HD com 5.1 canais. Garantia mínima: 12 (doze) meses. | UN | EasyPc | **8** | 1.489,99 | 11.919,92 | 5 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Total | | | | | | 18.914,77 | | | | | |

Nova União – RO, 29 de janeiro de 2020.

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do SRP

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**65FF1F52

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### RECURSOS HUMANOS
### RESULTADO OFICIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2019

**RESULTADO OFICIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2019**

**O MUNICIPIO DE PARECIS/RO através da COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 276/2009 e Portaria 079/2019, vêm pelo presente, **PUBLICAR RESULTADO OFICIAL,** para o Teste Seletivo Edital 004/2019, objetivando a seleção de profissionais para prestar serviços na Municipal de Parecis/RO, em um número de 09 (nove) profissionais (candidatos), dentre os mais qualificados, inscritos de acordo com o Edital Nº 004/2019, conforme segue abaixo:

MEDICO CLINICO GERAL 40 HRS

| Candidato Inscrito | Diploma/Escolaridade | Pos graduação | Pontos Cursos afins | Tempo Serviço/Área afim | Pont. Geral | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Adriano Siqueira Nogueira | 25 | 0,0 | 08 | 0,0 | **33** | 1º |

PISCICOLOGO 20 HRS

| Candidato Inscrito | Diploma/Escolaridade | Pos graduação | Pontos Cursos afins | Tempo Serviço/Área afim | Pont. Geral | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Jefersson Hernique Souza Barbosa | 25 | 0,0 | 05 | 0,0 | **30** | 1º |
| Priscila da Cunha Garcia | 25 | 0,0 | 02 | 01 | **28** | 2º |
| Maria Ivoneide de Souza Vieira Barela | 25 | 0,0 | 03 | 0,0 | **28** | 3º |

PROFESSOR (PEDADOGO) 40 HRS

| Candidato Inscrito | Diploma/Escolaridade | Pos graduação | Pontos Cursos afins | Tempo Serviço/Área afim | Pont. Geral | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Edinalva Bispo Nunes Barreto | 25 | 10 | 10 | 03 | **48** | 1º |
| Luzilene Soares de Oliveira Lima | 25 | 10 | 10 | 0,0 | **45** | 2º |
| Katiuscia Oliveira Wachekowski | 25 | 10 | 03 | 03 | **41** | 3º |
| Divani Pereira dos Santos Roque | 25 | 10 | 05 | 1,0 | **41** | 4º |
| Irene Bispo Alves Silva | 25 | 0,0 | 07 | 0,0 | **37** | 5ª |
| Rosangela Fernandes de Araujo | 25 | 0,0 | 09 | 0,0 | **34** | 6º |
| Bruna Gomes Relles | 25 | 0,0 | 0,0 | 01 | **26** | 7º |

TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS

| Candidato Inscrito | Total de acertos | Classificação |
|---|---|---|
| Cleila Gonçalves de Andrade Borges | **13** | 1º |
| Vera Lucia da Silva Guizolfe de Souza | **13** | 2º |
| Cleine Gonçalves de Andrade | **12** | 3º |
| Ivone de Paula Nascimento Ulhioa | NC | NC |

OPERADOR MAQUINAS PESADAS - 40 HRS

| Candidato Inscrito | Total de acertos | Classificação |
|---|---|---|
| Willian Rodrigo Frezze da Silva | NC | NC |
| Adriel Silvares de Oliveira | **16** | 1º |

ZELADOR - 40 HRS – Pe de Galinhas

| Candidato Inscrito | Total de acertos | Classificação |
|---|---|---|
| Marinalva Silva Pereira | 16 | 1º |
| Marivete Nobre Machado | 13 | 2º |
| Geiciele Tatiane Santos Louback | NC | NC |
| Diego Bispo Schwambach | NC | NC |
| Ana Paula da Silva Araújo | NC | NC |

GARI - 40 HRS

| Candidato Inscrito | Total de acertos | Classificação |
|---|---|---|
| Emir Rodrigues Neto | **12** | 1º |
| Edelson de Campos | **11** | 2º |
| Sebastiao Aparecido da Cruz | **10** | 3º |
| Osvaldo Rodrigues Cotrim | **10** | 4º |
| Gabriel Aparecido Roque | **08** | NÃO CLASS |
| Willian Cristian Gomes Campos | NC | NC |
| Talisson Junior Costa Claste | NC | NC |
| João Paulo Coelho Costa | NC | NC |
| Tiago Fernandes de Jesus | NC | NC |
| Natanael Fernandes Guimarães | NC | NC |
| Rosinei Bispo Schwambach | NC | NC |

Conforme edital, a média para aprovação é de 50% de aproveitamento.
O critério para desempate se dá com base no artigo 14, observando o 1º criterio sendo tempo de serviço para o cargo de Professor.
O critério para desempate se dá com base no artigo 14, observando o 2º criterio que é a idade para o cargo de gari PARA A 3ª colocação..
O critério para desempate se dá com base no artigo 14, observando o 2º criterio que é a idade, uma vez que não se deu análise de titulos para o cargo de tecnico.

Parecis/RO, 03 d fevereiro de 2020.

***LUTERO ROSA PARAISO***
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 079/GP/2019

***ELENICE DE JESUS SOUZA***
Secretária

***WESP FERREIRA DOS SANTOS***
Membro

***IZAQUE ALVES***
Membro

**Publicado por:**
Lutero Rosa Paraiso
**Código Identificador:**04AAE615

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CENTRAL DE COMPRAS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020

Aos 10 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***, com sede no endereço AV CASTELO BRANCO, 19004, Cacoal, neste ato representada por **JACOB ALVES DE ALMEIDA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 289.987 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 269.620.042-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **110/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6616/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **Medicamento**s, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **6616/2019**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição deste medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

**EMPRESA: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**REPRESENTANTE LEGAL: JACOB ALVES DE ALMEIDA**
**CNPJ: 13.977.860/0001-21**
**ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 19004**,
**CACOAL-RO**
**CEP:76.967-489**
**TELEFONE:69-3443-2112**
**EMAIL: topmedicacacoal@hotmail.com**
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 12156 | LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP | COMP | 10000 | R$ 0,87 | 8.700,00 | CRIST |
| TOTAL: | | | | | | 8.700,00 | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
**6.1.1 a contratada deverá entregar os medicamentos em conformidade com o item 17 do Edital.**
**6.2 Prazo de Entrega:** A empresa vencedora do certame deverá entregar o material em até 30(trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.
**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:**
**7.1 Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregue na Farmácia de Abastecimento localizada na Avenida JK nº62 no pátio do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos dos medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**
**12.1** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
**12.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos medicamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ITEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
**20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.**

**Pimenta Bueno/RO, 10 de janeiro de 2020.**

| | |
|---|---|
| ***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA*** | ***WALDIR PETRY*** |
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| | |
|---|---|
| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** | ***FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES*** |
| Procurador Geral do Município | Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços |

Atecnomed Assistencia E Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ 13.977.860/0001-21
***JACOB ALVES DE ALMEIDA***
CPF/MF 269.620.042-49

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**5CA9943F

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020**

Aos 10 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **FARMANORTE COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.898.124/0001-20***, com sede no endereço AV. PRESIDENTE KENNEDY, 640, Pimenta Bueno, neste ato representada por **FRANCISCO GARCIA DE SOUZA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 03983033771 DETRAN/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 023.559.131-96**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **110/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6616/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **Medicamento**s, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **6616/2019**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição deste medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

**EMPRESA: FARMANORTE COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO GARCIA DE SOUZA**
**CNPJ: 26.898.124/0001-20**
**ENDEREÇO:AV. PRESIDENTE KENNEDY, 640**
**PIMENTA BUENO-RO**
**CEP:76.970-000**
**TELEFONE:69-3451-3252**
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 103911 | CLOMIPRAMINA 25 MG | UNID | 6000 | R$ 0,58 | 3.480,00 | VIDA FARMA |
| TOTAL: | | | | | | 3.480,00 | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

**6.1.1 a contratada deverá entregar os medicamentos em conformidade com o item 17 do Edital.**

**6.2 Prazo de Entrega:** A empresa vencedora do certame deverá entregar o material em até 30(trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:**
**7.1 Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregue na Farmácia de Abastecimento localizada na Avenida JK nº62 no pátio do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos dos medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**
**12.1** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
**12.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos medicamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ITEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
**20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.**

**Pimenta Bueno/RO, 10 de janeiro de 2020**

| | |
|---|---|
| ***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA*** | ***WALDIR PETRY*** |
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| | |
|---|---|
| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** | ***FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES*** |
| Procurador Geral do Município | Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços |

Farmanorte Comercio E Manipulação De Medicamentos LTDA
CNPJ 26.898.124/0001-20
***FRANCISCO GARCIA DE SOUZA***
CPF/MF 023.559.131-96

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**B137771E

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020**

Aos 10 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.419.311/0001-83***, com sede no endereço ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099, Francisco Beltrão, neste ato representada por **NEOMAR ANTONIO TOMAZELI,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 76688397 SESP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 028.836.829-09**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **110/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6616/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **Medicamento**s, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **6616/2019**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição deste medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
**EMPRESA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**REPRESENTANTE LEGAL: NEOMAR ANTONIO TOMAZELI**
**CNPJ: 26.419.311/0001-83**
**ENDEREÇO: ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099**
**FRANCISCO BELTRÃO-PR**
**CEP:85.603-000**
**TELEFONE:46 2601-0680/46-99937-9460**
**EMAIL:neomarluman@gmail.com**
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 365715 | Amoxicilina 500mg | COMP | 30000 | R$ 0,18 | 5.400,00 | PRATI |
| TOTAL: | | | | | | 5.400,00 | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
**6.1.1 a contratada deverá entregar os medicamentos em conformidade com o item 17 do Edital.**
**6.2 Prazo de Entrega:** A empresa vencedora do certame deverá entregar o material em até 30(trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.
**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:**
**7.1 Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregue na Farmácia de Abastecimento localizada na Avenida JK nº62 no pátio do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos dos medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**
**12.1** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
**12.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos medicamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ITEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 10 de janeiro de 2020.**

| ***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA*** | ***WALDIR PETRY*** |
|---|---|
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** | ***FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES*** |
|---|---|
| Procurador Geral do Município | Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços |

Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ 26.419.311/0001-83
***NEOMAR ANTONIO TOMAZELI***
CPF/MF 028.836.829-09

**Publicado por:**
Janaina Camila Alves da Silva
**Código Identificador:**699BE7B3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
### PORTARIA Nº004/SGG/2019 PORTO VELHO-RO, 20 DE JANEIRO DE 2020.

"Dar aplicabilidade de exceção do registro de ponto eletrônico, conforme Art. 6º, inciso XI, do Decreto nº 14.760 de 15.09.2017".

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XII do artigo 30 da Lei nº 895/90.

**R E S O L V E:**

**CONSIDERANDO** o que dispõe as normas que prevalecerão sobre o disposto em Lei que estabeleceu a obrigatoriedade do Ponto Eletrônico;

**CONSIDERANDO** as peculiaridades no âmbito da Secretaria Geral de Governo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o fiel cumprimento do Art. 4º do Decreto nº 15.025 de 15 de Janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o fiel cumprimento do Art. 41º do Decreto nº 15.025 de 15 de Janeiro de 2018.

**Art. 1º –** Dar aplicabilidade de exceção do registro de ponto eletrônico, conforme Art. 6º, inciso XI, do Decreto nº 14.760 de 15.09.2017 aos servidores abaixo relacionados, pertencentes a esta Secretaria Geral de Governo – SGG;

| Matrícula | Servidor |
|---|---|
| 312588 | Agnaldo Araujo Nepomucenno |
| 321000 | Alberto Souza Castroviejo |
| 285313 | Alisson Carreiro Lemes |
| 317736 | Amadeu Skorki Filho |
| 312645 | Amoan Itai Garret da Silva |
| 285925 | Anderson Luiz Pinheiro Chaves |
| 311308 | Antonio de Castro Ferreira |
| 305343 | Antonio Jose prata de Sousa |
| 305872 | Antonio Moises Cavalcante |
| 315417 | Aquiles Marcelino de Farias |
| 309626 | Arnaldo Lourenço |
| 245268 | Auricelia Cavalcante Santos |
| 97578 | Auricelia Cavalcante Santos |
| 314344 | Bianca Santos Veronese Varanda |
| 888620 | Candida Dantas da Costa |
| 316598 | Carlos da Silva Reis Junior |
| 287393 | Danielly de Souza Borges Pacheco |
| 314550 | Diana Maria Samora |
| 828212 | Dimas Queiroz de Oliveira junior |
| 306333 | Eder Lopes de Araujo |
| 204115 | Ednardo Souza Medeiros |
| 320565 | Elias Corrêa Barros |
| 314774 | Elisangela Aparecida de Souza Anjos |
| 12378 | Evelyn Fatima de Souza |
| 302943 | Everson Castro Cavalcante |
| 305773 | Fernanda Renata Albuquerque Viana |
| 297855 | Francisco Alves Araujo |
| 9920 | Francisco Alves Araujo |
| 285173 | Francisco Antonio Neto Frota Silva |
| 306101 | Francisco da Silva Moraes |
| 296716 | Francisco das Chagas Braga de Oliveira |
| 285446 | Francisco da Chagas Mota Medeiros |
| 120535 | Francisco de Assis Pinto Tavares |
| 309080 | Francisco Lourencio de Oliveira |
| 305533 | Francisco Vagner Cruz da Cunha |
| 310368 | Gilberto dos Santos Ferreira |
| 320143 | Izaias Ricardo de Oliveira |
| 305806 | Jailson Alves Silva |
| 315722 | Jair Francisco de Oliveira |
| 321688 | Jeremias Lopes Lacerda |
| 309428 | Jessica Silva de Oliveira |
| 305781 | João Batista de Oliveira Figueiredo |
| 289878 | João Bosco Rodrigues |
| 313156 | João Torquato de Souza |
| 169806 | Jorge Anderson Nogueira Batista |
| 310962 | Jorge Ribeiro de Lima Hippolito |
| 316423 | Jose da Conceiçao Silva |
| 311712 | José Robério Alves Gomes |
| 303561 | Josenilton Soares da Silveira |
| - | Jozias Ferreira da Silva Neto |
| 304775 | Juacildes Oliveira de Sales |
| 317447 | Jussara Gonçalves das Neves |
| 286270 | Lagenilson Pinto da Silva |
| 313388 | Leide Aparecida de Souza |
| - | Leidervan Marcelo Martins Alves |
| 297102 | Lelio Ibanez França |
| 293936 | Lindemberg Souza de Almeida |
| 320648 | Lindomar Barbosa Alves |
| 319956 | Lindomar Carreiro da Silva |
| 168858 | Liomar da Conceiçao Souza |
| 810 | Lorenzo Max Gvodanovic |
| 291104 | Luciane Symczak |
| 299835 | Luiz Carlos Ferreira |
| 328676 | Marcos Antonio Henriques de Oliveira |
| 313502 | Maria da Penha Batista de Jesus |
| 317835 | Maria das Neves Barboza |
| 186892 | Maria de Fatima de Oliveira Mello |
| 316382 | Maria Janaina Gomes Nepomuceno Sena |
| 290362 | Maria Rita Soares do Nascimento |
| 286113 | Maria Joceli Carlos de Miranda |
| 133 | Mario Valdecir de Oliveira |
| 320416 | Marione Costa |
| 318065 | Marqueis Machado Martins |
| 308380 | Maycon Cristoffer Ribeiro Gonçalves |
| 316431 | Miriam Mendes Martins |
| 303157 | Nick Lauda Batista de Araujo |
| 299075 | Odair Jose de Sousa Picanço |

| | |
|---|---|
| 305616 | Paulo Afonso Alves da Silva |
| 302993 | Paulo Andre Ferreira de Castro |
| 120478 | Pedro Bastos da Silva |
| 189143 | Pedro Luiz Castilho |
| 309923 | Railery Lais Correa Gomes |
| 321604 | Raimunda Nonata Pereira Lins |
| 310805 | Raimundo Aurelio Tavares Vieira |
| 314534 | Ray Natalisson Machado de Paula |
| 683228 | Renato Gomes da Silva |
| 317603 | Rene Marques dos Santos |
| 310582 | Ricardo Wady Abdelnour |
| 316788 | Roberto Alves de Lima |
| - | Rogerio Felix Macena |
| 321290 | Romaria da Conceição |
| 309121 | Romario Machado da Silva |
| 319071 | Sandra Maria dos Santos |
| 291360 | Saulo Roberto Faria do Nascimento |
| 470310 | Sergio Roberto Lopes |
| 319170 | Severino Barros do Nascimento |
| 299620 | Steferson Antonio Silva |
| 638 | Tafarel Sousa Silva |
| 317257 | Tatiane de Lima Pereira |
| 317637 | Valbran Carvalho da Silva Junior |
| 286840 | Valdilene Correa da cunha Morais |
| 295221 | Valéria Jovania da Silva |
| 296766 | Vanderlan Nascimento Machado |
| 464 | Welton JunioR de Oliveira Riffel |
| 294687 | Wolmer Eliud Neves Junior |
| 307150 | Yalle Cristina Silva Dantas |

**Art. 2º –** Da Comprovação da Prestação do Serviço:

I – Fica condicionado ao servidor que desenvolve suas atividades laborais em ambiente externo que seja apresentado relatório do serviço prestado a esta Secretaria Geral de Governo até o quinto dia útil ao mês subsequente.
II – Fica condicionado ao servidor que desenvolve suas atividades laborais em ambiente interno que seja comprovado o comparecimento diário através de outros meios até o quinto dia útil ao mês subsequente.

**Art. 3º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2020.

**Publique-se**
**Cumpra-se**

***BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BC48A0B4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
## PORTARIA Nº.04/GAB/SEMASF/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00027-000/2020.**
**RESOLVE:**
**Arbitrar e Conceder:** 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande e outros, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de Cumprir Plano de Ação 2020, no período de 17 a 22 de fevereiro de 2020. conforme solicitação constante no Ofício. nº 073/COL/2020/II CTCA.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANA CRISTINA AGUIAR DE SOUZA LIRA | 322917 | Conselheira Tutela | Linha 28 de março, Cujubizinho Cujubim grande, Aliança Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde. | 05 e 1/2 | R$: 150,00 | **R$: 2.310,00** |
| DORIANE BENTES PEREIRA RODRIGUES | 322868 | Conselheira Tutelar | | 05 e 1/2 | R$: 150,00 | |
| JOÃO PELAIS DA SILVA NETO | 70722 | Motorista | | 05 e 1/2 | R$: 120,00 | |
| | | | Auxilio deslocamento | - | - | |

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2020.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FFF92FC0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
## PORTARIA Nº.05/GAB/SEMASF/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00028-000/2020.**

**RESOLVE:**
**Arbitrar e Conceder:** 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar, a Br 364 sentido Candeias do Jamari e outros, com o objetivo de atender a comunidade local, Verificar o direito violado a Educação, Saúde, ao Esporte e Laser, a convivência Familiar e comunitária e outros conforme preconiza o ECA e Plano de Ação de 2020, por meio de transporte terrestre oficial, no período de 17 a 22 de fevereiro de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício n°31/COL/2020/III-CTA.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PATRÍCIA CASTRO CLAROS | 322652 | Conselheira Tutelar | Br 364 sentido Candeias do Jamari, Km 13,Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, Br 319 sentindo Humaitá, Jatuarana Km 07, Km 46, Linha 04 olho, Linha São Bernado, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade São Domingos, Br 364 sentindo Jaci Paraná Km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa. Estrada do Japonês. | 05 e 1/2 | R$: 150,00 | **R$:2.310,00** |
| MARIANA REGINA DE CARVALHO ALBUQUERQUE | 322660 | Conselheira Tutelar | | 05 e 1/2 | R$: 150,00 | |
| CHARLES AIRTON NASCIMENTO FERREIRA | 75491 | Motorista | | 05 e 1/2 | R$: 120,00 | |
| | | | Auxílio deslocamento | | | |

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2020.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**18B3A3FF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
## PORTARIA Nº 90/2019

PORTARIA N°. 90/2019 Porto Velho/RO, 09 de Julho de 2019.

**O Secretário Municipal de Integração,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00343-00/2019.

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR E CONCEDER** dos servidores desta secretaria, 13(treze) diárias inteiras e ¹/2 (meia) diária, ao qual irão se deslocar para Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, União Bandeirantes, Mutum Paraná, Rio Pardo e Jaci Paraná, no período de 02 a 15/08/2019, com o objetivo de realizar visita técnica ao Projeto Cidadão Profissionalizante e levantamento técnico aos espaços públicos das feiras livres dos distritos citados.

| NOME | DADOS PESSOAIS | Cargo | QTD. | Valor Unit. | Valor Total | Transporte |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Edson Leal de Oliveira | Matrícula: 168370 | Administrativo | 13 diárias inteiras + ¹/2 | R$ 75,02 + R$ 37,51 | **R$ 1.012,77** | **Terrestre (Siena NCP 2597)** |
| Paulo Sergio Gomes | Matrícula: 745 | Secretário Executivo | 13 diárias inteiras + ¹/2 | R$ 75,02 + R$ 37,51 | **R$ 1.012,77** | **Terrestre (Siena NCP 2597)** |
| Joaquim Noleto | Matrícula: 298605 | Gerente de Divisão | 13 diárias inteiras + ¹/2 | R$ 75,02 + R$ 37,51 | **R$ 1.012,77** | **Terrestre (Siena NCP 2597)** |
| **Total** | | | | | | **R$ 3.038,31** |

***ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Integração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**342B3087

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
## PORTORIA Nº 057/2019

PORTARIA N°. 057/2019 Porto Velho/RO, 24 de Abril de 2019.

**O Secretário Municipal de Integração,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00292-00/2019.

**R E S O L V E:**

**TORNAR VÁLIDA A VIAGEM** dos servidores desta secretaria, arbitrando e cedendo 18(dezoito) diárias inteiras e 6(seis) ¹/2 (meia) diárias, ao qual se deslocaram para Jaci Paraná, Mutum, União Bandeirantes, Nova Califórnia e Linhas, no período de 02 a 05/05; 08 a 10/05; 16 a 19/05; 22 a 26/05; 20/05 a 02/06 e 05/06 a 09/06/2019, com o objetivo de realizar vistoria in loco dos serviços que estão sendo executados na area ruaral do municipio, utilizando o veiculo S10 OHL 1324.

| NOME | DADOS PESSOAIS | Cargo | QTD. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Valéria Lopes Garcia | Matrícula: 307480 | Assessor Nível I | 18 inteiras + 6 ¹/2 | R$ 75,02 + R$ 37,51 | **R$ 1575,42** |
| Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos | Matrícula: 303347 | Assessor de Relações Institucionais | 18 inteiras + 6 ¹/2 | R$ 75,02 + R$ 37,51 | **R$ 1575,42** |
| Redvilson Duran Pedraza Junior | Matrícula: 79146 | Gerente de Divisão | 18 inteiras + 6 ¹/2 | R$ 75,02 + R$ 37,51 | **R$ 1575,42** |
| Severina Oliveira Bento Santos | Matrícula: 168072 | Gari | 18 inteiras + 6 ¹/2 | R$ 75,02 + R$ 37,51 | **R$ 1575,42** |
| **Total** | | | | | **R$ 6.301,68** |

***ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Integração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EEE98C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
**PORTARIA Nº 88/2019**

PORTARIA N°. 88/2019 Porto Velho/RO, 01 de Julho de 2019.

**O Secretário Municipal de Integração,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00340-00/2019.

**R E S O L V E:**

**TORNAR VÁLIDA A VIAGEM** dos servidores desta secretaria, arbitrando e concedendo 06(seis) diárias inteiras e ¹/2 (meia) diária, ao qual se deslocou para Jaci Paraná, Fortaleza do Abunã e
Extrema, no período de 11 a 17/06/2019, com o veículo Caminhonete, Placa OHL 1324. Realizar entrega de intimações do setor jurídico (Assessoria Ambiental).

| NOME | DADOS PESSOAIS | Cargo | Destino | QTD. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cristina Patricia Hutado Madueno | Matrícula: 315912 | Assessor de Produção e abastecimento | Brasília | 06 inteiras e ¹/2 | R$75,02 + R$ 37,51 | **R$ 487.63** |
| **Total** | | | | | | **R$ 487,63** |

***ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Integração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ECF72EB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**PORTARIA N.º 007/2020/GAB/SEMUR, PORTO VELHO, 31 DE JANEIRO DE 2020**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.00547-00/2020.

**RESOLVE:**

**Arbitrar e conceder:** 0,5 (meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem a Comunidade Cavalcante – Baixo madeira em de 13/02/2020, com o objetivo de coordenar e participar de visita técnica no local, conforme solicitação feita através do Memorando nº 002/2020/GAB/SEMUR, fls. 02.

| NOME | CAD. | CARGO / FUNÇÃO | DESTINO | QTDE | V. Unit R$ | V. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Diogo Henrique Costa Fonseca | 61862 | Diretor de Departamento | Comunidade Cavalcante – Baixo Madeira | 0,5 | R$ 150,00 | R$ 75,00 |
| Júnior dos Ramos Menezes da Silva | 319295 | Assessor Técnico Nível III | Comunidade Cavalcante – Baixo Madeira | 0,5 | R$ 150,00 | R$ 75,00 |
| Giovani da Silva Barcelos | 316150 | Arquiteto | Comunidade Cavalcante – Baixo Madeira | 0,5 | R$ 150,00 | R$ 75,00 |
| Rosan Rodrigues Barbosa | 319477 | Assessor Técnico Nível II | Comunidade Cavalcante – Baixo Madeira | 0,5 | R$ 150,00 | R$ 75,00 |

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal – SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EC575E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

**A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes,** cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;

III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado;**

**PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

| AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL | Nº AUTO DE INFRAÇÃO | DATA | TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|
| AAM-0075 | 007211 | 19.07.2019 | FLERIC DE MEDEIROS LINS | 14/04618-000/2019 |
| Cond. Auxiliar | 007208 | 19.07.2019 | JORDIÃO BENTO | 14/04619-000/2019 |
| AAM-0045 | 007213 | 19.07.2019 | LUANA LUJAN PAZ ALVES | 14/04621-000/2019 |
| AAM-0712 | 007206 | 19.07.2019 | MANUEL GOMES DA SILVA | 14/04622-000/2019 |
| AMM-0659 | 007215 | 19.07.2019 | EMILSON FERREIRA DE ARAÚJO | 14/04623-000/2019 |
| AAM-0578 | 007209 | 19.07.2019 | CELI DA SILVA REIS | 14/04624-000/2019 |
| AMV-008 | 007207 | 19.07.2019 | JOSÉ LOURENÇO DO VALE NETO | 14/04625-000/2019 |
| AMM-0091 | 004745 | 29.07.2019 | CARLOS ALBERTO RAMOS DOS SANTOS | 14/04665-000/2019 |
| AAM-0720 | 007290 | 15.10.2019 | JOSÉ DE SOUZA LEITE FILHO | 14/04544-000/2019 |
| AAM-0720 | 007291 | 15.10.2019 | JOSÉ DE SOUZA LEITE FILHO | 14/04545-000/2019 |
| AAM-0552 | Termo de Retificação 036/2019 | 05.04.2019 | ANTÔNIO MERÊNCIO DOS SANTOS NETO | 14.03517-000/2019 |
| AAM-0582 | 007317 | 07.11.2019 | TONI GOMES DA SILVA | 14.04572-000/2019 |
| AAM-0620 | 007324 | 11.11.2019 | LEILA SILVA RESENDE | 14.04575-000/2019 |
| AMM-0598 | 007327 | 12.11.2019 | JOSÉ ROBERTO MONTEIRO LOBATO | 14.04566-000/2019 |
| AAM-0178 | 007330 | 21.11.2019 | DONIZETE CABRAL DE OLVEIRA | 14.04571-000/2019 |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**58D7AED8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

**Processo número: 5840/2019**
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2020**

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA FABRICAR BLOCOS DE CONCRETO.**

**VALIDADE DA ATA: 04.02.2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.135.430/0001-95. Situada na RUA: Domingos Sanson nº 150 – Área 09, bairro Vila Lalau, telefone; (47) 3370-3794 e-mail; delva@delva.com.br, no município de Jaraguá do Sul- SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Valdir Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 40.704.201-55 e CPF sob nº 031.996.719-00 domiciliada no município de Jaraguá do Sul- SC; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2020, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA FABRICAR BLOCOS DE CONCRETO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.
.
**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

| **Fornecedor:** CNPJ: 09.135.430/0001-95 DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit*** | ***Valor Total*** |
| 1 | 1. MÁQUINA SEMI- AUTOMÁTICA HIDRÁULICA PARA FABRICAR BLOCOS, CANALETAS E PISOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO:<br>Especificações técnicas mínimas:<br>a) Motor Trifásico – 220/380 volts<br>b) Força de prensagem: mínimo 2.900 kg<br>c) Potência total instalada: mínimo 20 cv;<br>d) Pressão de trabalho: mínimo 100 bar;<br>e) Ciclos/minuto – bloco/canaleta: mín. 02<br>f) Ciclo/minuto – piso: 1 a 2<br>2. ESTEIRA TRANSPORTADORA DE AGREGADOS:<br>a) medindo mín. 5 mts comprimento;<br>b) motor trifásico - 220/380 volts;<br>3. FÔRMA/MEDIDA DO BLOCO/CANALETA AVULSA:<br>a) Para cada medida e modelo de bloco ou canaleta se faz necessária uma matriz diferente;<br>4. MATRIZ AVULSA PARA PISO INTERTRAVADO:<br>a) Fabricada em chapa soldada;<br>b) Para cada medida e modelo de piso;<br>5. CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PÁLETES<br>6. Acessórios extras:<br>a) Pinça elétrica para retirada dos páletes;<br>b) Introdutor e extrator de páletes<br>c) Escova para limpeza dos blocos<br>Montagem do equipamento e treinamento da equipe;<br>Assistência Técnica no estado de Rondônia, sendo no máximo a 200 km de Rolim de Moura/RO;<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses. | DELVA | UND | 2,0000 | 250.000,0000 | 500.000,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **500.000,00** |
| Totalização: | | | | | | **500.000,00** |

**Sub-cláusula Primeira:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

A entrega do material deverá ser no pátio da SEMOSP ou almoxarifado central, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da requisição, devidamente acompanhada da Nota de Empenho.
A fiscalização do recebimento do material será executa pela Comissão Permanente de Recebimento destinada para tal fim.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com categoria econômica: elemento de despesa 33.90.30 e 44.90.52 conforme projetos atividade: 2093, 2096, 2098.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

A regra da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.135.430/0001-95. Situada na RUA: Domingos Sanson nº 150 – Área 09, bairro Vila Lalau, telefone; (47) 3370-3794 e-mail; delva@delva.com.br, no município de Jaraguá do Sul- SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Valdir Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 40.704.201-55 e CPF sob nº 031.996.719-00 domiciliada no município de Jaraguá do Sul- SC.

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preços

***TIAGO ANDERSON SANT´ANNA***
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**3C844997

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**ATA DE REUNIÃO/3º CHAMAMENTO PÚBLICO/SEMAGRI - RESULTADO PARCIAL**

Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro, do ano de dois mil e vinte, às 09 horas, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 564/2019, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se para Abertura dos envelopes, conferência das documentos e análise dos projetos e avaliação dos planos de trabalhos apresentados pelas Associações. Ao todo, 09 (nove) entidades participaram do Chamamento Público. A Comissão avaliou e classificou os referidos projetos, de acordo com os critérios definidos no Edital. Sendo assim, a Comissão aprovou os projetos abaixo relacionados, no qual será informado às Associações, oficialmente, a partir da data de publicação. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros do Conselho.

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | OBJETO DO PROJETO | ITEM CLASSIFICADO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Associação de Produtores Rurais Unidos Venceremos (APRUV) linha 168 km 10 sul | Melhorar a produção da Agricultura familiar, gerar complementação de renda. | Distribuidor de calcário e Roçadeira | 74 |
| 2º | Associação dos Produtores Rurais Boa Esperança (APRUBE) linha 200 km 11,5 sul | Fixar o homem ao campo, aumentar a produção nas pequenas propriedades tornando-as lucrativas e preservar o ambiente. | Distribuidor de Calcário | 70 |
| 3º | Associação dos Produtores Rurais (ASPRUR) linha 172 km 13, sul | Atender aproximadamente 320 famílias | Grade aradora pesada e cultivador motorizado | 61 |
| 4º | Associação dos Produtores Rurais Irmãos Gomes ( APRIGO) Linha 25, km 15 lado Esquerdo | Incrementar a produção dos agricultores associados e os não sócios dentro da área de abrangência | Sulcador de 1 Linha | 56 |
| 5º | Associação Produtores Rurais da Linha 176 sul (APRUSUL) | Atender os produtores com serviços de correção de solo por meio de aplicação de calcário e adubo. | Distribuidor de Calcário | 52 |
| 6º | Associação dos produtores rurais Nova Geração (APRUNG) linha 172 km 8 lado sul | Correção do solo com aplicação de calcário e adubo | Roçadeira para trator e sulcador | 50 |
| 7º | Associação dos Produtores Rurais do Rio Jacaré – (APRURJ) linha 196 sul km 10 | Atender produtores rurais com preparo de solo para plantio, transporte de matéria e insumos. | Distribuidor de calcário | 50 (desclassificada pois os 3 distribuidores de calcário já foram contemplados) |
| 8º | Associação dos Produtores Rurais União e Trabalho (APRUT) linha 188 km 11 norte | Resolver fatores cíticos da produção e comercialização das agroindústrias rurais familiares e etc. | Roçadeira | 50 |
| 9º | Associação dos Pequenos Produtores Rurais Vila Verde – Linha 188 km 03 lado Sul | Atender inicialmente 11(onze) famílias | Cultivador Motorizado | 40 |

**Obs: não foram apresentadas propostas para 01 roçadeira, 02 perfuradores de solo , 01 sulcador e 01 cultivador motorizados. Estes implementos serão inclusos no próximo chamamento público realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.**

***DIONISIO PEREIRA BRAGA***
Presidente

***JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO***
Membro

***JULIANA PEREIRA DA SILVA***
Membro

***WALLISSON MILARD PESSÔA***
Membro

***JOSIA LUDTKE***
Membro

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**DABE967B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

| RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
| | | Até 1º Sem. | Até 2º Sem. |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdencíarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.481.228,42 | 5.114.306,65 | 3.814.418,22 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Disponibilidade de Caixa | 4.481.228,42 | 5.114.306,65 | 3.814.418,22 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.884.838,37 | 5.213.317,30 | 4.038.377,54 |
| (–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 403.609,95 | 99.010,65 | 223.959,32 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | -4.481.228,42 | -5.114.306,65 | -3.814.418,22 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 17.008.064,32 | 18.108.441,99 | 17.747.617,33 |
| % DA DC SOBRE RCL (I/RCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DA DCL SOBRE RCL (III/RCL) | -26,35 | -28,24 | -21,49 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 20.409.677,18 | 21.730.130,39 | 21.297.140,80 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 18.368.709,47 | 19.557.117,35 | 19.167.426,72 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
| | | Até 1º Sem. | Até 2º Sem. |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.252.745,27 | 199.722,28 | 612.790,28 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jan/2020 as 16h e 54m. | | | |

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador
CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**FB9AB513

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 17.747.617,33 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 2.839.618,77 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 2.555.656,90 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.242.333,21 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/jan/2020 as 16h e 48m. | | |

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**9A045CE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

| RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR NÃO PROCESSADOS DO INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO) (i) = (g-h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 1.133.511,45 | 71.741,87 | 54.620,97 | 77.210,60 | 0,00 | 0,00 | 929.938,01 | 161.432,77 | 0,00 | 768.505,24 |
| Recursos Ordinários | 1.133.511,45 | 71.741,87 | 54.620,97 | 77.210,60 | 0,00 | 0,00 | 929.938,01 | 161.432,77 | 0,00 | 768.505,24 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II) | 2.674.874,40 | 0,00 | 0,00 | 5.416,78 | 0,00 | 0,00 | 2.669.457,62 | 0,00 | 0,00 | 2.669.457,62 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 28.133,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.133,00 | 0,00 | 0,00 | 28.133,00 |
| Transferências do FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 40% | 87.024,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.024,52 | 0,00 | 0,00 | 87.024,52 |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 521.424,89 | 0,00 | 0,00 | 5.378,63 | 0,00 | 0,00 | 516.046,26 | 0,00 | 0,00 | 516.046,26 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 1.580.437,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.580.437,87 | 0,00 | 0,00 | 1.580.437,87 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 5.052,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.052,64 | 0,00 | 0,00 | 5.052,64 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 224.372,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 224.372,31 | 0,00 | 0,00 | 224.372,31 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações Vínculadas de Recursos | 228.429,17 | 0,00 | 0,00 | 38,15 | 0,00 | 0,00 | 228.391,02 | 0,00 | 0,00 | 228.391,02 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 3.808.385,85 | 71.741,87 | 54.620,97 | 82.627,38 | 0,00 | 0,00 | 3.599.395,63 | 161.432,77 | 0,00 | 3.437.962,86 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/jan/2020 as 16h e 59m. | | | | | | | | | | |

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador
CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**D5DF7953

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | SALDO (a-c) |
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 15.750.000,00 | 19.180.743,07 | 3.853.158,70 | 20,09 | 18.813.439,21 | 98,09 | | 367.303,86 |
| RECEITAS CORRENTES | 15.750.000,00 | 18.680.743,07 | 3.753.158,70 | 20,09 | 18.213.439,21 | 97,50 | | 467.303,86 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 815.784,00 | 815.784,00 | 157.745,35 | 19,34 | 864.867,98 | 106,02 | | -49.083,98 |
| Impostos | 662.250,00 | 662.250,00 | 127.355,84 | 19,23 | 648.776,86 | 97,97 | | 13.473,14 |
| Taxas | 153.534,00 | 153.534,00 | 30.389,51 | 19,79 | 216.091,12 | 140,74 | | -62.557,12 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 50.400,00 | 50.400,00 | 12.606,37 | 25,01 | 64.781,97 | 128,54 | | -14.381,97 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 50.400,00 | 50.400,00 | 12.606,37 | 25,01 | 64.781,97 | 128,54 | | -14.381,97 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 107.600,00 | 107.600,00 | 5.098,51 | 4,74 | 74.955,30 | 69,66 | | 32.644,70 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 107.600,00 | 107.600,00 | 5.098,51 | 4,74 | 74.955,30 | 69,66 | | 32.644,70 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 100.000,00 | 100.000,00 | 97.130,00 | 97,13 | 97.130,00 | 97,13 | | 2.870,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Serviços | 100.000,00 | 100.000,00 | 97.130,00 | 97,13 | 97.130,00 | 97,13 | | 2.870,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 14.589.294,00 | 17.520.037,07 | 3.479.813,78 | 19,86 | 17.029.609,96 | 97,20 | | 490.427,11 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 7.600.936,00 | 8.476.123,00 | 2.164.616,96 | 25,54 | 8.580.889,67 | 101,24 | | -104.766,67 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.614.850,00 | 6.670.406,07 | 881.593,30 | 13,22 | 6.169.226,45 | 92,49 | | 501.179,62 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.373.508,00 | 2.373.508,00 | 433.603,52 | 18,27 | 2.279.493,84 | 96,04 | | 94.014,16 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 86.922,00 | 86.922,00 | 764,69 | 0,88 | 82.094,00 | 94,45 | | 4.828,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 73.000,00 | 73.000,00 | 593,00 | 0,81 | 81.922,31 | 112,22 | | -8.922,31 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 13.922,00 | 13.922,00 | 171,69 | 1,23 | 171,69 | 1,23 | | 13.750,31 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 500.000,00 | 100.000,00 | 20,00 | 600.000,00 | 120,00 | | -100.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 500.000,00 | 100.000,00 | 20,00 | 600.000,00 | 120,00 | | -100.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 500.000,00 | 100.000,00 | 20,00 | 600.000,00 | 120,00 | | -100.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 15.750.000,00 | 19.180.743,07 | 3.853.158,70 | 20,09 | 18.813.439,21 | 98,09 | 367.303,86 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 15.750.000,00 | 19.180.743,07 | 3.853.158,70 | 20,09 | 18.813.439,21 | 98,09 | 367.303,86 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 15.750.000,00 | 19.180.743,07 | 3.853.158,70 | 20,09 | 18.813.439,21 | - | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 2.552.749,05 | - | - | 2.210.421,16 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 2.552.749,05 | - | - | 2.210.421,16 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 15.750.000,00 | 21.733.492,12 | 2.956.308,12 | 18.982.093,14 | 2.751.398,98 | 4.245.355,25 | 18.451.930,24 | 3.281.561,88 | 18.299.712,79 | 530.162,90 |
| DESPESAS CORRENTES | 15.320.673,16 | 20.090.623,63 | 2.900.180,55 | 17.959.616,71 | 2.131.006,92 | 4.136.761,05 | 17.495.828,18 | 2.594.795,45 | 17.343.610,73 | 463.788,53 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.137.827,50 | 10.877.413,50 | 2.438.303,05 | 9.999.020,14 | 878.393,36 | 2.442.129,97 | 9.999.020,14 | 878.393,36 | 9.999.020,14 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.182.845,66 | 9.213.210,13 | 461.877,50 | 7.960.596,57 | 1.252.613,56 | 1.694.631,08 | 7.496.808,04 | 1.716.402,09 | 7.344.590,59 | 463.788,53 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 5.182.845,66 | 9.213.210,13 | 461.877,50 | 7.960.596,57 | 1.252.613,56 | 1.694.631,08 | 7.496.808,04 | 1.716.402,09 | 7.344.590,59 | 463.788,53 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 105.562,50 | 1.631.607,82 | 56.127,57 | 1.022.476,43 | 609.131,39 | 108.594,20 | 956.102,06 | 675.505,76 | 956.102,06 | 66.374,37 |
| INVESTIMENTOS | 95.062,50 | 1.631.607,82 | 56.127,57 | 1.022.476,43 | 609.131,39 | 108.594,20 | 956.102,06 | 675.505,76 | 956.102,06 | 66.374,37 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 323.764,34 | 11.260,67 | 0,00 | 0,00 | 11.260,67 | 0,00 | 0,00 | 11.260,67 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +IX) | 15.750.000,00 | 21.733.492,12 | 2.956.308,12 | 18.982.093,14 | 2.751.398,98 | 4.245.355,25 | 18.451.930,24 | 3.281.561,88 | 18.299.712,79 | 530.162,90 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 15.750.000,00 | 21.733.492,12 | 2.956.308,12 | 18.982.093,14 | 2.751.398,98 | 4.245.355,25 | 18.451.930,24 | 3.281.561,88 | 18.299.712,79 | 530.162,90 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 361.508,97 | - | 513.726,42 | - |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 15.750.000,00 | 21.733.492,12 | 2.956.308,12 | 18.982.093,14 | 2.751.398,98 | 4.245.355,25 | 18.813.439,21 | 2.920.052,91 | 18.813.439,21 | 530.162,90 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/jan/2020 as 17h e 07m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**01CAE1F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/totalb) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/totald) | | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 15.750.000,00 | 21.733.492,12 | 2.956.308,12 | 18.982.093,14 | 100,00 | 2.751.398,98 | 4.245.355,25 | 18.451.930,24 | 100,00 | 3.281.561,88 | 530.162,90 |
| LEGISLATIVA | 800.000,00 | 823.278,96 | 122.516,61 | 821.847,03 | 4,33 | 1.431,93 | 145.577,25 | 821.847,03 | 4,45 | 1.431,93 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 800.000,00 | 823.278,96 | 122.516,61 | 821.847,03 | 4,33 | 1.431,93 | 145.577,25 | 821.847,03 | 4,45 | 1.431,93 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.624.927,78 | 3.849.180,81 | 493.231,46 | 3.586.787,16 | 18,90 | 262.393,65 | 757.806,18 | 3.436.149,90 | 18,62 | 413.030,91 | 150.637,26 |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 20.647,00 | 0,00 | 15.679,85 | 0,08 | 4.967,15 | 0,00 | 15.679,85 | 0,08 | 4.967,15 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.425.427,78 | 3.629.033,81 | 521.389,57 | 3.399.765,42 | 17,91 | 229.268,39 | 725.408,18 | 3.259.682,91 | 17,67 | 369.350,90 | 140.082,51 |
| Administração Financeira | 199.500,00 | 199.500,00 | -28.158,11 | 171.341,89 | 0,90 | 28.158,11 | 32.398,00 | 160.787,14 | 0,87 | 38.712,86 | 10.554,75 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 877.279,60 | 938.794,60 | 98.165,92 | 782.155,95 | 4,12 | 156.638,65 | 160.932,73 | 763.193,24 | 4,14 | 175.601,36 | 18.962,71 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 31.515,00 | 0,00 | 22.352,48 | 0,12 | 9.162,52 | 0,00 | 22.352,48 | 0,12 | 9.162,52 | 0,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 153.137,60 | 151.737,60 | 15.095,83 | 119.839,37 | 0,63 | 31.898,23 | 22.038,96 | 119.839,37 | 0,65 | 31.898,23 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 724.142,00 | 755.542,00 | 83.070,09 | 639.964,10 | 3,37 | 115.577,90 | 138.893,77 | 621.001,39 | 3,37 | 134.540,61 | 18.962,71 |
| SAÚDE | 4.204.119,00 | 5.914.608,79 | 894.463,84 | 4.422.980,35 | 23,30 | 1.491.628,44 | 1.028.141,61 | 4.229.726,31 | 22,92 | 1.684.882,48 | 193.254,04 |
| Atenção Básica | 3.966.019,00 | 5.489.785,27 | 889.472,92 | 4.065.357,97 | 21,42 | 1.424.427,30 | 1.014.857,15 | 3.883.496,01 | 21,05 | 1.606.289,26 | 181.861,96 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 110.000,00 | 304.899,40 | -1.422,08 | 287.759,92 | 1,52 | 17.139,48 | 5.783,92 | 276.367,84 | 1,50 | 28.531,56 | 11.392,08 |
| Vigilância Epidemiológica | 128.100,00 | 119.924,12 | 6.413,00 | 69.862,46 | 0,37 | 50.061,66 | 7.500,54 | 69.862,46 | 0,38 | 50.061,66 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 5.089.408,00 | 7.471.081,60 | 1.171.374,25 | 7.028.433,06 | 37,03 | 442.648,54 | 1.584.090,60 | 6.868.077,78 | 37,22 | 603.003,82 | 160.355,28 |
| Alimentação e Nutrição | 116.150,00 | 116.150,00 | -12.069,69 | 100.212,55 | 0,53 | 15.937,45 | 22.817,98 | 96.923,07 | 0,53 | 19.226,93 | 3.289,48 |
| Ensino Fundamental | 4.613.258,00 | 6.815.186,12 | 1.068.269,70 | 6.421.032,91 | 33,83 | 394.153,21 | 1.446.098,38 | 6.263.967,11 | 33,95 | 551.219,01 | 157.065,80 |
| Educação Infantil | 360.000,00 | 539.745,48 | 115.174,24 | 507.187,60 | 2,67 | 32.557,88 | 115.174,24 | 507.187,60 | 2,75 | 32.557,88 | 0,00 |
| CULTURA | 6.615,00 | 6.615,00 | 0,00 | 2.455,80 | 0,01 | 4.159,20 | 0,00 | 2.455,80 | 0,01 | 4.159,20 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 6.615,00 | 6.615,00 | 0,00 | 2.455,80 | 0,01 | 4.159,20 | 0,00 | 2.455,80 | 0,01 | 4.159,20 | 0,00 |
| URBANISMO | 23.200,00 | 15.106,40 | 0,00 | 14.906,40 | 0,08 | 200,00 | 3.025,05 | 12.672,18 | 0,07 | 2.434,22 | 2.234,22 |
| Serviços Urbanos | 23.200,00 | 15.106,40 | 0,00 | 14.906,40 | 0,08 | 200,00 | 3.025,05 | 12.672,18 | 0,07 | 2.434,22 | 2.234,22 |
| AGRICULTURA | 467.100,00 | 709.952,49 | 85.208,13 | 655.961,26 | 3,46 | 53.991,23 | 128.178,43 | 655.961,26 | 3,55 | 53.991,23 | 0,00 |
| Extensão Rural | 467.100,00 | 709.952,49 | 85.208,13 | 655.961,26 | 3,46 | 53.991,23 | 128.178,43 | 655.961,26 | 3,55 | 53.991,23 | 0,00 |
| ENERGIA | 53.000,00 | 53.000,00 | -489,50 | 19.723,92 | 0,10 | 33.276,08 | 0,00 | 19.723,92 | 0,11 | 33.276,08 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | 53.000,00 | 53.000,00 | -489,50 | 19.723,92 | 0,10 | 33.276,08 | 0,00 | 19.723,92 | 0,11 | 33.276,08 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 1.251.895,03 | 1.922.421,55 | 91.837,41 | 1.634.742,21 | 8,61 | 287.679,34 | 437.603,40 | 1.630.022,82 | 8,83 | 292.398,73 | 4.719,39 |
| Transporte Rodoviário | 1.251.895,03 | 1.922.421,55 | 91.837,41 | 1.634.742,21 | 8,61 | 287.679,34 | 437.603,40 | 1.630.022,82 | 8,83 | 292.398,73 | 4.719,39 |
| DESPORTO E LAZER | 18.191,25 | 18.191,25 | 0,00 | 12.100,00 | 0,06 | 6.091,25 | 0,00 | 12.100,00 | 0,07 | 6.091,25 | 0,00 |
| Lazer | 18.191,25 | 18.191,25 | 0,00 | 12.100,00 | 0,06 | 6.091,25 | 0,00 | 12.100,00 | 0,07 | 6.091,25 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 323.764,34 | 11.260,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.260,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.260,67 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 323.764,34 | 11.260,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.260,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.260,67 | 0,00 |
| TOTAL | 15.750.000,00 | 21.733.492,12 | 2.956.308,12 | 18.982.093,14 | 100,00 | 2.751.398,98 | 4.245.355,25 | 18.451.930,24 | 100,00 | 3.281.561,88 | 530.162,90 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/jan/2020 as 17h e 08m. | | | | | | | | | | | |

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**8470D2FC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais | |
|---|---|---|
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2019 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 18.680.743,07 | 18.213.439,21 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 815.784,00 | 864.867,98 |
| IPTU | 163.500,00 | 139.331,61 |
| ISS | 210.000,00 | 187.176,19 |
| ITBI | 141.750,00 | 167.697,18 |
| IRRF | 147.000,00 | 154.571,88 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 153.534,00 | 216.091,12 |
| Contribuições | 50.400,00 | 64.781,97 |
| Receita Patrimonial | 107.600,00 | 74.955,30 |
| Aplicações Financeiras (II) | 107.600,00 | 74.955,30 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Transferências Correntes | 17.520.037,07 | 17.029.609,96 |
| Cota-Parte do FPM | 5.200.000,00 | 5.042.225,90 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.224.000,00 | 3.832.085,82 |
| Cota-Parte do IPVA | 320.000,00 | 316.765,42 |
| Cota-Parte do ITR | 11.200,00 | 13.547,68 |
| Transferências da LC 87/1996 | 6.400,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 20.800,00 | 19.509,90 |
| Transferências do FUNDEB | 2.373.508,00 | 2.279.493,84 |
| Outras Transferências Correntes | 5.364.129,07 | 5.525.981,40 |
| Demais Receitas Correntes | 186.922,00 | 179.224,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 186.922,00 | 179.224,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 18.573.143,07 | 18.138.483,91 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 500.000,00 | 600.000,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 500.000,00 | 600.000,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 500.000,00 | 600.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 500.000,00 | 600.000,00 |
| RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 19.073.143,07 | 18.738.483,91 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2019 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 20.090.623,63 | 17.959.616,71 | 17.495.828,18 | 17.343.610,73 | 270.114,54 | 567.150,07 | 567.150,07 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 10.877.413,50 | 9.999.020,14 | 9.999.020,14 | 9.999.020,14 | 27.753,75 | 36.433,93 | 36.433,93 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.213.210,13 | 7.960.596,57 | 7.496.808,04 | 7.344.590,59 | 242.360,79 | 530.716,14 | 530.716,14 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 292.181,34 | 259.517,78 | 259.517,78 | 259.517,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 8.921.028,79 | 7.701.078,79 | 7.237.290,26 | 7.085.072,81 | 242.360,79 | 530.716,14 | 530.716,14 |
| DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 20.090.623,63 | 17.959.616,71 | 17.495.828,18 | 17.343.610,73 | 270.114,54 | 567.150,07 | 567.150,07 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 1.631.607,82 | 1.022.476,43 | 956.102,06 | 956.102,06 | 61.753,54 | 461.168,80 | 461.168,80 |
| Investimentos | 1.631.607,82 | 1.022.476,43 | 956.102,06 | 956.102,06 | 61.753,54 | 461.168,80 | 461.168,80 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX) | 1.631.607,82 | 1.022.476,43 | 956.102,06 | 956.102,06 | 61.753,54 | 461.168,80 | 461.168,80 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 11.260,67 | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 21.733.492,12 | 18.982.093,14 | 18.451.930,24 | 18.299.712,79 | 331.868,08 | 1.028.318,87 | 1.028.318,87 |
| RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | | -921.415,83 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -97.100,00 |
| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre / 2019 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 74.955,30 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | -846.460,53 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 21.000,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2018 (a) | Até o Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 4.481.228,42 | 3.814.418,22 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.481.228,42 | 3.814.418,22 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.884.838,37 | 4.038.377,54 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 403.609,95 | 223.959,32 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -4.481.228,42 | -3.814.418,22 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | -666.810,20 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre / 2019 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 179.650,63 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,30 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII) | -846.460,53 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI) | -921.415,83 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.974.192,12 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.974.192,12 |

| | |
|---|---|
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/jan/2020 as 17h e 13m.

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**5311EB15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2018 A 2093**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c) |
| 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PLANO FINANCEIRO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c) |
| 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/jan/2020 as 17h e 18m. | | | | |

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**4E147B88

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | | RECEITAS REALIZADAS (b) | | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita de Rendimento de Aplicações Financ. | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO A PAGAR (h) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | | 2018 (i) | | 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) | |
| VALOR (III) | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/jan/2020 as 17h e 20m. | | | | | | | |

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**02AA64CB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 662.250,00 | 662.250,00 | 648.776,86 | 97,97 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 100.000,00 | 100.000,00 | 102.879,16 | 102,88 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 141.750,00 | 141.750,00 | 167.407,52 | 118,10 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 205.800,00 | 205.800,00 | 185.949,50 | 90,35 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 147.000,00 | 147.000,00 | 154.571,88 | 105,15 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 1.700,00 | 1.700,00 | 2.120,32 | 124,72 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 52.000,00 | 52.000,00 | 32.858,31 | 63,19 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 14.000,00 | 14.000,00 | 2.990,17 | 21,36 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 12.228.000,00 | 12.228.000,00 | 11.530.167,98 | 94,29 |
| Cota-Parte FPM | 6.500.000,00 | 6.500.000,00 | 6.302.781,99 | 96,97 |
| Cota-Parte ITR | 14.000,00 | 14.000,00 | 16.934,50 | 120,96 |
| Cota-Parte IPVA | 400.000,00 | 400.000,00 | 395.957,15 | 98,99 |
| Cota-Parte ICMS | 5.280.000,00 | 5.280.000,00 | 4.790.106,95 | 90,72 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 26.000,00 | 26.000,00 | 24.387,39 | 93,80 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 12.890.250,00 | 12.890.250,00 | 12.178.944,84 | 94,48 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 1.381.394,00 | 2.276.581,00 | 2.094.944,50 | 92,02 |
| Provenientes da União | 1.381.394,00 | 2.276.581,00 | 2.094.944,50 | 92,02 |
| Provenientes do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 15.050,00 | 186.930,25 | 174.676,34 | 93,44 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 39.112,00 | 39.112,00 | 4.428,70 | 11,32 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 1.435.556,00 | 2.502.623,25 | 2.274.049,54 | 90,87 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 4.168.709,00 | 5.002.318,54 | 4.084.943,94 | 81,66 | 3.932.009,74 | 78,60 | 152.934,20 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.851.256,50 | 3.301.492,50 | 2.781.026,87 | 84,24 | 2.781.026,87 | 84,24 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.317.452,50 | 1.700.826,04 | 1.303.917,07 | 76,66 | 1.150.982,87 | 67,67 | 152.934,20 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 35.410,00 | 912.290,25 | 338.036,41 | 37,05 | 297.716,57 | 32,63 | 40.319,84 |
| Investimentos | 35.410,00 | 912.290,25 | 338.036,41 | 37,05 | 297.716,57 | 32,63 | 40.319,84 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 4.204.119,00 | 5.914.608,79 | 4.422.980,35 | 74,78 | 4.229.726,31 | 71,51 | 193.254,04 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf) *100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg) *100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 1.396.444,00 | 2.835.767,79 | 1.903.231,58 | 43,03 | 1.729.490,43 | 40,89 | 173.741,15 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.396.444,00 | 2.835.767,79 | 1.903.231,58 | 43,03 | 1.729.490,43 | 40,89 | 173.741,15 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.00 |
| DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 1.396.444,00 | 2.835.767,79 | 1.903.231,58 | 43,03 | 1.729.490,43 | 40,89 | 173.741,15 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 2.807.675,00 | 3.078.841,00 | 2.519.748,77 | 56,97 | 2.500.235,88 | 59,11 | 19.512,89 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | | | | | | | 20,69 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI] | | | | | | | 692.907,04 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | |
| | | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência ( (j) | | Saldo Final Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | | 0,00 | | | |
| TOTAL (VIII) | | 0,00 | | | |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | |
| | | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | | Saldo Final (Não Aplicado) |
| | | | | | |
| TOTAL (IX) | | | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (I) | % ((I/total I) * 100 | Até o Bimestre (m) | %((m/total m) * 100 | |
| Atenção Básica | 3.966.019,00 | 5.489.785,27 | 4.065.357,97 | 91,91 | 3.883.496,01 | 91,81 | 181.861,96 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 110.000,00 | 304.899,40 | 287.759,92 | 6,51 | 276.367,84 | 6,53 | 11.392,08 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 128.100,00 | 119.924,12 | 69.862,46 | 1,58 | 69.862,46 | 1,65 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 4.204.119,00 | 5.914.608,79 | 4.422.980,35 | 100,00 | 4.229.726,31 | 100,00 | 193.254,04 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/jan/2020 as 17h e 21m. | | | | | | | |

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**878B2E78

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2019 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | EXERCÍCIO 2020 | EXERCÍCIO 2021 | EXERCÍCIO 2022 | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2024 | EXERCÍCIO 2025 | EXERCÍCIO 2026 | EXERCÍCIO 2027 | EXERCÍCIO 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | | | | | | | | | | | |
| Das Estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA | | | | | | | | | | | |
| O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III) | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/jan/2020 as 17h e 22m. | | | | | | | | | | | |

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**8E57E98C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até Período |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 15.750.000,00 |
| Previsão Atualizada | 19.180.743,07 |
| Receitas Realizadas | 18.813.439,21 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.210.421,16 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 15.750.000,00 |
| Créditos Adicionais | 5.983.492,12 |
| Dotação Atualizada | 21.733.492,12 |
| Despesas Empenhadas | 18.982.093,14 |
| Despesas Liquidadas | 18.451.930,24 |
| Despesas Pagas | 18.299.712,79 |
| Superávit Orçamentário | 361.508,97 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até Período |
| Despesas Empenhadas | 18.982.093,14 |
| Despesas Liquidadas | 18.451.930,24 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Período |
| Receita Corrente Líquida | 17.747.617,33 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 21.000,00 | -846.460,53 | -4.030,76 |
| Resultado Primário | -97.100,00 | -921.415,83 | 948,93 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 403.609,95 | 0,00 | 331.868,08 | 71.741,87 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.252.745,27 | 141.799,02 | 1.028.318,87 | 82.627,38 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.656.355,22 | 141.799,02 | 1.360.186,95 | 154.369,25 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | 4.683.833,60 | <18% / 25%> | 36,81 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 2.198.158,07 | 60% | 96,31 |
| Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB | | 10% | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.022.476,43 | 609.131,39 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.519.748,77 | 15,00 | 20,69 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/jan/2020 as 17h e 34m.

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**554C27EE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**
**RELATÓRIO SEMESTRAL DA OUVIDORIA – IMPES 2ºSEMESTRE/2019 Nº: 001/RO**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO / IMPES

OUVIDORIA

**RELATÓRIO SEMESTRAL DA OUVIDORIA – IMPES**
**2ºSemestre/2019**
**Nº: 001/RO**

**APRESENTAÇÃO**
Em observação à Lei Ordinária Municipal Nº 1.622/2019 de 28/05/2019 e Portaria Nº 047/IMPES/2019 de 10/06/2019 e ainda em cumprimento ao exposto no REGIMENTO INTERNO da OUVIDORIA desta autarquia municipal, em seu capitulo VII no Art. 10º (RI), que visa para fins de melhoria dos serviços e controle dos resultados, apresentar relatório semestral que conste toda a carreira de manifestações do período proposto de exercício com os possíveis reflexos de seus resultados; Apresenta-se então o **primeiro relatório** desta ouvidoria, que compreende a carreira das manifestações no período de **10 de Junho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019**.

**INTRODUÇÃO**
O relatório contempla dados estatísticos, quantitativos e qualitativos registrados pela Ouvidoria, bem como as observações do Ouvidor acerca das dificuldades enfrentadas e
recomendações de melhorias.

**AÇÕES DA OUVIDORIA EM GERAL**
No período em questão, não foi registrado nenhuma manifestação, tanto na forma presencial ou mediante os canais de atendimento disponíveis, fossem elas: denúncias, elogios,
reclamações, solicitações e ou sugestões. Vale considerar a ampla divulgação do serviço de OUVIDORIA em todas as repartições públicas convenientes, deste município. Por outro lado as manifestações atendidas via TELEFONE (69.3621.2130) foram de ligações equivocadas e ou de origens desconhecidas, todas atendidas e finalizadas. Sem relação ou interesse algum com os serviços prestados por esta autarquia municipal.

**DIFICULDADES**
As dificuldades se manifestaram no início dos serviços, com a implantação e regularização das atividades, mais tarde sanadas através de um bom envolvimento do poder público
municipal e de outras unidades de Regime Próprio de Previdência, na troca de experiências e sugestões de melhoria. Ainda no período de 26 a 28 de Agosto de 2019, tivemos a oportunidade de participar do curso: "GESTÃO E PRÁTICA EM OUVIDORIA E OS EFEITOS DA LEI Nº 13.460/2017" no TCE/RO Escola Superior de Contas em Porto Velho/RO, onde fomos muito bem instruídos e tivemos muitas dúvidas sanadas pelos preletores – Srª Ana Lúcia da Silva e Srº Felipe Guimarães. Muito proveitoso e um divisor de águas no início do processo de criação e implantação deste setor de OUVIDORIA/IMPES.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**
A OUVIDORIA do IMPES, como reza o REGIMENTO INTERNO em seu capítulo II, se firma numa Missão Institucional de promover da melhor forma possível, uma política de transparência e informação com objetivo de receber e retornar à sociedade em geral, as soluções necessárias, garantindo a legalidade, moralidade e eficiência do serviço público previdenciário municipal, e que o IMPES vem realizando com lisura e idoneidade.
A OUVIDORIA também espera aumentar a confiança do servidor público efetivo e vinculado a esta autarquia. Por fim, já estamos nos movimentando no sentido de se adequar,
absorver e orientar os servidores, quanto aos efeitos da reforma previdenciária federal.

**DADOS ESTATÍSTICOS DAS MANIFESTAÇÕES**
**PERÍODO: de 10 de Junho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019**
Segue logo abaixo os dados levantados acerca de todas as manifestações que foram direcionadas a esta Ouvidoria:

| **TIPO DE MANIFESTAÇÕES** | |
|---|---|
| **TIPO** | **QUANTIDADE** |
| Solicitação de Informação | 00 |
| Reclamação | 00 |
| Elogio | 00 |
| Denúncia | 00 |

| | |
|---|---|
| Sugestão | 00 |
| Outros (OBS: ligações telefônicas desconhecidas e sem relação) | 09 |
| **TOTAL** | **09** |
| **FORMA DE CONTATO** | |
| **FORMA DE CONTATO** | **QUANTIDADE** |
| Telefone | 09 |
| E-mail | 00 |
| Presencial | 00 |
| Formulário Eletrônico | 00 |
| Carta | 00 |
| Outros | 00 |
| Fax | Não disponível |
| **TOTAL** | **09** |

| **TEMA GERAL** | |
|---|---|
| **TEMA GERAL** | **QUANTIDADE** |
| Patrimônio público | 00 |
| Descumprimento de ordem judicial | 00 |
| Políticas públicas | 00 |
| Irregularidades (projetos, obras, contratos, licitações) | 00 |
| Fiscalização | 00 |
| Competência de outro órgão | 00 |
| Legislação | 00 |
| Fornecimento de produtos/ materiais / insumos | 00 |
| Infraestrutura | 00 |
| Danos Materiais e/ou Pessoais | 00 |
| Posicionamentos técnicos (parecer/laudo/relatório/certidão) | 00 |
| Comunicação | 00 |
| Taxas/Pagamentos | 00 |
| Conduta do Servidor/ funcionário/ estagiário/ gestor | 00 |
| Acesso a Informação | 00 |
| Procedimentos | 00 |
| Atendimento | 00 |
| Outros (OBS: ligações telefônicas desconhecidas e sem relação) | 09 |
| **TOTAL** | 09 |

| **RELAÇÃO POR SETOR** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SETOR** | **COMUNICAÇÃO** | **DENÚNCIA** | **ELOGIO** | **SUGESTÃO** | **RECLAMAÇÃO** | **INFORMAÇÃO** | **OUTROS** |
| **BENEFÍCIOS** | - | - | - | - | - | - | |
| **FINANCEIRO** | - | - | - | - | - | - | |
| **JURÍDICO** | - | - | - | - | - | - | |
| **CONTÁBIL** | - | - | - | - | - | - | |
| **CONTROLADORIA** | - | - | - | - | - | - | |
| **SUPERINTENDÊNCIA** | - | - | - | - | - | - | |
| **OUVIDORIA** | - | - | - | - | - | - | |
| **TOTAL** | 00 | | | | | | |

| **RESUMO DAS DEMANDAS** | |
|---|---|
| **AÇÕES** | **Qt** |
| Solucionada | - |
| Encerrada | - |
| Arquivada | - |
| Improcedente | - |
| Em Análise/Andamento | - |
| Solucionada Parcialmente | - |
| Encaminhada a outro Órgão/Ouvidoria | - |
| **TOTAL** | 00 |

São Francisco do Guaporé/RO; 31 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**
Márcio Eutimio Schumacker
**Código Identificador:**5AF2861E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
### AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 05

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| **AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR** | **Nº 05 ANO 2020** |
|---|---|
| Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.** | Data: 30/01/2020 |
| CNPJ: **14.555.818/0001-85** | |
| **VALOR TOTAL (R$): 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)** | Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.** |
| **HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA** | |
| **Descrição da operação:** | |
| - **RESGATE** de R$ **141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais),** do fundo de investimento **BB Previd RF IRF-M TIT PUBLICO FI CNPJ: 07.111.384/0001-69,** Conta 10444-2 Ag 4127-0 **e TRANSFERÊNCIA PARCIAL de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil)** para a Conta 10447-7 Ag: 4127-0, para pagamento de impostos (IRRF), IPMS e Folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários. Competência 01/2020. | |
| **Características dos Ativos:** | |
| Fundo de Investimento Renda Fixa. | |

| | | |
|---|---|---|
| **BB Previd RF IRF-M TIT PUBLICO FI CNPJ: 07.111.384/0001-69** de Renda Fixa –Art. 7°, IV, b. | | |
| **Conta 10447-7 Ag: 4127-0:** Pagamento das despesas Previdênciarias. | | |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN*** | ***PAULO CEZAR BASILIO*** | ***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS*** |
| CPF: 741.346.202-87 | CPF: 539.990.969-34 | CPF: 000.550.302-70 |
| CGRPPS: 4039 | ASS:_____ | ASS:_____ |
| Validade Certificação: 27/11/2023 | | |
| ASS:_____ | | |

**Publicado por:**
Aldenir de Souza Santos Cancian
**Código Identificador:**92D4CE61

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
## AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 06

### AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | | |
|---|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR** | **Nº 06 ANO 2020** | |
| Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.** | Data: 30/01/2020 | |
| CNPJ: **14.555.818/0001-85** | | |
| **VALOR TOTAL (R$): 152.764,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais)** | Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.** | |
| **HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA** | | |
| **Descrição da operação:** | | |
| - **RESGATE** de R$ **141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais),** do fundo de investimento **BB Previd RF IRF-M TIT PUBLICO FI CNPJ: 07.111.384/0001-69,** Conta 10444-2 Ag 4127-0 **e TRANSFERÊNCIA PARCIAL DE R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) + R$ 11.164,00 (onze mil cento e sessenta e quatro reais)** do saldo em conta, totalizando a transferência em **R$ 19.764,00 (dezenove mil setecentos e sessenta e quatro reais)** para a Conta 10445-0 Ag: 4127-0, com o intuito do pagamento de impostos (IRRF, INSS e IPMS), Folha de Pagamento e Fornecedores. Competência 01/2020. | | |
| **Características dos Ativos:** | | |
| Fundo de Investimento Renda Fixa. | | |
| **BB Previd RF IRF-M TIT PUBLICO FI CNPJ: 07.111.384/0001-69** de Renda Fixa –Art. 7°, IV, b. | | |
| **Conta 10445-0 Ag: 4127-0:** Pagamento de despesas administrativas. | | |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN*** | ***PAULO CEZAR BASILIO*** | ***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS*** |
| CPF: 741.346.202-87 | CPF: 539.990.969-34 | CPF: 000.550.302-70 |
| CGRPPS: 4039 | | |
| Validade Certificação: 27/11/2023 | | |
| ASS:_____ | ASS:_____ | ASS:_____ |

**Publicado por:**
Aldenir de Souza Santos Cancian
**Código Identificador:**07AE4701

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
### ANEXO V DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição EMPENHADOS E NÃO em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNDEB | | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***LUZIANO FIRMINI TRESSMAN***
686.006.402-10
Vereador Presidente686.006.402-10

***MIRIELLE GONCALVES PINTO***
010.788.922-74
Controladora Interno

***JAMILTON MARQUES SILVA***
045.848.337-02
TEC. Contabil CRC-RO 3755-O/0-4

**Publicado por:**
Eliane dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**D73FC107

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO Nº 01 DE 2020-SEMECE.

### RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO Nº 01 DE 2020

| AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 01 LINHA 614, 615 E 199 | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **CPF** | **CANDIDATO** | **PONTOS** |
| 01 | 023.853.272-01 | **ANDRESSA SANTOS** | 60 |
| 02 | 033.496.842-97 | **DOUGLAS QUINUPES** | 30 |
| 03 | 932.080.222-04 | **REGIANE EGIDIA DUTRA** | 20 |
| 04 | 034.708.052-96 | **MEIRIANE FREITAS ALVES** | 20 |
| 05 | 024.181.892-36 | **ADRIELLY FERREIRA BARBOSA** | 20 |
| 06 | 051.627.952-16 | **HENRIQUE MIRANDA DE PAULA** | 20 |
| 07 | 787.426.412-68 | **KEILLIANE MÔNICA DE MORAIS** | **INDEFERIDO** |
| 08 | 701.908232-75 | **VALÉRIA DE FRREITAS SOUZA** | **INDEFERIDO** |

| AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 02 LINHA 20 DA 62 | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **CPF** | **CANDIDATO** | **PONTOS** |
| 01 | 596.380.952-53 | **EUCIONE SILVEIRA FONSCECA** | 20 |
| 02 | 799.749.962-87 | **ROSENILDA GOULART FONSECA** | 20 |

| AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 03 LINHA 199 | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **CPF** | **CANDIDATO** | **PONTOS** |
| 01 | 848.512.282-87 | **JULIANA MONZOLI DA SILVA** | 40 |
| 02 | 005.687.662-96 | **ELIENA SOUZA AMBRÓSIO** | 30 |

| AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 04 LINHA 24 DA 62 | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **CPF** | **CANDIDATO** | **PONTOS** |
| 01 | 046.525.492-61 | **ALAN DE OLIVEIRA FAGUNDES** | 30 |
| 02 | 011.791.432-05 | **GEISIANE GOMES NEIVA** | 20 |
| 03 | 053.556.322-28 | **WERLES DOS SANTOS ROCHA** | 20 |
| 04 | 050.792.902-00 | **RAFAEL DO CARMO SILVA** | 10 |

| AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 05 LINHA 614 |
|---|

| Nº | CPF | CANDIDATO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 01 | 820.335.872-15 | EDVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA | 30 |
| 2 | 006.722.872-00 | DANIELA PERCIO DE SOUZA | 20 |

| AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 06 LINHA 202 FINAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | CPF | CANDIDATO | PONTOS |
| 1 | 828.170.222-20 | CLEONCE TEIXEIRA FELIPE | 30 |

VALE DO PARAÍSO, 31 DE JANEIRO DE 2020.

_____
Presidente da Comissão

_____
Secretario (a) da Comissão

_____
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**99B0B784



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PODER EXECUTIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM .CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA EXERCICIO 2020

**I – INTRODUÇÃO**

A Controladoria-Geral do Município de Cujubim cumprindo sua função institucional apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020. Em observância a Decisão Normativa 002/2016/TCE-RO, na qual as auditorias de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

A Controladoria-Geral do Município tem por missão constitucional, definida no art. 70 da Constituição Federal/88, o exercício da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades gestoras que a compõem quanto à análise dos aspectos relacionados à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão administrativa.

Acrescenta ainda, o art. 74 da Constituição Federal/88, que o Sistema de Controle Interno tem a finalidade de:

*"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*
*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*
*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*
*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*
*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional." (grifo nosso).*

Os órgãos de controle interno, para dar cumprimento a esses dispositivos constitucionais empregam, basicamente, as seguintes práticas: realização de auditorias, fiscalizações, inspeções, análises preventivas e corretivas de processos administrativos e ações de orientação aos gestores, todas essas sustentadas, ainda, por medidas que proporcionem a capacitação permanente dos servidores que desempenham as funções de auditoria.

O PAAI 2020 contempla as auditorias especificas planejadas pela Controladoria-Geral do Município, as quais terão como foco as respectivas unidades gestoras.

O Plano Anual de Auditoria de 2020 (PAAI 2020) está detalhado no Anexo I, onde consta a descrição das ações, os objetivos das auditorias, as áreas auditadas, e o cronograma das atividades.

O quadro funcional da Controladoria-Geral do Município, atualmente é composto pelos seguintes servidores:

| SERVIDOR | CARGO / FUNÇÃO | FORMAÇÃO ACADÊMICA |
|---|---|---|
| Géssica Gezebel da Silva Fernandes | Controladora-Geral | Bacharel em Ciências Contábeis, Pós Graduada em Gestão Publica e Controladoria. |
| Eder Cabral dos Santos | Controlador Interno | Administração, Pós em MBA Gestão de Negocios. |

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM - N º 01/2020**

Estabelece o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2020**, do Município de Cujubim/RO, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos.

A Controladoria Geral do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n. 153/2001, n. 154/2001 e demais leis;

**CONSIDERANDO**, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes, bem como as normas específicas do TCE/RO;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

**CONSIDERANDO** que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**CONSIDERAND**O que as atividades de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento e organização das atividades a serem desenvolvidas, não de forma exaustiva, pela Controladoria Geral do Município - CGM, de acordo com inciso V da Decisão Normativa 02/2016/TCE-RO:

*Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI, por meio de atividades consignadas num Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, com utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles.*

**RESOLVE:**

Art. 1°. Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Cujubim, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais, patrimoniais e dos procedimentos de formação de preços, dentre outros e, ainda, da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2°. As principais ações preventivas para execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2020 e cronograma de execução são as constantes no Anexo I desta Instrução.

Paragrafo único: o cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 3°. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providencias que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendencias, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 4°. A Auditoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI/2020.

Parágrafo único: a recusa de informações ou impedimento dos trabalhos da Auditoria Interna será comunicado oficialmente ao Executivo e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do impedimento ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 5°. A Controladoria-Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 6°. O PAAI/2020, em atendimento ao principio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, será publicado no site oficial do Município.

Cujubim, 29 de Janeiro de 2020.

***GÉSSICA GEZEBEL DA SILVA FERNANDES***
Controladora Geral do Municipio
Decreto n.003/GP/2017

| **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA ANO 2020** | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE** | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAI** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** |
| Acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme a LRF N° 101/2000 – RGF | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Acompanhamento dos limites da Dívida Consolidada Líquida, das Garantias e Contragarantias de Valores e das Operações de Crédito do Poder Executivo, conforme a LRF N° 101/2000 – RGF | X | | | | X | | | | X | | | |
| Acompanhamento das despesas com MDE, FUNDEB, se estão dentro dos índices mínimos legais (25%, 60%, 40% e 5%, respectivamente). | X | | | | X | | | | X | X | X | X |
| Acompanhamento do atingimento das metas de Arrecadação, Anexo I, II, III e IV do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. | X | | | | X | | | | X | | | |
| Acompanhamento do atingimento da meta de Resultado Nominal | X | | | | X | | | | X | | | |
| Acompanhamento do atingimento da meta de Resultado Primário | X | | | | X | | | | X | | | |
| Acompanhamento do Restos a Pagar de exercícios anteriores | X | | | | | | | | | | | |
| Acompanhamento do Índice de aplicação na Saúde (15%) | X | | | | X | | | | X | | | |
| Elaboração de Relatório Quadrimestral com emissão de parecer e certificado de auditoria sobre as contas do Poder Executivo Municipal, destinado ao TCE/RO – Instrução Normativa 013/2004/TCE-RO. | X | | | | X | | | | X | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Elaboração de Relatório Anual com emissão de parecer e certificado de auditoria sobre as contas do Poder Executivo Municipal, destinado ao TCE/RO – Instrução Normativa 013/2004/TCE-RO. | | | X | | | | | | | | | |
| Auditoria para verificar a tempestividade das publicações dos RREO's e seus anexos, em até 30 dias após o encerramento do bimestre, de acordo com os art. 52 e 53 da LRF N° 101/2000 | X | | | | X | | | | X | | | |
| Auditoria para verificar o atendimento ao art. 48 e seu parágrafo único, e art. 48-A, da LRF N° 101/2000, com referência à Transparência. | X | | | | X | | | | X | | | |
| Avaliação qualitativa e distributiva da Merenda Escolar, - Assegurar o correto cumprimento do programa de alimentação escolar. | | | | | | X | | | | | | |
| Avaliação das estruturas físicas das escolas, conforme Acordão n. 00382/17- TCE/RO. | | | | | | X | | | | | | |
| Secretaria de Saúde: Iniciar a verificação no Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde do Município, Verificar condições Físicas, Higiene e Conservação, inspecionar e verificar por amostragem o estoque de medicamentos e material médico hospitalar. | | | | | | | | X | | | | |
| Acompanhamento sobre as Concessões das diárias dos servidores públicos da prefeitura, quanto ao cumprimento da finalidade, regularidade e conformidade. | X | | | | | | | | | | | |
| Auditorias especiais, quando surgirem casos específicos ou denúncias em que haja a necessidade de verificação por parte da Controladoria Geral do Município – CGM. | X | | | | | | | | | | | |
| Acompanhamento do processamento das tomadas de contas especiais (quando houver), com a manifestação da Controladoria Geral do Município. | X | | | | | | | | | | | |
| Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021. | | | | | | | | | | | | X |
| Acompanhamento e Verificação de cumprimento dos Acórdãos e Diligências expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, evitando a não implementação pelos setores envolvidos. | X | | | | | | | | | | | |
| Elaboração do Manual de Rotinas e Procedimentos Administrativos. | X | | | | | | | | | | | |
| Acompanhamento de Execução de Plano de Ação para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, visando à implementação de rotinas adequadas e suficientes para garantir o alcance dos objetivos e adequada prestação de contas. | X | | | | | | | | | | | |

***GÉSSICA GEZEBEL DA SILVA FERNANDES***
Controladora-Geral do Município
Dec. 003/GP/2017

Aprovado
***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Cujubim

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**D6414A8B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LÍQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | 1 / 2.019 | 2 / 2.019 | 3 / 2.019 | 4 / 2.019 | 5 / 2.019 | 6 / 2.019 | 7 / 2.019 | 8 / 2.019 | 9 / 2.019 | 10 / 2.019 | 11 / 2.019 | 12 / 2.019 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 694.345,97 | 683.138,55 | 672.666,67 | 679.853,44 | 734.150,96 | 691.766,35 | 778.977,77 | 710.307,69 | 708.856,45 | 730.884,12 | 695.357,34 | 1.642.720,63 | 9.423.025,94 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 694.345,97 | 683.138,55 | 672.666,67 | 679.853,44 | 734.150,96 | 691.766,35 | 775.544,65 | 710.307,69 | 708.856,45 | 730.884,12 | 695.357,34 | 1.642.720,63 | 9.419.592,82 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 567.998,48 | 562.430,39 | 552.966,09 | 557.488,32 | 600.705,98 | 564.834,55 | 635.513,34 | 592.879,93 | 566.238,05 | 595.670,47 | 564.125,09 | 1.382.701,27 | 7.743.551,96 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 126.347,49 | 120.708,16 | 119.700,58 | 122.365,12 | 133.444,98 | 126.931,80 | 140.031,31 | 117.427,76 | 142.618,40 | 135.213,65 | 131.232,25 | 260.019,36 | 1.676.040,86 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.433,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.433,12 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.433,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.433,12 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 76.396,23 | 68.582,19 | 64.201,75 | 54.849,04 | 67.109,28 | 61.084,17 | 111.028,67 | 76.984,56 | 57.305,58 | 63.333,47 | 53.453,03 | 373.933,60 | 1.128.261,57 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 1.083,00 | 5.185,68 | 18.431,50 | 540,00 | 7.632,89 | 7.070,96 | 7.969,38 | 8.230,52 | 6.228,03 | 4.451,70 | 4.391,82 | 0,00 | 71.215,48 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 251.547,49 | 251.547,49 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.433,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.433,12 | 0,00 |
| IRRF Pessoal ativo ( Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO ) | 2.279,56 | 13.332,18 | 8.542,13 | 8.988,85 | 9.915,34 | 13.234,82 | 11.968,07 | 14.983,33 | 13.343,49 | 10.727,24 | 13.347,86 | 33.909,01 | 154.571,88 | 0,00 |
| PACS/PSF ( Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO ) | 0,00 | 21.250,00 | 21.250,00 | 21.250,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 55.000,00 | 311.250,00 | 0,00 |
| Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO) | 73.033,67 | 28.814,33 | 15.978,12 | 24.070,19 | 22.061,05 | 13.278,39 | 60.158,10 | 26.270,71 | 10.234,06 | 20.654,53 | 8.213,35 | 33.477,10 | 336.243,60 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 617.949,74 | 614.556,36 | 608.464,92 | 625.004,40 | 667.041,68 | 630.682,18 | 667.949,10 | 633.323,13 | 651.550,87 | 667.550,65 | 641.904,31 | 1.268.787,03 | 8.294.764,37 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 17.747.617,33 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI) | 17.747.617,33 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b) | 8.294.764,37 | 46,74 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 9.583.713,36 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 9.104.527,69 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 8.625.342,02 | 48,60 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jan/2020 as 16h e 34m. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| Comentários | | |
| 1 -O município utilizou-se dos pareceres Prévios do 177/2003 TCE-RO - PACS/PSF; 056/2002 TCE-RO - IRRF e 09/2013 TCE-RO - verbas indenizatórias | | |

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**9F35E500

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2.019 A 12/2.019

PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.019 A 12/2.019

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
| | 1 / 2.019 | 2 / 2.019 | 3 / 2.019 | 4 / 2.019 | 5 / 2.019 | 6 / 2.019 | 7 / 2.019 | 8 / 2.019 | 9 / 2.019 | 10 / 2.019 | 11 / 2.019 | 12 / 2.019 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.515.371,20 | 1.422.809,61 | 1.971.484,02 | 1.738.359,77 | 1.502.856,23 | 1.666.175,74 | 2.265.309,26 | 1.371.163,95 | 1.692.760,82 | 1.200.169,11 | 1.619.188,25 | 2.553.824,51 | 20.519.472,47 | 21.126.343,07 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 56.486,47 | 43.606,65 | 75.209,17 | 59.759,18 | 65.719,72 | 79.668,13 | 73.942,95 | 134.958,25 | 69.739,38 | 48.032,73 | 69.161,07 | 88.584,28 | 864.867,98 | 815.784,00 |
| IPTU | 5.453,58 | 3.344,56 | 2.139,82 | 6.797,73 | 3.203,48 | 3.132,01 | 11.737,65 | 68.975,66 | 14.042,17 | 5.511,71 | 9.150,79 | 5.842,45 | 139.331,61 | 163.500,00 |
| ISS | 20.045,61 | 9.695,08 | 23.213,26 | 10.287,07 | 12.781,56 | 12.108,79 | 21.308,28 | 11.702,21 | 13.497,09 | 10.603,81 | 15.883,68 | 26.049,75 | 187.176,19 | 210.000,00 |
| ITBI | 11.462,79 | 7.949,37 | 18.281,94 | 18.396,51 | 28.316,22 | 36.187,08 | 12.956,38 | 3.720,00 | 4.878,18 | 2.376,41 | 8.058,69 | 15.113,61 | 167.697,18 | 141.750,00 |
| IRRF | 2.279,56 | 13.332,18 | 8.542,13 | 8.988,85 | 9.915,34 | 13.234,82 | 11.968,07 | 14.983,33 | 13.343,49 | 10.727,24 | 13.347,86 | 33.909,01 | 154.571,88 | 147.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 17.244,93 | 9.285,46 | 23.032,02 | 15.289,02 | 11.503,12 | 15.005,43 | 15.972,57 | 35.577,05 | 23.978,45 | 18.813,56 | 22.720,05 | 7.669,46 | 216.091,12 | 153.534,00 |
| Contribuições | 4.257,28 | 3.399,38 | 3.550,57 | 0,00 | 0,00 | 18.765,03 | 7.016,34 | 4.951,74 | 4.455,33 | 5.779,93 | 6.690,25 | 5.916,12 | 64.781,97 | 50.400,00 |
| Receita Patrimonial | 8.474,47 | 7.660,31 | 6.826,33 | 9.551,42 | 8.608,21 | 6.928,00 | 9.058,03 | 6.159,04 | 4.493,47 | 2.097,51 | 1.209,93 | 3.888,58 | 74.955,30 | 107.600,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 8.474,47 | 7.660,31 | 6.826,33 | 9.551,42 | 8.608,21 | 6.928,00 | 9.058,03 | 6.159,04 | 4.493,47 | 2.097,51 | 1.209,93 | 3.888,58 | 74.955,30 | 107.600,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.960,00 | 43.170,00 | 97.130,00 | 100.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.442.702,98 | 1.367.693,27 | 1.816.974,26 | 1.668.599,17 | 1.428.078,30 | 1.557.787,93 | 2.175.012,61 | 1.224.548,92 | 1.613.622,64 | 1.140.955,30 | 1.487.667,00 | 2.412.000,84 | 19.335.643,22 | 19.965.637,07 |
| Cota-Parte do FPM | 605.942,97 | 665.592,08 | 498.357,47 | 486.202,55 | 623.956,25 | 491.488,99 | 672.109,35 | 490.594,01 | 436.701,01 | 402.039,99 | 545.625,80 | 652.048,48 | 6.570.658,95 | 6.750.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 383.961,13 | 358.558,49 | 311.134,74 | 365.859,06 | 390.087,24 | 326.003,03 | 522.090,67 | 406.894,77 | 444.573,24 | 398.705,55 | 413.575,74 | 468.663,29 | 4.790.106,95 | 5.280.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte do IPVA | 53.258,12 | 32.403,67 | 46.162,65 | 39.627,38 | 45.275,89 | 33.978,79 | 46.330,77 | 40.405,09 | 32.249,74 | 13.278,09 | 6.287,51 | 6.699,45 | 395.957,15 | 400.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 628,60 | 12,30 | 75,06 | 40,16 | 31,64 | 35,78 | 0,00 | 31,68 | 4.112,63 | 9.686,96 | 367,02 | 1.912,67 | 16.934,50 | 14.000,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 2.275,31 | 1.747,90 | 1.923,53 | 1.714,68 | 2.305,12 | 0,00 | 3.485,99 | 1.756,81 | 2.852,11 | 2.235,29 | 1.935,46 | 2.155,19 | 24.387,39 | 26.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 186.182,33 | 212.334,36 | 163.681,83 | 174.089,65 | 175.484,28 | 206.502,94 | 182.083,93 | 186.646,37 | 190.003,91 | 168.880,72 | 207.595,89 | 226.007,63 | 2.279.493,84 | 2.373.508,00 |
| Outras Transferências Correntes | 210.454,52 | 97.044,47 | 795.638,98 | 601.065,69 | 190.937,88 | 499.778,40 | 748.911,90 | 98.220,19 | 503.130,00 | 146.128,70 | 312.279,58 | 1.054.514,13 | 5.258.104,44 | 5.114.129,07 |
| Outras Receitas Correntes | 3.450,00 | 450,00 | 68.923,69 | 450,00 | 450,00 | 3.026,65 | 279,33 | 546,00 | 450,00 | 3.303,64 | 500,00 | 264,69 | 82.094,00 | 86.922,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 211.492,72 | 246.245,05 | 201.322,81 | 208.927,57 | 249.746,55 | 211.036,13 | 234.696,02 | 230.419,77 | 224.941,20 | 203.416,39 | 234.406,15 | 315.204,78 | 2.771.855,14 | 2.808.929,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF | 2.279,56 | 13.332,18 | 8.542,13 | 8.988,85 | 9.915,34 | 13.234,82 | 11.968,07 | 14.983,33 | 13.343,49 | 10.727,24 | 13.347,86 | 33.909,01 | 154.571,88 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF | 0,00 | 21.250,00 | 21.250,00 | 21.250,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 55.000,00 | 311.250,00 | 363.329,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 209.213,16 | 211.662,87 | 171.530,68 | 178.688,72 | 212.331,21 | 170.301,31 | 195.227,95 | 187.936,44 | 184.097,71 | 165.189,15 | 193.558,29 | 226.295,77 | 2.306.033,26 | 2.445.600,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II) | 1.303.878,48 | 1.176.564,56 | 1.770.161,21 | 1.529.432,20 | 1.253.109,68 | 1.455.139,61 | 2.030.613,24 | 1.140.744,18 | 1.467.819,62 | 996.752,72 | 1.384.782,10 | 2.238.619,73 | 17.747.617,33 | 18.317.414,07 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jan/2020 as 17h e 09m. | | | | | | | | | | | | | | |
| Comentários | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 -O município utilizou-se dos pareceres Prévios do 177/2003 TCE-RO - PACS/PSF; 056/2002 TCE-RO - IRRF. | | | | | | | | | | | | | | |

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**95A10347

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2018 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2018 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 71.741,87 | 331.868,08 | 331.868,08 | 0,00 | 71.741,87 | 0,00 | 1.252.745,27 | 1.028.318,87 | 1.028.318,87 | 141.799,02 | 82.627,38 | 154.369,25 |
| PODER EXECUTIVO | 71.741,87 | 331.868,08 | 331.868,08 | 0,00 | 71.741,87 | 0,00 | 1.252.745,27 | 1.028.318,87 | 1.028.318,87 | 141.799,02 | 82.627,38 | 154.369,25 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 71.741,87 | 331.868,08 | 331.868,08 | 0,00 | 71.741,87 | 0,00 | 1.252.745,27 | 1.028.318,87 | 1.028.318,87 | 141.799,02 | 82.627,38 | 154.369,25 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, emitido em 24/jan/2020 as 17h e 15m. | | | | | | | | | | | | |

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

***CLAUDINEI VILA***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**966154E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2.019 A 12/2.019**

**PODER EXECUTIVO**
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**1/2.019 A 12/2.019**

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **Total Últ. 12 meses** | **Previsão Exerc. Atual** |
| | **1 / 2.019** | **2 / 2.019** | **3 / 2.019** | **4 / 2.019** | **5 / 2.019** | **6 / 2.019** | **7 / 2.019** | **8 / 2.019** | **9 / 2.019** | **10 / 2.019** | **11 / 2.019** | **12 / 2.019** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.515.371,20 | 1.422.809,31 | 1.971.484,02 | 1.738.359,77 | 1.502.856,23 | 1.666.175,74 | 2.265.309,26 | 1.371.163,95 | 1.692.760,82 | 1.200.169,11 | 1.619.188,25 | 2.553.824,51 | 20.519.472,17 | 21.126.343,07 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 56.486,47 | 43.606,35 | 75.209,17 | 59.759,18 | 65.719,72 | 79.668,13 | 73.942,95 | 134.958,25 | 69.739,38 | 48.032,73 | 69.161,07 | 88.584,28 | 864.867,68 | 815.784,00 |
| IPTU | 5.453,58 | 3.344,56 | 2.139,82 | 6.797,73 | 3.203,48 | 3.132,01 | 11.737,65 | 68.975,66 | 14.042,17 | 5.511,71 | 9.150,79 | 5.842,45 | 139.331,61 | 163.500,00 |
| ISS | 20.045,61 | 9.694,78 | 23.213,26 | 10.287,07 | 12.781,56 | 12.108,79 | 21.308,28 | 11.702,21 | 13.497,09 | 10.603,81 | 15.883,68 | 26.049,75 | 187.175,89 | 210.000,00 |
| ITBI | 11.462,79 | 7.949,37 | 18.281,94 | 18.396,51 | 28.316,22 | 36.187,08 | 12.956,38 | 3.720,00 | 4.878,18 | 2.376,41 | 8.058,69 | 15.113,61 | 167.697,18 | 141.750,00 |
| IRRF | 2.279,56 | 13.332,18 | 8.542,13 | 8.988,85 | 9.915,34 | 13.234,82 | 11.968,07 | 14.983,33 | 13.343,49 | 10.727,24 | 13.347,86 | 33.909,01 | 154.571,88 | 147.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 17.244,93 | 9.285,46 | 23.032,02 | 15.289,02 | 11.503,12 | 15.005,43 | 15.972,57 | 35.577,05 | 23.978,45 | 18.813,56 | 22.720,05 | 7.669,46 | 216.091,12 | 153.534,00 |
| Contribuições | 4.257,28 | 3.399,38 | 3.550,57 | 0,00 | 0,00 | 18.765,03 | 7.016,34 | 4.951,74 | 4.455,33 | 5.779,93 | 6.690,25 | 5.916,12 | 64.781,97 | 50.400,00 |
| Receita Patrimonial | 8.474,47 | 7.660,31 | 6.826,33 | 9.551,42 | 8.608,21 | 6.928,00 | 9.058,03 | 6.159,04 | 4.493,47 | 2.097,51 | 1.209,93 | 3.888,58 | 74.955,30 | 107.600,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 8.474,47 | 7.660,31 | 6.826,33 | 9.551,42 | 8.608,21 | 6.928,00 | 9.058,03 | 6.159,04 | 4.493,47 | 2.097,51 | 1.209,93 | 3.888,58 | 74.955,30 | 107.600,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.960,00 | 43.170,00 | 97.130,00 | 100.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.442.702,98 | 1.367.693,27 | 1.816.974,26 | 1.668.599,17 | 1.428.078,30 | 1.557.787,93 | 2.175.012,61 | 1.224.548,92 | 1.613.622,64 | 1.140.955,30 | 1.487.667,00 | 2.412.000,84 | 19.335.643,22 | 19.965.637,07 |
| Cota-Parte do FPM | 605.942,97 | 665.592,08 | 498.357,47 | 486.202,55 | 623.956,25 | 491.488,99 | 672.109,35 | 490.594,01 | 436.701,01 | 402.039,99 | 545.625,80 | 652.048,48 | 6.570.658,95 | 6.750.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 383.961,13 | 358.558,49 | 311.134,74 | 365.859,06 | 390.087,24 | 326.003,03 | 522.090,67 | 406.894,77 | 444.573,24 | 398.705,55 | 413.575,74 | 468.663,29 | 4.790.106,95 | 5.280.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 53.258,12 | 32.403,67 | 46.162,65 | 39.627,38 | 45.275,89 | 33.978,79 | 46.330,77 | 40.405,09 | 32.249,74 | 13.278,09 | 6.287,51 | 6.699,45 | 395.957,15 | 400.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 628,60 | 12,30 | 75,06 | 40,16 | 31,64 | 35,78 | 0,00 | 31,68 | 4.112,63 | 9.686,96 | 367,02 | 1.912,67 | 16.934,50 | 14.000,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 2.275,31 | 1.747,90 | 1.923,53 | 1.714,68 | 2.305,12 | 0,00 | 3.485,99 | 1.756,81 | 2.852,11 | 2.235,29 | 1.935,46 | 2.155,19 | 24.387,39 | 26.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 186.182,33 | 212.334,36 | 163.681,83 | 174.089,65 | 175.484,28 | 206.502,94 | 182.083,93 | 186.646,37 | 190.003,91 | 168.880,72 | 207.595,89 | 226.007,63 | 2.279.493,84 | 2.373.508,00 |
| Outras Transferências Correntes | 210.454,52 | 97.044,47 | 795.638,98 | 601.065,69 | 190.937,88 | 499.778,40 | 748.911,90 | 98.220,19 | 503.130,00 | 146.128,70 | 312.279,58 | 1.054.514,13 | 5.258.104,44 | 5.114.129,07 |
| Outras Receitas Correntes | 3.450,00 | 450,00 | 68.923,69 | 450,00 | 450,00 | 3.026,65 | 279,33 | 546,00 | 450,00 | 3.303,64 | 500,00 | 264,69 | 82.094,00 | 86.922,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 211.492,72 | 246.245,05 | 201.322,81 | 208.927,57 | 249.746,55 | 211.036,13 | 234.696,02 | 230.419,77 | 224.941,20 | 203.416,39 | 234.406,15 | 315.204,78 | 2.771.855,14 | 2.808.929,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF | 2.279,56 | 13.332,18 | 8.542,13 | 8.988,85 | 9.915,34 | 13.234,82 | 11.968,07 | 14.983,33 | 13.343,49 | 10.727,24 | 13.347,86 | 33.909,01 | 154.571,88 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF | 0,00 | 21.250,00 | 21.250,00 | 21.250,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 55.000,00 | 311.250,00 | 363.329,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 209.213,16 | 211.662,87 | 171.530,68 | 178.688,72 | 212.331,21 | 170.301,31 | 195.227,95 | 187.936,44 | 184.097,71 | 165.189,15 | 193.558,29 | 226.295,77 | 2.306.033,26 | 2.445.600,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.303.878,48** | **1.176.564,26** | **1.770.161,21** | **1.529.432,20** | **1.253.109,68** | **1.455.139,61** | **2.030.613,24** | **1.140.744,18** | **1.467.819,62** | **996.752,72** | **1.384.782,10** | **2.238.619,73** | **17.747.617,03** | **18.317.414,07** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/jan/2020 as 12h e 24m. | | | | | | | | | | | | | | |

**Comentários**
1 -O município utilizou-se dos pareceres Prévios do 177/2003 TCE-RO - PACS/PSF; 056/2002 TCE-RO - IRRF.

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**02F4EDC9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
## ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | JAN/2019 | FEV/2019 | MAR/2019 | ABR/2019 | MAI/2019 | JUN/2019 | JUL/2019 | AGO/2019 | SET/2019 | OUT/2019 | NOV/2019 | DEZ/2019 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 60.287,99 | 68.457,44 | 65.023,59 | 65.272,16 | 64.982,79 | 67.686,17 | 62.907,27 | 64.440,87 | 64.440,87 | 65.652,71 | 90.822,07 | 67.158,47 | 807.132,40 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 60.287,99 | 68.457,44 | 65.023,59 | 65.272,16 | 64.982,79 | 67.686,17 | 62.907,27 | 64.440,87 | 64.440,87 | 65.652,71 | 90.822,07 | 67.158,47 | 807.132,40 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 49.824,79 | 57.188,00 | 53.745,59 | 53.994,16 | 53.704,79 | 56.468,20 | 51.989,48 | 53.256,92 | 53.256,92 | 54.258,44 | 75.059,57 | 56.109,21 | 668.856,07 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 10.463,20 | 11.269,44 | 11.278,00 | 11.278,00 | 11.278,00 | 11.217,97 | 10.917,79 | 11.183,95 | 11.183,95 | 11.394,27 | 15.762,50 | 11.049,26 | 138.276,33 | 0,00 |
| Benefícios Previdênciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LR0F,0)0 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 5.876,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.478,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.493,67 | 13.848,91 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 5.876,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.478,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.493,67 | 13.848,91 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 60.287,99 | 62.580,92 | 65.023,59 | 65.272,16 | 64.982,79 | 63.207,45 | 62.907,27 | 64.440,87 | 64.440,87 | 65.652,71 | 90.822,07 | 63.664,80 | 793.283,49 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | | VALOR | % SOBRE RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | 32.081.782,03 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| =RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | | | | | | | | | | | | | 32.081.782,03 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | | | | | | | | | | | | | 793.283,49 | 2,47 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 1.924.906,92 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 1.828.661,57 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 1.732.416,23 | 5,40 |
| Nota: | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. | | | | | | | | | | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | | | | | | | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | | | | | | | | |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal | | | | | | | | | | | | | | |

***LUZIANO FIRMINI TRESSMAN***
686.006.402-10
Vereador Presidente 686.006.402-10

***MIRIELLE GONCALVES PINTO***
010.788.922-74
Controladora Interno

***JAMILTON MARQUES SILVA***
045.848.337-02
Tec. Contabil CRC-RO 3755-O/0-4

**Publicado por:**
Eliane dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**D15AC56A

